

DIÁRIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX—33ª DA REPUBLICA—N. 304

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1921

Assignaturas do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á retoma das assignaturas.

As assignaturas podem ser accetadas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as colleções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses precos não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communicuem que os empregados, que lhes são subordinados, desajam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

Decreto n. 15.190 que publica a denuncia, pela Costa Rica, da Convenção sobre marcas de fabrica e de commercio, assignada em Buenos Aires, a 20 de agosto de 1910.

Mensagens.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 21 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade. Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.402 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito supplementar de 23:754\$780, á verba 15ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes» do vigente orçamento, destinado á rubrica — Diarias e gratificações por serviços extraordinarios á commissão de cadastro dos proprios nacionaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito supplementar de 23:754\$780 á verba 15ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes» do vigente orçamento, destinado a reforçar a rubrica — Diarias e gratificações por serviços extraordinarios, á commissão encarregada da organização do cadastro dos proprios nacionaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.402, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito supplementar de 23:754\$780, á verba 15ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes» do vigente orçamento, destinado á rubrica — Diarias e gratificações por serviços extraordinarios á commissão de cadastro dos proprios nacionaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.117, que concede autorização a The Ault and Wiborg Brazil Company para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 15.183, que declara a urgencia da desapropriação dos immoveis indispensaveis á execução das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guarabara, na baixada fluminense.

Decreto n. 15.187, que abre, no Ministerio da Fazenda, o credito de 23:754\$780, supplementar á verba 15ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes», do vigente orçamento, destinado a reforçar a rubrica «Diarias e gratificações por serviços extraordinarios á commissão do cadastro dos proprios nacionaes».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.117 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1921

Concede autorização a The Ault and Wiborg Brazil Company para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma The Ault and Wiborg Brazil Company, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 13.397, de 8 de janeiro de 1919, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The Ault and Wiborg Brazil Company para continuar a funcionar na Republica, com a alteração feita nos seus estatutos, por motivo do augmento do capital social, na conformidade da resolução adoptada na assembléa ordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 11 de janeiro de 1921, observando a referida sociedade as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 13.397, de 8 de janeiro de 1919, e ficando obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

(7.011).

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, e que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

ASSEMBLÉA ANNUAL DOS ACCIONISTAS DE THE AULT WIBORG BRAZIL COMPANY

Cincinnati, Ohio — 11 de janeiro de 1921

A assembléa annual dos accionistas de The Ault and Wiborg Company, em Nova York, Street n. 432, Cincinnati, Ohio, na terça-feira, 11 de janeiro de 1921, ás 9 horas e 35 minutos da manhã, de conformidade com a chamada de uma maioria dos seus directores e com a assistência de aviso da hora, dia, lugar e objecto da referida assembléa, requerido pela lei, abaixo transcriptos.

Compareceram, pessoalmente: L. A. Ault, F. B. Wiborg, R. W. Hilton, J. B. Hawley e J. D. Hamilton.

Por procuração de Jas. A. Wheatley e G. F. Oliver, J. B. Hawley.

Sendo todos possuidores do capital em acções da referida companhia.

O Sr. L. A. Ault fez as vezes de presidente da assembléa e J. B. Hawley, de secretario da mesma.

Cincinnati, Ohio, 11 de janeiro de 1921.

Nós, os abaixo assignados, sendo todos os possuidores do capital em acções de The Ault & Wiborg Brazil Co., pelo presente instrumento desistimos por escripto de aviso por meio de publicação ou carta da hora, dia, lugar e objecto desta assembléa, aviso esse requerido pela lei, e consentimos em que a referida assembléa se realize no escriptorio da referida Companhia em Cincinnati, Ohio, aos 11 de janeiro de 1921, ás 9 horas e 35 da manhã.

Nomes

Numero de acções

L. A. Ault	122
F. B. Wiborg	122
Robert W. Hilton	1
J. B. Hawley	1
Por procuração Jas. A. Wheatley, J. B. Hawley....	1
Por procuração G. F. Oliver, J. B. Hawley.....	1
J. D. Hamilton	2

A acta da ultima assembléa dos accionistas, realizada em 13 de janeiro de 1920, foi lida pelo Secretario e, mediante moção, unanimemente approvada.

A questão do augmento do capital em acções desta Companhia de \$25.000.00 para \$400.000.00, esse augmento para \$400.000.00 a ser dividido em 4.000 acções de valor ao par de \$100.00 cada uma, foi então considerado e discutido, e a

deliberação dos directores desta Companhia, com relação ao mesmo, tomada na reunião da Directoria realizada hoje, foi lida pelo Secretario.

Mediante moção do Senhor F. B. Wiborg, devidamente secundada, ficou unanimemente

resolvido:

Que o capital em acções da referida The Ault & Wiborg Brazil Co., seja augmentado de \$25.000.00, valor actual do seu capital em acções, para \$400.000.00, o augmento a ser dividido em 4.000 acções de \$100.00 cada uma; e ainda, que o Presidente e o Secretario da referida Companhia sejam ordenados a archivarem um certificado desse augmento no escriptorio do Secretario de Estado.

Mediante moção do Sr. Wiborg, secundada pelo Sr. Hawley, e unanimemente approvada, ordenou-se que se suspendessem os regulamentos e que o Secretario fosse instruido a proceder uma eleição por escriptinio para a eleição dos Directores da Companhia para o anno seguinte e para permanecerem em exercicio até que os seus successores fossem eleitos, como segue:

L. A. Ault.
F. B. Wiborg.
R. W. Hilton.
J. B. Hawley.
C. A. Mansell.
G. F. Oliver.
J. D. Hamilton.

O secretario então relatou que a eleição por escriptinio tinha sido feita, e que os directores supra mencionados foram devidamente eleitos.

Nada mais havendo a tratar, mediante moção, a assembléa foi levantada. — J. B. Hawley, secretario. — L. A. Ault, presidente da assembléa.

Eu, abaixo assignado, C. A. Mansell, certifico pelo presente instrumento que eu sou o sub-secretario de The Ault & Wiborg Brazil Co.; que o que precede é uma copia fiel e correcta da acta da assembléa annual da directoria de The Ault & Wiborg Brazil Company, realizada em Cincinnati, Ohio, aos 11 dias de janeiro de 1921. — C. A. Mansell, sub-secretario.

Estava a impressão do sello social do The Ault & Wiborg Brazil Company.

Jurado perante mim e subscripto na minha presença no dia 1 de abril de 1921. A D. — Chas. A. Aills, tabellião publico pelo Condado de Hamilton, Ohio.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Chas. A. Aills.

Estados Unidos da America, Estado de Nova York, cidade e condado de Nova York, SS:

Eu, Louis Levy, tabellião publico pelo Estado de Nova York, pelo Condado de Nova York, devidamente provido, qualificado e juramentado de conformidade com as leis do Estado de Nova York.

Certifico e declaro pelo presente instrumento:

Que eu sinceramente creio ser verdadeiro sob todos os pontos de vista o instrumento anexo exarado por C. A. Mansell e jurado perante Chas. A. Aills, tabellião publico do Estado de Ohio e que o mesmo merece plena fé e credito e que plena fé e credito devem ser dados ao mesmo.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixe ao mesmo o meu sello na cidade de Nova York, aos 5 dias de abril de 1921. A. D. — Louis Levy, tabellião publico, Condado de Nova York, escriptão do Condado de Nova York, n. 366, registro do Condado de Nova York, n. 2.344.

O meu mandado expira em 30 de março de 1922.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Louis Levy, Estado de Nova York, Condado de Nova York, SS: Forma 1. N. 18.673, Serie B.

Eu, William F. Schneider, escriptão do Condado de Nova York, e também escriptão do Supremo Tribunal pelo referido Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, certifico pelo presente instrumento que Louis Levy, cujo nome se acha subscripto ao depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento do instrumento anexo, e se acha no mesmo exarado, era, na occasião em que recebeu o referido depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico pelo referido Condado, devidamente provido e juramentado, e autorizado pelas leis do referido Estado a receber depoimentos e juramentos para terem effeito perante qualquer Tribunal do referido Estado e para fins geraes: e também para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transferencias de propriedade, posse ou herdade no referido Estado de Nova York. E ainda, que conheço bem a letra do referido tabellião publico e singularmente creio ser verdadeira a sua assignatura annota ao referido depoimento, certificado de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento.

e affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e Condado, aos 5 dias do abril de 1921. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Estava a impressão do sello dos supra mencionados Tribunal e Condado ao lado da qual se lia a seguinte assignatura: *L. D. Meyer*.

— Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

— Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento da firma:

Reconheço verdadeira a assignatura taxrada no certificado appenso de *Wm. F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido de interessado, mandei passar o presente que assigno e vaio sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 6 de abril de 1921. — *Hello Lobo*, Consul Geral.

Pagou \$2,20 — Rs. 48000, ouro.

De accordo com o n. 48 e de Tab. App. pelo Dec. n. 11.976 de 23 de fevereiro de 1916.

— Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil reis.

Observação — A assignatura do Consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer Repartição Fiscal.

Seguia-se a legalização do documento, feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento, que sellei com o sello do meu Officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor de \$200.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Alberto Torres Filho*, tradutor publico.

DECRETO N. 15.183 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1921

Declara a urgencia da desapropriação dos imoveis indispensaveis á execução das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na baixada fluminense

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o art. 2.º, § 3.º da lei n. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e art. 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro do mesmo anno, decreta:

Artigo unico. Para o effeito da posse dos imoveis indispensaveis á immediata execução das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na Baixada Fluminense, cujo contracto foi autorizado pelo decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, fica declarada a urgencia da desapropriação dos imoveis comprehendidos nos planos e plantas approvados pelo decreto n. 15.036, de 4 de outubro de 1921, e por esse decreto já declarados desapropriados.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EUTACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(7.009)

DECRETO N. 15.187 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Abro, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 23:754\$780, supplementar á verba 15.ª, "Administração e custeio dos proprios nacionaes", do vigente orçamento, destinado a reforçar a rubrica "Diarias e gratificações por serviços extraordinarios á commissão do cadastro dos proprios nacionaes".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do Decreto Legislativo n. 4.402, de hoje datado,

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 23:754\$780, supplementar á verba 15.ª, "Administração e custeio dos proprios nacionaes", do vigente orçamento do mes-

mo Ministerio, destinado a reforçar a rubrica — Diarias e gratificações por serviços extraordinarios á commissão encarregada a organização do cadastro dos proprios nacionaes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EUTACIO PESSÔA.

Henrique Baptista.

DECRETO N. 15.190 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Publica a denuncia, pela Costa Rica, da Convenção sobre marcas de fabrica e de commercio, assignada em Buenos Aires, 20 de Agosto de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, publica a denuncia, por parte do Governo da Costa Rica, da Convenção sobre marcas de fabrica e de commercio, assignada em Buenos Aires a 20 de Agosto de 1910, por occasião da 4.ª Conferencia Internacional Americana ali reunida, conform communicou ao Ministerio das Relações Exteriores o Govern. Argentino por Nota do Ministro das Relações Exteriores da quella Capital, datada de 19 de Novembro ultimo e cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EUTACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

(Traducção).

Republica Argentina.

Ministerio

das Relações Exteriores e Culto.

* Buenos-Aires, 19 de Novembro de 1921.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex. para levar ao seu conhecimento que o Governo da Costa Rica se dirigiu a este Ministerio, por meio da Nota que, em copia legalizada, transmittio com esta, communicando que não convém áquelle Governo continuar como parte da Convenção sobre Marcas de Fabrica e de Commercio, sancionada na IV.ª Conferencia Internacional Americana reunida nesta Capital em 1910, motivo pelo qual se vê na contingencia de a denunciar.

Em consequencia e de accordo com o estipulado no artigo XIX da mencionada Convenção, transmittio esse acto a V. Ex. para notificação e conhecimento do seu Governo.

Aproveito esta oportunidade para offerecer a V. Ex. as segurancas da minha mais distincta consideração. — *H. Puyredon.*

A S. Ex. o Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

(Traducção).

Republica da Costa Rica

Secretaria

das Relações Exteriores N. 48 A.

São José, 30 de Setembro de 1921.

✓ Senhor Ministro:

A 20 de Agosto de 1910, foi celebrada em Buenos-Aires a Convenção Internacional sobre «Marcas de Fabrica e de Commercio», que este Governo ratificou a 20 de Junho de 1916.

Apezar do curto prazo transcorrido desde então, temos experiencia sufficiente para considerar que as disposições do dito Pacto carecem de interesse para esta Republica dado o estado incipiente da sua produção industrial, e lhe impõe, em troca, obrigações e despesas desnecessarias neste momento. Por estes motivos essenciaes, não convém ao paiz continuar ligado por essa Convenção, que se deve denunciar, como o tem feito outros, que estão nas suas mesmas circunstancias.

O meu Governo tem estado tradicionalmente disposto a cooperar com as demais Nações da America em todas as iniciativas de caracter internacional, destinadas á protecção dos seus interesses; mas considera que neste caso a sua retirada

desse Pacto não o affecta, já que em sua vigencia é razoavel que estejam interessadas as Republicas fabris do Continente. E' desse ponto de vista e de conformidade com o que dispõe o Artigo XIX da dita Convenção, que me permitto solicitar de Vossa Excellencia que se digna de comunicar aos Governos signatarios da mesma a precedente resolução.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excellencia o testemunho da minha mais alta e distincta consideração. — *Alejandro Alvarado Quiros.*

Exmo. Senhor Ministro da Relações Exteriores da Republica Argentina.

Buenos Aires.

E' copia. — (Assignatura illegivel) Chefe da Divisão Politica.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 23:754\$780, supplementar á verba 15ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda e destinado a reforçar a rubrica «Diarias e gratificações por serviços extraordinarios á comissão encarregada da organização do cadastro dos proprios nacionaes», tenho a honra de vos reslutar dons dos respectivos autographos que acompanharam vossa Mensagem n. 169, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 63 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921:

Exmo. Sr. primeiro secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dons dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito de 23:754\$780, supplementar á verba 15ª, «Administração e custeio dos proprios nacionaes», do vigente orçamento deste Ministerio, á qual se refere o officio da V. Ex. sob n. 533, de 19 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.187, de 21 do corrente, que abre a este Ministerio o credito de 23:754\$780, supplementar á verba 15ª, «Administração e custeio dos proprios nacionaes», do vigente orçamento, e destinado a reforçar a rubrica «Diarias e gratificações por serviços extraordinarios á comissão encarregada de organização do cadastro dos proprios nacionaes».

Além do registro do acto constante do mesmo decreto, peço a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser, desde logo, distribuido ao Thesouro o credito em questão.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de solicitar da vossa alta deliberação a abertura de um credito especial de 800:000\$, ouro, afim de occorrer ás despesas feitas e necessarias, pertinentes á verba 12ª «Extraordinarias no Exterior», dos orçamentos do respectivo ministerio, durante os exercicios de 1919 e 1920, constantes do artigo 24 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e do art. 4º da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, pelos motivos da inclusa exposição do ministro de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

deste ministerio sobre a necessidade da abertura de um credito especial de 800:000\$, ouro, afim de legalizar, conforme o estylo, despesas já feitas e necessarias, pertinentes a verba 12ª «Extraordinarias no Exterior», durante os exercicios de 1919 e 1920, exposição essa que é a seguinte:

Em 1919, essa verba era de 300:000\$, ouro. Foi toda ella applicada e mais um excesso de 50:000\$, ouro, adiantado pelo Ministerio da Fazenda á Delegacia do Thesouro em Londres. Mas nesse anno o Ministerio do Exterior ainda dispunha de um saldo do credito de guerra, de 235:000\$, ouro, e de varios outros creditos especiaes para a Conferencia da Paz e Liga das Nações, com os quaes acudiu ás despesas imprevistas, excedentes á verba orçamentaria. Em 1920, porém, não teve esses recursos, razão pela qual o excesso sobre a verba orçamentaria foi muito maior do que em 1919, tanto mais que neste não houve as consideraveis differenças de cambio que gueram notoriamente os exercicios de 1920 e 1921.

Com effeito, a queda cambial da moeda ingleza, em cuja especie e á taxa de 27 d. o Governo Brasileiro fazia os seus pagamentos em ouro, accentuou-se no ultimo trimestre de 1919 e perdura até hoje.

Em dezembro de 1919, o Governo Brasileiro determinou que os direitos em ouro fossem arrecadados no padrão dollar e que os vencimentos ouro dos funcionarios no exterior fusessem pagos tambem em dollars, á taxa de 1.830 réis, ouro. O Ministerio da Fazenda resolveu que as differenças de cambio decorrentes da depreciação da libra esterlina, papel, em relação ao dollar americano nos pagamentos previstos pelas verbas nona, decima e decima primeira do orçamento deste ministerio e referentes aos vencimentos e ás ajudas de custo dos funcionarios diplomaticos e consulares, corressem por conta da verba 13ª «Extraordinarias no Exterior». Resolveu ainda, o Ministerio da Fazenda que as despesas de aluguel de casa, expediente de chancellarias e material continuassem a ser pagas no padrão libras esterlinas, pelas respectivas verbas orçamentarias, mas que as differenças de cambio de Londres sobre Nova York em taes despesas nos paizes em que a moeda ingleza fosse depreciada em relação á local, corressem tambem pela verba «Extraordinarias no Exterior», o que tudo agravava as despesas a ella debitadas.

Por isso, o excesso da verba «Extraordinarias no Exterior» que era de 300:000\$, ouro, subiu a 733:274\$260, ouro, segundo informa o delegado do Thesouro em Londres.

Do total de 1.033:274\$260, ouro, foram autorizadas despesas necessarias de 419:915\$063, por esta Secretaria de Estado e de 613:359\$197 directamente pela Delegacia em Londres.

O dispendio desses 613:359\$197, feito directamente pela Delegacia em Londres, em virtude de autorizações geraes emanadas da lei e das differenças de cambio de accordo com as ordens do Ministerio da Fazenda, das gratificações additionaes dos substitutos, quando os substituidos não perdem os vencimentos e quando os chefes estão em comissão fóra das Chancellarias, e outras são escripturadas na mesma delegacia. Entre essas despesas cumpre salientar a das repatriações que nesse exercicio se avolumaram extraordinariamente.

De facto, sabe V. Ex. que as tripulações dos navios afretados á França tiveram em grande parte de ser repatriadas pelo Governo Brasileiro, além de muitas repatriações de brasileiros desvalidos que os nossos representantes consulares se viram na contingencia de encaminhar para o Brasil deante da crise de vida no estrangeiro após a guerra.

Ha ainda a notar o augmento que teve a nossa representação nos multiplos actos internacionaes nestes ultimos tempos após a guerra, o que determinou a previsão de 805:000\$, ouro, como augmento da despesa ouro, pedidos na proposta do orçamento deste ministerio para o anno proximo futuro, sem levar em conta as differenças de cambio.

Nestas condições torna-se necessaria a autorização legislativa para a abertura de um credito especial de 800:000\$, ouro, para occorrer ao pagamento das despesas que deveriam correr pela verba 12ª «Extraordinarias no Exterior», dos orçamentos deste ministerio constantes do art. 24 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e do art. 4º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — *Azavedo*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 21 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação para tratamento de saúde e sem vencimento, ao 2º secretário da Legação no Uruguay, João Leopoldo Modesto Leal, a partir de 14 de outubro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o bacharel João Lucio Wittencourt Filho, do lugar de escripturário da Recebedoria do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo anexo ao officio n. 30, de 3 de novembro proximo findo, da mesma repartição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 24 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Gattas Attuy, natural da Turquia e residente no Estado de São Paulo. — Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente do dito Estado.

Audulamento ao expediente de 23 de dezembro de 1921

Declarou-se ao Inspector federal das escolas sive dionatas no Estado do Paraná, em referenda ao officio de 5 do corrente mez, ter este Ministerio resolvido que a sede daquelle Inspectoria continue no local onde ora funciona; e que a desneza com o dactylographo e o servente deverá correr pelos custos da subvencão relativa ao exercício de 1921, não podendo ser levada a conta do saldo do exercício passado.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 24 de dezembro de 1921

Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe telegraphou-se declarando que, para attender requisição do material eleitoral feita pelo bacharel José Joaquim Fonseca, cabe ao mesmo provar perante a delegacia, estar no exercício do cargo de juiz de direito, convido solicitar-se do Governo do Estado informações a respeito.

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se em additamento aos avisos deste Ministerio ns. 1.193 e 5.195, de 2 e 23 do corrente, despacho livre de direitos aduaneiros para volumes destinados a fabrica de calçado e lavanderia a vapor da Casa de Correção e da Isenção acima seja concedida dispensa das demais taxas (aviso n. 5.216).

—Ao commandante do Corpo de Bombeiros autorizou-se a mandar proceder a concorrência publica para o fornecimento áquelle corporação, durante o anno de 1922, dos artigos mencionados nos grupos do offi-

cio n. 1.000, de 22 do corrente (aviso numero 5.217).

—Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal communicou-se ter remittido 23 talões de títulos eleitoraes de ns. 80.501 a 81.500 (officio n. 5.218).

Ao juiz de Direito da 5ª Vara Cível communicou-se ter remittido seis talões de títulos eleitoraes de ns. 81.501 a 81.800 e uma caixa de grampos (officio n. 5.219).

Ao presidente do Tribunal de Contas, communicou-se que não ha divergencia entre a importancia cujo pagamento se pediu em aviso n. 4.571, de 23 de novembro findo, fesse feito ao Instituto de Proteção e Assistência a Infancia do Rio de Janeiro e a metade da subvencão áquelle Instituto concedida, por isso que aquella Instituição é contemplada no n. 38 do art. 2º da lei de orçamento do exercício vigente, com 6.645\$, para aluguel de casa e 68.000\$, para auxiliar a sua manutenção, e nessa conformidade officiou-se o pagamento de metade daquellas subvencões (aviso n. 5.220).

Ao Ministro da Fazenda solicitou-se a distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 50.000\$, aberto pelo decreto numero 15.180, de 17 do corrente, para pagamento do premio concedido ao aviador Edú Chaves, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 4.397 da mesma data, e que o referido pagamento seja effectuado naquelle repartição ao mencionado aviador, (Aviso n. 5.223).

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio os processos de divida de exercicios findos, nas importancias de 2.100\$ e 94\$ de que são credores José Florencio da Cunha, de publicações do expediente da Prefeitura de Tamaracá, e official de justiça da mesma comarca José Maria de Carvalho Junior. (Avisos ns. 5.230 e 5.228).

— Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas ter-se solicitado o pagamento de 2.100\$ de que trata o aviso n. 5.230 (aviso n. 5.231).

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento da ultima quota, na importância de 5.000\$, que compete a Associação «Pro-Matre» (aviso n. 5.227).

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas os documentos comprobatorios do pagamento de 5.000\$ á «Associação Pro-Matre» (aviso n. 5.229).

— Solicitou-se á Secretaria da Presidencia da Republica informações sobre o melhor modo de ser feito o pagamento ao pessoal do Gabinete da Presidencia de janeiro em diante (aviso n. 5.224).

Departamento Nacional de Saúde Publica

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando haver desaparecido a razão para continuar em vigor a portaria de 21 de junho de 1921, que mandava, de accordo com o art. 271, do regulamento approved pelo decreto n. 13.354, de 15 de setembro de 1920, considerar todas as pneumonias e bronco-pneumonias como molestias de notificação compulsoria, resolve suspender a execução da citada portaria.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.

— Joaquim Ferreira Chaves.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de dezembro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

13:338\$627, proveniente de fornecimentos feitos em novembro do corrente anno á Inspectoria do Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.438);

6:908\$100 relativo a fornecimentos feitos á Secretaria Geral, em novembro do corrente anno (aviso n. 1.437);

4:08\$49, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica em novembro do corrente anno á Secretaria Geral (aviso n. 1.436);

77\$8800 proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite, em novembro do corrente anno (aviso n. 1.433);

95:039\$400 de obras e serviços que, sob a fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, estão sendo executados no edificio do antigo Asylo S. Francisco de Assis (aviso n. 1.429);

157\$750 á Directoria Geral dos Correios proveniente de fornecimento de sellos feito á Inspectoria de Estatística Demographo-Sanitaria, em outubro do corrente anno (aviso n. 1.435);

68\$50 á Directoria Geral dos Correios, proveniente de fornecimento de sellos, em agosto e setembro do corrente anno, á Secretaria Geral (aviso n. 1.431);

600\$ ao Dr. Salustiano Ephigenio Carneiro da Cunha, pelos alugueis do predio onde funcionou a Inspectoria de Saude dos Portos, em Cabedello, no periodo de janeiro a setembro de 1920 (aviso n. 1.430);

8:532\$280 á Miranda Curty, proveniente dos trabalhos executados para a installação de um hospital, a cargo deste Departamento, no antigo edificio do Asylo S. Francisco de Assis (aviso numero 1.428);

643\$830 a J. Pompilio Dias, relativo a agencias e despachos de material destinado ao Hospital S. Francisco de Assis, no mez de agosto do corrente anno (aviso n. 1.434).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio providencias a fim de que fique, sem effecto, o pedido de adeantamento solicitado em o aviso n. 1.326, de 11 de novembro do corrente anno, a favor do Dr. José Paranhos Fontenelle, assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.439).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha do mez de outubro do corrente anno, ao pessoal operario empregado nas obras do Laboratorio Bromatologico (aviso n. 1.435).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Jacintho Nunes da Fonseca, Gonçalves Toledo e A. S. Terra (officio n. 3.908).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, na semana ultima, Albano Monteiro e Maria Clemente, pagaram as importancias relativas ás multas por que eram executados (officio n. 3.909).

Requerimento desapparecido

Octavio Carrilho da Fonseca e Silva, 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo pagamento da gratificação provisoria. — Indiferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente de 24 de dezembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, a proposta de nomeação do Dr. Carlos Freire Seldi para assistente, interno, do Laboratorio Bacteriologico (officio n. 3.748);

Ao Sr. director de Contabilidade deste departamento, a frequencia dos funcionarios com exercicio nesta directoria (officios numeros);

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de inventos que acompanharam os officios ns. 341 e 352 daquelle directoria (officio n. 3.747).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$, cada um, os infractores Francisco Machado Cabral, Antonio Lourenço, José Tosta d. Mello, Albina Rodrigues, João Manoel, Arthur Coelho de Amorim Reis e José da Silva; em 500\$, cada um, Ribeiro & Alvarez, Couri, Jacovides & Comp. Ltd., Jorge Brour e Nabib Jorge Schala e na importancia de 200\$ Amaral & Irmão.

Pela 4.ª Delegacia de Saude, em 100\$, Avelina Martins Goia.

Requerimentos despachados

Inspectoria de F. de Generos Alimenticios:

A Continental Products Company (10.835). — Deferido.

1.ª Delegacia de Saude:

A. Camalim & Irmãos (10.830). — Sim, por 60 dias.

Carlos Celano (10.881). — Deferido.

José Caetano (10.882). — Deferido.

Hermilia de Souza Sampaio (10.833). — Sim, por 90 dias.

Maria Margarida Boselli (10.884). — Deferido.

José Teixeira da Rosa (10.879). — Deferido.

Miguel Luiz Borges (10.878). — Deferido.

Maria Francisca Lopes (10.877). — Deferido.

José Canallini (10.876). — Deferido.

Francisco Gonçalves Carneiro (10.875). — Deferido.

Arthur Domingues da Silva (10.873). — Deferido.

2.ª Delegacia de Saude:

Antonio Fernandes (10.846). — Concedo o prazo de 60 dias.

José M. Carneiro Martins (10.847). — Nada ha que deferir.

José Pereira & Comp. (10.848). — Concedo o prazo de 60 dias.

Alvaro Dixon (10.874). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

3.ª Delegacia de Saude:

Borges, Irmão & Comp. (10.864). — Deferido.

Pedro Barreto (10.863). — Deferido.

Manoel Francisco de Souza (10.861). — Prove o que allega.

Antonio Carvalho da Motta (10.862). — Deferido.

Ramon Perez Montero (10.870). — Deferido, quanto a prorrogação de prazo.

Antonio Mendes Soares (10.869). — Deferido.

Victorino Nunes Guerra (10.865). — Deferido.

João Akui Chindin (10.866). — Sim, por 30 dias.

Anna A. Alves da Cunha (10.867). — Sim, por 30 dias.

João Martins (10.859). — Sim, por 60 dias.

Levy Alves Vieira (10.868). — Sim, por 60 dias.

Sylvestre Francisco Pereira (10.860). — Comparece a sede da 3.ª Delegacia de Saude.

João L. França de Almeida (10.852). — Indeferido.

Antonio Pereira da Costa (10.871). — Indeferido.

Cornelio Jardim (10.694). — Deferido.

Antonio Pereira de Azevedo, por procuração (10.418). — Deferido.

Antonio Pereira de Azevedo, por procuração (10.419). — Deferido.

Antonio Pereira de Azevedo, por procuração (10.759). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Koza Afra Ribeiro Pinheiro (10.855). — Deferido, quanto a prorrogação do prazo e dispensa de collocação immediata de meza de marmore e de caixa de guarda.

Quinta Delegacia de Saude:

Pedro R. Leite Ribeiro (10.849). — Deferido.

J. R. Nunes (10.850). — Indeferido.

Benjamin José da Motta (10.851). — Deferido.

José Credman (10.853). — Indeferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 21 de dezembro de 1921

Officion-se:

A directoria geral do Departamento, nos seguintes termos: Devolvendo os documentos juntos, representados pela copia da correspondencia travada entre o Sr. Consul do Brasil em Amsterdam e o responsavel pela hygiene publica daquelle cidade, não posso deixar de louvar a solicitude com que se houve a autoridade consular brasileira procurando informações que interessam sobre modo seu paiz. Felizmente, o caso que motivou a sua indagação, não excedeu um ambito limitado, circumstancia que se explica, entre outros motivos, pelo vehiculo de prorrogação, o qual foi representado pelo felle. A remessa do boletim de estatistica sanitaria das provincias e cidades holandesas, durante a semana de 7 a 13 de agosto, constitue tambem um prestimo digno de louvor, e seria vantajosa a communicação regular dessas estatisticas. O pedaco da *Gazeta de Hollanda* contendo a opinião de Roux sobre o perigo que as doenças reinantes na Russia oferecem aos demais paizes da Europa, posto que conhecida, não é por isso menos preciosa. — Penso que se deve comunicar ao Ministerio da Relações Exteriores que a nossa defesa sanitaria internacional só tem que aproveitar com a solicitude de funcionarios como o consular geral do Brasil em Amsterdam, Sr. Leonardo Olavo da Silva Castro (officio n. 4.333).

Ao mesmo, reiterando o pedido feito por esta Directoria no officio n. 3.268, de 30 de setembro de 1921, relativamente a cobrança do sello nos bilhetes de livre pratica dados á Companhia Nacional de Navegação Costeira, que se fulga isenta de seu pagamento (Officina n. 4.334).

— Ao secretario geral do Departamento, nos seguintes termos: «Para os fins devidos, transmittio-vos, incluso o pedido em duas vias, n. 334, de 20 do corrente, desta directoria, para o fornecimento de um motor marítimo Hanomag Lloyd, a gazolina tipo IV S 26 de 29/32 H.P., etc., ao preço de 7:000\$, cuja despesa correrá pelo saldo da verba—Material—Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial—sub-consignação—expendente, asseio, desinfectantes, custeio e conservação dos transportes maritimos e dos hospitais de isolamento nos Estados,

etc.» O motor acima referido acha-se na alfarda desta cidade e foi importado pela firma Herm, Stoltz & Comp., conjuntamente com um outro da mesma marca e de força de 42/45 H.P. já adquirido por esta directoria, no pedido n. 237, de 20 de agosto ultimo, para os quaes solicito-vos obterdes a isenção dos direitos aduaneiros; tendo já esta directoria em officio n. 3.725, de 5 de novembro, vos remittido o quadro e o conhecimento respectivo (officio n. 4.332).

— Respondeu-se ao director geral do Departamento, o officio n. 3.874, de 14 de dezembro, sobre as obras executadas na lancha *Carlos Seldi* em serviço na Inspectoria de Saude do Porto de Santos, juntando, por cópias os officios ns. 2.223, de 13 de julho e 2.341, de 23 do mesmo mez (officio n. 4.322).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a quarta via da carta de Sequeira & Comp., acompanhada dos receptivos pedidos, na importancia de 205\$507, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, nos mezes de outubro e novembro proximo findo (officio n. 4.318);

Ao mesmo, o pedido n. 42 (1.ª e 2.ª vias), do Lazaretto da Ilha Grande, deste mez, para uma machina de escrever «Remington» numero 11 (officio n. 4.319);

Ao mesmo, a folha de pagamento da gratificação para fardamento de quatro marinheiros da Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe, na importancia de 235\$140, relativa ao 2.º semestre deste anno e a demonstração da renda eventual da União, verificada na mesma Inspectoria no mez de novembro proximo findo, na quantia total de 73\$, proveniente de sellos em cartas de saude e bilhetes de livre pratica (officio n. 4.320);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Delegacia de Saude do Porto de Itajahy e da conta de Konder & Comp., proveniente de aluguel de casa referentes ao mez de novembro ultimo e a demonstração da renda eventual da União, nesse mesmo mez, na importancia total de 63\$ (officio 4.321);

Ao mesmo, a portaria de nomeação de Gabriel Rodrigues de Moraes, para exercer o cargo de foguista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na vara de João Villa Maior, exonerado em 16 deste mez e cuja portaria foi transmittida com o officio n. 4.293, de 19 do corrente (officio n. 4.335);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Proroganda, o quadro do movimento dos portos de Parnahyba, Amarracão e Porto Martinho e o boletim demographico da cidade de Natal, tudo referente ao mez de novembro proximo passado (officio numero 4.326/28);

— Accusou-se:

Ao delegado de saude do porto de Itajahy, o recebimento do officio n. 301, de 6 do corrente, e todos os documentos das despesas e da renda eventual da União naquella repartição referentes ao mez de novembro ultimo (officio n. 4.323);

Ao inspector de saude dos portos de Sergipe, recebido os officios ns. 130 e 131, de 12 deste mez, e junto o quadro demonstrativo da renda eventual da União verificada no mez de novembro e a folha da gratificação para fardamento dos marinheiros, relativa ao 2.º semestre deste anno (officio n. 4.324);

Ao inspector de saude do porto de Natal, recebido o officio n. 192, de 9 do corrente (officio n. 4.329);

Ao inspector de saude do porto de Parnahyba-Amarracão, recebido o officio n. 88, de 1 do fluente (officio n. 4.331).

— Restituiu-se:

Ao director geral do departamento, devidamente informado, o officio da Inspectoria dos Serviços de Inspeção e Fomento Agrícolas (officio n. 4.317);

Ao inspector de saúde dos portos de São Paulo, os documentos relativos as despesas daquela inspectorie em novembro proximo findo, que acompanharam o officio n. 383, de 13 deste mez, a fim de ser recuicada a importancia de 178 parafusos no pedido e conta de Antonio M. Guimarães & Comp. para 107,904 (officio n. 4.325).

Dia 22

Officion-se:

Ao secretario geral do Departamento, nestes termos: «E do lado lusuliente a quantia de 1:680\$ di-fundida para as despesas, neste anno, na Delegacia de Saude do porto de Itajahy, cujo saldo não comporta a importan-ia necessaria para effectuar o pagamento de cinco livros imprescindiveis ao serviço daquella repartição, ainda no corrente exercicio ao preço de 98\$ cada um, rogo, por este motivo, as vossas providencias, no sentido de, pelo saldo da vossa —Material—Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial—sub-consignação «Expediente assido, desinfectantes, custei e conservação dos transportes maritimos e dos hospitais de 190 a ne to nos Estados e despesas eventuaes das inspectorias de 1. 2. e 3. classes e de le acias de saúde maritima, seja destacada e distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina ou a Mesa de Rendas em Itajahy, a qua fia de 4.319 a fim de ser realizado o pagamento dos livros referidos (officio n. 4.338);

Ao delegado de saúde do porto de Itajahy, nestes termos: «E do presente o vosso officio n. 366 da 13 deste mez, communico-vos que nesta data, providencio-se junto a Directoria Geral desta donatamento, a fim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional receba Estado ou a Mesa de Rendas fique habilitada com a quantia de 490\$ para effectuar o pagamento dos cinco livros adquiridos por essa repartição. Outrosim, recomendo-vos que na conta do Sr. Immanuel Corrill, os livros deverão estar especificados conforme se acham na factura da Companhia Melhor e tos de S. Paulo, porém, ao preço de 98\$ cada um (officio n. 4.340).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, o porto dos fonecionarios desta directoria relativo ao mez de dezembro corrente (officio n. 4.343);

Ao mesmo, a folha em duplicata, na importancia de 1:734\$33, relativa ao mez de novembro findo, para pagamento dos Srs. Drs. José Almeida Nunes, Ernesto Crissilma Paranhos e Oscar Lucena, pe-as substituições de correctas dos impedimentos dos Drs. José Antonio de Figueiredo Pedreira, inspector geral do Porto do Rio de Janeiro, e Mario Piratibe, ajudante medico da Prophylaxia Maritima (officio n. 4.336);

Ao mesmo, a conta em duplicata, de A. Gomes Pereira & Comp., na quantia de 794\$30, de artigos fornecidos ao Hospital Paula Candido, no mez corrente, na conformidade do ajuste celebrado entre a citada firma e este departamento (officio n. 4.337).

— Restituiram-se:

Ao director geral do Departamento, devidamente informado, o officio A 3.533, de 12 de novembro passado, do Ministerio das Relações Exteriores —secção Europa, Asia, Africa e Oceania (officio n. 4.341);

Ao secretario geral do Departamento, o officio n. 5 112, da 17 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, e informou-se serem authenticas as firmas dos Drs. Berillo Leite e Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima (officio n. 4.342);

Ao director do hospital Paula Candido o officio n. 3.906, de 20 do corrente, da Secretaria Geral, a fim de ser corrigida a divergencia apontada entre as contas e os pedidos incluídos, e que se em opportunamente devolvidos a esta directoria (officio n. 4.339).

— Comunicou-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a frequencia do servente Octavio Joaquim Corrêa, que serve destacado na Saud do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 4.344);

Ao director do Laboratorio Bacteriologico, a frequencia do escrivão Antonio de Amorim Gons destacado nesta directoria (officio n. 4.345);

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, a frequencia da dactilographa Anatholia de Mello Lima destacada nesta repartição (officio n. 4.347);

Ao inspector de prophylaxia Maritima, a frequencia do marinheiro Ardila do Dutra Xavier, com exercicio nesta directoria (officio n. 4.348);

Ao director do Hospital Paula Candido, em resposta ao officio n. 493, da 20 do corrente, que esta directoria aprovou a designação de João José da Silva para o lugar de servente daquella hospital (officio numero 4.349);

— Remetteram-se:

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Emissão e Pragação o boletim demographico da cidade do Rio Grande, em novembro ultimo (officio n. 4.350);

Ao mesmo o quadro sobre o movimento do porto de Fortaleza, em novembro passado (officio n. 4.351);

Ao mesmo, os quadros do movimento da cidade de Manaus durante as semanas de 2 de outubro a 5 de novembro ultimo (officio n. 4.352);

O mapa demographico da cidade de Manaus, em outubro passado (officio n. 4.353);

Os boletins demographicos da cidade de Fortaleza referentes ao periodo de 29 de outubro a 26 de novembro ultimo (officio numero 4.354);

Os quadros do movimento civil e do porto da cidade de Belém, durante o mez de novembro ultimo (officio n. 4.355);

O mappa sobre o movimento do porto de S. Luiz, em novembro passado (officio numero 4.356);

As relações demographico-sanitarias da cidade de Parnahyba, em novembro deste anno (officio n. 4.357).

— Aceusou-se:

Aos inspectores de saúde dos portos de Parnahyba, S. Luiz e Belém, recebidos respectivamente, os officios ns. 90, de 6 do corrente 141 e 424, de 3 do mesmo mez (officios ns. 4.358/60).

Ao inspector de Saude do Porto de Manaus, recebidos os officios ns. 394 de 16 de novembro e 397 da mesma data (officios numeros 4.361/62);

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 340, de 9 deste mez e 370 de 3 do mesmo mez (officios ns. 4.363/64);

Ao inspector de Saude dos portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio numero 227, de 10 do corrente (officio n. 4.365).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1921

Valentin Giolitto (1.814). — Indeferido, a vista da 1.ª formação.

M. Tocquim (1.835). — Deferido, nos termos da 1.ª formação.

Mauroel Vieira da Costa (1.717). — Compareça para esclarecimentos.

Valentin Giolitto (1.818). — Compareça para esclarecimentos.

Nicodemus Rosman (1.784). — Deferido, pagos os emolumentos.

Laureta Leal Siorino Barbosa Lima (1.841). — Deferido.

José C. de Oliveira Guimarães (1.829). — Deferido.

Benedicto Carneiro de Castro (1.510). — Deferido.

Arlides Villar de Oliveira Azevedo (1.830). — Deferido.

Cezar Moreira Seabra (1.741). — Deferido.

Diogo Cavalcante de Albuquerque (1.828). — Concedido.

Francisco Antonio Giffoni (1.828 A). — Deferido.

Antônio Martins de Mattos (1.791). — Indeferido.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 26 do corrente, foram transferidos os 2° supleentes de delegados Maricili do Rego Martins Costa do 2° para o 16° distrito policial e deste para aquelle José Belicha.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente, foram nomeados Manoel Clementino Gomes e Mucio Lins Pessoa de Mello para os lugares de auxiliares officiaes aduaneiros, respectivamente, das Alfandegas da Bahia e da de Pernambuco.

— Por outro de 22 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Octaviano Francisco N.ção para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ariranhá, Estado de S. Paulo.

— Por outros da mesma data, foram exoncrados, a pedido, Cornelio Brantes Freire da Rocha e Olimio Gomes de Almeida dos lugares de collectores das rendas federaes em Petrneiras, Estado de S. Paulo, e em Palmyra, Estado de Minas Geraes e bem assim Luiz Gilio de Amico, também a pedido, do de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

— Por outros da mesma data, foram nomeados Gastão d'Orleans Borba José Nunes de Siqueira Camões e Jorge Lopreto, respectivamente, para os lugares de collectores das rendas federaes em Aracariemama Estado de S. Paulo e em Palmyra Estado de Minas Geraes, e para o de escrivão de Ariranhá, Estado de S. Paulo.

— Por outro de 24, de accordo com o disposto no art. 1, § 2 do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, foi nomeado João Baptista Campos para o lugar de despachante aduaneiro na Alfandega do Estado do Ceará.

— Por portarias de 23, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, na forma da lei, as collectores das rendas federaes em Affonso Claudio,

Estado do Espírito Santo, Antonio Olympio da Fonseca Cruz, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De dois mezes, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Piauí, Armando Castello Branco, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente ao 2.º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, José da Costa Soares e ao continuo da Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão Primo Feliciano da Costa Leite.

Por outra de 24, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Colônia Mineira, Estado do Paraná.

Requerimentos despachados

Sr. Ministro:

Emílio Rodrigues Ribas, administrador addido da extinta M.ª de Rendas de Iacatiara, p. di. do ajuda de custo—Indefido. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.

Sr. Director do Gabinete:

Benjamin Pereira de Figueiredo, pedindo certidão: Não se dão certidões do parecer em e quanto a despacho favoravel a requereute, nada consta dos processos. A vista disso—irdefido. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1921

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 837—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.658 de 3 de agosto de 1921, relativo ao recurso interposto por Agostinho Ferreira & Irmão do acto dessa Inspectoria mandando classificar como extracto não especificado da taxa de 15 por kilo, do art. 154 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.885, de 21 de Janeiro daquelle anno, como cascas de nogueira para tinturaria, para pagar 100 réis por kilo, do art. 138 da referida tarifa, resolveu por despacho de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar a mercadoria em questão pagar a taxa de 500 réis por kilo, da primeira parte do art. 154 da mencionada tarifa.

N. 838—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 1.335, de 14 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Emile Lambert do acto dessa Inspectoria mandando classificar como tubos de borracha, da taxa de 1200 por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.514, de 14 de dezembro de 1920, como utensilios para machina lino typ, da taxa de 300 réis por kilo, do artigo 1.025 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, proferido

em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 341—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 22 de Janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela Galena Signal Oil Company of Brazil do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como sabão para fins industriaes da taxa de 400 réis por kilo, do art. 64 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.766 de 2 de fevereiro de 1921, como oleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas, da taxa de 40 réis por kilo, do art. 181 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 395—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 437 de 4 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Centro dos Despachantes da Alfandega de Santos da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado permitindo que os donos de importação, quando assumidos pelos donos das respectivas mercadorias, tenham regular curso, independentemente de intervenção dos despachantes aduaneiros, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 396—Remetto-vos, para os devidos fins o incluso titulo de nomeação de Alcaides Canito da Rua Viagem para o ar de collecter das Rendas Federaes em Pedernellas, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 156—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 18 de julho deste anno, relativo ao recurso interposto por João José de Macedo da decisão pela qual mantivestes a Inspectoria da Alfandega desse Estado que, reconsiderando o seu acto anterior, sujeitou o recorrente ao pagamento de armazenagem devida á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativamente ás mercadorias despachadas pela nota de importação n. 15.457, de dezembro de 1920 resolveu, por despacho de 21 de outubro findo, proferido em Sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para estabelecer a decisão da Alfandega de S. Salvador de fis. 11, que mandou o recorrente pagar armazenagem interna apenas dos dois primeiros mezes vencidos por sua culpa e relevar a dos demais mezes, por se tratar, na hypothese, de caso claramente previsto na 2.ª excepção do art. 595 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas de Mezas de Rendas.

N. 157—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 14, de 18 de fevereiro, de que trata o de n. 41, de 16 de abril, ambos deste anno, relativo ao recurso interposto por Castro Lima & Cia, do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado dando o

valor de 205000 para cada um dos 68 chapéus de seda e feitados e para os 34 ditos restantes o valor de 125000 cada um, submettidos a despacho pela nota de importação n. 6.514, de junho de 1920, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 386, de 25 de julho deste anno, relativo ao recurso interposto pela Société Cottonnière Belge-Brésilienne do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como sulphato de cálcio, da taxa de 500 réis por kilo, do art. 308 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 2.425, de 6 de fevereiro de 1920, como talco impuro, da taxa de 40 réis por kilo, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em questão como sulphato de cálcio impuro, para pagar a taxa de 60 réis por kilogramma, do art. 628 da referida tarifa.

N. 166—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 384, de 23 de julho deste anno, relativo ao recurso interposto pela Société Cottonnière Belge-Brésilienne do acto da Inspectoria dessa Alfandega mandando classificar como sulphato de cálcio, da taxa de 500 réis por kilo, do artigo 308 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.427, de 6 de fevereiro de 1920, como giz em pó, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em questão como sulphato de cálcio impuro, para pagar a taxa de 60 réis por kilogramma, do art. 628 da referida tarifa.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 185—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 267 de 4 de setembro de 1920 em que Dilerma do Brandão Caidas pede dispensa da revalidação do sello de contracto firmado com a Camara Municipal do Rio Preto para fornecimento de luz e energia electrica, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dispensar a revalidação para mandar cobrar o sello simples.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 192—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 314, de 12 de setembro ultimo, em que a Pearson Engineering Corporation pede dispensa da revalidação do sello sobre o capital com que se organizou, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dispensar a revalidação para mandar cobrar o sello simples.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo prese te o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 3 de dezembro de 1920, relativo ao recurso interposto por Martins, Jorge & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de retes da taxa de 15 por kilo, do artigo 437 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 9.310, de 10 de agosto de aquelle anno, como fio de algodão cru, torcido, para tecelagem, da taxa de 500 réis por kilo, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1921

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 737 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, no requerimento de 28 de novembro ultimo, a licitou a A. S. S. do Asylo do Sonhador, nesta Capital, resolveu, em data de 21 do corrente, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, o despacho livre de direitos, de accordo com o dispositivo do art. 2º § 2º, das I Relações da Tarifa, de dez volumes contendo tecidos de lã, terços, estampas e miudezas, tudo a usita dos incisos de cumetas (fatura consular n. 836 e ohecimento de carga n. 31), e destinado ao mesmo asylo, do qual os eses vindos pelo vapor francez *Samara*, de Bordeaux.

N. 738 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, encaminhado com o officio n. 2.538, de 13 de dezembro do anno passado, da Prefeitura do Distrito Federal, em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., solicita isenção de direitos para o material consignado na inclusa relação, destinada á construção do hotel nas Palmeiras, Esrada de Ferro do Corcovado, resolveu, em data de 26 de novembro ultimo, deferir, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, o alludido pedido, vista a isenção de que se trata ter fundamento no dispositivo da clausula VII, do decreto n. 7.480, de 27 de julho de 1909.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 488 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 e 12, do processo incumbido com o vosso officio n. 412, de 17 de julho do anno passado, relativo á restituição pretendida por Aranjó & Pontual, proveniente dos direitos pagos por 88 volumes contendo ferramentas diversas, despachados pela nota de importação numero 20.812, de 12 de dezembro de 1919, de larovos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre aquelles mesmos direitos, e os correspondentes á taxa de 4%, *ad-valorem* de que trata o dispositivo do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

N. 489 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12, 13, 14 e 19, do processo que acompanhou o vosso

officio n. 451, de 25 de agosto deste anno, relativo á restituição pretendida por Mendes Lima & Comp., proveniente dos direitos integaes pagos por uma grade contendo peças de ferro destinadas á turbinas desparada pela nota de importação n. 9.524, de 25 de maio de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar a restituição de que se trata, de accordo com o dispositivo do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal no Planity:

N. 33 — Transmittindo vos o incluso processo relativo ao vosso telegramma de 28 de fevereiro do anno passado, tratando da criação de collectorias federaes, nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações nos termos do parecer da 2 Sub-directoria, a fls. 3 verso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 248 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao vosso officio n. 290, de 30 de novembro ultimo, encaminhando o requerimento em que Richard Footel, solicita isenção de direitos para o material submetido a desocho pelas notas de importação ns. 21, 22 e 24, respectivamente de 9, 11 e 15 de abril ultimo, peço vossas providencias assim de que tenha cumprimento o disposto na circular n. 44, de 30 de junho de 1916.

N. 243 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao vosso officio n. 241, de 30 de novembro ultimo, encaminhando o requerimento em que a The Rio Grande Meat Co. Frigorifico Pelotas, solicita isenção de direitos para o material submetido a despacho pela nota de importação, livre, n. 55, de 5 de agosto cassado, peço vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho, desta directoria, de fls. 16 verso.

N. 250 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao vosso officio n. 287, de 30 de novembro ultimo, encaminhando o requerimento em que a The Rio Grande Meat Co., Frigorifico Pelotas, solicita isenção de direitos para o material submetido a despacho, pela nota de importação, livre, n. 66, de 6 de setembro passado, peço vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, de fls. 15 verso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 710 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, a 5, 7, 10, 11 e 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 541, de 30 de setembro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista da Estrada de Ferro, proveniente dos direitos integaes pagos pelo material constante do art. 805 da Tarifa, e despachado pela nota de importação n. 54.629, de 15 de novembro de 1916, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 10%, *ad-valorem*, a que se refere o art. 2º alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911 se do, em ouro 922.800, e em papel 1:384.400, perfazendo a somma total de 2:307.200.

N. 715 — Remettendo a essa Delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9, 11, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 540, de 5 de outubro ultimo, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista da Estrada de Ferro, proveniente dos direitos integaes pagos por sessenta e cinco (65) volumes contendo eixos de aço para

carros, despachados pela nota de importação n. 35.415, de 17 de agosto de 1916, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 13 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 10%, *ad-valorem*, de accordo com o dispositivo do art. 2º alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 716 — Transmittindo a essa Repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11, 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 438, de 13 de agosto deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos pelo material compreendido nos arts. 875 e 749, da Tarifa, e despachado pela nota de importação n. 76.415, de 30 de outubro de 1919, de larovos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar, em vista do disposto no art. 20 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919 a restituição de que se trata, se los em ouro 23:761.619 e em papel 19:441.87, perfazendo a importancia total de fls. 43:203.496.

N. 717 — Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2, 3, 4A, 5, 7, 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 539, de 5 de outubro desse anno, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Railway Co. Ltd., proveniente dos direitos integaes pagos por nove volumes contendo parafusos galvanizados para caxins de trilhos, despachados pela nota de importação n. 92.239 de 17 de dezembro de 1920, declaro-vos para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 13 do corrente, autorizar, de accordo com o dispositivo do artigo 2º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição da diferença entre aquelles mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4002 por kilo, sendo em ouro 1:037.453 e em papel réis 848.835, perfazendo, assim, a importancia total de 1:886.288.

N. 718 — Remettendo a essa Delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 529, de 30 de setembro deste anno, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Railway Co. Ltd., proveniente dos direitos pagos por 753 volumes contendo o oleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas, despachados pela nota de importação n. 67.810, de 9 de outubro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 407 por kilo, o firm estabelece o art. 20 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919, se do, em ouro 1:630.637 e em papel 1:344.946, perfazendo assim o total de 2:964.584.

N. 719 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12, 13 e 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 533, de 30 de setembro deste anno, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Railway Co. Ltd., proveniente dos direitos integaes pagos por seis volumes contendo as peças de ferro para breke automatico de waons e lona para cobertura de tecos de carros de massa efros, despachados pela nota de importação n. 95.423, de 31 de janeiro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o

Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes às taxas reduzidas de 10 % *ad-valorem*, para as camaras de ferro e aço por kilo para a lona, de accordo com o que dispõe o art. 1º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, sendo em ouro—510,83, e em papel—188,77, perfazendo a somma total de 921,60.

N. 720—Transmitto-vos o incluso processo relativo ao recurso interposto por João dos Santos & Comp., da decisão da Alfândega de Santos, nesse Estado, cobrando direitos, a razão de 15 % *ad-valorem*, sobre pneumaticos e camaras de ar para automoveis, artefactos que Jesoncharam pela nota de importação n. 39.997, de 31 de julho de 1919; ann de que seja cumprido o despacho desta directoria de fls. II verso.

N. 711—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 do corrente, autorizar, nos termos do disposto no art. 2º alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material a que se refere o art. 805 da Tarifa, despatchado pela nota de importação n. 2.071, de 12 de janeiro de 1917, e os correspondentes à taxa reduzida de 10 % *ad-valorem*, restituição essa pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 541, de 5 de outubro ultimo, conforme se vê pelos inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8, 9, 11, 12 e 13, do respectivo processo, sendo em ouro 377,460 e em papel 566,40, perfazendo um total de 943,860.

N. 712—Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2, 3, 6 a 9, 11 e 12 do processo encaminhado com o vosso officio n. 222, de 18 de março deste anno, relativo à restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, proveniente dos direitos integrais pagos por 72 volumes contendo objectos physicos, não classificados despachados pela nota de importação n. 75.905, de 30 de outubro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar, de accordo com o estatuido no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes à taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*.

N. 713—Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 524, de 26 de setembro ultimo, relativo à restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integrais pagos por 18 volumes contendo pertences para carros despachados pela nota de importação n. 77.995, de 5 de novembro de 1920, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar, na forma estabelecida no art. 2º alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os summatizados direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 10 % *ad-valorem*.

N. 714—Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2, 3, 9, 12, 13 a 15 do processo encaminhado com o vosso officio numero 441 de agosto ultimo, relativo à restituição pretendida por F. Matarazzo & Comp., proveniente dos direitos pa os pelo material a que se referem os arts. 688 e 1.909 da tarifa, e despatchado pela nota de importação n. 57.271, de 31 de agosto de 1920, declaro-

vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar a restituição de que se trata por isso que a taxa da materia supracitado tem fundamento no disposto no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1921

Officio n. 807, do Juiz de Direito da 2ª Vara de Orçãos do Distrito Federal (2º officio), de 16 de novembro de 1921, requisitando pagamento, por conta do Coifre d'Orçãos, a favor de Manoel Felício de Lacerda Miranda.—Faca o interessado reconhecer por tabellião publico a firma do juiz officiante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso recurso unido pelo officio interino desta Procuradoria Geral, bacharel Ary dos Santos Silva, para que seja submettido a uma nova inspecção de saude o amanuense da Directoria Geral dos Correios Oscar de Siqueira Amazonas.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.897—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 16, de 16 de janeiro de 1920, relativo à fiança de Pedro de Paula Ducca, collector federal do municipio de Campestre, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.541, de 30 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.898—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 17 de 3 de março ultimo, relativo ao reforço de fiança de José Gonçalves Ferreira, collector federal no municipio de São Gotardo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 4.541, de 30 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.900—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 174, de 23 de agosto ultimo, relativo a fiança de D. Amélia Kibeiro Lobo, agente do Correio em Cactano Lones, municipio de Entre Rios nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631, de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.901—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 285, de 20 de dezembro de 1819, relativo a fiança de Apriício Ferreira de Mesquita, escrivão da collectoria federal de «Trez Contas» nesse Estado, — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631 de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 3 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.902—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 235 de 21 de abril ultimo, relativo a fiança de Rodrigo Antonio de Araújo, esrivão da collectoria federal de «Cocayava» nesse Estado — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631 de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.903—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 231 de 25 de outubro ultimo, relativo a fiança de Francisco Alves Cabral, agente postal em «Gongarves Ferreira», nesse Estado — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631 de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.904—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 22, de 3 de março ultimo, relativo a fiança de D. Nicolina Theobaldo Pereira, agente do correio de Garipau, municipio de Aore Camo nesse Estado. — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631 de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. director geral dos Correios

N. 2.905—Communico-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo seu officio n. 4.631, de 15 do corrente, resolveu em sessão de 13 do mesmo mez approvar a fiança de D. Augusta Servula Pinto da Cunha, agente do correio da praça da delegacia do Distrito Federal.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.906—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 25, de 15 de março de 1920, relativo a fiança de Godofredo Pereira, agente do Correio de Aparecida do Norte, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631, de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.907—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 6, de 21 de maio ultimo, relativo a fiança de D. Julieta Souto, agente do Correio de Lagoa da Moatana, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631, de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 2.908—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 16, de 25 de maio ultimo, relativo a fiança de Nilo Souza, escrivão da Collectoria Federal Castell, — esse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.631, de 15 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.899—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 7, de 12 de abril ultimo, relativo ao reforço de fiança de Manoel Ovidio da Silva, collector das rendas federaes em «Cariacica», nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.541, de 3 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1921

N. 10.357 — Garrido, Do ningués & Comp. — De accôrdo com o parecer, aceite-se o depósito de importância de 534\$600, na forma requerida.

N. 13.329 — Accacio Augusto dos Santos Vital. — Façam-se a anotação e annullações propostas, officiando-se, nesse sentido, a Procuradoria.

N. 10.058 — Avcariano José Ramos. — Transfira-se.

N. 19.890 — João Antonio Ferreira. — Faça-se a transferência, pela maneira proposta, de accôrdo com o parecer.

N. 21.243 — João Alves de Magalhães. — Restitua-se a quantia de 30\$, de accôrdo com o parecer, annullando-se a receita no título proposto.

N. 21.961 — Antonio Santos Saraiva. — Restitua-se de accôrdo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 12\$, annullando-se a receita no título proprio.

N. 22.617 Aurustio Cesar Oliveira Roxo Filho. — Deferido. Restitua-se, de accôrdo com o parecer a quantia de 48\$, annullando-se a receita no título proprio.

Angeio Lonja & Comp. — Faça-se averbação do selo pela forma referida no parecer de 9 de agosto ultimo.

Citra & Oliveira. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer a quantia de 200\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

José Vieira Cardoso. — Annulem-se as dividas dos exercíci os de 1917 a 1919, sendo a de 1917 constante da contra-fé n. 3.479, serie E. K. e as de 1918/19 das certidões mencionadas no parecer, officiando-se, nesse sentido, a Procuradoria. Faça-se a anotação proposta.

Representações:

N. 927 — Alberto Fernandes de Magalhães. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

N. 999 — Manoel Raqueira. — Annulem-se a divida mencionada na informação retro officiando-se a Procuradoria.

N. 1.044 — Dr. Alfredo Lopes Costa. — Nada mais ha que providenciar, visto ter sido o expediente proposto levado a effeito pelo officio n. 675, de abril de 1919, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 1.086 — Antonio Zenha Nova Campos. — Seja ouvida a 1ª Sub-directoria.

N. 1.087 — Antonio Joaquim Vaz de Almeida. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria.

N. 1.088 — Adolpho Sá. — Façam-se as annullações, officiando-se a Procuradoria.

N. 1.095 — Proprietário do predio n. 104 do Boulevard de São Christovão. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se a Procuradoria.

N. 1.097 — Casado Garrido & Comp. — Inscreva-se, pela forma proposta, Imponho a multa de 100\$, minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 1.099 — Companhia Luz Searica. — Annulem-se as dividas dos exercíci os de 1916 a 1921, mencionados no parecer, officiando-se a Procuradoria.

N. 1.102 — Fernando Augusto Dantas. — Inscreva-se, pelo modo indicado. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

N. 1.116 — José Laurengo Teixeira Junior. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se a Procuradoria.

N. 1.119 — João Maria Ribeiro. — Façam-se a anotação e annullação propostas, officiando-se, nesse sentido, a Procuradoria.

N. 1.121 — Luiza Manso de Carvalho. — Annulem-se as dividas de taxa de penna d'a ua dos exercíci os de 1920 e 1921, constantes das certidões ns. 44.197 e 42.395, respectivamente em nome de D. Luiza Manso de Carvalho, pelo predio n. 164 da rua Bella, antiga Bella de São João, a vista do que consta do parecer, officiando-se a respeito a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Anrote-se o gozo exclusivo por hydrometro do predio em questão.

N. 1.124 — Manoel Garcia. — Nada ha que providenciar, por ser o debito procedente contra o reclamante, conforme consta do parecer.

N. 1.125 — Manoel de Almeida Grillo. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, indagando si o predio n. 122 da rua Vinte e tres de Abril é abasterido d'agua bem como a data do inicio do respectivo abastecimento e o nome de quem foi o mesmo concedido.

N. 1.128 — Maria de Almeida e outros. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria.

N. 1.140 — Paulino José Machado. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria.

N. 1.142 — Rita J. Moreira da Silva. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se a Procuradoria. A 1ª Sub-directoria promoverá a extracção da certidão de divida de taxa de penna d'agua do predio em anexo, relativo ao periodo indicado no parecer.

N. 1.147 — Tavares Muroz & Comp. — Sendo os reclamantes Tavares Muroz & Comp., successores de Faria Macello & Comp., como informa a 2ª Sub-directoria, caber-lhes, consequentemente responder pelo debito accusado na contra-fé n. 4.753/4, serie D. V. expedida pelo Juizo Federal da 2ª Vara. Em taes condições, nada ha que providenciar.

N. 1.148 — The English Electric & Comp. e seus aventes. — Archive-se.

N. 1.150 — Virgínia e Laurinda Soares Sampaio. — Annulem-se a divida constante da contra-fé de fls. 3, sob n. 2.913, serie E. J., expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara a Virgínia e Laurinda Soares Sampaio, na importância de 62\$, correspondente a taxa de penna d'agua do exercíci o de 1915, do predio n. 42 da rua Aguiar, officiando-se nesse sentido a Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

N. 1.151 — Vicente Caruso. — Faram-se as annullações propostas, officiando-se a Procuradoria.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1921

Requerimentos despachados

N. 925 — Dr. Manoel Teixeira Pires Villela. — De-se a baixa no corrente exercíci o, de accôrdo com o parecer, cancellando-se a respectiva certidão. Officie-se, no sentido proposto, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 3.141 — C. Barbosa & Comp. — Transfira-se. Imponho a Carlos de Oliveira Barbosa e a C. Barbosa & Comp., a cada uma dessas firmas a multa de 50\$, grau minimo da lei por infracção do regulamento de industrias e profissões, e a primeira citada mais as de 12\$ e 30\$, ex-vi dos decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921; e 14.713, de 8 de março de 1921; artigos 219, §2º, letra b e 11 do ultimo mencionado.

N. 5.366 — Manoel de Souza Antão. — Transfira-se.

N. 6.058 — Bernardo Paes. — Transfira-se.

N. 6.184 — Lauriano José de Vasconcellos Junior. — Entregue-se, ex-gs e relicto.

N. 9.341 — Manoel E. Gomes da Silva. — Transfira-se. A disposição regulamentar a que se refere o Sr. sub-director não exige que a data e assignatura transpasse de um lado e de outro as estampilhas a inutilizar.

N. 9.845 — Carlos Dias Rabello. — Transfira-se.

N. 10.313 — José Luiz de Lyra. — Transfira-se. Imponho a firma J. Lyra & Martins e a José Luiz de Lyra, a cada um, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

N. 10.700 — Felipe Vedite. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, do Regulamento em vigor. Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em relação as dividas anteriores ao exercíci o de 1920, conforme o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 12.323 — Luiz Joaquim Alves. — Transfira-se.

N. 13.056 — Luiz de Campos. — Apresente a patente de registro do corrente exercíci o. Não ha revalidação a cobrar, quanto ao selo da petição, a exigencia é descabida, por excesso.

N. 13.856 — Joaquim Ferreira Monteiro. — Transfira-se.

N. 14.229 — Manoel Ferreira da Silva Mendes. — Transfira-se. Imponho a multa de 30\$, minimo da lei.

N. 14.897 — Oliveira & Adegas. — Faça-se a prova do direito de proprietario a que se refere o parecer. Quanto ao selo, a exigencia de revalidação é demasiada. Não ha emenda ororiamente dita, pelo que julgo a estampilha bem inutilizada.

N. 14.902 — Sociedade A. Estaleiros Guanabara. — De-se a baixa, cancellando-se a certidão de divida mencionada na informação, officiando-se, nesse sentido, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 15.564 — Daniel de Oliveira. — Paga a taxa de Sancamento em cobrança. — Transfira-se.

N. 15.604 — Dermeval Merquior. — Transfira-se.

N. 16.109 — José Pedro da Cruz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 16.152 — José Leice. — Transfira-se.

N. 16.241 — Firmiano Dias. — Pague com revalidação o selo da petição inicial.

N. 16.764 — Alvaro de Oliveira Vianna. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, grau minimo da penalidade, por infracção, quanto a prazo, do Regulamento do imposto de industrias e profissões; e a de 30\$, de accôrdo com o art. 11 do Regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 16.988 — Theodorico Torrinho. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$ minimo, da lei.

N. 17.548 — Emilia Canabarro de Carvalho. — Paga a taxa de seneamento em cobrança, transfira-se.

N. 17.922 — General Joaquim L. da Silva Ramos. — O pedido está occupado. Não tem lugar o que solicita o requerente. Archive-se.

N. 18.360 — Antonio Augusto Martins. — Transfira-se.

N. 18.970 — Laurentino Pires de Araujo. — Transfira-se.

N. 19.852 — Companhia de Seguros Argos Fluminense. — Inscrevam-se, os immoveis, de conformidade com o requerido e o parecer.

N. 20.260 — Oscar Elyso Passos Macedo. — Annote-se, para o lançamento de 1922, o valor locattivo de 10\$800\$000.

N. 21.251 — José Pinto Rodrigues. — Transfira-se.

N. 21.564 — Manoel da Silva. — Deferido. Annulem-se a divida de consumo d'agua, por penna, em questão, officiando-se a respeito a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 21.637—Donato Bittencourt.—Transfira-se.

N. 21.639—Jovelino da Costa Bittencourt.—Transfira-se.

N. 21.813—E. d'Angelo Visconti.—Inscriva-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 21.916—José Antonio Ceelho Ramalho.—Transfira-se.

N. 22.255—Maria Laura de Rezende Chagas.—Anote-se, para o lançamento de 1922, o valor locativo de 5:400\$000.

N. 22.308—Antonio Pereira Rodrigues da Rocha.—Transfira-se.

N. 22.817—João Manoel de Abreu.—Nada ha que providenciar, por não se tratar de imposto lançado.

N. 22.875—José da Silva Cammos Junior. Com os valores locativos indicados, façam-se as inscrições requeridas.

N. 22.904—José Feliciano Villaça.—Transfira-se.

N. 22.957—Emilio Schupp.—Deferido. Proceda-se de conformidade com o proposto, levando-se em conta o imposto pago, de accordo com o parecer.

N. 22.936—Tibor Rambaner.—Transfira-se. A cada uma das partes da transação, ao vendedor, como ao comprador, imponho a multa de 5\$ mínimo da lei.

N. 23.091—Silva & Machado.—Como requerem. Anote-se a baixa concedida.

N. 23.094—Pedro Pereira Baptista.—Faça-se a inscrição, attribuindo-se ao imóvel o valor locativo proposto.

N. 23.123—José Joaquim Geraldo.—Inscriva-se, sobre o valor locativo indicado.

N. 23.346—Pires, Portella & Comp.—Transfira-se.

N. 23.387—Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende.—Inscriva-se a penna de agua, nos termos requeridos, dando-se ao imóvel o valor locativo de 2:400\$000.

N. 23.966—Standard Oil Company Of Brazil.—Certifique-se.

N. 23.982—A. J. Ribeiro.—Certifique-se o que constar.

N. 24.255—Estêves & Rocha.—Certifique-se o que constar.

N. 24.357—Segismundo Spiegel.—Dê-se por certidão o que constar.

Carlos Freire Zinha.—Imponho a cada um dos signatarios do presente contracto, a multa de 10\$, mínimo, do regulamento em vigor.

Loureiro Fernandes & Comp.—Imponho a cada um dos signatarios do presente contracto a multa de 10\$, grão mínimo, da lei.

Soares & Ribeiro.—Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas indicadas na informação de fls. 9, verso, a multa de 50\$, grão mínimo, da lei.

Fernandes Rodrigues & Comp.—Entreague-se, ficando recibo.

Americo Marmello.—Officie-se á Procuradoria, no sentido do parecer.

A. Martins Aleixo.—Transfira-se.

Raulino & Comp.—Dê-se a baixa, nos termos propostos, fazendo-se as devidas anotações e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de serem canceladas as certidões do imposto do 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Empresa Industrial de Marmores, Limitada.—Transfira-se.

Jacome & Almeida.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

Zinha Ramos & Comp.—Dê-se a baixa requerida, de accordo com o parecer, fazendo-se as devidas anotações.

Lloyd Real Belga Brasil.—Averbe-se a mudança, nos termos propostos, fazendo-se

as devidas anotações e sob o valor locativo de 18:000\$, cobrando-se a diferença do imposto respectivo. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Mine. Mariny & Comp.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

Mendes Dias & Vianna.—Para o exercicio de 1922, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 6 600 000.

João de Souza Moreira.—Archive-se.

Theodoro Gomes de Mattos.—Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, fazendo-se a alteração e cobrando-se a diferença do imposto pela maneira indicada. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Gregorio Machado Mendes.—Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de dezembro de 1921

Peixoto & Diniz.—Pague o debito. José Ferreira.—Prove com certidão o registro do acto constante do documento de fls. 17.

Joaquim dos Santos Roda.—Pague o debito.

João Rodrigues Velloso.—Idem.

José de Mello.—Idem.

Lean C. Felix Bazem.—Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura e selle o documento de fls. 2.

Augusta Leondrina de Vasconcellos.—Junte certidão do Registro de Imoveis.

Paulino Augusto Vieira.—Selle o documento de fls. 6.

Antonio de Sá.—Anresente guia de quitação devidamente processada.

José Marques da Silva.—Satisfaza a exigencia.

Antonio de Almeida Torres.—Idem.

Lirio Cruz.—Idem.

Zeferino Novaes.—Idem.

Oscar de Moraes.—Idem.

Alfredo Cruz Filho.—Idem.

Maria da Gloria Cabral.—Idem.

Alexandre Ribeiro.—Idem.

Maria Carolina Carvalho Vianna.—Idem.

Luciano Cardoso.—Idem.

José Justino Teixeira.—Idem.

Jesualdo Cardoso Pereira.—Idem.

Francisco Firmino Silveira Bravo.—Idem.

Frederico Simon.—Junte certidão do Registro de Imoveis.

Inscrições de collectas

Foram expedidas hontem as seguintes collectas novas:

Oswaldo Sayão, rua Conde de Sayão n. 334.

Aklander & Comp., avenida Mem de Sá n. 349.

Perrin C. Cothran, avenida Rio Branco n. 109.

Niagara Fire Insurance Company, avenida Rio Branco n. 109.

Reynaud & Comp., rua da Quitanda numero 17.

Nicoláo Magdalena, praça Servulo Dou-rado n. 33.

Albino Scafano, praça do Mercado ns- 42 a 44.

Tancredo Moreira de Andrade, praça do Mercado ns. 55 e 57.

João Cardoso, praça do Mercado ns. 12 e 14.

Ferreira Portas & Comp., praça do Mercado ns. 48 e 50.

Antonio Peres Garcia, praça do Mercado n. 27.

João Martins Carneiro, praça do Mercado ns. 29 e 31.

Jalles & Comp., rua da Candelaria numero 62.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 26 de dezembro de 1921

Sr. delegado regional em Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, em petição de 16 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, prorogar por 30 dias o prazo para o requerente tomar posse e entrar em exercicio do cargo de fiscal de bancos em Santa Catharina, para o qual foi nomeado por decreto de 19 de outubro ultimo (officio n. 577).

Requerimentos despachados

Herm Stoltz & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco, requerimento de 20 de dezembro de 1921, pedindo autorisação para fazer uma operação bancaria. — Exniba os contractos.

José Constante & Comp. (Banco Commercial do Porto) requerimento de 13 de julho de 1921. Communico que suas operações cambiais são garantidas pelo deposito de 100 apolices, feito no Thesouro Nacio al Anresente prova da prpria dade das apolices oferecidas para o deposito, assim como da existencia dos depositos anteriores nesta capital The Canadian Bank of Commerce, requerimento de 21 de dezembro de 1921. Pedindo alterar o registro na parte referente á distribuição de divida dos Não ha que deferir, por não se ter verificado a incorrecção no registro, a que allude o requerente.

Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, requerimento de 20 de dezembro de 1921, anresentando sua defesa á Inspectoria Geral dos Bancos.—Selle com revalidação o presente requerimento.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.481—Ao Sr. administrador dos Correios de Campanha (Minas Geraes) presando informações sobre a publicação do edital de que tratou o officio n. 989.

N. 1.490—Ao Sr. inspector federal de navegação, communicando o preço do trabalho a que se referiu o officio n. 738.

Requerimentos despachados

Godofredo de Avelar Leite.—Dirija-se a superior autoridade por esta directoria.

Thomaz F. Couto e Mello e Adalgisa P. Santos.—Sim, em termos.

Julio Pereira da Costa Verdilhão, Jorge da Silva e José Blotchine.—Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de dezembro de 1921, foi concedido, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, um anno de licença ao operario de 1ª classe da officina de construção naval (secção de madeira) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Justino Pinheiro, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 24 de dezembro de 1921

Sr. capitão de corveta Tacito Reis de Moraes Reo:

N. 4.472—Tendo resolvido nomear uma comissão, composta de vós, do capitão de corveta Alfredo de Sá Rabello e dos capitães-tenentes Wan-Tuyl Pereira da Silva Torres, Guilherme Bastos Pereira das Neves e José Valentim Dunham Filho, para dar parecer sobre o assumpto constante do officio n. 853 de 23 do corrente, do Serviço Radiotelegraphico da Marinha; assim vos deca o ara os devidos fins.

Junto encontrareis todos os papeis referentes ao assumpto.

Fizeram-se identicos ao capitão de corveta Alfredo de Sá Rabello e aos capitães-tenentes Wan-Tuyl Pereira da Silva, Guilherme Bastos Pereira das Neves e José Valentim Dunham Filho.—Officiou-se ao Estado-Maior da Armada.

Sr. inspector de Marinha:

N. 4.470—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendo á solicitação feita a este Ministerio pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 274 de 15 do corrente, ora resolvo pôr á disposição daquelle Companhia o capitão tenente Oscar de Barros Cavalcanti afim de servir como immediato em um dos vapores de sua frota.

Dia 26 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.478—Rogo vossas providencias afim de que seja effectuado, no Theouro Nacional, á conta da verba 8—Material, fardamento para inferiores, praças, etc., do orçamento em vigor, o pagamento da importância de 161.460\$, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este Ministerio Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 152.540\$ e Fera Passarello & Comp. 8.900\$, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 4.479—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado do Theouro Nacional, o pagamento da importância de 7.783.333, da qual é credor o escrevente de 1.ª classe, Raimundo da Silva Freire, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.239 que a este acompanha.

N. 4.481—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga no Theouro Nacional, a importância de 120\$ da qual é credor o marinheiro nacional n. 7.054, cabo, Manoel Bezerra Porto, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.241, que a este acompanha.

N. 4.482—Rogo vossas providencias afim de que seja paga no Theouro Nacional, a importância de 143.890\$, da qual é credor o marinheiro nacional n. 7.054-SE-cabo, Manoel Bezerra Porto, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.240, que a este acompanha.

N. 4.483—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser indemnizado, no Theouro Nacional, á conta da verba 8—Material assento da casa e despesas miudas—Para as Inspectorias e Gabinete de Identificação, do orçamento em vigor, o 1.º tenente Soethenes Barbosa da importância de 120\$, proveniente de despesas effectuadas durante o primeiro trimestre do corrente anno na Inspectoria de Portos e Costas, conforme o mappa que a este acompanha.

N. 4.484—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Theouro Nacional, á conta da verba 8—Material—Pretes, etc., do orçamento em vigor, a importância total de 844.500, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, as seguintes companhias: São Paulo Railway Company, 161.630; Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 721.630 e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, 84.400, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

—Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.486—Tenho a honra de passar as vossas mãos, para os fins de registro civil, termo de obito occorrido a bordo do navio Mias G-ras, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da menor Maria de Lourdes falecida no dia 7 de setembro do corrente anno quando em viagem do porto do Paraná ao da Capital.

—Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 4.487—Deve realizar-se annualmente, a 19 de novembro, no quartel do Cerro de Marinhêir as Nações, a cerimonia da incineração das bandeiras nacionaes que, por velhas e estragadas, tenham sido julgadas imprestaveis, nas diversas repartições da Marinha.

Deixarão todavia, de ser incineradas todas aquellas que, por haverem figurado em commissões ou solemnidades de excepcional caracter patriotico, se possam considerar por isso, intencionalmente, obiectos de veneração e culto civicos, motivo por que serão conservadas no Museu de Marinha.

Recommendo-vos, pois, que envieis, no mez de setembro, ao Deposito Naval, as velhas bandeiras inutilizadas não mais utilizaveis acompanhando de uma declaração especial aquellas que se revistam do alludido caracter historico, para serem remettidas ao Museu Naval.

Fizeram-se avisos sobre o assumpto ao Estado-Maior da Armada e ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Acta de exame n. 56—Aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e um em uma das salas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro reunida a comissão abaixo, presentes os senhores capitão tenente Odenato de Moura e Carlos Campos, delegado do senhor almirante inspector de Portos e Costa e Federação das Sociedades do Remo, respectivamente, foram examinados os inscriptos da 2.ª categoria da Reserva Naval havendo o seguinte resultado:

N. 921, Cid de Oliveira Costa, aprovado plenamente, grão tres (3);

N. 935, Estevam Ayvelino de Araujo, aprovado plenamente, grão quatro (4);

N. 958, Lino Veiloso e Silva, aprovado simplesmente, grão um (1);

N. 955, Manoel Rodrigues Lemos, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 979, Oscar Gil Lourenço, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 1.062, Carlos Conceição, aprovado plenamente, grão quatro (4);

N. 1.013, Manoel Leopoldo dos Santos, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 1.031, Gualter Coelho da Silva, aprovado plenamente, grão tres (3);

N. 1.041, Luiz Justino de Mello Pereira, aprovado plenamente, grão dous (2);

N. 1.152, Hans Meyer, aprovado plenamente, grão quatro (4);

N. 1.068, Raul Fazeiros, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 1.369, Waldemar Silva Guimarães, aprovado simplesmente, grão um (1);

N. 1.079—Rodolpho Alberto Kursan, aprovado plenamente, grão tres (3);

N. 1.167, Atila Sampaio, aprovado plenamente, grão tres (3);

N. 1.122, Paulo Nepomuceno Costa, aprovado simplesmente, grão dous (2);

Em tempo declara-se que o inscripto numero 965 chama-se Manoel dos Passos Lemos Junior e não como está aciculado e aprovado com simplesmente grão dous (2).

Para constar lavrou-se este termo em vinte e um de novembro de 1921. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão tenente director; *Octavio Mathias da Costa*, capitão tenente instructor; *Raul Ayres*, primeiro tenente; *Odenato de Moura*, capitão tenente delegado da Inspectoria de Portos e Costas e *Carlos Campos* delegado da Federação Brasileira das Sociedades do Remo.

Reserva Naval da 2.ª Categoria, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921.

Confere, *Mathias Costa*, capitão tenente. — *José Coqueiro Pio*, auxiliar de escripta.

Acta de exame n. 57—Aos 22 dias do mez de novembro de 1921, reunida a comissão abaixo, em uma das salas do Arsenal de Marinha, do Rio de Janeiro, foram examinados os inscriptos do Tiro Naval abaixo mencionados com o seguinte resultado:

N. 14, Edgard de Magalhães Moura, aprovado plenamente, grão tres (3);

N. 25, Anrelo Agostinho Ferreira, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 61, Antonio Elias, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 83, Manoel Damasceno de Figueiredo, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 93, Alvaro Pinto de Souza, aprovado simplesmente, grão um (1);

N. 95, Eurico Corrêa Salgado, aprovado plenamente, grão quatro (4);

N. 116, Huanca Nepomuceno, aprovado com distincção, grão cinco (5);

N. 117, Hugo de Azevedo Marques, aprovado com distincção, grão cinco (5);

N. 129, Heracito Augusto Martins, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 134, Oswaldo de Moura Vallin, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 143, Paulo de Oliveira Monteiro, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 158, Sylvano Amaral, aprovado simplesmente, grão dous (2);

N. 165, Armando Gomes de Oliveira, aprovado com distincção grão cinco (5);

N. 113, Arnaldo Lima Duarte dos Santos, aprovado simplesmente, grão um (1);

N. 29, Waldemiro de Moura Vallin, aprovado simplesmente, grão um (1).

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão tenente director. — *Frederico Hasselmann*, capitão tenente instructor. — *Raul Ayres*, 1.º tenente. — *Odenato de Moura*, capitão tenente delegado da Inspectoria de Portos e Costas.

Directoria da 2.ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.

Confere, *Paulo de Sá Castro Menezes*, 1.º tenente. — *José Coqueiro Pio*, auxiliar de escripta.

Acta numero 58 (cincoenta e oito). Aos vinte quatro dias de novembro de mil novecentos e vinte um perante a comissão abaixo, presentes os Srs. delegados do Sr. Inspector de Portos e Costas e Federação Brasileira das Sociedades do Remo, foram examinados os inscriptos da 2.ª categoria da Reserva Naval, havendo o seguinte resultado:

N. 1.083 Fernando Weber, aprovado plenamente grão três;

N. 1.096 aliás, 1.118 S. Verino da Motta Maia, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 1.174 João Lourenço da Silva, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 1.184 Ary Barbosa dos Santos, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 1.194 Octavio Martins da Rocha, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.209 Joaquim Pereira Vianna, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.227 Alfredo Swinard Junior, aprovado plenamente grão três (3);

N. 889 Alfredo Alves Pereira, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 891 Alípio Pinto da Fonseca, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 910 Ary Calasans Rodrigues (910) aprovado simplesmente grão um (1);

N. 918 Carlos Pereira Nunes, aprovado simplesmente grão três (3);

N. 914 Guilherme Herardo Rittmeyer, aprovado plenamente grão três (3);

N. 964 Manoel Carvalho Barbosa, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 954 José Francisco Moreira, aprovado plenamente grão três (3);

N. 884 Adalberto dos Reis Castro, aprovado plenamente grão quatro (4);

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, Capitão tenente director. — *Octavio Mathias Costa*, Capitão Tenente Instructor. — *Raul Lobato Ayres*, Primeiro Tenente. — *Odenato de Moura*, Capitão Tenente Delegado da Inspectoria de Portos e Costas e *Carlos Campos*, Delegado da Federação do Remo. Directoria da 2ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921.

Confere. *Mathias Costa*. — Capitão-tenente — *José Coqueiro Plo*, auxiliar de escripta.

Pare constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão tenente director. — *Frederico Hasselmann*, capitão tenente instructor. — *Raul Ayres*, 1º tenente e *Odenato de Moura*, capitão tenente, delegado da Inspectoria de Portos e Costas.

Directoria da 2ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.

Confere. — *Paulo Sá de Castro Menezes*, 1º tenente. — *José Coqueiro Plo*, auxiliar de escripta.

Da acta de exame n. 60, aos vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e vinte e um, perante a comissão abaixo foram examinados os inscriptos da 2ª categoria da Reserva Naval (Federação do Remo), sendo o seguinte o resultado:

N. 896, Amarílio de Azevedo e Silva, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 966, Manoel da Silva Vianna Filho, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 984, Pedro Miranda, aprovado plenamente grão três (3);

N. 1.032, José da Silva Rocha, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.100, Jurandy Miranda da Silva, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.155, Savio da Silva Freire, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.231, Hamleto Stamato, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.236, Augusto Fernandes dos Reis, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 932, Elias Bitar, reprovado, grão zero (0);

N. 986, Remo Correia da Silva, aprovado plenamente grão três (3);

N. 987, René Ramon Porto, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 990, Saint-Clair de Azevedo, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 993, Sebastião Pinza, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.003, Celcio Antonio de Araujo, aprovado plenamente grão três (3);

N. 1.011, Jurandy Augusto Renato Lopes, aprovado simplesmente grão dois (2).

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente director. — *Octavio Mathias Costa*, capitão-tenente instructor. — *Raul Ayres*, 1º tenente. — *Odenato de Moura*, capitão-tenente, delegado da Inspectoria de Portos e Costas. — *Carlos de Campos*, delegado da Federação do Remo. Reserva Naval da 2ª Categoria. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.

Da acta numero sessenta e um. Aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e um, perante a comissão abaixo foram examinados os inscriptos do Tiro Naval abaixo mencionados, sendo o seguinte o resultado:

N. 53, Dimas Werner Rodrigues, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 65, Eduardo Gloria, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 76, José de Alencar, aprovado distincção grão cinco (5);

N. 80, Ildefonso Castano Vieira, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 81, Hugo Domingos Vieira, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 84, Waldemar Peixoto, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 85, Ennio do Rocio Jardim, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 86, Luiz Enzo Musso, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 66, Alfredo da Rocha Mendes, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 88, Jorge Guedes da Silva, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 89, Déo Percy Pullen, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 90, José de Castro, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 101, Jayme Eloy dos Santos, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 102, Dalton de Souza Daemon, aprovado plenamente aliás, aprovando, James L. aliás, Dalton de Souza Daemon, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 103, James L. Kobler, aprovado plenamente grão quatro (4).

Declara-se que o inscripto n. 76, José de Alencar foi aprovado com distincção grão cinco (5).

Para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente director. — *Frederico Hasselmann*, capitão-tenente instructor. — *Raul Ayres*, primeiro tenente e *Odenato de Moura*, capitão-tenente delegado do Estado, aliás, da Inspectoria de Portos e Costas. Directoria da 2ª Categoria da Reserva Naval. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.

Da acta de exame n. 62, no primeiro dia de dezembro de mil novecentos e vinte e um, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos da segunda categoria (Federação do Remo), da Reserva Naval, abaixo mencionados, com o seguinte o resultado:

N. 887, Alexandrino Herculano Alves Coelho, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 923, Daniel de Carvalho e Silva, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 970, Mario Ribeiro, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.000, Ary Aguiar, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.006, José Duarte Pinto, reprovado grão zero (0);

N. 1.007, Jorge Horvat Rodrigues, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.012, Luiz de Oliveira Santos, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.015, Manoel de Souza Carvalho Salgado, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.022, Antonio de Lima Sant'Anna, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.032, Sady Lumaine François, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.045, Henrique da Silva Mattos, aprovado plenamente grão tres (1);

N. 1.050, Oswaldo Miranda, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.099, Ary Hyarup Cabral, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 888, Alcides Silva Guimarães, reprovado grão zero (0);

N. 1.180, Bruno Fabiani, aprovado simplesmente grão um (1).

E, para constar, lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente director. — *Octavio Mathias Costa*, capitão-tenente instructor. — *Raul Ayres*, 1º tenente. — *Carlos de Campos*, delegado da Federação Brasileira das Sociedades do Remo.

Reserva Naval da 2ª Categoria. Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1921.

Da acta numero sessenta e tres (63). No dia dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um, em uma das salas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos no Tiro Naval abaixo mencionados, sendo o resultado o seguinte:

96 Dario Nogueira de Avila, aprovado plenamente grão tres (3); 69 Arthur Palmeira Ripper Filho, aprovado plenamente

Acta numero 59. (cincoenta e nove). Aos 25 dias de novembro de 1921 perante a comissão abaixo foram examinados os seguintes inscriptos do Tiro Naval com o seguinte resultado:

N. 82, R. Zentino Rodrigues Cázado, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 98, Antonio de Almeida Carvalho Filho, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 133, Mario Trindade Teixeira, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 192, Fernando Valentim do Nascimento, aprovado com distincção, grão cinco (5);

N. 9, Araribe Torres, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 10, Moacyr Alves Manaya, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 12, Custodio da Cunha Vieira, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 13, Manoel Bernardo de Oliveira, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 15, Flavio Meyer de Freitas, aprovado plenamente grão dois (2);

N. 17, Francisco da Costa Maya, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 19, Ary Rey, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 24, Clemente Paul Albert Moltrol, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 35, Anselmo Barreto Alves, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 47, Augusto Candido de Pontoura Camello, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 52, Hamilton Pinto Cavalcante, aprovado simplesmente grão dois (2);

O inscripto n. 15 Flavio Meyer de Freitas, foi aprovado com simplesmente grão dois (2).

grão tres (3); 104 Tibyrissá dos Santos Vieira, aprovado simplesmente grão um (1); 105 Syrvio de Azevedo Ferreira, aprovado simplesmente grão um (1); 106 Rubens Moreira da Costa Lima, aprovado simplesmente grão um (1); 109 Amio de Tar o de Almeida, artista, aprovado plenamente e ao quatro (4).

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente, director. — *Frederico Hasselmann*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Ayres*, 1 tenente. — *Odenato de Moura*, capitão-tenente, delegado da Inspectoria de Fortos e Costas. Directoria da 2.ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.

Da acta de exame numero sessenta e quatro (64) No dia cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e um, perante a comissão abaixo foram examinados os inscriptos nesta 2.ª categoria da Reserva Naval (Federação do Remo) sendo o seguinte o resultado:

N. 936 Eurico Mendes dos Santos, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 943 Ernani Jobim Fialho, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 939 Francisco de Assis Carneiro, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 962 Luiz Ribeiro, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.000 Fernando Arrault Soutto Mayor, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.035 Alvaro Viuar, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.061 Julio Esteves Ferreira, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.064 Nelson Marques de Mello, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 1.035 Zidalcio Hildegarido Mendes, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.092 João Prado Filho, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.114 José Martins Gomes, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.186 Irineu Ferreira Pinto, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.188 Salvador Pedesco Junior, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 1.192 Santos Falcão Feres, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 897 André de Carvalho Costa, aprovado distincção grão cinco (5);

E, para constar, lavrou-se este termo. (Assignados) *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente, director. — *Ottavio Mathias Costa*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Ayres*, primeiro-tenente. — *Carlos de Campos*, delegado da Federação Brasileira das Sociedades do Remo. Directoria da 2.ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.

Da acta de exame numero sessenta e cinco (65). Aos seis dias de dezembro de mil novecentos e vinte e um, perante a comissão abaixo, e em uma das salas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, foram examinados os inscriptos do Tiro Naval cujo resultado foi o seguinte: n. 110 Washington Francisco Maxi II, aprovado simplesmente grão um (1); 114 Diogenes de Oliveira Dias, aprovado plenamente grão quatro (4); 120 Luiz Salvador Tufani, aprovado simplesmente grão um (1); 121 Leoneto Ramon, aprovado plenamente grão tres (3); 127 Djalma Leite Nabuco de Araujo, aprovado plenamente grão tres (3); 128 Zalmor Moura, aprovado simplesmente grão dois (2); 131 Rancide Dalminio, aprovado simplesmente grão um (1); 132 Octavio Trindade Teixeira, aprovado plenamente grão tres

(3); 135 Alfredo Lima Gomes, aprovado simplesmente grão um (1); 136 Claudio Eduardo Pedreira do Couto Ferraz, aprovado simplesmente grão um (1). E para constar lavrou-se este termo. *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente, Director. — *Frederico Hasselmann*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Lobato Ayres*, primeiro-tenente. — *Odenato de Moura*, capitão-tenente, delegado da Inspectoria de Fortos e Costas. Directoria da 2.ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.

Da acta numero sessenta e seis (66). Aos oito dias de dezembro de mil novecentos e vinte e um em uma das salas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos da 2.ª categoria da Reserva Naval (Federação do Remo) havendo o seguinte resultado:

N. 931. Eduardo Marchi, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 944, Ildelfonso Antonio Saedosa, aprovado plenamente grão quatro (4);

N. 911. Mario Ribeiro Trovão Filho, reprovado grão zero (0);

N. 1.019. Waldemar de Azevedo Teixeira, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.044. Arclius Leite Lobo, aprovado simplesmente aliás, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.098. Antonio Furtado Costa, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.111. Fabio Crissiuma de Oliveira Figueiredo, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.153. João de Lima Tavares, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.197. Marcellino de Freitas Arruda, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.231. Adhemar Delgado Costa, aprovado plenamente grão tres (3);

N. 1.116. Carlos Francisco Moreira, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.112. José Lourenço aliás Soucaraux de Medeiros, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 1.139. Reginaldo Simões da Silva, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 945. Jayme de Azevedo Athayde, reprovado grão zero (0);

N. 948. João da Fonseca e Silva, aprovado simplesmente grão um (1);

N. 953. José Fernandes Reago, aprovado simplesmente grão dois (2);

N. 1.108. Linio Netto de Azevedo, aprovado simplesmente grão dois (2);

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente, director. — *Ottavio Mathias Costa*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Lobato Ayres*, 1 tenente. — *Carlos de Campos*, delegado da Federação Brasileira da S. do Remo. Directoria da 2.ª categoria da Reserva Naval. — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.

Da acta de exame numero sessenta e sete (67). Aos nove de dezembro de 1921, em uma sala do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos do Tiro Naval, abaixo declarados sendo o seguinte o resultado:

N. 78. Walter Faria Vieira, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 111. Jonas Santos Neves, aprovado com distincção, grão cinco (5).

N. 134. Julio Americano Brasileiro, n. 137 aprovado com distincção, grão cinco (5).

N. 140. Jurandyr Veiga, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 141. Herilio Cortez Barreto, reprovado grão zero (0).

N. 142. Narciso Esteves, reprovado grão zero (0).

N. 145. Humberto Gentil de Araujo, aprovado plenamente grão tres (3).

N. 149. Altamiro José Machado, aprovado plenamente grão tres (3).

N. 150. José Maria da Cunha Magessi, aprovado plenamente grão tres (3).

N. 153. José Carpinheiro Pinheiro, aprovado simplesmente, grão dois (2).

N. 154. Jayme Barboito, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 156. Nilo Christoffersen Arcos, aprovado com distincção grão cinco (5).

N. 159. Waldemiro Speridião Filho, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 112. Nilo d'Avila Lins, aprovado plenamente grão quatro (4).

N. 160. Augusto Moreira Fialho, aprovado plenamente, grão quatro (4).

N. 161. Hortencio Pereira Gonçalves, aprovado plenamente grão tres (3).

N. 216. José Francisco Bantista Nogueira, aprovado simplesmente, grão um (1).

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente, director. — *Frederico Hasselmann*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Ayres*, 1.º tenente. — *Odenato de Moura*, capitão-tenente, delegado da Inspectoria de Fortos e Costas. Directoria da 2.ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.

Acta de exame numero sessenta e oito (68). No dia doze de dezembro de mil novecentos e vinte e um (12-12-21) em uma sala do Deposito Naval alda do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos da 2.ª Categoria da Reserva Naval (FEDERAÇÃO DO REMO) sendo o seguinte o resultado:

N. 1.206. Oldarico de Souza Araujo, aprovado simplesmente, grão um (1).

N. 1.051. Theonilo Leão de Moura, aprovado simplesmente, grão um (1).

N. 1.054. Altia Paes Barreto, aprovado simplesmente, grão um (1).

N. 1.106. Affonso Nelson da Silva, aprovado com distincção, grão cinco (5).

N. 1.129. Reinhold Mitke, aprovado simplesmente, grão tres (3).

N. 1.016. Pascoal Goudinho Drummond, aprovado simplesmente, grão dois (2).

N. 1.035. Hrachydes de Freitas Viceazio, reprovado, grão zero (0).

N. 1.055. Alberto Barboza, aprovado simplesmente, grão um (1).

N. 1.201. Nelson Rocha Camões, aprovado simplesmente, grão um (1).

N. 1.145. Adalberto Carlos Vieira Ferreira, aprovado simplesmente grão um (1).

N. 838. Antenor Mayrink Veiga, aprovado simplesmente grão um (1).

N. 1.056. Octacilio Coimbra de Andrade, aprovado simplesmente, grão um (1).

N. 1.205. Carlos da Fonseca Andrade, aprovado plenamente, grão quatro (4).

N. 911. Ary Correia, aprovado simplesmente, grão um (1).

N. 1.182. Domiciano Saboia de Albuquerque, aprovado plenamente, grão quatro (4).

E para constar lavrou-se este termo.

Directoria da 2.ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão-tenente, director. — *Ottavio Mathias Costa*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Ayres*, pri-

meiro tenente. — *Odenio de Moura*, capitão-tenente, delegado da 1.ª categoria de Portos e Costas — *Carlos Campos*, delegado da Federação Brasileira das Sociedades do Remo.

Da acta de exame numero sessenta e nove (69) — No dia treze de dezembro de mil novecentos e vinte e um, em uma sala do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo foram examinados os inscriptos do Tiro Naval mencionados abaixo com o seguinte resultado:

N. 91, José Dilog Soares de Brito, aprovado com distincção grão cinco (5); 147, Euzébio da Silva Maia, reprovado grão zero (0); 156, Adalberto dos Santos Ribeiro, aprovado com distincção grão cinco (5); 167, Claudio dos Mares Guia, aprovado com plenamente grão tres (3); 169, Alfredo Rêda, aprovado com plenamente grão tres (3); 173, Bernartino Lopes Rodrigues, aprovado com plenamente grão tres (3); 168, Arthur Cezar da Fountura Campello, aprovado com plenamente grão tres (3); 178, Antonio Têo, aprovado com simplesmente grão um (1); 189, Ottoniel Anna al, (179) aprovado com simplesmente grão um (1); 180, Kayme Fernandes, aprovado com simplesmente grão dois (2); 181, Elmano de Menezes, reprovado com grão zero (0); 182, Victor Wilson, aprovado com simplesmente grão um (1); 176, Carlos Martins Alves, aprovado com plenamente grão tres (3). E para constar lavrou-se este termo. (Assinados) — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, director. — *Frederico Hasselmann*, capitão-tenente instructor. — *Raul Ayres*, o primeiro tenente. — *Odenio de Moura*, capitão-tenente, delegado da Inspectoria de Portos e Costas.

Directoria da 2.ª Categoria da Reserva Naval do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — Confero, *Paulo Sá de Castro Menezes*, 1.º tenente. — *José Coqueiro Pio*, auxiliar de escripta.

Da acta de exame numero setenta (70). No dia quinze (15) de dezembro de mil novecentos e vinte e um, em uma sala do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos na segunda categoria da Reserva Naval (Federação do Remo) abaixo declarados, com o seguinte resultado:

N. 949, João Garcia Cabrero, aprovado simplesmente grão dois (2).
N. 1 017, Vicente Macnado Junior, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 1 057, Alvaro Machado Torres, aprovado plenamente grão tres (3).
N. 1 076, Adalmariz de Figueiredo, aprovado simplesmente grão dois (2).
N. 1 113, Irineu Candido Martius, aprovado simplesmente grão dois (2).
N. 1 165, José Venancio, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 937, Fernando da Costa Lyra, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 1 005, Alvaro Galvão Bueno, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 1 187, Armando Candido Pereira, aprovado plenamente grão quatro (4).
N. 1 219, Vasco Simões, aprovado simplesmente grão um (1).

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, director. — *Octavio Mathias Costa*, capitão-tenente instructor. — *Raul Ayres*, 1.º tenente.

Da acta de exame numero setenta e um. No dia dezesseis (16) de dezembro de mil novecentos e vinte e um, em uma sala do Ar-

senal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos no Tiro Naval abaixo mencionados, sendo o seguinte o resultado:

185, Varado Cezeira Lima, aprovado simplesmente grão um (1).
188, Cezar de Proença Flores, aprovado plenamente grão tres (3).
191, Almiral Faro Silveira, aprovado com distincção grão cinco (5).
193, Nelson Pinto Chaves, aprovado com simplesmente grão dois (2).
N. 197, Ildio Ferreira da Silva, aprovado com plenamente grão quatro (4).
N. 199, José Luiz Armada Mal-faia, aprovado com simplesmente grão tres (3).
N. 200, Francisco Otero Quintella, aprovado com plenamente grão tres (3).
N. 204, Mario dos Santos Neves, aprovado com plenamente grão quatro (4).
N. 201, Marcos Antonio Marones, aprovado com plenamente grão quatro (4).
N. 210, Amadeu Partholo, aprovado com plenamente grão tres (3).
N. 213, Carlos Viana Martins, aprovado com simplesmente grão dois (2).
N. 214, Pascheal Perrotte, aprovado com simplesmente grão dois (2).
E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, director. — *Frederico Hasselmann*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Ayres*, 1.º tenente.

Da acta de exames numero setenta e dois. No dia 19 (19) de dezembro de mil e novecentos e vinte e um (19-12-1921) em uma sala do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, foram submettidos a exame os inscriptos na segunda categoria da reserva naval (Federação do Remo) abaixo mencionado, com o seguinte resultado:

N. 1 156, Newton Guimarães dos Santos, aprovado simplesmente grão dois (2).
N. 1 168, Delobino Freire de Reza de Junior, aprovado simplesmente grão dois (2).
N. 1 176, Luiz de Oliveira, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 920, Carlos Pinto da Silva, aprovado plenamente grão tres (3).
N. 946, Jethro Prado, aprovado plenamente grão quatro (4).
N. 1 005, Emmanuel da Silva Gusmão, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 1 207, Dermeval Sampaio, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 1 232, José Ferreira Mendes, aprovado simplesmente grão um (1).
N. 908, Arthur Alves do Rego, aprovado simplesmente grão dois (2).
N. 1 195, Augusto Baptista da Fontoura Pereira, aprovado plenamente grão quatro (4).
N. 885, Afro da Silva Caldeira, aprovado distincção grão cinco (5).

E para constar lavrou-se esta acta que vai assignada pela comissão examinadora. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, director. — *Octavio Mathias Costa*, capitão-tenente, instructor. — *Raul Ayres*, 1.º tenente instructor alias examinador. Reserva Naval, 2.ª categoria, 24 de dezembro de 1921.

Da acta de exame numero setenta e tres (73). No dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um (22-12-1921), em uma sala do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos na segunda categoria da Reserva Naval, abaixo declarados com o seguinte resultado:

N. 1 185, Raphael Stamato Sobrinho, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 893, Alvaro da Conceição, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 918, Carlos Mayrnick Paulino, reprovado grão zero (0).

N. 929, Edmundo Franco Borta, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 942, Hamilton Sholl, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 957, Linen da Silva Nozueira, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 959, Lucio Pimentel Ribeiro, aprovado com simplesmente grão um (1).

N. 1 094, Nelson Guimarães da Cunha, aprovado simplesmente grão dois (2).

N. 1 125, C Aristovão Sollani, aprovado simplesmente grão um (1).

N. 1 126, Pedro Sollani, aprovado simplesmente grão um (1).

N. 1 187, Nestor Moura Brasil, aprovado simplesmente grão um (1).

N. 1093, Daniel Paes de Almeida, aprovado com distincção grão cinco (5).

N. 1 133, Augusto Gama, aprovado com distincção grão cinco (5).

N. 900, Antonio Lopes, reprovado, grão zero (0).

E para constar lavrou-se este termo. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, director. — *Octavio Mathias Costa*, capitão-tenente instructor. — *Raul Ayres*, 1.º tenente.

Da acta de exame numero setenta e quatro (74).

No dia vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e um, em uma sala do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, perante a comissão abaixo, foram examinados os inscriptos da Segunda Categoria da Reserva Naval (Federação do Remo), sendo o seguinte o resultado:

N. 834 — Alvaro Pinto de Oliveira, aprovado com grão quatro (4).

N. 913 — Augusto Moura, reprovado com grão zero (0).

N. 997 — Zeferino Lones dos Santos, aprovado com grão um (1).

N. 1 008 — José Lones Dias, aprovado com plenamente grão tres (3).

N. 1 075 — Octavio Barbosa do Couto e Silva, aprovado com plenamente grão quatro (4).

N. 1 121 — Aristides do Rego Monteiro, aprovado com simplesmente grão um (1).

N. 1 154 — Oristocles Esteves Monteiro, alias;

N. 1 153 — Romero Baccellar, reprovado com grão zero (0).

N. 1 154 — Oristocles Esteves Monteiro, aprovado com simplesmente grão um (1).

E para constar lavrou-se este termo — (assignados) *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de Corveta Director. *Octavio Mathias Costa*, Capitão Tenente Instructor, *Raul Ayres*, Primeiro Tenente.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 934

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio

Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor jurídico Dr. Virgílio de Carvalho e de secretário contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Flinto Perry, Heleio Pereira e Paiva Meira.

Em segunda, é lida, aprovada e assignada a acta n. 932, referente á sessão do dia 15 de dezembro corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta numero 933, attente á sessão do dia 19 do referido mez.

Não ha expediente.

Ordem do dia

Consulta n. 233/1920 — Projecto de Regulamento do Serviço da Pesca.

Distribuindo á comissão composta dos Srs. Americo Silvado, Raja Ganga, Machado Dutra, Machado Dutra e Virgílio de Carvalho.

O Sr. Americo Silvado, depois de fazer um historico do assumpto, diz que a demora em ser o mesmo trazido a plenario resultou de sua confusão com a organização geral da Marinha, de onde foi destacado em virtude do aviso do Sr. ministro da Marinha, que, por motivo de urgencia, assim o determinou. Essa demora, porém, teve a utilidade de permittir estudo mais acurado e minucioso da materia.

Declara, em seguida, haver a commissão deixado de annexar ao regulamento da pesca e do serviço de saneamento do litoral, por entender que são assumptos differentes e que devem ser objecto de regulamentos diversos.

O Sr. presidente, logo após, submetto a juizo do conselho a conveniencia de se destacar o serviço de saneamento do litoral do regulamento da pesca. O conselho responde pela affirmativa, isto é, que os dois assumptos devem ser separados, contra o voto do Sr. Barros Barreto.

Em seguida, são lidos, discutidos e votados os arts. ns. 1 a 10 da primeira parte — Titulo I «Da Pesca», e os artigos de ns. 1 a 2 e alinea a da segunda parte — «Da Pesca Maritima» — do projecto organizado pela referida commissão.

Encerra-se a sessão ás 15 e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 23 de dezembro de 1921.

Ministerio da Guerra

Commissão de Promoções

ACTA DA 38ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general da divisão Celestino Alves Bastos

Aos dezoito dias do mez de dezembro do anno do mil novecentos e vinte um, presentes na sala da commissão de promoções, do Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, o Exmo. Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Exmos. Srs. generaes de brigada Americo da Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Carispio Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira, Francisco Raul Estilac Leal e o coronel Odilio Bazzell Randolpho do Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e como ninguem pediu a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Foi lido o expediente e requerimento do capitão

da arma de cavallaria Bento do Nascimento Vellasco, pedindo que a graduação do seu posto seja contada de 15 de dezembro de 1919. Sobre esse requerimento resolveu a commissão aguardar solução do officio n. 111, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. A commissão, tomando conhecimento da vaga aberta no quadro de intendentes, com a reforma do capitão Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, por decreto de 7 do corrente, organizou e submetteu á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra a proposta abaixo, e de accordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica em os papeis do capitão Nathaniel Ribeiro Neves, propoz tambem as reclassificações nas antiguidades de alguns officiaes da arma de cavallaria. Proposta 30 — Cavallaria. De accordo com o despacho (como parece á maioria), do Exmo. Sr. Presidente da Republica, em o parecer do supremo Tribunal Militar, sobre a presensão do capitão Nathaniel Ribeiro Neves, pedindo melhor classificação no almanack militar e determinação do Exmo. Sr. ministro da Guerra, em officio n. 2.475, de 18 de outubro passado, esta commissão propõe as reclassificações nas antiguidades dos officiaes abaixo, ainda de accordo com a relação apresentada por uma commissão composta dos Srs. coronéis Izidoro Dias Lopes, Alvaro de Souza Portugal e Gustavo Schmidt: Joaquim Ferreira de Mello, 2º tenente de 29 de maio de 1908, 1º tenente de 20 de agosto de 1913, estudos, capitão de 21 de julho de 1919, antiguidade; Nilo Ribeiro de Oliveira Val, 2º tenente de 4 de junho de 1908, 1º tenente de 3 de setembro de 1913, estudos, capitão de 21 de julho de 1919, estudos; Eurico Alves do Baixo, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 8 de outubro de 1913, estudos, capitão de 21 de julho de 1919, estudos; Leopoldo Henrique Brann, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 29 de outubro de 1913, estudos, capitão de 21 de julho de 1919, antiguidade; João Baptista Corrêa de Mello, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 14 de janeiro de 1914, estudos e capitão de 21 de julho de 1919, estudos; Deoclactano Xavier de Souza, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 21 de janeiro de 1914, estudos, e capitão de 21 de julho de 1919, estudos; Octaviano José da Silva, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 11 de fevereiro de 1914, estudos, e capitão de 21 de julho de 1919, estudos; Nathaniel Ribeiro Neves, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 11 de março de 1914, estudos, e capitão de 21 de julho de 1919, estudos; Sizino de Carvalho, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 15 de abril de 1914, estudos, e capitão de 21 de julho de 1919, antiguidade; Apos-tinho Pereira Goulart, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 15 de abril de 1914, estudos, e capitão graduado de 19 de agosto, effectivo de 10 de setembro de 1919, estudos; João Ferreira Johnson, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 14 de maio de 1914, estudos, e capitão de 10 de setembro de 1919, estudos; Anatólio Duncan, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 14 de maio de 1914, estudos, capitão graduado de 10 de setembro e effectivo de 29 de outubro de 1919, an-

tiguidade; Evaristo Marques da Silva, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 24 de junho de 1914, estudos e capitão graduado de 29 de outubro e effectivo de 15 de dezembro de 1919, estudos; Raul de Mello Müller de Campos, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 1 de julho de 1914, estudos, e capitão de 15 de dezembro de 1919, estudos; Clito Castorina de Faria, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 20 de outubro de 1914, estudos, capitão graduado de 15 de effectivo de 24 de dezembro de 1919, estudos; Octavio Carlos Franco de Souza, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 23 de outubro de 1914, estudos, capitão graduado de 24 de dezembro de 1919 e effectivo de 7 de janeiro de 1920, estudos; Ozeir Garcia Rosas, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 26 de outubro de 1914, estudos e capitão de 14 de fevereiro de 1920, estudos; Leon de Campos Pacea, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 27 de janeiro de 1915, estudos e capitão de 14 de fevereiro de 1920, estudos; Francisco Gil Castello Branco, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 21 de fevereiro de 1915 e capitão de 31 de março de 1920, estudos; Ernani Augusto Corrêa, 2º tenente de 27 de agosto de 1908, 1º tenente de 9 de julho de 1916, estudos e capitão graduado de 31 de março e effectivo de 15 de abril de 1920, estudos; Luiz Delmont, 2º tenente de 25 de novembro de 1908, 1º tenente de 19 de abril de 1916, estudos, capitão graduado de 10 de novembro de 1920 e effectivo de 7 e maio e 1921, estudos; José Sylvestre de Mello, 2º tenente de 16 de dezembro de 1908, 1º tenente de 25 de maio de 1916, estudos, capitão graduado de 7 e effectivo de 31 de maio de 1921, estudos; Eurico Gaspar Dutra, 2º tenente de 6 de janeiro de 1910, 1º tenente de 12 de julho de 1916, estudos, capitão graduado de 31 de maio e effectivo de 24 de junho de 1921, estudos; Aureliano Lima de Moraes Coutinho, 2º tenente de 20 de janeiro de 1910, 1º tenente de 9 de agosto de 1916, estudos, capitão graduado de 24 de junho e effectivo de 2 de julho de 1921, antiguidade; Alcebíades Carlos Pinto, 2º tenente de 2 de setembro de 1910, 1º tenente de 4 de novembro de 1916, estudos, capitão de 3 de agosto de 1921, estudos; Belfort Americo de Mattos, 2º tenente de 2 de setembro de 1910, 1º tenente de 22 de novembro de 1916, estudos, capitão graduado de 9 e effectivo de 28 de setembro de 1921, estudos; Reginaldo Cesar Tieté, 2º tenente de 2 de setembro de 1910, 1º tenente de 13 de dezembro de 1916, estudos e capitão de 28 de setembro de 1921, estudos. Corpo de Intendentes — A vaga de capitão aberta com a reforma do capitão Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, por decreto de 7 do corrente, compete ao capitão graduado Adalberto Martins Ferreira, e a de 1º tenente compete ao 1º tenente graduado Dajoco Condo. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a Commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Corpo de Intendentes — 1º tenente Augusto Elyseu de Freitas e 2º tenente Graciliano de Abreu Gonçalves. Em seguida, a Commissão tomando conhecimento das vagas abertas na arma

da infantaria, com as reformas do coronel Carlos Jansen Junior e maior João Augusto Guimarães, por decreto de 12 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutínio para a promoção por merecimento a coronel e major, designando o Sr. presidente a sub-comissão composta dos Srs. generaes Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza e Antonio José Dias de Oliveira, para estudar e relatar as fés de officios dos officiaes votados. E como nada houvesse a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando, eu coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, a presente acta que vai assendada por todos os Srs. generaes presentes, General de divisão Celso Alvaro Bastos, presidente, e generaes da Brigada Ameico de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Christovam Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira e Francisco Raul Estilac Leal, confere. *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Segunda Secção

Officios expedidos:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 655 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio, acompanhado de uma petição, de DD. Luiza Henriqueta de Moura e Cont e Lucilia Augusta de Moura Vallim, irmãs viúvas de Carlos Rodrigues de Moura, ex-3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 656 — Remettendo com o processo, os titulos de pensão de montepio ns. 13.516 a 13.521, de D. Palmira de Castro Pamphiro e outros, viúva e filhos de Nicotio Pamphiro, ex-engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria F. das Estradas.

N. 657 — Restituindo, acompanhado de nova justificação, o processo de habilitação ao montepio das menores Ruth e Celia, irmãs de Ovidio Ribeiro de Castro, ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 658 — Pedindo sejam recebidas pelo Thesouro as contribuições mensaes para o montepio, como novo contribuinte, de Francisco Fernandes Corrêa, ex-auxiliar de escripta da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 659 — Remettendo, com o processo, o titulo de pensão de montepio n. 13.528, de D. Anna Mathilde de Calazans Rodrigues, filha de Jeronymo Hercutano de Calazans Rodrigues, ex-director, aposentado, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 660 — Idem idem idem ns. 13.522 a 13.527, de D. Idalina de Menezes Vieira e outros, viúva e filhos de Francisco Antonio Vieira, ex-armazenista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Vicencia Barradas e outros, por seu procurador, pedindo reversão da pensão que percebia sua mãe D. Anna Vieira Barradas. Proveniente de uma satisfação o pagamento do onus de que trata o n. 2 § 2.º art. 25 do

regulamento do montepio desde a data em que foi inscripta como pensionista até a em que falleceu.

Rosa da Costa Martins e outros, viúva o filhos de Leodicio Pedro Martins ex-arteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo os favores do montepio — Proveniente qual o sexo de Erolindes viúva não o declarar a respectiva certidão de nascimento, devendo Iracema Sira Martins e Caramuru, maiores, requererem por si ou por legal representante a parte da pensão a que se julgam com direito.

Henedito Ramos de Oliveira, ex-arteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Faça a prova de qual era o seu ordenado similes anuual e com quanto contribuia me salmente.

Antonio Leocir Filho, praticante, aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo pensão em vida. — Apresente certidão do laudo de inspecção de saúde, anexo ao seu processo de aposentadoria.

Perebino Laídem e outra, pedindo reversão da pensão que percebia sua mãe. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: De tres mezes, ao fuzista dos rebocadores da travessia do rio Paraná Antonio Oliveira.

De cinco mezes, em prorogação ao engenheiro residente Antenor Borges de Barros.

De tres mezes, ao engenheiro da 2ª residência Cláudio Velloso de Oliveira.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, aa servente Paulino Luiz de Oliveira.

Expediente de 26 de dezembro de 1921

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas, correndo as despesas por conta do Ministerio da Justiça (officio n. 1.245 e officio n. 1.206) da Inspectoria Federal das Estradas (officio n. 1.238) e do Ministerio da Marinha (officio n. 1.233).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, os materiaes destinados ás seguintes repartições: Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 833) e Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 832).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1921

As repartições dependentes deste Ministerio:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviada a esta secretaria uma relação dos funcionarios dessa repartição, que durante o anno de 1922 poderão requisitar passagens, transportes e transmissão de telegraphmas na Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta deste Ministerio ou em virtude dos cargos que exercem (officio circular n. 11 E/3).

— Sr. director geral dos Correios:

Com o imovel desapropriado pelo decreto n. 14.818, de 21 de maio do corrente anno para installação da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, e o predio n. 52 da rua do Commercio, c'nsuante informação que prestastes em officio n. 145, de 2 de abril deste anno, e como o vosso officio n. 491, de 30 de setembro ultimo, all de aos predios ns. 52 e 54, parecendo tratar-se de dons predios e não apenas de um como anteriormente informara essa Directoria Geral no citado officio de 2 de abril, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, esclarecimentos a respeito, bem como a remessa a este Ministerio da planilha do imovel de aprorriado e demais documentos necessarios á promositura da acção ann de serem convenientemente encaminhados (officio n. 155 E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Não podendo ser promovida a desapropriação judicial dos predios e terrenos a que se refere o vosso officio n. 2.225, de 9 do corrente meiz, necessarios ao alar aumento do pateo da estação de Engenho de Dentro, sem que, previamente, sejam aprovados os planos desse melhoramento (arts. 5º e 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903), solicito-vos de ordem do Sr. ministro, a remessa dos planos de alar aumento daquella estação, fim de serem aprovados da vossa os imoveis a desapropriar estão comprehendidos nos planos approvados pelo decreto n. 13.557, de 16 de abril de 1919, caso em que será desnecessario expedir novo decreto (officio n. 59 E/3).

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de 1921

Manoel Ricardo dos Santos, diuista da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo ser declarado addido. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

De conformidade com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 891, de 22 do corrente, o Sr. director geral resolveu considerar como licenciado por um meiz em prorogação a contar de 27 de outubro ultimo, o 1º official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Antenor da Almeida Nunes, com um quarto do ordenado, para tratamento de saúde, de accordo com o n. IV do art. 8 do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1921

Adalberto Hermínio Augusto de Alcântara, praticante desta directoria geral, pedindo um meiz de licença, para tratamento de saúde. — Concedo licença por um meiz, nos termos do informado.

Manoel Guilherme da Cunha, pedindo prorogação de prazo para tomar posse do lo ar de carteiro da agencia do Correio de Antonina. — Deferido.

Justiniano Ferreira da Silva, carteiro da 2ª classe da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Luiz Alves Coelho, 3º official da Directoria Geral pedindo seja contado o tempo em que serviu na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Laurindo Cesar Pereira da Silva, thesoureiro dos Correios de Diamantina, recorrendo do acto do adinistrador que responsabilizou. — Mantenho o acto recorrido.

Antonio Cino de Menezes, Genesio Achilles Alves Pereira, respectivamente estafeta e fiel de thesoureiro dos Correios de Diamantina, recorrendo do acto do administrador que os suspendeu.— Mantenho o acto recorrido.

José da Fonseca Ribeiro, praticante dos Correios de Diamantina, recorrendo do acto do administrador que o suspendeu.— Nada ha que deferir, visto ter o administrador reconhecido o acto recorrido.

José Cesar Pereira da Silva, fiel do thesoureiro do Correio de Diamantina, repetido certidão de processo.— Nada se te do apurado contra o requerente, indeferido.

Marcellino Leobino de Neiva, carteiro de 3ª classe da Direcção Geral, pedindo ser submettido a inspecção de saúde.— Requisite-se.

Roberto de Molina Cintra, chefe de secção do Correio de Santos, pedindo licença para aceitar o cargo de vice-consul do Peru.— Deferido, nos termos do informado.

Augusto Cesar de Moura Palha, candidato aprovado no ultimo concurso para praticante de 2ª classe realizado no Correio do Pará, pedindo nomeação de auxiliar de amanuense.— A vista do que consta do processo junto, em que se acha envolvido o requerente quando praticante, pro-rata, indeferido.

Jervasio Gonçalves Galliza, pedindo para gozar 15 dias de férias no corrente exercicio.— Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1921

Abel Peres Nogueira, Antonio Thomaz, Antonio da Silva Castanheira, Christovão Colombo da Silveira, João Siqueira, João Andrade Garcia, José de Lemos, José Luiz, José Antonio Leal, José Narciso, Sylvio Monteiro de Barros, pedindo licença.— Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Francisco Turibio da Silva, idem idem.— Idem idem idem. Quanto ao mez restante,

requeria, querendo, ao Exmo Sr. ministro. Antonio Bento, idem idem.— Idem idem idem, a vista dos inclusos attestados medicos.

José da Silva Carvalho, Orlandino Cesar Fernandes, idem idem.— Idem idem, com ordenado.

Francisco Rodrigues Ribeiro idem idem.— Idem idem idem, da categoria anterior a que exerce interinamente.

Constantino de Mattos Cordeiro, idem idem.— Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

João Galdino de Medeiros, idem idem.— Idem 20 dias, com dous terços da diaria.

Jacinto Augusto de Macedo Paes Leme Junior, pedindo certidão.— Certifique-se.

Patricio Neves de Abreu, idem.— Idem.

Joaquim da Costa Timotheo, pedindo abono.— Como requer.

João Lopes de Freitas, idem idem.— Idem, a vista do informado.

Arnaldo Generoso de Oliveira, Adair Fernandes de Lima Carvalho, Mario Marinho e Sebastião Vicente Mallard, pedindo passe.— Concedo o passe.

F. Canella & Comp., Lucio Brasil Junior e Victor Alves de Oliveira, pedindo restituição de documentos.— Sim; mediante recibo.

Alzira Marcondes da Silva, pedindo concessão para manter um vendedor de fructas e doces na plataforma na estação de Caçapava, e Germano Boettcher, pedindo restituição de caução.— Indeferidos.

Manoel Custodio Cardoso, Manoel Dominos, José Martins e Augusto Cesar de Aguiar, pedindo abono.— Idem, os pedidos foram feitos fora do prazo determinado.

Middletown Car Company, pedindo transporte de quatro carros tanques; Manoel Pereira de Sant'Anna, pedindo relevação de punição.— Attendidos.

João Gomes da Silva, pedindo abono; Bento Santiago Borges, idem idem.— Idem de accordo com as informações.

José Ribeiro dos Santos Souza, idem idem.— Como pede.

Alcides Fonseca, pedindo collocação de porteiros entre os kilometros 680 e 681.— Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Henrique Mallet Filho, pedindo transferência.— Aguarde oportunidade.

Francisco Albertino de Brito, pedindo pagamento por exercicios findos.— Compareça a esta secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas attendendo ao que, em requerimento datado de 15 de outubro do corrente anno, lhe solicitou The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio particular, no kilometro 80,371 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedido pelo Sr. Miguel S. Braga, e destinado ao serviço de carregamento de canna, ficando a companhia requerente autorizada a providenciar, nos termos do citado regulamento, para a construção do alludido desvio, que deverá ter um abrigo para o respectivo vigia do tipo que o Governo, por proposta da companhia, aprovar para ser utilizado em installações semelhantes, correndo o despeza da construção do abrigo por conta tambem do interessado e de accordo com o orçamento a aprovar;

b) approvar o projecto do desvio e respectivo orçamento, na importancia de réis 2:495\$888, apensos ao requerimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.
— J. Pathano de Jesus, Inspector.

O Inspector Federal das Estradas, baseado no § 10º do art. 9º do Regulamento a que se refere o decreto n. 11.688, de 9 de julho de 1919, e, attendendo ao que requereu, em 25 de novembro do corrente anno, a directoria da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul; resolve approvar os horarios, que a esta acompanham, assignados pelo engenheiro chefe, interino, da secção de Estradas em Trafego e Estatística.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.
— pelo Inspector, Alípio Rosauro, chefe do gabinete.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de E. em Trafego e Estatística — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Horarios dos trens approvados por portaria de 20 de dezembro de 1921

Estações	P 24		M 32		MCV 2	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Porto Alegre.....	—	16.45	—	—	—	8.35
Noverantes.....	—	17.00	—	—	—	8.50
Gravatáhy.....	17.04	17.04	—	—	8.54	8.56
Canóas.....	17.24	17.25	—	—	9.16	9.18
Estácio.....	17.38	17.39	—	—	9.31	9.33
Saoucaia.....	17.49	17.51	—	—	9.45	9.47
São Leopoldo.....	18.05	18.09	—	—	10.18	10.21
Rio dos Sinos.....	18.14	18.20	—	9.30	10.26	10.30
Nova Hapsberg.....	18.35	18.39	9.41	9.49	11.02	11.05
Hamburgo Velho.....	18.45	18.49	9.57	10.02	11.15	—
Campo Bom.....	19.05	19.04	10.20	10.25	—	—
Sapiranga.....	19.24	19.25	10.50	11.00	—	—
A. Ribeiro.....	—	19.35	—	11.10	—	—
Nova Palmeira.....	19.44	19.46	11.20	11.25	—	—
Cambo Vicente.....	19.54	19.56	11.35	11.40	—	—
Parobé.....	20.14	20.16	12.03	12.03	—	—
Taquara.....	20.30	—	12.25	—	—	—

Estações	P 23		P 23		M 51		MCV 1	
	Horario de verão		Horario de inverno					
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Taquara.....	—	5.00	—	5.30	—	15.00	—	—
Parobé.....	5.12	5.13	5.45	5.47	15.16	15.39	—	—
Campo Vicente.....	5.31	5.32	6.05	6.08	15.44	15.43	—	—
Nova Palmeira.....	5.41	5.42	6.16	6.18	16.00	16.04	—	—
A. Ribeiro.....	—	5.50	—	6.26	—	16.14	—	—
Sapiranga.....	5.59	6.01	6.34	6.36	16.24	16.34	—	—
Campo Bom.....	6.22	6.24	6.56	6.57	17.00	17.06	—	—
Hamburgo Velho.....	6.38	6.39	7.11	7.12	17.24	17.28	—	13.54
Novo Hamburgo.....	6.45	6.47	7.18	7.20	17.36	17.44	14.02	14.06
Rio dos Sinos.....	7.03	7.07	7.35	7.40	18.05	—	14.36	14.44
São Leopoldo.....	7.12	7.14	7.45	7.47	—	—	14.49	14.52
Sapucaia.....	7.29	7.31	8.02	8.04	—	—	15.20	15.23
Esteio.....	—	7.40	8.14	8.15	—	—	15.34	15.36
Canóas.....	7.51	7.53	8.27	8.30	—	—	15.48	15.50
Gravatahy.....	8.09	8.11	8.52	8.55	—	—	16.12	16.14
Navegantes.....	—	8.15	—	8.59	—	—	—	16.18
Porto Alegre.....	8.30	—	9.15	—	—	—	16.35	—

Estações	P 32		Estações	P 31	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Porto Alegre.....	—	7.45	Caxias.....	—	7.15
Navegantes.....	—	8.02	Forqueta.....	7.42	7.43
Gravatahy.....	8.05	8.08	Nova Vicenza.....	7.57	8.00
Canóas.....	8.25	8.28	Nova Sardenha.....	8.15	8.16
Esteio.....	8.39	8.40	Carlos Barbosa.....	8.48	8.54
Sapucaia.....	8.50	8.52	Barão.....	9.20	9.22
S. Leopoldo.....	9.09	9.12	S. Salvador.....	9.54	9.56
Rio dos Sinos.....	9.18	9.24	Linha Bonita.....	10.12	10.16
Portão.....	9.55	9.57	Esperança.....	10.58	10.39
Capella.....	10.17	10.19	Maratã.....	10.57	11.01
Parecy.....	10.42	10.44	Victoria.....	11.07	11.09
Montenegro.....	11.04	11.48	Cafundó.....	11.21	11.22
Cafundó.....	12.15	12.18	Montenegro.....	11.48	12.13
Victoria.....	12.30	12.32	Parecy.....	12.31	12.32
Maratã.....	12.38	12.42	Capella.....	12.54	12.55
Esperança.....	13.05	13.08	Portão.....	13.13	13.14
Linha Bonita.....	13.43	13.48	Rio dos Sinos.....	13.45	13.50
S. Salvador.....	14.11	14.13	S. Leopoldo.....	13.55	13.57
Barão.....	14.52	14.54	Sapucaia.....	14.12	14.13
Carlos Barbosa.....	15.28	15.34	Esteio.....	14.23	14.24
Nova Sardenha.....	16.08	16.10	Canóas.....	14.36	14.37
Nova Vicenza.....	16.30	16.33	Gravatahy.....	14.55	14.56
Forqueta.....	16.48	16.50	Navegantes.....	—	15.00
Caxias.....	17.20	—	Porto Alegre.....	15.15	—

Observações

Os trens P 23, P 24, M 51, M 52, P 31 e 32 correrão diariamente.

Os trens MCV 1 e MCV 2 correrão nos dias uteis.

O trem P 23 (horario de verão) correrá de 1 de junho a 30 de setembro, e o P 23 (horario de inverno) de 1 de outubro a 31 de maio.

Inspeccoria Federal das Estradas — Seção de Tráfego e Estatística. Visto, 20 de dezembro de 1921. — J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª seção, Interino.

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1921

João de Oliveira Santos (requerimento de 12 de novembro). — O requerimento da Inspeção não permite concessões dessa natureza, sequer aos funcionários da repartição. Indeferido, portanto, o pedido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, s. l.itando providencias, afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jus, nos meses de maio a julho do corrente anno, o geologo, contratado, Antonio Redrigues Vieira Junior, do serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra da sede, na importancia total de 1:380\$000 (aviso n. 6.097);

Tres contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, constantes da liquidação, na importancia total de 264\$21, provenientes de passageiros e transportes feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no corrente anno (aviso n. 6.101);

As contas de Herm Stoltz & Comp., Silveira & Comp., nas importanciaes, respectivamente, de 11:000\$ e 19:850\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 30:850\$00 (aviso n. 6.102);

As contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Moana de Estradas de Ferro e Navegação, Companhia Nacional de Navegação Costeira, S. Paulo Railway Company, constantes da relação, na importancia total de 1:174\$700, provenientes de passageiros e transportes feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso numero 6.103);

As contas de J. L. Costa & Comp., Casa Pratt nas importanciaes, respectivamente, de 456 e 21\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da extincta Directoria de Meteorologia e Astrologia, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 6.104).

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de outubro proximo findo, o professor substituto da secção de botânica do Museu Nacional, Julio Cesar Dico, por ter substituido o professor e chefe da referida secção (aviso n. 6.115).

A folha de differença de vencimento a que fez jus no mez de outubro ultimo, o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, bacharel, João de Mesquita Barros, por ter substituido o intendente de imigração da mesma Directoria, que se acha servindo na superintendencia de abastecimento, na importancia de 200\$ (aviso n. 6.106);

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de outubro proximo findo, o professor substituto da Sessão de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional, Edgard Roquette Pinto, por ter substituido o professor e chefe da referida

secção, que se acha á disposição deste Ministerio na importancia de 200\$ (aviso n. 6.107).

A folha de diarias a que fez jus, nos mezes de março a junho do corrente anno, o ajudante microbiologista da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Dr. José Marianno de Campos, quando esteve na Europa no desempenho de commissão deste Ministerio na importancia total de 2:440\$ (aviso n. 6.108).

As folhas de differença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 25 a 30 de setembro ultimo, o professor substituto da Secção de Botânica do Museu Nacional, Julio Cesar Dico, por ter substituido o chefe da referida secção, na importancia de (Rs. 334\$33) (aviso n. 6.109).

As contas de Villas Boas & Comp. (uma), Casa Pratt (duas) J. L. Costa & Comp., nas importanciaes, respectivamente, de 760\$, 585\$90 e 475\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de (rs. 1:293\$509) (aviso n. 6.110).

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de outubro proximo findo, o servente da Directoria do Serviço de Povoamento, Francisco Gomes de Carvalho, por serviços prestados antes e depois das horas de expediente, na importancia de (rs. 99\$975) (aviso n. 6.111).

A folha de diarias a que fez jus, no mez de outubro proximo findo, o servente da Directoria do Serviço de Povoamento, Francisco Gomes de Carvalho, por serviços prestados fóra da sede. (Aviso n. 6.112).

As folhas de diarias a que fizeram jus, nos mezes de maio e junho ultimos, o Dr. José Geminiano Gomes Guimarães, Dr. Arthur Annibal de Rezo Lima, Mario Justiniano Quintão, Edmundo de Viveiros Coqueiro, respectivamente, lente da 1ª cadeira, lente da 13ª cadeira, secretario-bibliotecario e escriptorario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, por serviços prestados fóra da sede. (Aviso n. 6.113).

A conta da Directoria Geral dos Correios, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. (Aviso n. 6.114).

A conta da Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft, proveniente de assignatura de um aparelho telefonico em proveito da Junta Commercial da Ganital Federal, no corrente anno. (Aviso n. 6.115).

A folha de gratificação a que fez jus no mez de Abril ultimo, o servente do Serviço de Povoamento, Francisco Gomes de Carvalho, por serviços extraordinarios prestados durante 19 dias do referido mez, antes das 8 e depois das 17 horas, com a expediente de imigrantes, na importancia de 636\$27, (aviso 6.116).

As folhas de diarias a que fez jus, no periodo de 19 de maio a 29 de junho do corrente anno, quando esteve em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, o professor especialista de organização technica e pedagogica, contratado, Antonio Hilario Travassos Alves, e a de ajuda de custo ao mestre de Artes decorativas, contratado, Ladislau Stowinski, por ter seguido em objecto de serviço para o Estado de São Paulo nas importanciaes, respectivamente de 630\$000 e 200\$000, na importancia total de 830\$000, (aviso 6.117).

A conta de Fred Figner, proveniente de de fornecimento feito em proveito da Dire-

ctoria Geral de Estatistica, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 3:000\$000, (aviso 6.118).

A conta de Manoel Francisco Quadros, proveniente de aluguel de embarcações para o transporte de imigrantes, em proveito da Directoria de Serviço de Povoamento, no mez de setembro ultimo, na importancia de 1:910\$000. (Aviso n. 6.110).

A folha de diarias a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o diarista, Agronomo, Octavio da Silveira Mello, inspector da Superintendencia do Serviço de Semeteiras, na importancia de 600\$. Aviso n. 6.120).

A folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Soure, Estado do Pará, dr. Antonio Teixeira Mendes Filho, por ter sido transferido para aquelle Estado, no corrente anno na importancia de 1:000\$000. (Aviso n. 6.121).

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o professor de topographia e desenho da extincta Escola Superior de Agricultura e Veterinaria Antonio Sylvestre Barbosa, por estar exercendo, em commissão, o cargo de director do Patronato Agrícola Pereira Lima, na importancia de 150\$000 (aviso n. 6.122).

A thesouraria da policia do Distrito Federal, as folhas de aluguel de parte do predio da Policia Maritima occupada por uma dependencia do Serviço de Alodão, nos mezes de agosto e setembro ultimo, na importancia de 800\$000 (aviso n. 6.123).

A conta de Jesus Gonçalves, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Informações, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 5:000\$000 (aviso numero 6.124).

A conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 524\$500 proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Post. Zootechnico Federal de Pindamonhangaba, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 6.125).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 2.511, de 9 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinario do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Taylor Ribeiro de Mello, a ajuda de custo de dois mezes de vencimentos cabendo a esse Serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 6.094).

Declaro-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 2.157, de 3 de outubro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o veterinario contratado, desse Serviço, Francisco Alves da Rocha, pediu que lhe fosse abonada uma ajuda de custo, á vista do que dispõe a clausula III do contracto celebrado entre aquelle veterinario e este ministerio (officio numero 6.131).

Afim de que informels a respeito, junto vos transmittio o requerimento em que a criadora Maria Joanna Siqueira solicita pagamento de auxilio por ter construido em sua fazenda de criação, no municipio de Bragança, Estado de S. Paulo, um hospital, carrapaticida (officio n. 6.132).

Transmittindo-vos o requerimento do criador Artur Rodrigues Siqueira, em que solicita pagamento de auxilio por ter construido um banheiro carapaticida da fazenda de sua propriedade, em Bragança, Estado de S. Paulo, rogo vos dignéis de informar o que occorre a respeito do pedido feito no citado requerimento (officio n. 6.133).

Afim de que vós nos a respeito, junto vos transmittir o requerimento em que Urbino Vianca foi ci nario dessa repartição solicita o abono de uma ajuda de custo (officio n. 6.134).

Em referencia ao vosso officio n. 2.510, de 9 de novembro ultimo, pedi do autorização para mandar fazer um biombo em uma das salas dessa repartição, torna-se necessario, para que se possa julgar do valor da construção, que remettes a esta directoria geral o orçamento a que vos referistes no vosso officio (officio n. 6.135).

Em referencia ao vosso officio n. 2.683, de 25 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir no Instituto de Manguinhos 20 000 doses de vaccina contra pneumo-enterite dos bezerrões, e peço-vos que esta directoria geral em casos identicos indique a importancia a ser despendida em virtude das autorizações que solicitar (officio n. 6.146).

Em referencia ao vosso officio n. 2.335, de 21 de outubro ultimo, solicitando autorização para adquirir pela importancia total de 5.200\$, alguns objectos e aparelhos necessarios a installação dos laboratorios da Secção da Leite e Derivados desse serviço, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer a referida aquisição, não sendo possivel, porém, que a alludida despesa corra por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da da sub-consignação 4, Compra, conservação, etc., como indicaes no referido officio, por não existir tal distribuição e sim pelo credito em ser da mesma consignação (officio n. 6.162);

Declaro-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 1.256, de 5 de julho ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o Inspector de fabricas de carnes e derivados, desse serviço, no Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Ribeiro de Queiroz, pediu o pagamento de ajuda de custo para occorrer a despesas de installação, nesse Estado, para onde foi nomeado (officio numero 6.167);

Communico-vos, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 2.575, de 16 de novembro proximo findo, resolveu autorizar a aquisição de machinas cortadoras e elevadoras de forragem para os sillos que estão sendo construidos nessa repartição, pela importancia de 3.000\$, de accordo com a proposta de F. Upton & Cia. Ltd. (officio numero n. 6.177).

Em referencia ao vosso officio n. 3.586, de 26 de outubro ultimo, remetendo as folhas de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios nos meses de junho e julho do corrente anno, rogo vos dignéis informar porque motivo não consta das segundas vias da folha de vencimentos do pessoal desse serviço o nome do auxiliar tecnico Ulysses Bezerra e bem assim porque motivo também não consta da referida folha os serviços prestados pelos funcionarios Benjamim Botelho de Magalhães e Eduardo Uchôa (officio n. 6.188).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao 3º official interino dessa repartição, Angelo Cunha, a ajuda de custo de um mez de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa, nos termos das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 6.189).

—Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de serem embarcados para o Havre dous novilhos da raça caracú, e bem assim a forragem destinada a sua alimentação, pelo vapor *Cuvabá*, consignados aos Srs. Lannay & Coserell, os quaes serão apresentados a despacho pelo Sr. Joaquim Silverio da Costa despachante desta Secretaria de Estado, correndo a despesa respectiva por conta deste ministerio (officio n. 6.129).

—Sr. encarregado dos Despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa:

Afim de que prestéis os necessarios esclarecimentos, junto vos transmitto, por cópia o officio do Instituto de Chimica, numero 296, sobre um volume desenhado na Alfandega desta capital (officio numero 6.136).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 3.860, de 23 de novembro ultimo, resolveu conceder ao chefe da 2ª Secção Technica, José Eurico Dias Martins, a ajuda de custo do dous mezes de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa, nos termos das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 6.137).

Em referencia ao vosso officio n. 3.543, de 26 de outubro ultimo, remetendo a folha de diarias a que fez jus o ajudante de 1ª classe Alberto Alvares Pimenta, por ter estado fóra da sede de seus trabalhos nos mezes de fevereiro e abril do corrente anno, rogo vos dignéis informar porque motivo não consta da folha de vencimentos dos funcionarios dessa repartição relativa ao mez de abril ultimo, os serviços prestados pelo referido funcionario nos dias 12, 13 e 14 do citado mez de abril (officio n. 6.156).

Já tendo sido distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito necessario para pagamento das percentagens creadas pelo decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920, dos funcionarios da Inspectoria Agricola do 18º districto, deveis providenciar junto a referida Inspectoria no sentido de ser incluído na folha de vencimentos dos ajudantes José Monteiro Machado, Admar Lopes da Cruz e Godofredo dos Santos, a importancia correspondente ás alludidas percentagens (officio n. 6.158).

Em referencia ao vosso officio n. 3.871, de 23 de novembro ultimo, solicitando autorização para permitir que os ajudantes inteiros da Inspectoria Agricola do 18º districto venham a esta Capital antes uns 15 ou 20 dias de realizar-se o concurso para o provimento de um cargo de adjunto de inspecção afim de praticarem, em Deodoro, nos trabalhos de manejo de machinas agricolas que deverão ser utilizadas na prova pratica do dito concurso e bem assim que sejam concedidas aos referidos funcionarios diarias enquanto estiverem nesta Capital, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho. — Autorizo (officio n. 6.161).

Afim de que providenciais sobre a organização da folha de gratificação a que fez jus o instructor agricola, William Clarkson Johnstone, no periodo das 1 de janeiro a 31 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 500\$ mensaes a referida gratificação (officio n. 6.168).

Em additamento ao meu officio n. 4.871, de 15 de outubro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 26 de novembro ultimo, resolveu elevar de 10\$ para 12\$, a diaria da auxiliar extraor-

dinaria desse serviço, Maria de Lourdes Stalling, a contar de 21 de maio de 1921 (officio n. 6.175).

Tendo em vista o que expuzestes do vosso officio n. 3.361, de 14 de outubro ultimo, communico-vos que a despesa com as photographias que se refere a circular n. 378 de 18 de maio do corrente anno, desta directoria geral, deverá correr por conta do credito destinado a attender as despesas da Inspectoria Agricola do 1º Districto (officio n. 6.179).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por despacho de 3 do corrente mez, resolveu augmentar para mais 50\$, a gratificação do auxiliar extranumerario Joaquim Silveira da Costa (officio 6.181).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, que o Sr. ministro arbitrou em 20\$, cada uma das diarias a que fez jus o Dr. Alvaro Simões Lopes, que se acha servindo no gabinete do mesmo Sr. ministro, quando estava em comissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 28 de julho a 28 de setembro ultimo, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 6.193).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo:

Communico-vos que foi contractado por este ministerio em 18 de outubro de 1921, para servir como auxiliar de primeira classe da Inspeção de Leite e Derivados, do Serviço de S. Paulo nesse Estado o agronomo William Fraisse, cabendo a essa fazenda organizar a folha respectiva para pagamento das gratificações do referido contractado e remittel-a a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa capital correndo a despesa por conta da sub-consignação IX—Salarios etc.—da verba 14º credito distribuido á referida delegacia (officio n. 6.138).

—Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Communico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 38, de 22 de novembro ultimo, em que pedistes autorização para adquirir o material necessario a experiencias do electrosiderurgia na secção de Minas da Exposição do Centenario da Independencia, resolveu exarar no citado officio o seguinte despacho.—Autorizo (officio n. 6.139).

—Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Em referencia ao vosso officio n. 245, de 17 de agosto ultimo, encaminhando a esta Directoria Geral diversas contas na importancia total de 4.665\$504, junto vos restituio as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited, no total de 881\$428, afim de que providenciais no sentido de ser neilas indicada a taxa cambial que servio de base aos seus calculos e declarada a dependencia em que foi feito o consumo, visto haver dous medidores e mais de uma conta no mesmo mez (officio n. 6.140).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 337, de 9 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 12\$, as diarias a que fizestes jus durante 12 dias em que estivestes em serviço nos Estados de São Paulo e Minas Geraes (officio numero 6.141).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Tendo em vista o que expuzestes em vosso officio n. 727, de 8 de novembro ultimo,

comunico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso act. com relação a aquisição de 24 camas necessárias a acomodação dos novos alunos desse estabelecimento e bem assim autorizar-vos a adquirir mais 36 camas para o mesmo fim pe a importância de 2.132,50 (of. cio n. 6.142).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Em referência ao vosso of. cio n. 338, de 1 de julho ultimo, em amittendo a esta directoria geral as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de 134.400, peço enviéis a 2.ª via da relação que a o manhou as referidas contas (of. cio n. 6.143).

Em referência ao vosso of. cio n. 345, de 7 de julho ultimo, e amittendo a esta directoria geral as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de 53.700, peço enviéis a 2.ª via da relação que accompanhou as referidas contas (of. cio n. 6.144).

Em referência ao vosso of. cio n. 552, de 2 de corrente, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a firma Souza & Comp., pela importância de 3.000\$ um carro de quatro rodas, com ba cos almofadados, told. escada e encostos pintados a esmalte (of. cio n. 6.191).

— Srs. J. Mourão & Comp., Limitada:

Tendo o Sr. ministro resolvido incumbir-vos da execução das obras de averiaria e terraplenagem da instalação de bomba para irrigação do Campo de Viticultura em Dourado, peço-vos apresenteis proposta de preços para as ditas obras, de accordo com as especificações e orçamento que vos serão apresentados pelo empenheiro deste ministerio (of. cio n. 6.145).

— Sr. director de Meteorologia:

Em referência ao vosso of. cio n. 1.448, de 23 de novembro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar contrariar a ordem verbal que vos deu no sentido de ser adquirido para essa repartição mediante concorrência pública a diversos novos pela importância total de 8.250\$ (of. cio n. 6.151).

Em referência ao vosso of. cio n. 1.450, de 26 de novembro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a alugar na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o predio e terreno anexo sito a avenida Zeli ca n. 150, para importância mensal de 500\$, que se usará para necessários para o alojamento da estação e instalação de 1.ª classe da referida cidade e instalação do respectivo posto meteorológico (of. cio n. 6.153).

Comunico-vos que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 10.ª «Título Material—Sub-conservação—4.ª Diárias, etc.»—Orç. estabelecida pelo aviso n. 3.374, de 27 de julho de 1921, do orçamento vigente, a importância de 3.408,30, para attender ao pagamento de taxas á Companhia Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Hurea* destinadas a essa directoria (of. cio n. 6.163).

Comunico-vos que, na escripturação desta Directoria Geral foi empenhada na verba 10.ª «Título Material, Sub-conservação, 4.ª Diárias, etc.» dotação estabelecida pelo aviso n. 3.374, de 27 de julho de 1921, do orçamento vigente, a importância de 13.670, para attender ao pagamento de taxas á Companhia Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Vauban*, destinadas a essa directoria (of. cio n. 6.164).

Comunico-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso of. cio n. 1.535, de 1 de dezembro corrente, resolveu autorizar-vos a admitir dous auxiliares percebendo

cada um 500\$ mensaes, para o fim especial da execução dos trabalhos dessa repartição na representação no futuro certamente da lida-pe de cia, correndo as despesas por conta do credito reservado a essa directoria (of. cio n. 6.173).

Comunico-vos, em resposta ao vosso of. cio n. 1.025, de 21 de outubro ultimo, que esta directoria geral reitrou á Directoria de Despesa Publica, pelo of. cio numero 4.187, de 10 de outubro do corrente anno, providencias já solicitadas em of. cio numero 5.931, de 20 de dezembro de 1921, no sentido de serem pagas, por intermedio da Collectoria Federal de Rezende, as gratificações referentes ao anno orçimio passado, que como tem aos ajudantes das Estações Meteorologicas do Alto do Itatiaia e das Agulhas Negras, a razão de 90\$ mensaes (of. cio n. 6.184).

— Sr. Creso Braga, 2.º official desta directoria geral:

Amittendo de que providencias sobre o respectivo pagamento junto vos transmitti as contas da The Interurban Telephone Company of Brasil nas importancias de 12\$, 35\$, 12\$ e 4.140, que foram apresentadas a esta Secretaria de Estado (of. cio numero 6.152).

— Sr. inspector agrícola do 17.º districto no Estado do Rio Grande do Sul:

Em referência ao vosso of. cio n. 720, de 22 de agosto proximo findo, encaminhando a esta directoria geral a 5.ª via da conta da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância de 145,33, peço-vos providencias no sentido de ser reatada a esta directoria geral as 1.ª e 2.ª vias da conta a fim de se resolver sobre o respectivo pagamento (of. cio n. 6.154).

Sr. director do Serviço de pagamento.

Amittendo de que se possa providenciar sobre o pagamento da folha de diarias do director do Farmato Agrícola «Anitapolis» Edgar da Cunha Carneiro, encaminhada com o vosso of. cio n. 3.247, de 11 de novembro ultimo, torna-se necessario que enviéis a esta Directoria geral a 2.ª via da folha de vencimentos do pessoal do alludido Farmato relativa ao me. de outubro do corrente anno (of. cio n. 6.155).

Em referência ao vosso of. cio n. 3.411, de 28 de novembro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a Casa Pratt diversas machinas de escrever e uma de copiar «Dobson», para os ancipos colmores e centras a notas, pela importância total de 11.650,30 (of. cio n. 6.182).

Sr. director do Serviço de Informaçoes.

Em referência ao vosso of. cio n. 151, de 25 de outubro ultimo, sobre assignaturas da revista «Anuaes da Sociedade Brasileira», comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir assignaturas da alludida revista até a importância de 2.000\$, de ro dos recursos da verba desse serviço (of. cio n. 6.160).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Havendo Antonio Rodrigues reclamado contra a falta de andamento de um seu requerimento, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1915 e ao periodo de janeiro a março de 1916, a que se julga com direito, como vigia da fazenda do Frasco, em Boa Vista do Rio Branco, e tendo sido tal requerimento encaminhado a essa delegacia com o of. cio numero 907, de 11 de março do corrente anno, peço vos informaes que habilitem esta directoria a providenciar sobre o pedido em questão (of. cio n. 6.165).

— Sr. director do Serviço Geologico Mineralogico:

Em referência ao vosso of. cio n. 3.801, de 12 de novembro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro soultou do Ca Fazenda providencias no sentido de ser posta, no nosso Consulado em Nova York a disposição do capitão-tenente Dr. Helvecio Codino Rodrigues, a importância de 2.000,00 dollares para recorrer ás despesas com as experiencias do nosso carvão no estrangeiro, no corrente anno, e que foi calculada provisoriamente em 16.142\$ (of. cio n. 6.163).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Devolvendo o process. que veio encaminhado com o vosso of. cio n. 13, de 16 de junho do corrente anno, em que figura como credora da importância de 7.855,571, a professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artistas, nos e Estado, D. Izaura Lago da Silva, peço informaes qual o oerrio lo em que fez a aquella credora a alludida gratificação; pois, pelas informaes existentes no processo, tem a mesma direito a quantia de 7.885,00 (of. cio n. 6.170).

Confirmando a tele. gram. que vos transmitti a 6 do corrente, concebido nos seguintes termos:

Tendo sido autorizado aviso n. 3.975 de 3 de setembro ultimo vindo do Ministerio Fazenda, pagamento que tinha cto. contos resto auxilio Escola Pratica Comercio esse Estado, que co. p. ovou. despesas anteriores, mediante concessão necessaria c. d. to essa delegacia, solicito informaes motivo não ter sido paga alludida quantia orz reclamada intes. (of. cio n. 6.181).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Amittendo de que se possa providenciar sobre o pagamento da conta de M. Vieira Barbosa & Co. n.º, na importância de 9.800\$, e encaminhada a esta directoria geral com o vosso of. cio n. 143 de 22 de outubro ultimo, torna-se necessario que seia enviada a 2.ª via da referida conta que deve de ser reatada com o vosso of. cio n.º (of. cio numero 6.171).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referência ao vosso of. cio n. 162, de 20 de junho ultimo, tates. (of. cio n.º) a conta da The Rio de Janeiro T. & W. Co. n.º, na importância de 14.131, e a de que informaes qual a a. a. ca. n.º que serviu de ba e para o cancelo da conta a. n.º referida (of. cio n. 6.172).

— Sr. director geral d'Escadaria:

Comunico-vos, que, na escripturação desta directoria geral foi empenhada no credito de 8.000,00 sobre o decreto numero 14.374, de 15 de fevereiro de 1921, a importância de 40.000\$, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Vestris*, destinadas a essa directoria (of. cio n. 6.173).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barjacena:

Em referência ao vosso of. cio n. 536, de 3 de setembro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o encarecimento dos desachos deste ministerio a fazer o serviço de de. n.º de mudas de amoreira dessa repartição como me solictastes no vosso citado of. cio (of. cio numero 6.180).

— Sr. superintendente do Serviço de Aigreda:

Em referência ao vosso of. cio n. 1.603 A, de 27 de outubro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar os projectos, plantas e orçamentos para a construção de casas de residencia dos directores das Estações Experimentaes de Igarapé-Assú, no Pará, Corotá, no Ma-

ranhão e Pendência, na Parahyba e de um reservatório de água nesta última estação (offício n. 6.185).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. 131, de 9 de setembro ultimo, declaro-vos que o servente interino dessa escola Ottoni José Meireles, deve se dirigir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado solicitando o pagamento dos salarios a que o mesmo fez jus em 1920 (officio n. 6.185).

— Sr. Director Geral da Repartição Geral dos Telegraphos.

Em referencia ao vosso officio n. 1.674, de 16 de junho ultimo declaro-vos que é necessario para que se requirite do Ministerio da Fazenda o pagamento da importancia de reis 2:250,00, relativa á installação de um aparelho telefonico oficial na residencia do Dr. Diophel Finheirinho Machado, que essa Repartição providencia o seu titulo de ser apresentado a esta Secretaria de Estado a conta respectiva (officio n. 6.186).

— Sr. Gerente da Companhia Telefonica. Solicito-vos de ordem do Sr. Ministro, providencias no sentido de ser colocado no Lazareto Veterinario da Ilha do Governador, na Ponta do Galeão um aparelho telefonico correndo o despeza por conta deste Ministerio.

Para os effeitos do empenho peço-vos informeis qual a importancia a depender-se com a collocação do referido aparelho (officio n. 6.192).

N. 6.157 — Ao Sr. Director Geral de Agricultura cumpri-me a o seu collega da Contabilidade e de remetter um exemplar do regulamento da Escola de Agronomia e Veterinaria do Estado do Paraná dos que foram remittidos com o officio n. 365, de 29 de junho ultimo, nella mesma Escola para ser annexada ao processo de pagamento de subvencões concedidas por este Ministerio.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias a fim de que:

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de agosto ultimo, o professor substituto, interino, da Secção de Antropologia e Ethnographia do Museu Nacional, Raul Baptista, por ter substituido o chefe da referida secção, na importancia de 200,000 (aviso n. 6.214).

Por conta do credito de 1.335:350\$800, abeto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março ultimo, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 17:901\$998, para attender, no corrente anno, ao pagamento das porcentagens dos funcionarios da Directoria de Meteorologia, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 6.213).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Comunico-vos, e em soluçao ao vosso officio n. 2.542, de 9 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 15%, a diaria ao chefe de secção desse serviço, e o mesmo Facheiro Vilaboim, designado para fiscalizar os concertos na cozinha a vapor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e dos tanques biologicos da mesma hospedaria (officio n. 6.216).

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias a fim de que:

No Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de diarias a que fizeram jus, no mez de setembro ultimo, Jacintho Antonio de Mattos 240\$, Alfredo de Souza Monteiro 204\$, João Baptista da Cruz Cardoso 150\$,

respectivamente Inspector agricola, ajudante do inspector e mechanic da Inspectoria Agricola do 13 districto (Estado do Rio de Janeiro) por serviços prestados fora da sede, na importancia total de 534\$ (aviso n. 6.220);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de outubro proximo findo, o ajudante da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, Leopoldo Meira, por se achar substituindo o director da mesma hospedaria, ora servindo na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, na importancia de 300\$ (aviso n. 6.221);

A folha de diarias a que fez jus, no mez de outubro proximo findo, o ajudante, interino do inspector dos Patronatos Agricolas, do Serviço de Povoamento, Gaudino de Faria, por serviços prestados fora da sede de sua repartição, na importancia de 60\$ (aviso n. 6.223);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de outubro proximo findo, o estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Gilberto de Mendonça, em serviço na Frevisão do Tempo da Directoria de Meteorologia, na importancia de 30\$ (aviso n. 6.224);

Duas contas da Companhia Brasileira de Eneria Electrica, na importancia total de 315\$530 provenientes de fornecimento de luz e eneria electrica feito em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria nos mezes de julho e agosto do corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 6.225).

A conta de P. S. Nicolson & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 794\$00 (aviso n. 6.226).

A conta de P. S. Nicolson & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Algodão, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 423\$00 (aviso numero 6.227).

A conta de Victorio Marcondes proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:058\$00 (aviso n. 6.228).

A conta de F. F. Braga & Comp., constata da inclusa recibo, na importancia de 94\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 6.229).

A conta de Manoel Pereira da Silva, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 2:848\$50 (aviso n. 6.230).

As contas de Aralio Braga & Comp. (quatro), Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro (uma), Companhia Nacional de Navegação Costeira (uma), Directoria Geral dos Correios (uma), Fimino Pontes e Linares (uma), nas importancias, respectivamente, de 11:158\$900, 267\$827, 34\$000, 6\$700 e 99\$600, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 11:565\$627 (aviso n. 6.232).

A Thesouraria da Secretaria da Policia do Districto Federal, a forma de aluquell de parte do credito da Policia Maritima, occupada por uma dependencia do Serviço do Algodão no mez de outubro proximo findo, na importancia de 400\$ (aviso n. 6.234).

As duas contas de P. S. Nicolson & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 6:190\$ (aviso n. 6.234).

A folha de gratificação de vencimentos a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o professor substituto da Secção de Antropologia e Ethnographia do Museu Nacional, Edgard Roquette Pinto, por ter substituido o professor chefe da referida secção, na importancia de 200\$00 (aviso n. 6.235).

A folha de diarias a que fez jus o chefe da Estação Climatologica de 1 classe, de Campos João Baptista Seixas Tinoco, por ter estado em serviço de escolha de terreno para a installação de varias estações meteorologicas, no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de agosto proximo findo, na importancia de 273\$00 (aviso n. 6.236).

A conta da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens e transportes feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica no corrente anno, na importancia de 7:486\$850 (aviso n. 6.237).

As duas contas da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 2:125\$210, provenientes de passagens e transportes feitos em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, no corrente anno (aviso n. 6.238).

As contas de Cardozo & Pinto (3), e da Companhia Expresso Federal (2) nas importancias, respectivamente, de 693\$ e 1:046\$, provenientes de fornecimentos e transportes feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:739\$00 (aviso n. 6.239).

As contas de José Rodrigues Gomes da Silva e José Rodolpho Alveira (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:406\$, 1:000\$, provenientes de fornecimentos e transportes feitos em proveito do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pihello, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 6.240).

As contas de Soares Lavrador & Comp., provenientes de fornecimento feito em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pihello, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 840\$800 (aviso n. 6.241).

As folhas de gratificação a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo, João de Mesquita Barros, Arthur Kisternann Ferreira e Domingos Marques Ferreira, respectivamente, chefe de imigração, interino e interprete auxiliar, nos serviços extraordinarios prestados depois das horas de expediente, na importancia total de 503\$185 (aviso n. 6.242).

A conta da Directoria Geral dos Correios, proveniente de fornecimento de sellos feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, do corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 6.243).

Tres contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de

20:273\$180, provenientes de passagens e transportes feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno (aviso n. 6.244).

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendência do Serviço do Algodão, no corrente anno, para o qual houve a urgência de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.245).

As contas da Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft (uma), Soares Sobrinho & Comp. (duas), nas importâncias, respectivamente, de 310\$000 e 212\$100, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, para os quaes houve a urgência de que trata o art. 170, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, na importância total de... 522\$100 (aviso n. 6.246);

A conta de Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, para a qual houve a urgência de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 93\$300 (aviso numero 6.248);

A conta da Estrada de Ferro Maria, proveniente de passagem concedida em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, na importância de 14\$490 (aviso n. 6.249);

A conta da Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, proveniente de assignatura de telefone em proveito da Junta Commercial da Capital Federal, no corrente anno, na importância de 164\$700 (aviso n. 6.250);

A folha de diárias a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o director do Serviço de Povamento em Coelho Dulphe Pinheiro Machado, por ter estado em inspecção aos Patronatos Agrícolas no Estado de Minas Geraes, na importância de 699\$093 (aviso n. 6.251);

A folha de diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 12 a 30 de setembro ultimo, o escrevente da H. Spedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Tertuliano Estanislão da Costa, por haver exercido, internamente, o cargo de 3.º official da Directoria do Serviço de Povamento, na importância de 57\$333 (aviso n. 6.252);

A folha de diárias a que fizeram jus, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno, Arthur Silva, Maria Carlota Cardoso de Mello, Gilliatti Rodrigues, Carludo Cardido de Paula e Manoel Ribeiro Netto respectivamente, escripturario, professora, contra-mestre, porteiro-almoxtarif e mestre da Escola de Aprendizizes Artesãos de Campos, por serviços prestados fora da sede, na importância total de 275\$300 (aviso n. 6.253);

Nove contas de Clemente Lahora, na importância total de 3.225\$003, provenientes de trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, para os quaes houve a urgência de que trata o artigo 170 da Lei n. 2.454, de 6 de janeiro de 1918, (aviso n. 6.254).

As folhas de gratificações e diárias a que fez jus, nos mezes de maio a agosto do corrente anno, o auxiliar do Recenseamento, Ignacio Rezende, em serviço no Estado do Amazonas (aviso n. 6.255)

A folha de ajuda de custo a que fez jus o Inspector dos Patronatos Agrícolas, engenheiro Florentino Avidas, por ter sido designado para examinar no valle do rio Gramamo, no Estado da Parahyba, terrenos oferecidos para serviço de colonização (aviso n. 6.256).

A folha de diárias a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o ajudante, interino, do Inspector dos Patronatos Agrícolas, Ge-

nuino de Faria, por serviços prestados fora da sede de sua repartição, na importância de 60\$ (aviso n. 6.258);

As contas de Arnaldo Braga & Comp. (uma), Moreno Borlido & Comp. (uma), Alberto de Almeida (duas), Fernandes Moreira & Comp. (uma) e J. P. Vianna (uma), nas importâncias, respectivamente, de... 2:364\$, 102\$, 1:071\$700, 1:15:\$359 e 300\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, no corrente anno, para os quaes houve a urgência de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 5:194\$50 (aviso n. 6.259);

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 3:000\$, ao veterinario do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do porto do Rio de Janeiro, Dr. Taylor Ribeiro de Melo, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas com pequenos reparos e limpeza no casco da lancha adquirida para o serviço do alludido Lazareto e, bem assim, de uma parte a ser construída na Ilha do Governador, para atacação da mesma lancha, no corrente anno (aviso n. 6.264).

Pelo Thesouro Nacional e por intermedio das Collectorias Federaes de Cachoeira, Piracicaba, Mococa e Orlandia no Estado de S. Paulo, sejam pagos os auxilios a que fizeram jus os cidadãos: José Carlos de Souza, Paulo de Moraes Barros, Manoel Diniz, Abdias Pinto, Aclides Faria e José Maria Junqueira Netto, a razão de 300\$ cada um e José Pedro de Alcantara Figueiredo (duas), na importância de 1.000\$ provenientes da construção de banheiros sanitarias em suas fazendas, no anno de 1920, na importância total de 4:000\$000 (aviso n. 6.222).

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, seja paga ao presidente da Exposição -Feira de Passo Fundo, naquele Estado, Ney Lima Costa, a folha de auxilio que resolveu conceder a elle certamente, que se vae realizar nos dias 23 a 25 de dezembro proximo vindouro, distribuido-se para esse fim o necessario credito na importância de 5:000\$000 (aviso n. 6.231).

Transmitindo os processos das dividas de exercicios findos:

N. 3.237, na importância de 126\$, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos dignéis de providenciar a fim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 6.230).

N. 3.238, na importância de 228\$200, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos dignéis de providenciar a fim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 6.261).

— Sr ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.834, de 8 de setembro ultimo, comunicando que esse Tribunal negou registro a despesa na importância de 27:645\$216, de diversas contas de Borges Leal & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, por não ter sido feito previamente o empenho relativo ás contas de 978\$983 e 2:747\$725, junto vos restituí as alludidas contas, onde foram feitas as devidas declarações pelas quaes se verifica que o empenho teve lugar em data anterior ao respectivo fornecimento, pedindo vos dignéis submeter novamente o assumpto á deliberação desse Instituto a fim de reconsiderar a decisão tomada na sessão

de 2 de setembro do corrente anno (avisos n. 6.257)

Junto vos transmittio as contas de Pedro Souza Ribeiro na importância total de 500\$, proveniente de aluguel do predio n. 2, situada a Inspectoria Veterinaria do 7º Districto e offerecimento licitantes no vosso officio n. 3.345, de 5 do corrente (aviso n. 6.265).

Terceira seção

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve de accordo com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436 de 13 de janeiro de 1915 e art. 67 n. 22 da Lei numero 3.291, de 5 de janeiro de 1920, nomear o 2º official addido, da Directoria Geral de Estatística, Antonio Firmino de Carvalho Silva, para para exercer o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921.— Simões Lopes.

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve de accordo com o disposto no art. 39 da Lei n. 3.291, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 43 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, nomear o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio Antonio de Barros Cerqueira Lima, para exercer interinamente, o cargo de 2º official da mesma Directoria, durante o impedimento do effectivo, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921.— Simões Lopes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1921

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de S. Paulo:

Tendo esta directoria geral, ao examinar as folhas de pagamento dessa escola, relativas ao anno de 1919, verificado que se abonavam gratificações de professores e mestres aos adjuvantes e contra-mestres, nos dias em que aquelles não compareciam á repartição o que não é legal, e encontrando também alguns erros de calculo, conforme consta do quadro que a este accompanha, solicito-vos providencias no sentido de ser pelos responsáveis recolhida á Delegacia Fiscal as importâncias illegalmente recebidas, devendo cessar immediatamente essas substituições (officio n. 806)

— Sr. director do Jardim Botânico:

Solicito vossas providencias no sentido de fazer comparecer a esta directoria geral o Sr. Dr. Adolpho Ducke, a fim de assignar o contracto que com o mesmo senhor deve ser celebrado, em virtude da proposta constante do vosso officio n. 268, de 28 de outubro ultimo (officio n. 807).

— Sr. Mario Barbosa Carneiro -director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. ministro, transmittio-vos o processo n. D. C. 7-206-1921, referente aos favores solicitados pela Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha (officio n. 808).

— Sr. José de Camargo Cabral Estação Exoerimental de Pendencia, Estado da Parahyba:

Havendo vos sido pago, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da

Pernambuco, pelo vosso vencimento de agosto de 1919, como delegado do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, naquele Estado, a importância de 214\$420, quando tinheis direito, pela importância de 48\$387, porque, embora houvesseis tomado posse do cargo a 11 do dito mez, só entrastes em exercício efectivo do mesmo a 29, deveis reconhecer a Delegação Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a importância indubitavelmente recebida a maior reis 166\$33 (officio n. 811).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Tendo o ex-delegado do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, nesse Estado, Sr. José de Camargo Cabral, tomado posse desse cargo a 11 de agosto de 1919, só entrando, entretanto, em exercício a 29 do referido mez, compete-lhe receber a importância de 48\$387, correspondente aos vencimentos de tres dias, e não 214\$420, como lhe foi pago em folha por essa delegacia.

Atendendo-se o alludido funcionario, actualmente, a frente da Estação Experimental de Pendencia, no Estado da Parahyba, nesta data é o mesmo sci-tificado, por esta directoria, deve recolher a Delegação Fiscal da Parahyba a importância indubitavelmente recebida a maior 166\$33 (officio n. 810).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Tendo o Sr. José de Camargo Cabral, actualmente a frente da Estação Experimental de Pendencia, nesse Estado, quando delegado do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, no Estado de Pernambuco, recebido a maior, pelo seu vencimento de agosto de 1919, a importância de 166\$33, por isso que, havendo tomado posse do cargo a 11 do dito mez, só-nente a 29 entrou em effectivo exercicio do mesmo, nesta data é o alludido funcionario sci-tificado de que deve recolher a Delegação Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a supracitada importância (officio n. 809).

—Sr. inspetor do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Espirito Santo:

Peço-vos informai qual o motivo porque sendo o pedido, na importância de 76\$3, dessa inspecção, n. 29, de 31 de março de 1919, dirigido á firma Rosa Vianna & Comp., foi o respectivo fornecimento feito pela firma José Ferreira Braga, conforme consta do recibo datado de 7 de abril de 1919.

Outrosim, deveis informar porque deixastes de juntar o respectivo pedido ao recibo de Nolasco & Irmão, na importância de 39\$300, datado de 18 de abril do citado anno (officio n. 812).

Dia 19

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 50% recebida do Thesouro Nacional pelo geologo ajudante contratado do Serviço Geologico e Minerario Affonso de Almeida Falcão, em virtude do aviso n. 2.721, de 17 de junho de 1921 (officio n. 813).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 50% recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas Maximino

Toscano de Britto, em virtude do aviso numero 358, de 2 de março de 1921 (officio n. 814).

Dia 20

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 50% recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro do Serviço de Povoamento José Pedro Sampaio, em virtude do aviso numero 1.990, de 4 de maio de 1921 (officio numero 815).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as contas constantes das incluidas relações de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal de Pinairo por R. Furtado de Mendonça (tres contas) reis 2.396\$253 e as tres folhas de diarias a que fizera jus varios funcionarios do mesmo posto, no mezes de julho, setembro e outubro proximo passado, na importância total de 971\$500.

A referida despesa na importância total de 3.371\$750 deverá ser cassada de acordo com o artigo 67, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro ultimo, com o reforço á sua consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.» título—Material—verba 14º, artigo 46, da citada lei, quota correspondente a 8% da consignação acima indicada, da renda arrecadada no corrente anno, conforme demonstração que acompanhou os avisos ns. 800, 801 e 802, de 12 deste mez.

A despesa f.i. deduzida e empenhada na escripturação da citada sub-consignação pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio (aviso n. 816).

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas ao Thesouro Nacional por conta da renda do Serviço de Expor e Beneficiamento de Cereaes, as incluidas folhas do pessoal assalariado, daquelle repartição, referentes aos mezes de setembro, outubro e novembro findos, na importância total de 8.833\$, de accordo com o art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, como reforço concedido de 80% á sub-consignação «Para despesas de instalação, etc.» verba 28, Serviço de Expor e Beneficiamento de Cereaes, do art. 45 da citada lei.

A despesa foi deduzida e empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, da citada sub-consignação.

A renda deste anno da alludida repartição, até hoje, attingia a 28.957\$833, conforme certificado a ns. 477/522, 1.034/1.160/1.906 a 1.772, 2.037/2.362, 1.502/2.811, 3.081/3.456, 3.613/4.033, 4.064/3.353, 4.402/2.962, 4.942/5.331, 5.486/6.209 e 5.547/6.273, respectivamente, de 3 de fevereiro, 7 de março, 8 de abril, 9 de maio, 6 de junho, 11 de julho, 8 de agosto, 5 de setembro, 3 de outubro, 3 de novembro e 5 e 7 do corrente mez (aviso n. 817).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artísticas do Paraná:

Não tendo essa Escola, até a presente data, recebido a esta directoria, para a das vias das folhas de pagamento dos funcionarios dessa repartição referentes aos annos de 1920 e 1921, peço providencias para que sejam tomadas as medidas encaminhadas a esta directoria, conforme determinação circular n. 203, de 19 de dezembro de 1912, de que vos envio um exemplar (officio n. 818).

Dia 23

Sr. Ministro da Fazenda.

Reitero o meu pedido feito por aviso n. 448 de 17 de julho proximo passado solicitando vossas providencias no sentido de serem pagas as Deleacias Fiscaes do Thesouro Nacional de todos os Estados e a Collectoria Federal de Campos, autorizadas a entregar, de accordo com o § 2º do art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos Directores das Escolas Federaes de Aprendizizes Artísticas, a importância correspondente a 30% sobre as quantias por estes já recolhidas daquellas repartições, no corrente anno, e mais sobre as que forem sendo recolhidas até ao corrente mez, para que pelos alludidos Directores das Escolas seja cumprido o estatuto no § 1º do art. 21, do Decreto n. 13.064 de 12 de junho de 1918, determinando que da renda das officiinas se deduzida aquella percentagem destinada a Caixa de Mutualidade entre os aprendizes e 10% distribuidos em premios aos mesmos. (Aviso n. 819).

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao director da Fazenda Municipal de Cuiabá Santa Mônica a importância de 31.000\$00, por conta da renda desta anno daquelle repartição, recolhida ao Thesouro Nacional, na importância de 9.538\$00, conforme certificados numeros 3.353/3.771 e 3.743/4.198, de 23 de julho e 16 de agosto proximo passado, para o fim de ocorrer ás despesas com a recepção de criadores e outras despesas, que visitarem o alludido estabelecimento durante o corrente anno, de acordo com o artigo 47, letra 5ª, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, da que presta contas opportunamente (aviso numero 820).

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1921

Maria Saboia Viriato Galvão, pedindo favores de monopio para seu neto.—Compareça a esta directoria.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de dezembro de 1921

Despacho:

Permite-se a Luiz Vasconcellos Costa como promotor de D. Maria da Costa Liberal, pedindo certidão.—Junte procuração.

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.718.—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministro n. 4.634, de 26 de novembro proximo findo, relativo a consulta para a abertura de um credito, na importância de 200.000\$ afim de se obter a propinação de varios municipios do Estado de Serio, grande-nente prejudicada com os ultimos temporales que alli desabaram, para ocorrer a despesas com o tratamento de doentes pobres impaludados, em Aquiraz, no Estado do Ceará e para auxilios identicos, que se tor em necessarios a esses ou outros Estados, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas hoje realizada, á vista das delações crasantes do aviso n. 242, de 23 deste mez, do Ministerio de Negocios da Fazenda, que o alludido credito pode ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda)

N. 4.719 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar atum de que, a conta da consi-gação «Diversas despesas», do—Material—da verba 7ª do orçamento desse Ministério, para o vigente exercício, seja paga, no Thesouro Nacional, aos empregados con-stantes da incusa relação, a importância, previamente empenhada na forma das instruções de 15 de junho de 1920, de 2:54\$5, proveniente de gratificações que re-golji arbitrar-lhes, por serviços extraordi-nários prestados fora das horas regulamen-tares de expediente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANTERIOR, ACHAM-SE COM DIA PARA JULGAMENTO AS SEGUINTEs:

Recursos extraordinários

(Sobre embargos)

1 N. 1.071 — Distrito Federal — Re-lator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, o capi-tão de mar e guerra Gabriel Ferreira da Cruz; embargado, o Dr. Antonio Silve-rio de Alvarenga.

2 — N. 1.275 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; embargantes, Aleixo Riviera Castilhos, Sebastião Louzada e sua mulher, João Marques e outros; em-bargada, a menor Aracy Leopoldina de Oliveira Rivera.

(1º julgamento)

1 — N. 910 — Distrito Federal — Re-lator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Bernardo Pinto Machado Bastos e sua mulher.

2 — N. 914 — Amazonas — Relator, aor, o Sr. ministro Guimarães Natal; re-cores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; recorrente, Constantino do Quadros Carvalho; recorrido, Antonio F. de Souza Mello.

3 — 987 — Distrito Federal — Re-lator, o Sr. ministro Guimarães Natal; re-visores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Castaneo & Borsetti e outros.

4 — N. 1.010 — Pernambuco — Re-lator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, José Lopes Alheiros Irmão; recorridos, D. Eu-lalia Edeltrudes dos Santos Alencar e outros.

5 — N. 1.024 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; recorrentes, R. Alves Toledo & Comp.; recorrido, Manoel Clara-cia Braga.

6 — N. 1.115 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; reviso-res, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrentes, Marcos Eza-gui & Comp.; recorrido, Alberto H. Aldem, Limited.

7 — N. 1.116 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Bar-

ros e Godofredo Cunha; recorrente, Ray-mundo Neves de Carvalho; recorrida, a Justiça do Estado de S. Paulo.

8 — N. 1.128 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; reviso-res, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; recorrente, Jaci-niño Soares; recorridos, Juvenal Pa-rada e Miguel dos Anjos.

9 — N. 1.139 — Minas Geraes — Re-lator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; re-vi-sores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, João da Silva Carvalho; recorrida, a Prefeitura de Lello Horizonte.

10 — N. 1.149 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Brazilianis-che Bank für Deut. land; recorrida, a massa fallida do Banco Regional do Mo-goca.

11 — N. 1.161 — Minas Geraes — Re-lator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrente, a Sociéte Anonyme Franco-Bresilienne e Jules Bernard Mathin Gondechaux & Comp.; recorrida, a Iron and Steel Com-pany.

12 — N. 1.170 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; re-vi-sores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrentes, Antonio do Barros Payares e outros; recorridos, Ma-nuel Ferreira Loureiro, sua mulher e outros.

13 — N. 1.471 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; reviso-res, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio de Paula Leite Sobrinho; re-con-ridos, os liquidatários da massa fallida do Banco Agricola de S. Paulo.

14 — N. 1.475 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; re-visores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; recorrente, Manoel Pereira Cavalcanti; recorrido, Herculino Pereira Cavalcanti.

15 — N. 1.202 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; re-visores, os Srs. ministros Pedro dos San-tos e Viveiros de Castro; recorrente, Ni-colau dos Santos; recorrido, Raphael Cardone.

16 — N. 1.209 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Guimarães Natal; re-visores, os Srs. ministro Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrente, Fra-telli Bertolucci; recorrido, Paulo Gia-nelli.

17 — N. 1.217 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; re-visores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrentes, a Agencia do Banco do Brasil; recorrida, a Fazenda do Estado.

18 — N. 1.232 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Sebastião de Lacer-da; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; re-con-rentes, Lucio Antunes dos Santos, sua mulher e outros; recorridos, Manoel Garcia da Silva e sua mulher.

19 — N. 1.239 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Guimarães Natal; re-visores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; recorrente, Eugénia Desaa; recorridos, Albert Gantzer e Marcel Jourdan.

20 — N. 1.251 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Leoni Ramos; re-vi-sores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, André Pa-tanza; recorrida, Fratelli Bertolucci.

21 — N. 1.256 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Vi-veiros de Castro e Edmundo Lins; re-correntes, a viuva e herdeiros do com-mendador José Alves Ribeiro de Carva-lho; recorridos, Mauricio F. Klabin e Leon Klabin.

22 — N. 1.274 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Leoni Ramos; re-vi-sores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli, recorre te, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; re-corrida, a Fazenda do Estado do São Paulo.

23 — N. 1.306 — Parahyba — Re-lator, o Sr. ministro Muniz Barreto; re-vi-sores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, dona Maria Idalina Alves Trigueiros; recorri-dos, José Pereira Peixoto e sua mulher.

24 — N. 1.326 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; re-vi-sores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal del Claro; recorridos, Constante & Com-panhia.

25 — N. 1.363 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal re-corrente, o Dr. Eduardo Ferreira Fran-ca; recorrida, D. Stella Catbeiras da Graça Pinto da Franca.

26 — N. 1.371 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Cas-tro; revisores, os Srs. ministros Edmun-do Lins e Hermenegildo de Barros; re-correntes, D. Maria da Conceição Ribeiro e outros; recorridos, Land, Avellar & Comp.

27 — N. 1.379 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Leoni Ramos; re-visores, os Srs. ministros Muniz Bar-reto e Pedro Mibielli; recorrentes, Ma-ria José de Paula Britto e seus filhos e genros; recorrida, a Fazenda do Esta-do.

28 — N. 1.418 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Her-menegildo de Barros e Pedro dos San-tos; recorrente, a Sociedade Lloyd Na-cional; recorridos, Viola Blachwell & Buch.

29 — N. 1.456 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos San-tos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; re-con-rentes, Antonio Carneiro do Rego e ou-tros; recorridos, Carvalho da Silva Ma-cieira e seus filhos.

30 — N. 1.472 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto; recorrente, Adeline Pinto Rodrigues, liquidataria da fallencia de Cezar & Duarte; re-con-rido, John Moore & Comp.

31 — N. 1.475 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Sebastião de Lacer-da; revisores, os Srs. ministros Vivei-ros de Castro e Edmundo Lins; re-con-rente, o Dr. Joaquim Domingues Leite de Castro; recorridos, Eloy Modesto de Modellas e outros.

32 — N. 1.492 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Leoni Ramos, re-vi-sores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, D. Mari-anna dos Santos; recorrida, The City of Santos Improvement Co. Ltd.

33 — N. 1.499 — S. Paulo — Re-lator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ra-mos e Muniz Barreto; recorrente, Co-lumbina, menor ingubero, representada

por sua mãe D. Julieta de Castro Sa-
ladeira; recorridos, Antonio Alves Fer-
reira e outros.

34 — N. 1.508 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, o Dr. João Martins de Mello Junior e outros; recorridos, D. Maria Guedes Pen-teado.

35 — N. 1.515 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, o Estado de Goyaz; recorridos, D. Maria das Mercês Camello e outros.

36 — N. 1.516 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorridos, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, a Fazenda Nacional do Districto Federal recorridos, D. Maria Lybia de Almeida Motta e seus filhos, viúva e herdeiros de José Alves da Motta.

37 — N. 1.519 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José Pacheco de Aguiar.

38 — N. 1.523 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; primeiros recorrentes, Procopio Oliveira & Comp.; segundo recorrente, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; recorrido, Francisco da Silva Costa.

39 — N. 1.532 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, D. Constança Augusta de Oliveira Amaral; recorrido, o espólio de Joaquim José de Abreu.

40 — N. 1.533 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Francisco Mendes de Albuquerque; recorrida, a Fazenda Municipal.

Apellações civis (sobre embargos)

1 — N. 2.114 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, Ricardo Barbosa; embargada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 2.300 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Alfredo Pinto; embargante, a Fazenda Federal; embargado, Francisco Aurelio Brígido.

3 — N. 2.305 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, o capitão João Martins Vianna; embargada, a União Federal.

4 — N. 2.340 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; embargantes, Fernandes & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 2.390 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º embargante, Julio Wolff Leoni; 2º embargante, a União Federal; embargados, os mesmos.

6 — N. 2.725 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Anuré Cavalcanti e Guimarães Natal; embargantes, Reis Thimotheo & Comp.; embargados, o Estado de Minas Geraes e outros.

7 — N. 2.763 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargante, a Companhia União Valenciana, em liquidacão; embargada, a União Federal.

8 — N. 2.846 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, o Dr. Ernesto Marianno da Silva Ramos; embargado, o Dr. Eduardo Ferreira Ramos.

9 — N. 2.856 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargantes, as Companhias de Seguros «Alliança da Bahia» e outras; embargada, a União Federal.

10 — N. 3.003 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, o 1º tenente Benedicto Passos de Carvalho; embargada, a União Federal.

11 — N. 3.109 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; embargante, D. Maria Cunha; embargada, a agencia do Banco do Brasil em Manaus.

12 — N. 3.179 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; embargante, Augusto Arnaldo da Silva Castro; embargada, a União Federal.

13 — N. 3.195 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos; embargante, Oswaldo Smith & Comp. e Norberto Alves; embargada, a Companhia Commercio e Navegação.

(1º julgamento)

1 — N. 2.436 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Paulo Landsberg; appellada, a União Federal.

2 — N. 2.572 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda Federal; appellados, Germano Steigleder Sobrinho e sua mulher.

3 — N. 2.596 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Luz Stearica; appellada, a União Federal.

4 — N. 2.658 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

5 — N. 2.729 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Eduardo Olympio do Rego.

6 — N. 2.867 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; 1º appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, ao União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvement Company, Ltd.

7 — N. 2.872 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; appellantes, Conção Correa Lima e Horacio Clementino dos Santos Grou; appellada, União Federal.

8 — N. 2.891 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal; appellada, Joaquim Olympio do Nascimento.

9 — N. 2.908 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellantes, D. Raphaelina Minto Parani, por si e seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Bauer.

10 — N. 3.006 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Maria do Carmo do Valle Accioly de Vasconcellos.

11 — N. 3.009 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, os seguintes tenentes Julio C. de M. da M. e outros; appellada, a União Federal.

12 — N. 3.053 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Pedro Frederico Mendes de Amorim; appellada, a União Federal.

13 — N. 3.060 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto; appellante, a União Federal.

14 — N. 3.067 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o União Federal; appellado, capitão João Frederico da Rocha.

15 — N. 3.078 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, José Candido Martins Trindade; appellada, a União Federal.

16 — N. 3.110 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Luiz Pereira de Oliveira Faria; appellada, The Great Western of Brasil Railway.

17 — N. 3.151 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellante, o capitão-tenente Aarão Reis Filho; appellada, a União Federal.

18 — N. 3.161 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, o Banco Emissor de Pernambuco; appellados, os successores do Dr. Gustavo Mariano Soares de Pinho.

19 — N. 3.165 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, Matinas Bona & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

20 — N. 3.188 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, José Joaquim Pereira de Araújo e outros, sócios da firma Araújo Martins & Comp.

21 — N. 3.189 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Souturo & Comp.

22 — N. 3.197 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, o Sachtari Godofredo Barbosa Lage Morezanon; appellada, a União Federal.

23 — N. 3.210 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellantes, Leonardo Pinheiro e sua mulher D. Rosa Schifano; appellada, a Fazenda Nacional.

24 — N. 3.213 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Norrskong & Comp.; appellada, a Companhia Industria Papeis e Carto-nagem.

25 — N. 3.222 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, o Dr. Francisco Marcondes Homem de Melo e outros.

26 — N. 3.245 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Carlos Viana Bandeira; appellada, a União Federal.

27 — N. 3.258 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Elnuendo Martins Gonçalves; appellada, a Fazenda Federal.

28 — N. 3.263 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, Francisco e Octavio Ribeiro Guimarães; appellada, D. Gabriella Burle Montenegro.

29 — N. 3.264 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; appellante, o engenheiro naval 2º tenente Emilio Hess; appellada, a União Federal.

30 — N. 3.269 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, J. G. Araújo.

31 — N. 3.270 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; 3º appellante, D. Augusta Moreira e seus filhos

32 — N. 3.273 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, o Estado do Paraná; appellado, o Dr. Octavio Elpidio Machado Lima.

33 — N. 3.283 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Leão, Irmãos & Comp.

34 — N. 3.300 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Ignacio Rabello Neiva, e outros.

35 — N. 3.302 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Olympia Passos.

36 — N. 3.308 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, José Militão de Carvalho Meneses; appellada, a Companhia de Seguros "Amazonas".

37 — N. 3.378 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, D. Belmira Werneck da Rocha e seu marido Laurindo Quirino da Rocha; appellados, Alfredo Soares Gomes e outros.

38 — N. 3.388 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Torres Tibagy; appellados, Di Pietro Primavera & Comp.

39 — N. 3.400 — Acre — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Francisco de Paula Leite e Officira Filho.

40 — N. 3.426 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Joaquim Olimpio Leite.

41 — N. 3.427 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Joaquim Raymundo de Lameira Sobrinho; appellada, a União Federal.

42 — N. 3.438 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, a Companhia de Seguros Miner-va e Vandenbronde, Oliveira & Com.; appellados, os mesmos.

43 — N. 3.467 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Ignacio de Azevedo Silva.

44 — N. 3.466 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; appellan-

te, o coronel Alcides Bruce; appellada, a União Federal.

45 — N. 3.472 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Jacintho da Costa; appellada, a Associação Geral de Auxílios Mutuos da E. F. Central do Brasil.

46 — N. 3.473 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

47 — N. 3.479 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, o Sr. ministro Godofredo Cunha; appellante, João José da Costa Velho Junior; appellada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

48 — N. 3.400 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, a Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo e outros; appellados, João Rodrigues Maia e outros.

49 — N. 3.499 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, os Srs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e outro; appellada, a União Federal.

50 — N. 3.500 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellada, a União Federal.

51 — N. 3.505 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. Carlos Euler e outros; appellada, a União Federal.

52 — N. 3.510 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, D. Clemencia Magalhães Cavalcanti de Albuquerque e outros; appellada, o Estado do Rio de Janeiro.

53 — N. 3.516 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellantes, D. Elvira Soares de Souza Rabello e outros; appellada, a União Federal.

54 — N. 3.545 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, José de Magalhães Fontoura.

55 — N. 3.547 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Julia Alves Mourão; appellada, a União Federal.

56 — N. 3.544 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, a União Federal; appellado, Raulolpho Gomes Leal.

57 — N. 3.556 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministro Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, Werner Eugenio Meyer; 2º appellante, Daniel Graulia Sena; appellados, os mesmos.

58 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Minervino Abreu; appellada, a União Federal.

59 — N. 3.623 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, o Juízo Federal e a União Federal; appellado, Lútiardes de Castro.

60 — N. 3.642 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juízo Federal; appellados, Manoel Manco e Silva e Maria do los Reis Gonzales.

61 — N. 3.645 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Antonia Luiza Petra Padilha; 3ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

62 — N. 3.683 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juízo Federal; appellado, Antonio Lopes Cardoso Filho.

63 — N. 3.701 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juízo Federal; appellante, o Dr. Eurico Monteiro ad Mattos.

64 — N. 3.748 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Augusto Elvino de Castro Fonseca (Dr.); appellada, D. Maria Theresza Bueno Guimarães, herdeira e filha do Dr. Arthur Ferraz Guimarães.

65 — N. 3.749 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Angelo Barbael Florentino; appellado, o Estado de Minas Geraes.

66 — N. 3.751 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, Selvana de Souza Castro; appellada, Marthe Doual.

67 — N. 3.762 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juízo Federal; appellados, Cavalcanti & Riheiro.

68 — N. 3.768 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, a Companhia Docas de Santos; segundos appellante, R. Alves, Toledo & Comp. e outros; appellados, os mesmos.

69 — N. 3.782 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, os almirantes Alexandrino Faria de Alencar, Julio Cesar de Noronha e outros.

70 — N. 3.803 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Affon-

so Dias Coelho; appellada, a União Federal.

71 — N. 3.816 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Sud Atlantique.

72 — N. 3.820 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Ed. Andre & Comp.; appellados, o alferes Joaquim E. Dias e outros.

73 — N. 3.832 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, a Companhia Brasileira de Metallurgia e Theodoro Wille & Comp.; appellada, a Camara Municipal de Juiz de Fora.

74 — N. 3.855 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, William Cunningham Reeter; appellada, D. Maria José da Silva Lisboa.

75 — N. 3.856 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o tenente-coronel Marcelino José da Costa; appellada, a União Federal.

76 — N. 3.903 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, Herm Stoltz & Comp.; appellada, a Companhia de Seguros «A Indemnizadora».

77 — N. 3.911 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Vicente Cantelmo; appellado, Lucio Baptista de Magalhães.

78 — N. 3.913 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; segundos appellantes, D. Elsa Busmeyer Caminha e seus filhos; appellados, os mesmos, a União Federal e D. Maria Pires da Fonseca.

79 — N. 3.965 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellado, o capitão de corveta José Garcia d'O Almeida.

80 — N. 3.970 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, D. Maria Alchorne Rosa e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

81 — N. 3.918 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juízo Federal; appellado, o Dr. Sophronio Eutichiano da Paz Portella.

82 — N. 3.928 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Ferreira de Pontes.

83 — N. 3.941 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Manoel

Pedro, Medeiros; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

84 — N. 3.959 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, José Luiz Monteiro de Souza; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

85 — N. 3.964 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juízo Federal; appellado, Durval Castello Branco.

86 — N. 3.981 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Francisco de Albuquerque Paimaba; appellada, a Fazenda Nacional.

87 — N. 3.982 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellados, Vieira Castilho & Comp.

88 — N. 3.984 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, o Juízo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Daniel F. Moreira.

89 — N. 3.987 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Alfredo Séve; appellada, a Fazenda Nacional.

90 — N. 3.988 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, José Insueto e Clemente Vaqueiro Luiz; appellado, José Belchior do Toledo Martins.

91 — N. 3.989 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, D. Sitha Dantas Avelino e outros.

92 — N. 3.995 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Azevedo Barros & Comp.; appellado, Colunificio Rodolpho Crespi.

93 — N. 4.019 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Dr. Pedro Cabral Pereira Fagundes.

94 — N. 4.025 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juízo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

95 — N. 4.034 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, J. S. Cavadas.

96 — N. 4.046 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; 3º appellante, Americo Mendes Gonçalves; appellados, os mesmos.

97 — N. 4.051 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; terceiros appellantes, D. Maria Corrêa Soares e outros, viúva e herdeiros de Antonio Angelo Soares; appellados, os mesmos.

98 — N. 4.058 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Gonçalves de Assumpção e Manoel Malaquias da Silva.

99 — N. 4.070 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juiz da 1ª Vara e a União Federada; appellados, Ferraz, Irmão & Companhia.

100 — N. 4.075 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda do Estado de Pernambuco; appellados, Herm Stoltz & Comp., representantes pelo socio liquidante Rodolpho Hans Stoltz.

101 — N. 4.079 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz Federal; appellado, Luiz Salomão.

102 — N. 4.083 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mithelli; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz Federal; appellados, Cunha, Muniz & Comp., successores de J. N. da Cunha & Irmão.

103 — N. 4.093 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Francisco Falcão de Oliveira; appellado, Alberto Sestini.

104 — N. 4.103 — Acre — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a União Federada; appellado, o Dr. José Lopes de Aguiar.

105 — N. 4.109 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Elisa de Faria Souto; appellados, Wilson, Sons & Company.

106 — N. 4.116 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mithelli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellante, o Dr. Miguel de Oliveira Valle; appellada, a União Federal.

107 — N. 4.128 — Acre — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Manoel Quintella Junior; appellados, os mesmos.

108 — N. 4.149 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Hans B. Wanner; appellada, a Fazenda Nacional.

Ação rescisória

N. 36 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Abreu; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; autor, Joaquim da Silva Guimarães; re, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 26 de dezembro de 1921. — O sub-secretario, Edmundo de Veiga.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidência do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Cicero Brant.

Comprezeram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e o Juiz convocado Sr. desembargador Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.273 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz Federal; appellados, Mario Pereira da Cunha e sua mulher Ambrosina da Silva Campos. — Converteu-se em diligencia para ser satisfeita a exigencia do Dr. procurador geral, unanimemente.

N. 3.240 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Dr. Ernesto Otero; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para julgar-se provados os embargos e insubsistente a pehora unanimemente.

N. 4.295 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Alvaro Lemos e outros; appellado, Centro União dos Pintores. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.441 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Castro Guidão & Comp.; appellado, P. Crit & Comp. — Deu-se provimento para julgar-se provados os embargos de terceiro unanimemente.

N. 4.447 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juiz; appellado, Dr. Fernando de Souza Dantas, e sua mulher D. Laura de Friburgo de Souza Dantas. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.461 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Fazenda Municipal; appellado, João Rodrigues do Lago. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 4.570 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, o Juiz; appellado, Orlido Cavella e sua mulher D. Eliza Palazzoli. — Negou-se provimento unanimemente — impedido o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.656 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Evandro de Lacerda Jordão e sua mulher Clotilde Easdeira de Merdonça Jordão. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.674 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Miguel de Azevedo Silva; appellada, Catalina Garcia. — Deu-se provimento para annullar o processo, desde a sentença appellada, inclusive por ter servido juiz incompetente, unanimemente.

N. 4.728 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, João Sandes Filho e sua mulher Anna Lones Teixeira. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 4.613 e 4.685 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.354, 4.537 e 3.703 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.841 e 3.371 — Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.716, 4.594 e 4.051.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.518, 4.577, 4.600, 3.221, 4.312, 4.448 e 4.581.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.273, 3.570, 4.447, 4.656, 4.728, 1.403, 3.381, 4.520, 4.445 e 4.500.

Embargos de nullidade

Ns. 3.658, 3.805 e 4.005.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.221, 1º appellante, o Dr. 2º curador de Orphãos; 2º appellante, Dr. Miguel Feitosa; 3º appellante, Albertino Garibaldi Pinto, por si e como curador de sua mãe Eusebia Maria da Gloria Pinto; appellados os mesmos; n. 4.312, appellante, Casemiro José dos Santos; appellada, D. Matilda Teixeira de Alvarcuva; n. 4.448, appellante, Baltic Pacific Randels Actiebolag; appellado, F. e O. Hollandes da America do Sul; n. 4.518, 1º appellante, o inventariante do espolio do Lteo Antonio de Oliveira Santos; 2º appellantes, Antonio dos Santos Malheiros e outros; appellados, os mesmos e outros; n. 4.577, appellante, Francisco Desiderati; appellado, Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira; n. 4.581, appellante, Manoel Francisco Ramal de Almeida; appellado, Paschoalino Separace; n. 4.600, appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, Edward de Araujo, serão effectuados na proxima sessão da primeira Camara, no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de dezembro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno situado á rua Lafayette, sem numero, quasi esquina da rua Mau Lacerda, em Copacabana, pertencente aos herdeiros do finado Edward Harper Fairbairn, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 27 do corrente mez de dezembro ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia deste juiz, será lido a publico pregão de venda e arrematação.

matiação, pelo porteiro dos auditórios o terreno sito á rua Lafayette, sem numero, quasi esquina da rua Maria Lacerda, em Copacabana, pertencente a Julia Hasselmann Fairbairn e aos menores Arandio e Sylvia, viúva e filhos do finado Edward Harper Fairbairn, com 12.m50 de frente 15.m00 de fundos, avaliado em 3:500\$ que servirá de base para esta praça. E, quem o mesiao quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, onde o porteiro o submeterá a publico pregão de venda o entregará o ramo, como signal de sua arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação e observará que o pagamento, do preço da venda será feito a vista ou dará fiador idoneo por tres dias, bem assim que o laudêmio correrá tambem por conta do comprador, si for devido. Este terreno vai a praça a requerimento da tutora dos menores e concordancia do Dr. 2º Curador de Orphãos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Officiel*, em outro jornal de maior circulação e affixado no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que, de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 1 de dezembro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrevão, subscreevi. — *Abelardo Bruno de Carvalho*. Confero. — O escrevão, *José Caetano Machado*. (6.530)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O Escrevão Bartlett James communica aos credores de Pierre Pochat Cia. que a assemblia foi adida para o dia 27 do corrente ás 13 horas. Pío de Janeiro, 22 de Dezembro de 1921.—O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*. (6.955)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrevão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Pierre Pochat & Comp. que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia, por M. Finenberg & Irmão, se acham em cartorio durante cinco dias, á sua disposição, a fim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que ente drem por pena de, á revelia, se proceder como de direito.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.—O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*. (6.972)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Gordinho Braune & Comp. lhe foi dirigida uma petição em que reclama a inclusão na lista dos credores da massa fallida de Martinez & Macedo, pela quantia de 1.000\$, nos termos do art. 87 da lei

n. 2.024, do 1908. Em virtude do que ficam citados para dentro daquella prazo apresentarem as suas impugnações. E, para constar, passaram-se este e outros, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero. — *José Candido de Barros*, escrevão. (6.932)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Bastos Pires & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que reclamam a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Martinez & Macedo, pela quantia de 918\$, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados para dentro daquella prazo apresentarem as suas impugnações. E, para constar, passaram-se este e outro que serão affixados e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado aos 17 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero. — *José Candido de Barros*, escrevão. (6.933)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Assucareira de Macahé

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Assucareira de Macahé com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro á Avenida Rio Branco n. 46 a 50, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Assucareira de Macahé, por sentença deste juizo de 22 de outubro de 1921, fixando o seu termo para os efeitos legais de 28 de setembro de 1921. Foi nomeado syndico o credor Banco Pelotense, residente á Rua da Quitanda n. 113, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblia da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de janeiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152 tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro aos 23 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero, *José Candido de Barros*, escrevão. (6.996)

Juizo de Direito da Sexta Vara

De citação com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de José Moreira da Silva, para dentro delles dizerem sobre a prestação de contas apresentadas por M. Vellozo & Comp., liquidatarios da referida fallencia.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber em como por parte de M. Vellozo & Comp. f. l. dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível. M. Vellozo & Comp. liquidatarios da massa fallida de José Moreira da Silva, es-tard terminada a liquidação da fallencia, vem prestar contas da sua administração, para que tenham o processo regular do art 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Destas contas, alis, os simpli-cartes já deram conhecimento a V. Ex. e aos interessados pelos diversos balancetes juntos aos autos, dos quaes os interessados juntam as respectivas cópias para facilitar o exame. Juntam mais uma segunda via da conta do Dr. contador do juizo, feita por determinação de V. Ex. nos autos da fallencia, acc sardo o saldo liquido de 675.117. Os simpli-cartes deixam de juntar a esta os documentos comprobatórios por serem os mesmos em avultadissimo numero, o que acretaria uma despesa inutil á massa com o a amonto do selo de folhas. Todavia os exhibem a V. Ex. no acto de prohar esta e os depoítam em cartorio devidamente numerados para facilitar o exame connativo do interessado; os documentos relativos aos tres primeiros balancetes se acham juntos aos autos da fallencia. Os simpli-cartes d liaram de connellio o credor hypothecario a certificar com os tres contos setenta e quatro mil cento e treze como lhos autorizava o despacho de folhas trezentas e oitenta e tres verso, á vista do calculo feito pelo Dr. contador accusar um saldo de Rs. 675.117 que terá de ser e treze no mesmo credor hypothecario em cumprimento ao despacho de V. Ex. a fls 383. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro 7 de novembro de 1921. João Pinheiro de Miranda Franca, M. Vellozo & Comp. Despacho. A. Prosiga-se na forma da Lei. Pío 7-11-921. Cesarino Pereira. — Em virtude do que se nassou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de José Moreira da Silva, para dentro delles dizerem sobre a prestação de contas annexadas por M. Vellozo & Companhia. liquidatarios da referida fallencia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 de novembro de 1921. Eu João de Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — *Cesarino da Silva Pereira*. — Pío 8 de novembro de 1921.—*João de Souza Pinto Junior*. (6.959).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Avelino Esteves dos Reis

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do nomeante Avelino Esteves dos Reis, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 119, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Victor Costa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi

declarada aberta a fallencia do negociante Avelino Esteves dos Reis, por sentença deste juízo, de 20 de dezembro de 1921, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de outubro de 1921. Foi nomeado syndico, o credor Victor Costa, residente á avenida Suburbana n. 3.090, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevão. (6.938)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se a-ha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação reque-ida por D. An-el-a Schafiran contra a massa fallida do dito banco para haver desta a importância de 5:340\$, devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem do direito.

Rio, 22 de dezembro de 1921. — O escrevão, Dario Teixeira da Cunha. (6.970)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio terreo sito á rua Carolina Machado n. 956, sem placa numerica, fazendo quinta com a rua José Queiroz, Estação Bento Ribeiro, Freguezia de Irajá, penhorado a Simões & Tejo e espólio de José Simões Ferreira, em autos de executivo hypothecario que lhes move Arthur Esteves.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio terreo abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Arthur Esteves a Simões & Tejo e o espólio de José Simões Ferreira na forma abaixo. Predio terreo sito á rua Carolina Machado n. 956, sem placa numerica, fazendo esquina com a rua José Queiroz, Estação Bento Ribeiro, Freguezia de Irajá, edificado no alinhamento da rua, tendo nas fachadas, pela rua Carolina Machado tres portas sendo a do centro larga, tanto em recuo como uma porta e pela rua José de Queiroz duas portas, seguindo muro na parte do quintal com largo portão de ferro. Construido de tijolos, com a parede lateral direita indicando meiação, portas de cantaria com portas de aço, cir-

culado de platibanda e coberto com telhas francezas, achando-se aberto em amplo armazém ladrilhado e forrado, seguindo na parte dos fundos um compartimento assoalhado e no quintal meia agua com um pequeno quarto e telheiro, tanque para lavagem e privada. O predio mede de frente 8m.80, canto em recuo com 2m.00 por 18m.00 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a arca edificada 10m.00 mais ou menos por 37m.30 de fundos, achando-se fechado por muro a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de Rs. 18:000\$000. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está sellado). E quem o dito predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, parágrapho segundo do regulamento numero 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1921. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento occasional do escrevão. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 5 de dezembro de 1921. — Olympio de Souza Vianna. (6.609)

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, 1º supplente em exercicio, etc.

—Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem, que no dia 27 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 23, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Alfredo Candido Castello Branco, na acção executiva que lhe move Antonio Miguel de Azevedo Silva, os quaes se acham á travessa Azevedo n. 15 e são os seguintes: uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas, com assento e encosto de palhinha, avaliada por 90\$; uma mesinha de dita, redonda, para centro, por 10\$; duas columnas de dita para vasos, por 20\$; um guarda-casaca de dita com porta de espelho biseauté, por 120\$; um *toilet* de dita, feito de commoda, com tampo de marmore e espelho biseauté, por 120\$; uma cama de dita para solteiro, por 20\$; uma mesinha de cabeceira de dita, com tampo de marmore, por 15\$; um guarda-comidas de canella com tela de zinco, por 20\$; uma mesa elastica de dita com tres taboas, por 40\$; seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, por 30\$; um guarda-vestidos de peroba, por 80\$; uma cama de dita para casal, por 60\$; um *toilet* de peroba com tampo de marmore e espelho biseauté, por 120\$; uma mesinha de cabeceira, de dita, com tampo de marmore, por 15\$; e um guarda-pratas de canella, por 70\$000. Importando a avaliação na quantia de 830\$, base para a arrematação, e vaé á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar-os, compareça neste juízo, no dia e hora indicados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 12 de dezembro de 1921. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (6.732)

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de dez dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Ferreira de Mattos a Aldo Klacs

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplicante em exercicio da Quinta Pretoria Cível:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia 27 do corrente mez e anno ás doze horas, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juízo á rua Fonseca numero 23, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:128\$ em poder e cartorio do escrevão que este subscreve os bens penhorados por Francisco Ferreira de Mattos a Aldo Klacs, os quaes são os seguintes: Uma mesa elastica com cinco taboas, cor de canella, 60\$; um etager de vinhatico com marmore, 70\$; um consolo de vinhatico com pedra marmore, 30\$; oito cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 40\$; uma columna de canella, 10\$; uma commoda armario, de canella, 10\$; uma cantoneira porta bibelots, de canella, 20\$; dous guarda-casaca, de canella, com espelho biseauté, 200\$; dous *toilettes* de canella, com pedra marmore e espelho, 200\$; tres mesinhas de canella, para cabeceira, com pedra marmores, 80\$; tres camas de canella, para creanca 60\$; um guarda-vestidos, de canella, 80\$; uma cama de canella, para casal, 60\$; um *psyché* de canella, com espelho, 80\$; uma cantoneira de canella, 10\$; uma cama para solteiro com tela de arame, 30\$; uma cama de canella, 20\$; seis quadros de phantasia, 12\$; tres cadeirinhas, para creanca, 30\$; total 4:128\$ noquantia foram avaliados e irão á primeira praça deste juízo no dia, hora e local acima designados, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que nesse interessar, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 12 de dezembro de 1921. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Pedro Ferreira do Serrado, escrevão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. — O escrevão, Pedro Ferreira do Serrado. (6.835)

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de dez dias.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, primeiro supplente em exercicio, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem, que no dia 3 de janeiro de 1922, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 23, o respectivo porteiro trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penho-

rados a Manoel Nunes da Rocha, na acção e sentiva que lhe move Antonio Fares Ribeiro cujos bens acham-se á rua Visconde de Abaeté n. 37 e são os segui tes: uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas si-gelias, com assento de palhinha e encosto estufado de vell do, avaliada por cento e cinquenta mil réis; uma cadeira de balanço de dita, com assento de esteirinha por 25; uma mesa de dita para centro, por 15; dois berços de dita para criança, por 40; uma cama de dita para casa, por 80; duas mesas de cabeceira de dita com tampos de marmore, por 50; uma toilette de dita com tampo de marmore e espelho bisautê, por 150; um guarda-vestidos de dita, por 100; um guarda-casaca de dita com porta de espelho bisautê, por 120; uma mesa elastica de canella com tres taboas, por 40; um guarda-comidas de dita, por 25; um guarda-prata de dita com vidros lavrados por 80; um buffet de dita com tampo de marmore e vidro quebrado, por 70; um trinchante de dita com tampo de marmore e armario, por 100; 12 cadeiras de dita com assento de palhinha por 60; uma columna de dita para vasos, por 10; uma macaina de pé para costuras Singar numero 4.704 209, p. r 80.000. Importando a avaliação na quantia de 1.195\$ base para a arrecatação. Vão á praça para pagamento do nedido, juros e custas da dita acção. Quem pois, quizer arrematal-os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5.ª Pretoria Civil, em 15 de dezembro de 1921. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o suscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Detecção praça, com o prazo de dez dias, e abatimento de vinte por cento para venda, e arrecatação dos bens penhorados por José Duarte Muller e Elza Grube.

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 27 de dezembro do corrente anno, ao meio dia depois da audiência do estylo e as portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca, numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrecatação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de um conto quinhentos e noventa mil réis, que com o abatimento de vinte por cento, fica sendo, de um conto duzentos e setenta e dous mil réis, em poder e cartorio do escrivão que está subscrevendo os bens penhorados por José Duarte Muller e Elza Grube, os quaes são os seguintes: Um elagore de peroba lustrado na cor de vinho; um buffet de peroba lustrado de cor do vinho com pedra marmore, e espelho bisautê; uma mesa elastica com tres taboas, de peroba lustrada; duas columnas de peroba; uma cama artistica de metal amarello, tendo as cabeceiras de fina madeira de lei; um grupo de peroba estufado, para sala de visitas, avaliados em um conto quinhentos e noventa mil réis, que com o abatimento de vinte

por cento fica sendo um conto duzentos e setenta e dous mil réis, porquanto tráo a terceira praça deste juizo, no dia, hora e local acima designados, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados. E para chegar ao conhecimento de todos mandei dar o passar mais dous de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de dezembro do mil novecentos e vinte e um. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

(7.013).

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Astolpho Francisco do Nascimento e Rosaria Ferreira Lyra, José Paes Camargo e Lauriza Rosa de Andrade, Antonio Quirino Filho e Sebastiana de França. Si algum souber que ha impedimentos, accuso-os. Rio, 19 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Camillo Rodrigues

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz 2º supplente da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc., usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º do decreto n. 9.262, de 1910:

Faço saber ao réo Camillo Rodrigues, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 190, do Codicão Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de dezembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Pinheiro, escrivão, o subscrevi. — O juiz 2º supplente, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando, remetidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissórias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos do réis (20:000\$), cada uma, todas emitidas em vinte e

tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) venciveis, respectivamente, em trinta (30) de novembro, 30 de dezembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, o para deter pela publicidade o matar nas mãos do possuidor illegitimo as ditas promissórias descripitas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissórias no lugar do seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas o acima descripitas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como a quem o detentur illegitimo e desamueado dos titulos em questão, para apresental-os neste juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição abaixo transcripta: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissórias do valor de Rs. 20:000\$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emitidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo, Soares & Companhia, desta municipalidade, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), venciveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remetidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa forma e para o fim de deter pela publicidade o matar nas mãos do possuidor illegitimo as promissórias descripitas, substituido-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no lugar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, é o da residencia dos emittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 51, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admittido *qualquer meio de Direito* (Margarino Torres, Nota Promissória, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissória é do molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o

Documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos títulos feita ao supplicante pelos penúltimos endossatários Leandro, Martins & Companhia e por estas assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extraviado Saraiva — A Cambial, § 188), se digne V. Ex. de mandar intimar os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chrysostomo (Attiliano Chrysostomo de Oliveira), e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando também citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos títulos em questão para apresentá-los neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diario Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiais e dando-se-lhe, desde já, cêrtilho deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1\$600, devidamente inutilizados). Despacho: — D. o A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1924. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diario Official*. Dado o passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1924. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão, o subscreevi. — Alvaro G. da. Está conforme. — O escrivão, Chrysantho Sobral. (Sello de sellos. Art. 7º da lei n. 3.446, de 30 de dezembro de 1917.)

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO JUDICIAL DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, auditor convocado Barbosa Lima, Bulcão Viana, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram em seguida, depois do relatados, julgados os seguintes processos.

Estado do Rio de Janeiro — Recurso de alistamento militar n. 225 — Relator o Sr. auditor convocado Barbosa Lima. Recorrente a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado. Recorrido Manoel Pires dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso para manter a

decisão recorrida por seus fundamentos.

Capital Federal — Appellação n. 60 — Relator o Sr. ministro Vicente Neiva. Appellante Maximiano Baptista Soares, marinheiro nacional grumete, accusado de crime de deserção e condemnado pelo conselho de justiça á pena de tres annos e tres mezes de prisão com trabalho. Appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, com jurisdição na Armada. Feito o relatório, foi pelo Sr. ministro Acyndino de Magalhães proposta a preliminar de nullidade do processo, por omissão do nome de officiaes na lista do sorteio. Usando da palavra o Dr. procurador geral, combateu a preliminar, desenvolvendo argumentos no sentido de demonstrar que aquella omissão constitue uma irregularidade e não uma nullidade. Assim decidiu o Tribunal, contra o voto dos Srs. ministros Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, não tendo o auditor convocado Barbosa Lima tomado conhecimento, por não ter sido a nullidade allegada por nenhuma das partes. Em seguida o Tribunal, tomando conhecimento da nullidade da praça allegada pelo advogado do réo, resolveu, de accordo com a proposta do Sr. ministro almirante Rubim, fazer baixar os autos em diligencia, para que o Conselho de Justiça solicite da autoridade competente informação de modo a se declarar quem deu o consentimento para que o réo assentasse praça, contra o voto dos Srs. ministros almirante Gomes Pereira, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 85 — Relator o Sr. auditor convocado Barbosa Lima. Appellante, Pedro Dileken, soldado do 8º batalhão de caçadores, accusado do crime de deserção e condemnado pelo Conselho de Justiça á pena de um anno, dez mezes e quinze dias de prisão com trabalho. Appellado o Conselho de Justiça da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo á pena de seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

A's 15 horas, nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica do: Estados Unidos do Brasil e o doutor Adolpho Ducke, para servir como chefe de secção de botanica e physiologia vegetal do Jardim Botânico.

Aos 30 dias do mês de dezembro de mil e novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo Ministro de Estado, engenheiro civil e doutor Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Adolpho Ducke, que em

seguida será denominado — o contracto — accórdaram o seguinte:

Primeira — O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo vinte e tres do regulamento approved pelo decreto número onze mil quatrocentos e oitenta e quatro, de dez de fevereiro de mil novecentos e quinze, contracta o doutor Adolpho Ducke, para servir na qualidade de chefe de secção de botanica e physiologia vegetal do Jardim Botânico.

Segunda — O contractante terá sede nesta Capital, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do Jardim Botânico, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do Ministro.

Terceira — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$), a partir de primeiro de novembro ultimo, e terá direito a ajudas de custo, diarias de vinte mil réis (20\$), passagens e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede de seus trabalhos, por ordem superior e em objecto de serviço.

Quarta — O contractante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos instrumentos,apparellhos, machinamos e quaisquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração deste contracto será de tres annos a contar de novembro ultimo, podendo ser prorogado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexta — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser o mesmo rescindido immediatamente.

Sétima — A gratificação a que se refere a clausula terceira, correrá no actual, exercicio por conta da verba quarta — Jardim Botânico, título — Pessoal — consignação "Dous chefes de secção", e as diarias, ajudas de custo, passagens e transportes por conta da consignação "3ª — Diarias, ajudas de custo, etc.", do título — Material — da mesma verba, artigo quarenta e seis, da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, e nos extraviados vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Oitava — As dividas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desennatador. Enquanto não for resolvida a divida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Nona — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a

taza de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do parágrafo quarto da tabella B do regulamento aprovado pelo decreto numero quatro mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido o achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, já mencionadas pelas lastimadas bachareis Cyro Cordeiro de Farias, e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Idelfonso Simões Lopes*. — *Adolpho Ducke*. Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente intalladas duas estampilhas federaes, no valor total de trinta mil réis (303000).)

Confere a cópia. — *R. Campbell*, 2º official.

Visto. — *Teofilo Leal*. Visto. — *M. Fonseca*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem á tarde em conferencia, os Srs.: Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura e sahador Justo Chermont, relator do orçamento do Ministerio da Agricultura, no Senado Federal.

— S. Ex. tambem recebeu, após essa conferencia, os Srs. Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores e deputado Celso Savina.

— No Palacio do Catete, foi hontem recebido em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. almirante A. Ferreira da Silva, chefe da commissão de limites entre o Brasil e a Republica do Perú.

— Esteve no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Aloysio de Castro que convidou o Sr. Presidente da Republica para a cerimonia da collação de grão dos doutorandos de medicina, a qual realizar-se-á no dia 28 do corrente, ás 9 horas da noite.

— O Sr. deputado Raul Sá esteve hontem á tarde no Palacio do Catete, onde foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma da Camara Municipal de Campos, no Estado do Rio:

« Campos, 24 — Saudações. Pedimos o apoio de Vossa Excelencia necessario projecto Miguel Calmon. — *Pache Faria*, presidente da Camara. — *Pedro Barroso*, secretario. »

Resultado dos exames realizados no dia 23 do mez corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Geometria descriptiva — Aprovados: simplesmente, grão 1, *Hortensio de A. Gonçalves*; grão 3, *Theodoro do Nascimento*; grão 1, *Custodio Coelho de Almeida Filho*.

Desenho topographico — Aprovados:

plenamente, grão 8, *Oscar Antonio de Mendonça*; grão 7, *Frederico Alvares da Assis*, *Domingos Nery Penido*, *Joaquim de Oliveira Filho* e *José Martins Ribeiro*; grão 6, *Laerte Rangel Brigida*, *Alberto do Souza Nazareth*, *Ney Rebello Tourinho*; simplesmente, *Carlos do Vale*; grão 4, *Samuel Archânjo de Almeida Grillo*; grão 3, *Sylvio Feres da A. e* grão 2, *Jeronymo do Barros Cavalcanti*.

Mecanica racional — Aprovados: simplesmente, grão 5, *Hermann Guimarães Palmeira*, *Armando Cesar Leite* e *Mario Gomes*.

Um reprovado.

Desenho cartographico — Aprovados: plenamente, grão 8, *Eduardo de Souza Filho*; grão 7, *Nelson Botim Pires Leme*; simplesmente, grão 5, *João Baptista Isnard de Gouvêa*, *Innocenzo da Cunha Rodrigues*, *Ulysses Maximo Augusto de Alcantara*, *José Queiroz* e *Clarimundo Camillo de Almeida*; grão 4, *Damião Pinto da Silva* e *Claudio Bráulio de Vasconcellos Chaves*; grão 3, *Mario da Bittencourt Sampaio*; grão 2, *Octavio Pereira de Chermont Ratol*; plenamente, grão 6, *Helio David Fabricio*.

Astronomia — Aprovados: com distincção, *José Alfredo de Marsillac*; plenamente, grão 7, *Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa*; simplesmente, grão 3, *Melciades Melo Pereira da Silva*.

Um reprovado.

Economia politica — Aprovados: com distincção, grão 10, *Micriel Angelo de Souza Azeite*; plenamente, grão 9, *Assentino Pereira*; grão 7, *Homero Duarte*; simplesmente, grão 5, *Alberto de Souza Moraes*; grão 2, *Eudoro Prado Lopes*; grão 1, *Antonio Ferreira Real*.

Mecanica applicada — Aprovados: plenamente, grão 9, *Abraão Izeckson*; simplesmente, grão 3, *Fernando Freitas Meiro*.

Um retirou-se.

Construção — Aprovados: plenamente, grão 7, *Vanor Ribeiro Junqueira*; grão 6, *Ary Duarte de Souza*, *Camilo Alberto Pereira* e *Walter da Rocha Werneck*; grão 7, *Gastão Fernandes da Camara*; simplesmente, grão 5, *Saul Macia Pinto*, *Thomás Barbosa Ribeiro da Silva Passos*; grão 4, *Alvaro Avila Leal*; grão 3, *Manfredo de Aranjo Carvalho* e *João Cardoso da Mendonça*.

Dois retiraram-se.

Portos de mar — Aprovados: plenamente, grão 8, *Rhadamés Tupy Arantes*, *Enée Diogo Cordilha*, *Gabriel da Souza Azeite*; grão 7, *Aristides de Almeida Balthão*, *Severino Junqueira Meirelles*, *Paulo Cesar Machado da Silva*, *Bruno Kolowski*; grão 6, *Francisco da Paula Pereira de Miranda*, *Nelson de Simas Souza*, *Guilherme Bastos Pereira das Neves* e *Adherbal Miranda Pongy*; simplesmente, grão 4, *João Augusto do Rego Barros Mac-Dowell*.

Machinas — Aprovados: plenamente, grão 8, *Mario Leão Ludolf*, *Octavio Nunes*, *Erick Felix Waldemar Schendell*, *João José Gianerini*; grão 9, *Domingos Octavio Jacobina Lacombe*; grão 7, *Alarico Leon da Silveira*; grão 6, *Alvaro Continho Souza Maior*; simplesmente, grão 5, *Francisco Cullas Brandão* e *Roberto Doyle Maia*; grão 4, *Mario de Assis Machado Nunes*.

O resultado dos exames hontem effectuados na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Economia Politica — Aprovados plenamente: *Paulo Leopoldo Pereira da*

Camara, *Pedro Belizario Velloso Rebello*, *Armando Carneiro Monteiro* e *Ulysses Maximo Augusto de Alcantara*; simplesmente: *Sylvio do Pago Ferreira*, *Claudio Bráulio de Vasconcellos Chaves*, *João Baptista Isnard de Gouvêa* e *Carlos Soares Pereira*.

Desenho Cartographico — Aprovados plenamente: *Augusto Cesar de Andrade* e *Everaldo Leite Pereira*; simplesmente: *Gastão do Castro Cunha* e *Egmon Correa Leal*.

Astronomia — Aprovados plenamente: *Eduardo de Souza Fina*, *João Andre Bergallo*, *Helio Daudt Fabricio*, *Guido Correa do Nascimento*, *Alvaro Brandão Cavalcanti*, e simplesmente: *Mario de Bittencourt Sampaio* e *José Queiroz*.

Electrotechnica — Aprovados plenamente: *Octavio Nunes*, *Paulo Cesar Machado da Silva*, *Enée Diogo Cordilha* e *José Gayoso Neves*; simplesmente: *Radamés Tupy Arantes*.

Construção — Aprovados plenamente: *Haroldo Monteiro Junqueira*, *Rodovallio Petersen*, *Gastavo Ramalho Borja*, *Genesio de Barros Gouvêa*, *Walter Ribeiro da Luz*, *Gastão Rodrigues Vaz*, *Ewerton Guimarães Pereira da Silva* e *Luiz da Silva Junior*; simplesmente: *João Luiz Ramos Quitilo*, *Alberto Coelho de Magalhães*, *Cesar do Rego Monteiro Filho* e *Fernando Guimarães*.

Portos de mar — Aprovados plenamente: *João José Gianerini*, *Erick Felix Waldemar Schendell*, *Alarico Leon da Silveira*, *Severiano Teixeira Alvares*, *Roberto Doyle Maia*, *Bento Fleury de Rocha*, *Miguel Manzollito*, *Custodio Moraes Vasques* e *Hugo Gaudim Fabricio de Barros*; simplesmente: *Francisco de Faldas Brandão*, *Alvaro Continho Souza Maior* e *Mario de Assis Machado Nunes*.

Desenho topographico — Aprovados com distincção: *Jorge Augusto Ferreira Kingston*, *Manoel da Silveira Carneiro*, *Oswaldo Ferreira Guimarães*, *Guilherme Weinchenek* e *Lysandro Melo Pereira da Silva*; plenamente: *Helio Alves de Brito*, *Nelson Spinoia Teixeira*, *Mario Ronchini*, *Julio da Costa Barros*, *Almi Affonso Brandão Maciel*, *José Victor da Lamare*, *Mario José Pinto*, *Victorino Semola*, *Roberto Maximiano Weiss*, *Lumenes Peixoto Guimarães*, *Erilliano dos Reis Gomes Macieira*; simplesmente: *Jayme Spinoia Teixeira*, *Walter Gomes Cardim*, *Osmar Graça*, *Armando Cesar Leite* e *Diogo Borges Fortes*.

O resultado dos exames de harmonia, realizados no dia 24 do corrente no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Distincção, grão 10: *Amelia Sanoit*, *Cecilia Santos*, *Maria Emilia Marques Tinoco*, *Odaléa Ferreira da Silva Santos* e *Rachel Maria Martins Nogueira*; plenamente, grão 9: *Maria do Carmo Ney*, *Maria Foseva de Oliveira Reis*, *Adelina Siqueira Fernandes*, *Gilda Alvares dos Prazeres*, *Nancy Pereira Vianna* e *Odette Teixeira*; plenamente, grão 8: *Amélia Maria Mesquita*, *Christelle Agnès Beaujean*; plenamente, grão 7: *Cláudio Ribeiro Lessa*, *Diva de Moura Ferreira* e *Celina Willemann*; plenamente grão 6: *Laura Costa Leitão de Carvalho*, *Leiza Josephina Ameia Reim* e *Noemia Aleixo do teiro Guimarães*; simplesmente, grão 3: *Darvina Pereira de Mello* e *Firmina Rosa de Lima*. Não compareceu, um.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, terça-feira, 27 do corrente serão

chamados à prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

As 9 horas: Construção — Ruy Val-Jacô, Oswaldo Lopes da Silva, Ademair, Probidiano da Rocha, Ikeré Nazareth, Henrique de Almeida Gomes e Roberto Cortes.

Supplementar — Antonio Marques da Costa Ribeiro, Sylvio de Miranda Freitas, Jair Rego de Oliveira, Alfonso Poyari.

As 10 horas: Economia Política — 1ª turma — Emerico Pacanhos Fontenello, Nelson Belim Pires Lemes, Abrahão Izeckson e Lafayette Stocier.

Supplementar — Luiz Hildebrando de Barros, Rorla Barbosa, José Alfredo de Marilias, Melciades Mello Pereira da Silva e José Ignacio Caldeira Versiani.

Astronomia — 2ª turma — Miguel Angelo de Souza Aguiar, Antonio Hirsch, Marcelino Fragoso, Galba de Boscoti, Sylvio do Pazo Pereira, Carlos Soares Pereira, Didimo Estacio de Lima Brandão.

Supplementar — Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Pedro Belisario Veloso Rebello, Armando Carneiro Monteiro, Carlos Charnaux, Nestor Dionysio de Macedo.

Electricidade — 1ª turma — Bento Fleury da Rocha, Guilherme de Oliveira Ferreira, Alvaro Coutinho Souto Maior, Miguel Manzollito, Hugo Gondim, Fabricio de Barros, Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Chimica organica — Horacio Reis Cantanhede e Almeida, Mario Ronelino, Rubem de Mello, Angelo Garcia Rodrigues.

As 12 horas: Desenho de Aguadas — Nelson Guanabárinio Maia Porto e Raymundo Barbosa de Carvalho Netto.

Desenho topographico — Milton Pacanho Fontenello, Benjamin Floriano da Graça Aranha, Raimundo Francisco Ribeiro Filho, Carlos Alberto Marinho Luiz, Jayme de Sá Motta e Umberto Cyrillo Oddone.

Desenho Cartographico — Roberto Ribeiro Meira, José Correia de Amorim, Delso Mendes da Fonseca, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho.

Historia Natural — Mauricio de Frontin Hess e Antonio Ferreira Real.

Astronomia — 2ª turma — Evencado Leite Pereira, Tancredo Pinto de Miranda, Egnar Correia Leal, Eudoro Prado Lessa, Jorge Wjacker da Cunha Lima e Damiano Pinto da Silva.

Supplementar — Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Alberto de Souza Moraes, Sylvio de Maranhães Lustosa, Augusto Cesar de Andrade, Claudio Braulto de Vasconcellos Chaves e Manoel Francisco Grillo Netto.

Economia Política — 2ª turma — João André Bergallo, Guido Correa do Nascimento, Octavio Pereira de Chermont da Costa Ratot e Mario de Rillecourt Sampaio.

Supplementar — Alvaro Brandão Cavalcanti, Indio David Patricio, Eduardo de Souza Filho, José Queiroz e Fernando Freitas Melro.

Electrotechnica — Severiano Teixeira Alvares, Gabriel de Souza Aguiar, José Augusto do Rego Barros Mac-Doull, Carlos Mario Payeret, José Rahe e Roberto José Fontes Peixoto.

Construção — 2ª turma — Victor Ribeiro Leuzinger, Antenor Silva da Rosa, José de Souza Filho, Luciano de Souza Fragoso, Heitor P. de Chermont Ratot e Lino Barcellos Collet.

Supplementar — Ademar de Azevedo Marques, Alfredo Alvaro Baumann, Hei-

tor da Fonseca e Silva Lahemayer, Mario Augusto Serafim da Silva, Jael Pinheiro de Oliveira Lima.

Relação dos candidatos chamados ao sorteio do ponto de prova oral no concurso para a pharmaceutico do Exercito, em 27 de dezembro de 1921, às 8 1/2 horas, no Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar:

O e r Augusto da Motta Santiago;
O in o Silva Schmitt;
Nan el Ferreira da Silva Netto;
Andri de Albuquerque Filho.

Supplementar
João de Oliveira Pimenta;
Ernani do Couto;
Antonio Pedro Barbosa;
Clodoveu Sally Gadclua.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 27 do corrente, às 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 231, 344, 362, 363, 364, 382, 384, 391, 396, 398, 403 e 404.

Supplementar: 423 e 426.

2º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 186, 187, 188, 196, 198, 216, 427, 456, 475, 493, 672 e 679.

Supplementar: 682, 687, 693, 716 e 719.

2º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 13, 109, 136, 137, 207, 208, 211, 216, 218, 219, 225 e 227.

Supplementar: 228, 230, 323, 326 e 327.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 495, 511, 583, 604, 608, 609, 610 e 681.

Supplementar: 613, 617, 619 e 622.

5º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns. 73, 197, 204, 205, 214, 217, 221, 263, 294 e 297.

Supplementar: 406 e 421.

5º anno — Physica — Oral — Alumnos ns. 15, 16, 45, 67, 80, 89, 107, 113, 128, 155, 190 e 240.

Supplementar: 256, 257 e 278.

5º anno — II. Geral — Oral — Alumnos ns. 293, 312, 313, 314, 319, 324, 350, 385, 401, 465, 516, 538.

6º anno — 2º grupo — (Equitação — Eserina — Natação) — Alumnos numeros 577, 600, 664 e 777.

Realizam-se amanhã, quarta-feira, 28 do corrente, às 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 289, 296, 384, 399, 415, 419, 431, 452, 517, 518, 537 e 576.

Supplementar: 440, 443, 448, 457 e 460.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 245, 275, 337, 373, 423, 426, 428, 467, 468, 469, 430 e 458.

Supplementar: 508, 521, 525, 526 e 529.

2º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 2, 9, 10, 93, 121, 131, 228, 230, 323, 326, 327 e 672.

Supplementar: 332, 334, 400, 402 e 432.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 18, 613, 617, 619, 622, 633, 612 e 724.

Supplementar: 645, 656, 675 e 674.

4º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 129, 130, 494, 499, 201, 511, 582, 594, 515, 618, 649 e 760.

Supplementar: 220, 228, 217, 251 e 260.

5º anno — Physica — Oral — Al-

umnos ns. 168, 197, 236, 257, 278, 328, 383, 393, 407, 417, 476 e 479.

Supplementar: 485, 496, 513 e 737.

5º anno — Topographica — Oral — Alumnos ns. 3, 96, 117, 185, 189, 234, 350, 387, 410, 411, 412 e 779.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo immediatamente desligado de accordo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com atestado do medico do estabelecimento desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias, será dado às 8 horas na Secretaria. — João Alves de Moura, sub-secre-tario.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Niteroy: — Tempo — instavel, passando a ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — entrará em declinio.

Ventos — predominarão os de sueste á sudoeste, com rajadas.

Estado do Rio: — Tempo — instavel, passando a ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — entrará em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira: — Perturbado com chuvas.

Synopse do tempo occorrido.

No Districto Federal: (até 15 horas do dia 25): — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom á noite e instavel pela manhã até às 10 horas, quando novamente melhorou. Não se registaram até às 15 horas, as chuvas previstas. De 11 horas em diante, começou a trovejar nas regiões N. e NW. A temperatura continuou elevada principalmente á noite e pela manhã até 11 horas 50 minutos, quando começou a declinar. Houve de manhã forte mormaço. A máxima registrou-se ás 11 horas e 50 minutos com 32º 2 e a minima ás 13 horas e 50 minutos com 23º. Os ventos foram de S. de 18 ás 20 horas; de 20 ás 23 horas reinou calma-ria; após 23 horas até 10 horas, sopraram de W. e NW; entre 10 e 11 horas e 50 minutos, foram de NE. A briza começou a soprar ao meio dia e ainda se mantem, sendo á tarde, fresca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 25) — zona norte. — Devida a deficiencia de desvachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro. — O tempo está bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados, chueva hontem, em Curubá, Rezende e Estado de Minas Geraes, tendo trovejado em algumas localidades deste Estado.

Chueva hoje, em Rezende e parte de Minas Geraes. Zona sul. — Nesta zona o tempo está instavel, tendo chovido hoje, em Campinas, Passo Fundo e Santa Maria. Chueva hontem, em Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e parte de S. Paulo.

Estações de aguas. — Em Caxambú, Poços de Caldas, Araxá e Passa Quatro o tempo está instavel, tendo chovido hoje, nesta localidade. Chueva hontem, em Caxambú. As maiores temperaturas registradas foram: 29º C em Caxambú; 28º C em Passa Quatro, Araxá e 27º C em Poços de Caldas.

Menores temperaturas. — 12º C em S. João d'El Rey e 13º C em Sadta Luzia.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25.— 35"/m em Bragança e 30"/m em Januária. Estado do mar na costa do paiz.— Escallado, em Rio Grande do Norte e traquillo e chão, nos demais pontos da costa da Republica.

Regiões sem chuvas.— Ha mais de 30 dias: Sobral.

Dados aerologicos.— Briza até 240m. com a velocidade maxima de 9m2, desta altura até 2.100m. onde o balão desapareceu em cumulos a distancia horizontal de 3.520m., correntes de NW com a velocidade maxima de 9m.8.

A bordo do vapor *Cuxias* do Lloyd Brasileiro, esperado hoje de Hamburgo chegam mais 80 operarios destinados ás obras da Exposição do Centenario, sendo oito modeladores de nacionalidade alemã, vinte e cinco estucadores e quarenta e cinco carpinteiros de nacionalidade austriaca e dous carpinteiros de nacionalidade alemã. No mesmo paquete são esperados pela directoria do Serviço de Povoamento 135 agricultores, sendo 121 adultos e 34 crianças.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — ameaçador, com chuvas passando a instavel. Temperatura — Noite mais fria, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo — ameaçador, com chuvas passando a instavel; na zona leste o tempo continuará máo com chuvas prolongadas.

Temperatura — Noite mais fria; ligeira ascensão de dia; na zona leste a temperatura declinará em todo o periodo.

Tendência geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Melhorar.

Synopse do tempo occorrido.

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 26) — O tempo foi ameaçador á tardinha e máo após. As chuvas, que tiveram inicio no começo da noite, se prolongaram até ás 15 horas, tendo sido fortes de 1 h. 10 m. ás 19 h. 23 m. e de 4 h. 00 m. ás 8 h. 20 m. A temperatura soffreu forte declínio; a maxima foi registrada ás 13 h. 40 m. com 25.2 e a minima ás 8 h. 05 m. com 18.3. Os ventos se pararam do quadrante S. salvo entre 23 e 2 horas, que se pararam com fraca intensidade do quadrante NE, de 5 h. 10 m. ás 6 h. 10 m. sopraram com a te intensidade de SSW, cuja rajada maxima attingiu á 17 m. 9. Nenhuma formação typica de trovoadas foi registrada, o que prejudicou a previsão feita.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26): Zona norte: — Devido á deficiencia de despachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos telegramas recebidos, sabemos que o tempo está bom em partes do Maranhão, Pernambuco e Bahia. — Zona centro: — O tempo está máo em todos os Estados desta região, tendo chovido copiosamente hontem em varias localidades, sendo em geral estas precipitações acompanhadas de trovoadas. — Zona sul: — Em S. Paulo o tempo está instavel, com chuvas esparsas. Nos demais Estados desta zona, o tempo está bom. Choveu e trovejou hontem, nos Estados de São Paulo, Paraná e partes de Santa Catharina.

Estações de aguas: — O tempo em Caxambú, Araxá e Passa Quatro, está instavel, tendo chovido hoje em Araxá e Caxambú; choveu e trovejou hontem em todas estas estações. As maiores temperaturas regis-

tradas foram: 27°O em Caxambú e Araxá e 16°O em Passa Quatro. Não recebemos despacho meteorologico de Poços de Caldas.

Meiores temperaturas: — 10°O em Lages e 11°5 em Pyrenopolis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26: — 96"/m em Tinguá e 80"/m3 em Petropolis.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão: em toda a costa, menos em partes da Bahia e São Paulo, onde são vagas.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 30 dias: Sobral.

Dados aerologicos: Corrente de NE até 009° com a velocidade maxima de 4m. narranto a LE. com a velocidade maxima de 9m. O balão desapareceu em stratus cumulos á 1.500m. de altitude e á distancia horizontal de 2.500m.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Southern Cross*, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Fidclense*, para Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Almanzora*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itanura*, para Santos, Paranaquá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos, Paranaquá, Itajahy Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, do Tráfego para Portugal e Hamburgo como correios permittidos com todos os vales da União Postal Agores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 29 loteria do plano 1, 57ª extracção do anno de 1921, realizada em 26 de dezembro de 1921, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1903 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

44.807.....	100.000
40.820.....	100.000
56.850.....	100.000
24.162.....	100.000

15.016.....	100.000
17.41.....	100.000
3.43.....	100.000
34.113.....	200.000
3.432.....	100.000
52.124.....	200.000
25.744.....	100.000
48.446.....	100.000
5.259.....	100.000
6.753.....	200.000
13.628.....	100.000
49.781.....	100.000
1.886.....	100.000
49.769.....	100.000
22.657.....	100.000
5.572.....	200.000
3.215.....	100.000
18.74.....	200.000
17.760.....	50.000
53.375.....	200.000
55.10.....	100.000
54.229.....	200.000
46.03.....	100.000
51.353.....	200.000
57.325.....	100.000
54.672.....	200.000
25.203.....	100.000
10.629.....	100.000
9.615.....	100.000
10.529.....	100.000
4.623.....	200.000
19.033.....	100.000
14.244.....	100.000
16.449.....	200.000
8.188.....	100.000
23.946.....	100.000
14.950.....	100.000
31.443.....	100.000
52.293.....	500.000
59.271.....	100.000
53.229.....	200.000
27.923.....	100.000
7.218.....	100.000
34.807.....	100.000
51.742.....	100.000
25.698.....	100.000
20.470.....	100.000
16.660.....	200.000
1.889.....	100.000
3.870.....	100.000
51.551.....	100.000
4.820.....	100.000
34.611.....	100.000
21.264.....	200.000
16.147.....	100.000
50.....	200.000
30.613.....	100.000
46.65.....	200.000
47.53.....	200.000
3.24.....	200.000
41.352.....	100.000
39.86.....	100.000
39.072.....	2.000.000
56.217.....	100.000
22.749.....	100.000
15.070.....	200.000

Approximações

21.253 e 21.255.....	200.000
39.071 e 39.073.....	100.000

Dezenas

21.261 a 21.270.....	300.000
39.071 a 39.080.....	100.000

Centenas

21.201 a 21.300.....	100.000
39.001 a 39.100.....	800.000

Todos os numeros terminados em 64 terminam e os terminados em 4 terminam 24, exceptuando-se os terminados em 64.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Camarua.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de dezembro de 1921

Zona norte — Devido a deficiência de despachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo está bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. Chuvou hontem, em Cuyabá, Rezende e Estado de Minas Geraes, tendo trovejado em algumas localidades deste Estado. Chuvou hoje, em Rezende e parte de Minas Geraes.

Zona sul — Nesta zona o tempo está instavel, tendo chovido hoje, em Campinas, Passo Fundo e Santa Maria. Chuvou hontem, em Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e parte de S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m. m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Alaranhão (X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caelité (X).....												
Goyaz.....	758.0	21.0	—	E	2	10	—	M. ch. (c. m.)	28.0	19.0	20.5	C. pm.
Bello Horizonte....	57.5	22.0	2.0	NW	2	8	—	I. (i. manhã).	26.0	18.4	6.0	C. pm.
Theophilo Ottoni....	58.0	20.0	0.0	—	—	0	—	B.	31.0	22.5		
Uberaba.....	57.0	23.0	-2.0	N	1	10	—	I. (o. manhã).	30.0	21.0	39.2	C. t. v. pm.
Caxambu.....	56.5	22.0	0.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã).	29.0	18.0	1.9	C. pm.
Poços de Caldas....	60.0	20.0	-2.0	E	2	9	—	I. (c. manhã).	27.0	19.0	10.8	R. pm.
Januaria.....	57.0	24.0	3.0	C	0	10	—	I. (i. manhã).	25.0	20.0	—	Ch. am. pm.
Santa Luzia.....	54.0	23.0	3.0	C	0	10	—	I.	28.0	15.0	24.0	C. pm.
Cuyabá.....	54.3	27.2	—	N	2	6	—	B. (b. manhã).	34.0	25.0	1.0	C. t. pm.
Corumbá.....	52.1	30.0	1.0	—	—	—	—	—	29.0	24.0		
Vitoria.....	58.3	27.0	—	NE	3	1	Tranquillo.	B.	33.0	26.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	54.0	30.0	1.8	WNW	2	9	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.2	23.0		
Campes.....	55.0	29.0	2.0	N	4	7	—	I. (o. manhã).	31.0	22.0	22.0	
Friburgo.....	56.0	25.0	2.0	N	4	8	—	I. (ns. manhã).	28.0	18.6		
Petropolis.....	59.5	24.0	0.0	NE	5	8	—	I.	27.0	20.0		
Rezende.....	53.5	25.0	-1.0	C	0	4	—	B. (c. manhã).	34.0	22.0	14.4	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	53.6	29.0	1.0	C	0	7	Chão.	I.	—	22.0		
Therzopolis.....	53.0	23.5	1.0	N	6	9	—	I. (b. manhã).	26.0	19.0		
S. Paulo.....	54.0	23.0	-2.0	NW	2	10	—	I.	33.5	17.5	—	T. pm.
Santos.....	55.0	25.5	-0.5	SE	1	10	Tranquillo.	I. (i. manhã).	33.0	21.0	—	R. pm.
Paranaguá.....	53.6	29.0	2.0	C	0	4	Tranquillo.	I. (i. manhã).	31.0	21.0	—	Ch. pm.
Guarapuava.....	—	23.0	-2.0	NW	5	7	—	I. (i. manhã).	23.0	18.0	5.2	C. t. pm.
Curitiba.....	55.1	22.0	-2.0	SW	2	8	—	I.	31.0	19.0	11.1	T. am. c. t. pm.
Florianopolis.....	52.8	27.2	-0.6	C	0	5	Tranquillo.	B.	29.0	26.0	0.2	T. am. ch. r. pm.
Lages.....	—	13.2	-1.2	C.	0	10	—	I.	—	19.0		
Porto Alegre.....	56.0	23.0	-1.0	SW	2	10	—	I. (i. manhã).	30.0	23.0	1.7	Ch. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	60.6	19.0	—	S	8							
Buenos Ayres.....	62.1	19.0	—	SW	2							

Estado do ceo em decimos de ceo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevocio denso; nt, nevocio tenne; sa, saraiva; gc, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se redu-
zida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	—	—	—	Tijuca	0.0	31.4	22.4
Pangu	—	—	—	Gaves	—	—	—
Niteroy	0.0	38.6	23.6	Rio Comprido	—	37.0	27.3
Engenho de Dentro	0.0	35.6	26.1	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha	0.0	37.2	23.5	— Humidade relativa: — %			
				Vento: — Força: 0 metroa.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de dezembro de 1922

Zona Norte — Devido a deficiência de despachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está bom em partes do Maranhão, Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — O tempo está mau em todos os Estados desta região, tendo chovido copiosamente hontem, em varias localidades, sendo, em geral, estas precipitações acompanhadas de trovoadas.

Zona Sul — Em São Paulo o tempo está instavel, com chuvas esparsas. Nos demais Estados desta zona, o tempo está bom. Choveu e trovejou hontem, nos Estados de S. Paulo, Paraná e partes de Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de dezembro de 1921 — (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Ldo Maranhão...	753.7	28.0	—	NE	5	8	Tranquillo.	I.	32.0	23.5	
Barra do Corda(X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal(X).....											
Parahyba(X).....											
Recife.....	60.3	28.0	0.0	SE	3	7	Chão.	I. (o. manhã).	29.0	25.0	
Pão de Assucar(X)...											
Aracaju(X).....	37.9	27.0	0.0	NW	2	6	Chão.	I.	29.0	23.0	
Bahia.....											
Cactité (X).....	57.0	26.0	5.0	C	0	10	—	I.	28.0	17.0	2.1
Januaria.....	53.3	19.0	-3.0	N	1	10	—	M. c. (c. man.)	25.0	19.0	60.0 C. pm.
Bello Horizonte.....											
Theophilo Ottoni(X)...	58.0	21.0	-2.0	NW	1	10	—	I. (c. v. manhã)	28.0	21.0	35.0 C. t. v. pm.
Uberaba.....	59.3	17.0	-5.0	SE	2	10	—	M. c. (c. manhã)	27.0	19.0	9.6 C. t. pm.
Caxambu.....											
Poços de Caldas(X)...	58.0	21.0	0.0	C	0	10	—	I. ch.	25.0	20.0	12.0 C. am. pm.
Goyaz.....	54.0	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	27.0	12.0	16.0 Ch. pm.
Santa Luzia.....	55.4	23.2	-1.0	N	1	10	—	M. c. (c. manhã)	34.5	21.3	8.4 Ch. r. pm.
Cuyabá.....											
Corumbá(X).....	58.8	28.0	1.0	SE	1	9	Tranquillo.	I.	35.0	25.0	— R. pm.
Victoria.....											
Capital Federal (In- stituto Central)...	61.0	20.0	-10.2	SSE	3	10	Poqs. vagas.	M. c. (c. manhã)	33.1	24.2	91.5 C. t. pm.
Campos.....	57.6	23.0	-6.0	C	0	10	—	M. c. (c. manhã)	34.0	23.0	34.9
Friburgo.....	58.6	19.0	-6.0	S	3	10	—	I. (i. manhã)	28.0	19.0	70.7 C. t. pm.
Petropolis.....	64.5	16.0	-3.0	NW	4	10	—	M. c. (c. manhã)	28.0	20.0	89.3 C. t. pm.
Rezende.....	59.5	19.0	-5.0	SW	5	10	—	I. (v. manhã)	23.0	22.0	6.0 C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	57.6	21.0	-8.0	SW	3	10	Poqs. vagas.	M. c. (c. manhã)	32.0	23.0	23.5 C. t. pm.
Therzopolis.....	58.5	15.0	-8.5	—	—	10	—	M. c. (c. manhã)	27.5	18.5	70.2 C. t. r. pm.
S. Paulo.....	61.0	16.0	-7.0	EE	3	10	—	I. (c. manhã)	29.0	16.5	23.7 C. t. pm.
Santos.....	62.0	23.0	-5.5	EE	4	10	Vagas.	I.	32.0	23.0	7.0 C. t. v. pm.
Paranaquá.....	62.0	23.0	-6.0	EE	3	6	Chão.	I. (i. manhã).	30.0	17.0	— Ch. v. pm.
Guaranuva.....	—	15.0	-8.0	E	5	10	—	I. (o. manhã).	25.5	17.0	— Ch. am. pm.
Curytiba.....	62.2	15.0	-7.1	SE	3	9	—	I.	28.0	15.0	1.3 C. t. pm.
Florianopolis.....	61.3	23.0	-1.0	S	2	4	Chão.	B. (b. manhã).	29.2	23.7	17.6 C. t. v. pm.
Lages.....	—	11.2	-7.0	E	2	0	—	B.	—	10.0	—
Perto Alegre.....	62.0	20.0	-3.0	C	0	8	—	B. (b. manhã)	26.0	22.0	— G. am.
Uruguayana.....	63.0	21.0	—	SE	2	0	—	B. b. (o. manhã)	26.0	18.0	—
Montevideo.....	61.2	19.0	—	NW	5	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	60.4	19.0	—	N	5	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; nc, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achua-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Janeiro.....	—	—	—	Gavea.....	76.0	32.6	25.2
Bangu.....	—	—	—	Rio Comprido.....	—	35.4	20.0
Nittheroy.....	71.1	37.4	19.6	Cercovado: Temp. do ar: 16.8.			
Eugenho de Dentre.....	12.3	35.5	18.7	Hum. Rel. 98%; V. Vento; SE.			
Penha.....	11.8	32.5	21.6	Força 6. m.			
Ituoca.....	49.0	35.8	24.0				

Nota—(X) Não veio telegrammas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 41/64	7 9/16
Sobre Paris.....	\$630	\$635
Sobre Hamburgo.....	—	\$645
Sobre Italia.....	—	\$656
Sobre Portugal.....	—	\$646
Sobre Nova York.....	—	75020
Libra esterlina — em moeda.....	—	385030
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25570
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	55560
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	55566
Sobre Hespanha (psetas).....	—	1x194
Sobre Suissa (francos).....	—	1x566
Sobre Belgica (francos).....	—	3x16
Sobre Hollanda (Florim).....	—	2x220
Sobre Japão (yen).....	—	3x820
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$075
Sobre Austria.....	—	\$005

Moedas

Liras (papel).....	\$360
Pe-setas (papel).....	15100
Escudos (papel).....	\$765
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1917).....	762000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1920).....	7615000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1921).....	7505000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	1765000
Apolices do empréstimo Municipal de 1914, port.....	1655000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	1605000
Apolice do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	1545000
Apolices Municipaes de Valença de 100\$, 8 %, port.....	705000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	955000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.....	765000
Banco do Brasil.....	2735000
Debentures da Companhia Docas Santos.....	1955000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. — Ary de Almeida e Silva, adjunto.	

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 8 de dezembro de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Durlamaqui e o suplente Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Nicolson Filho C., Estados Unidos da America, para o registro da marca coavera, com a figura de um castor que distingue limas e grosas de sua fabricação — Deferido.

De Lebrão & Comp., para o registro da marca em Renovação, «Confieiraria Colombos», que distingue pastelarias, doces, etc., de sua fabricação — Deferido sómente para artigos de confiteiraria, contra o voto do deputado Sayão que deferiu sem restricções.

De A. Cardoso Lopes & Comp. para o registro da marca «Mimosas», com a figura de uma mulher que distingue sabonetes, loções, etc., de seu commercio — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

Do Dr. Raul Ferreira Leite, para o registro da marca «Guaranoses», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Ferreira & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito das marcas, a figura de um F atravessado por uma seta e «Sorocabas», que distinguem couros, arreios, etc. — Deferido.

De Jean J. De Divitilis, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Stellas», que distingue artigos de toucador de sua fabricação — Deferido.

De Moita Castro & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Café Premiados», que distingue café — Deferido.

De J. B. Franco & Filhos, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Deliciosa Caninhão do O», que distingue aguardente — Deferido.

De Jair Barth, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Maticaria Barth», que distingue um preparado — Deferido.

De A. C. Novaes, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Yvonne», que distingue um creme — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De José de Barros, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Radiantes», que distingue saponecos — Deferido.

De O. A. Lucchini, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Agencia Cinematographica Americana», que distingue cinematographia — Deferido.

De Fontoura, Serpe & Comp., Limitada, Estado de S. Paulo, para o deposito das marcas «Neurotonos» e «Talborinas», que distinguem productos pharmaceuticos de sua fabricação — Indeferido a marca «Neurotonos», de conformidade

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 19 a 24 de dezembro de 1921

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	195000 a 195530	195000 a 195300	—	10.000 saccas
Fevereiro....	195000 a 195600	195150 a 195500	—	12.000 saccas
Marco.....	195400 a 195700	195250 a 195530	—	57.000 saccas
Abril.....	195350 a 195750	195300 a 195550	—	4.000 saccas
Mai.....	195400 a 195800	195490 a 195650	—	10.000 saccas
Dezembro....	195000 a 195530	195300 a 195550	—	12.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	60.000	43.000	—	105.000

Mercado — 1ª cotação: abriu estavel e fechou estavel; 2ª cotação: abriu paralisado e fechou calmo.

Disponivel base tipo 7, 205200 a 205500.

Mercado abriu e fechou firme.

Vendas: 57.349 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de dezembro de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	2 195800	4 195850	—	6.000 saccas
Fevereiro....	1 195800	1 195800	—	2.000 saccas
Marco.....	2 195800	5 195850	—	7.000 saccas
Abril.....	195850	2 195850	—	2.000 saccas
Mai.....	195850	1 195900	—	1.000 saccas
Dezembro.....	2 195850	195750	—	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	7.000	13.000	—	20.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 205400

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 2.282 saccas.

Vendas, total, 5.362 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904 e deferida a outra.

De Bundicki & Choti, Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Meias B. C.», que distingue meias de sua fabricação — Indeferido pelo parecer.

De Baddini Barbosa & Comp., Estado de S. Paulo, para o depósito das marcas «O Jacaré» e «Sal Sereia», que distinguem sal de sua fabricação — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De Manoel Soares, Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Emporio e Confeitaria S. Pedro», que distingue confeitaria — Indeferido, por não ser caso de marca.

De J. G. Dickinson & Comp., Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Come Brand», que distingue sardinhas de seu commercio — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904; contra o voto do deputado Porto.

De G. Comparato & Comp. Limitada, Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Christal Anisettes», que distingue uma bebida — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei 1.236, de 1904.

De Wubaid Culaif & Irmão, Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Casa Renascença», que distingue fazendas e armarinho de sua fabricação — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De A. Moraes & Araujo, Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «A Soberana», que distingue fazendas — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De Raul de Siqueira & Comp., Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Lawn Tennis», que distingue cigarros — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De A. S. A. O Du, S. A. Commercio Franco Brasileiro, para o archivamento de seus estatutos — Deferidos.

De S. A. Rio Jornal, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, communicando substituição de directoria. — Deferido.

Dos Armazens Geraes do Rio de Janeiro, para anotação da aquisição de mais um armazem. — Anote-se o expediente o edital.

De A. L. Teixeira & Comp., L. Malafaia & Comp., H. Tavares & Comp., Rodrigues de Mattos & Comp., Wiltshire, Schyama & Comp., João Jacob Issa & Seixas, A. Silva & Coelho, F. Lucas & Comp., Braga, Passos & Salgado, Pimentel & Irmão, Rossas & Fonseca, Rodolpho & Lee, Niemeyer & Comp., Nabal & Nadur, Franzoni & Comp., A. Limoeiro & Comp., para o archivamento dos seus contractos. — Deferidos.

De M. C. Rodrigues & Comp., para o archivamento do seu contracto. — Declarem o estado civil da socia.

De Duarte & Paulino, Ferrari, Souza & Comp., Lima, Gomes & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferidos pelo parecer.

De Monteiro da Silva, Irmão & Comp., Ed. Drummond & Comp., Vieira Monteiro & Comp., Lopes & Vasquez, Fidalgo, Campos & Comp., Barros, Garcia & Comp., Fonseca Marques Irmãos, José Silva & Comp., para o archivamento das

alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Castro, Mendonça & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituída; deferido.

De Zacharias, Miguel & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Dalla & Comp., R. de Carvalho & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De R. Marques & Comp., A. Martins & Campos, O. Limoeiro & Comp., Candeias & Comp., Ferreira Cabral & Comp., Firmo & Lino, Ferreira, Santos & Comp., Gonçalves, Caldeiras & Comp., A. J. Rodrigues & Comp., Ignacio Machado & Comp., para os archivamentos de seus distractos. — Deferidos.

De Flores & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Firmo & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Figueiredo & Pinto, Simon Gandelman, Raphael Cohen & Comp., Charles Cohn, D. Borges & Comp., Bernardino David Bastos, O. Babo & Comp., para anotação nos registros de suas firmas. — Deferidos.

De Affonso Luiz Martins, A. Rodrigues & Araujo, Bernardo Luiz Lopes, Cunha & Duff, Ltda. Chueri, José Farah, Cunha & Gomes, Clark & Donchue, Carlos da Silva, Dominguez & Fernandez, Duarte Vicente & Comp., Etienne M. Roubicau, Francisco José, Francisco Caetano dos Santos, F. Lebre de Seabra, Gonçalves & Goytacz, Garcez & Ribeiro, Gabriel Ramoh, Henrique C. de Mondonça, Impeceio, Marques & Cravo, José Ferreira Peixoto, J. Dias Ferreira, J. J. V. da Silva & Comp., J. de Assis Pinto & Comp., J. Pinto de Souza, Manoel Cruz & Bastos, M. Lago Nogueira, Martins & Carvalho, Olympia do Assumpção, Baptista, Rivera & Comp., Said Yuzegi, Teixeira Cardoso & Irmão, Valladares & Alves, Villani Clitolo & Comp., Ltda, Vieira Freitas & Comp., Wm. Lowry & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Esteves & Cunha, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Guilherme Friedenberg, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Kabanon Restom & Sauma, para anotação de mudança de commercio. — Indeferido, por ser caso de alteração de contracto.

De Vicente di Stefano, para anotação de diminuição de seu capital. — Deferido.

De Moreira, Name & Comp., para anotação de retirada do socio. — Deferido.

De Elias André & Comp., para anotação de extinção da filial. — Deferido.

De Luiz de Almeida Figueiredo, para anotação de cidadão brasileiro. — Anote-se.

De Benhognha de Carvalho Alves, Albino Gonçalves & Comp., Manoel Coelho Brandão, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De João Nunes, Joaquim Moreira Gomes, para transferência de condações. — Deferidos.

De Noria & Comp., Ltda, para a transferencia de um diario e um copilador. — Deferido.

De A. de Queiroz Petiz & Comp., para o registro de uma escriptura de autorização para commerciar. — Registre-se.

De Alberto Lima Faria, Peregrino Alves da Cruz, para o registro de nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 do dezembro de 1921 — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações, das sociedades constituidas nesta praça e archivados por despacho da junta, em sessão de 8 de dezembro de 1921

Contractos:

De Braga, Passos & Salgado, firma composta dos socios solidarios Antonio De Souza Braga, Carlos Julio de Souza Passos e Antonio Albreu Salgado, para o commercio de calçados, á rua da Alfândega n. 309, com o capital de 50:000\$000;

De H. Tavares & Irmão, firma composta dos socios solidarios Henrique Pereira Tavares e Euclides Pereira Tavares, para o commercio de torrefação de café, á rua General Bruce n. 78, com o capital de 4:000\$000;

De Rodrigues de Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rodrigues de Mattos, Francisco José Fernandes e Honorio Maciel Gonçalves, para o commercio de assucar, á rua Figueira do Mello n. 363, com o capital de réis 100:000\$000;

De Rosas & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Jayme Pereira Rosas e Antonio Pereira da Fonseca, para o commercio de lenha, á rua Theophilo Ottoni n. 188, com o capital de réis 16:000\$000;

De Franzoni & Comp., firma composta dos socios solidarios João Franzoni e Jacintho de Lorenzo, e do socio commanditario Victorio Basso, para o commercio de comissões, á rua São Pedro n. 1, com o capital de réis 100:000\$000;

De Rodolpho & Lee, firma composta dos socios solidarios Rodolpho Chop E. Lee e Heo Juen, para o commercio de casa de pasto, á praça Tiradentes n. 53, com o capital de 15:000\$000;

De F. Lucas & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Lucas Sanginito, Dr. Adelino Cerqueira Lima e Antonio Domingues Tavares, para o commercio de laticinios, á avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 350:000\$000;

De Wiltshire, Ichiyama & Comp., firma composta dos socios solidarios Lourival Gonçalves Wiltshire, Yakichi Ichiyama e Kashitaro Arita, para o commercio de moveis, á rua Evaristo da Veiga n. 128, com o capital de 30:000\$000;

De João Jacob Issa & Seixas, firma composta dos socios solidarios João Jacob Issa e Armando Rodrigues de Seixas, para o commercio de botequim, á praça da Republica n. 74, com o capital de 36:000\$000;

De Pimentel & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel de Oliveira Pimentel e Bento José de Oliveira, para o commercio de botequim, á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 48, com o capital de 4:000\$000;

De Niemeyer & Comp., firma composta dos socios solidarios Amnacy de Niemeyer e do commanditario Raul Araripe,

para o commercio de bilhetes, á avenida Rio Branco n. 123, com o capital de 12:000\$000;

D. Nawa & Nadur, firma composta dos socios solidarios Sawa e Nadur, para o commercio de fazendas, á rua da Alameda n. 315, com o capital de 100:000\$000;

Do Grigio irmãos, firma composta dos socios solidarios Aicardo Grigio e Filio Grigio, para o commercio de representações, á rua Visconde de Inhaúma n. 37, com o capital de cem mil francos;

De A. L. Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz Teixeira, José Maria Barceiros e Antonio Marques de Carvalho Xavier, para o commercio de tipographia, á rua Christo ns. 54 e 53, com o capital de 100:000\$000;

De A. Silva & Coelho, firma composta dos socios solidarios Adolpho da Silva Oliveira e Manoel Coelho Junior, para o commercio de botiquim, á rua Cos Del Vecchio n. 195, com o capital de 10:000\$000;

Alterações:

De E. L. Hammond & Comp., que fica alterada pela retirada do socio Dr. Olympio dos Reis Netto, recebendo a quantia de 5:126\$300;

De Vieira Monteiro & Comp., pela admissão do socio Joaquim Carneiro Dias, ficando o capital augmentado para 500:000\$000;

De Monteiro da Silva, Irmão & Comp., que fica alterada pela admissão do socio Antonio Monteiro Ferreira da Silva;

De Fonseca Marques, Irmãos, que fica alterada pelo augmento do seu capital para 400:000\$000;

De Pidalgo, Campos & Comp., que fica alterada pela admissão do socio Antonio de Campos Rodrigues;

De Castro, Mendonça & Comp., que fica alterada pela mudança do nome para Empresa Brasil Editora, o senão augmentado o capital para 16:000\$000;

De Lopes & Marques, alterando as clausulas 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª, do seu contracto;

De Barros, Garcia & Comp., que fica alterada pela retirada do socio Agostinho Moreira de Barros, recebendo a quantia de 34:000\$000;

De José Silva & Comp., que fica alterada destinando 50:000\$, para as suas operações bancarias;

Distracões:

De O. Lindeiro & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Epiphanyo Gonçalves Piedade Mattos, recebendo a quantia de 1:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Oswaldo de Faria Lindeiro, no valor de 2:000\$000;

De Alberto Rocha & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Dr. Ernesto Crissiuma Filho, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Dr. Alberto Rocha no valor de 1:000\$000;

De A. Neves & Marques, que se dissolve pela retirada do socio Manoel Marques, recebendo a quantia de 2:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Alvaro das Neves Pinto Lisboa;

De Aizenberg & Luchinsky, que se dissolve pela retirada do socio Luiz Luchinsky, recebendo a quantia de 30:1418, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel Aizenberg, no valor de 30:000\$000;

De A. Marchesini & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Domingos Furtas Filho, recebendo a quantia de 70:000\$, ficando o activo e passivo da

firma a cargo do socio Annibal Marchesini, no valor de 10:000\$000;

De Gonçalves, Caldeira & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Nestor Cesar Botelho, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios Augusto Luiz Gonçalves e Joaquim Martins Caldeira, no valor de 60:000\$000;

De Ignacio Machado & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Ignacio Machado, recebendo a quantia de 8:384\$33, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios Antonio Pereira Gomes e Weltheus L. da Monteiro de Castro, no valor de 16:768\$967;

De Ferreira Cabral & Comp., que se dissolve pela retirada do socio José Rodrigues da Silva e Antonio Joaquim Affonso, nada recebendo;

De Fumo & Lino, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo cada um a quantia de 52:344\$895;

De Ferreira, Santos & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Manoel Ferreira, Manoel da Silva Moreira Santos, Augusto Henrique Moreira e Tarcill Moreira Fahião, nada recebendo;

De Candia & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios José Carlos Candia e Antonio Ferraiulo, nada recebendo;

De R. Marques & Comp., que se dissolve pela morte do socio Antonio Joaquim Rodrigues Marques, ficando seus herdeiros com o activo e passivo da firma no valor de 14:588\$000 retirando-se o socio David Pereira Guimarães;

De A. Martins & Campos, que se dissolve pela retirada do socio Flavio Campos, recebendo a quantia de 116:170\$515, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Antonio Augusto Martins, no valor de 150:000\$000;

De A. J. Rodrigues & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Alvaro José Rodrigues, recebendo a quantia de réis 80:746\$000, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio D. Maria da Gloria Barbosa Rodrigues, no valor de réis 200:000\$;

De T. Ferreira & Silva, que se dissolve pela retirada do socio Bernardino Marques da Silva, recebendo a quantia de 2:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Terribiano Pinto Ferreira no valor de 8:000\$000;

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de dezembro de 1921. — G. Barbeiro 3.º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.331

Souza, Gomes & Comp., estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 2, adontam nesta distincta pastilhas e bombons de se fabrico e commercio a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de uma etiqueta de quatro faces, duas contendo uma faixa com o nome característico «Palpites» e uma faixa seguida das palavras «Pastilhas e bombons», vendo-se ao lado o desenho de um molinho com as palavras «Marca registrada», e as outras duas contendo as inscrições «Fabrica de chocolate e bombons, fabricação de café, já exportou a chocolate Rio de Janeiro e Minas de Ouro, Souza Gomes & Comp.» Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1921. — Souza Gomes & Comp., (sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.321 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.005)

N. 17.329

Germano Boettcher, estabelecido á avenida Rio Branco n. 137, adota para distincta pasta dentifricia, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Dental Cream» entre dous bordados de arabescos. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Germano Boettcher (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 31 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.322 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.005)

N. 17.324

Comercio Lopes Sotilino, estabelecido á avenida Passos n. 22, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir trabalhos photographicos do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Photographia Phenix», entre filetes e bordaduras. A marca será applicada ás photographias, notas, annuncios, reclames, facturas e o mais que para tal fim fór necessario. (Sobre duas estampilhas de 300 réis.) Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1921. Comercio Sotilino.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 2 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.014)

N. 17.308

E. Henriot, estabelecido á rua Maria Lopes n. 30, Madureira, adota, para distincta perfumarias, em geral, de seu fabrico e commercio, taes como: extractos, loções, aguas de lavande e de toilette, de quina, da colônia, oleos, brillantinas, pós de arroz, solidificado ou não, sabonetes, pastilhas perfumadas, pomadas, talcos, sabão em pó e liquido, cosmeticos, petroleos e tonicos, vaselina perfumada a qual consiste no nome característico «Femina» entre aspas, seguido do nome do depositante e das palavras «Rio de Janeiro». Esta marca é usada tambem em preparados dentifricos. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921. — E. Henriot (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.370

Eduardo Souto & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Ouvidor

n. 153, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular guarnecida por cinco circumferencias concentricas, representando uma pauta de musica. Sobre estas veem-se diversas notas musicas, formando diversos angulos. Ao centro finalmente, vê-se o nome característico «Casa Carlos Gomes — Eduardo Souto & Comp.» diversos dizeres e o endereço dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir instrumentos musicas, musicas, livros e métodos de musica, pianos, pianos automaticos e musicas para os mesmos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1921. — *Eduardo Souto & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 21 minutos do dia 29 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.379 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.001)

N. 17.380

Pauline Vieira da Costa, estabelecida e domiciliada nesta cidade, á rua Meyer n. 1, apresenta a marca contida no rotulo supra, a qual consiste na denominação característica «Rougeline» entre aspas, dentro de um retângulo, seguida das palavras «Industria Nacional» — que servirá para distinguir: creme, pasta, leite e agua de «toilette» de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de seiscentos réis: Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Pauline Vieira da Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 12 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.390 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.999)

N. 17.391

Pauline Vieira da Costa, estabelecida e domiciliada nesta cidade, á rua Meyer n. 1, apresenta a marca contida no rotulo supra, a qual consiste no nome característico «Juvaline» entre aspas, dentro de um retângulo, seguida das palavras «Industria Nacional» — que servirá para distinguir: creme, pasta, leite e agua de «toilette» de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Pauline Vieira da Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 12 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.391 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.999)

N. 17.393

Machine Cottons Limited, estabelecida nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 146, apresenta a marca supra que consiste na figura de um leão deitado, com a cabeça erguida. A esquerda da figura lê-se a pa-

lavra «Registered», á direita as palavras «Trade Mark» e, finalmente, abaixo, vê-se um monogramma formado pelas letras «L.C.». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir retroz de seda animal ou vegetal, em meadas, bobinas, tubos de papelão, novello ou qualquer outra forma, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 9 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.395 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.010)

N. 17.396

A Machine Cottons Limited, estabelecida nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 146, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um machado, tendo no baixo a abreviatura «Regd». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir retroz de seda animal ou vegetal em meadas, bobinas, novellos, tubos de papelão ou qualquer outra forma, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 9 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.396 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.397

A Machine Cottons Limited, estabelecida nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 146, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta redonda, contornada por uma faixa, na qual se vê, na parte superior as palavras «The Sovereign» e na parte inferior «Machine Silk». No espaço circular, vê-se a figura de um leão deitado com a cabeça erguida. Acima deste os dizeres: «Lister & C. Ltd.» «Bradford» e abaixo um monogramma formado pelas letras «L.C.». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir retroz de seda animal ou vegetal, em tubos de papelão ou qualquer outra substancia, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 9 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.397 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.010)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

Ns. 557 e 558

Certifico que as marcas «Agua Inglesa Santos e Biogastyl», para preparados pharma-

ceuticos do fabrico de Santos & Silva, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes, sob ns. 557 e 558, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram depositadas nesta Junta em sessão de 8 de agosto do corrente anno. Sobre uma estampilha de 2\$000: Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feltosa*, 3.º official. — Visto, J. C. em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (7.006)

N. 599

Certifico, em virtude do despacho supra, que a marca «Vesper», para calçados, do fabrico de David Ahouagi, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero 599, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de dezembro de 1921 (sobre uma estampilha de 2\$000). — *Luiz Augusto Alves Feltosa*, 3.º official. — Visto, J. C. 26 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (7.006)

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1921....	7.638.939.789
Renda arrecadada em 26 de dezembro de 1921.....	491.153.928
	8.132.243.717
Em igual periodo de 1920..	5.551.418.380
Diferença para mais em 1921.....	2.580.825.337

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 26 de dezembro:	
Em ouro.....	59.614.487
Em papel.....	43.421.970
Total.....	96.139.166
Renda arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1921....	3.821.114.372
Em igual periodo de 1920..	6.378.073.085
Diferença a maior em 1920.	3.556.958.713

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de novembro

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instruções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673, do Código Civil, faço publico que se effectuam os seguintes registros:

N. 3.894 — Requerido pelo autor F.

J. Freire Junior: *Ai, seu méf*, letra da *Canalha da Rua*, que é o pseudonymo do autor. Versos impressos em 1921, nesta capital.

N. 3.855 — Requerido pelo director proprietário Diamantina Leite: *Nova Lusitania*, n. 1, anno 1º. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.856 — Requerido pelo autor, A. Nogueira de Castro: *Indicador — União do Rio de Janeiro e Niterói*. Um volume com 134 paginas e um prefacio do autor. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.857 — Requerido pelo autor, Vinicio da Veiga: *O homem sem máscara*, 11 edição. Um volume, com 184 paginas, prefacio, dedicatória e indice. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.858 — Requerido pelo autor, Pedro Paulo Autran: *Grammatica portugueza, theorica e pratica*, 1ª edição. Um volume, com 260 paginas, dedicatória, prefacio, indice e errata. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.859 — Requerido pelo autor, Roberto Drummond Gonçalves: *Precedo do meu estre*. Um volume, com 152 paginas, introdução e indice. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.860 — Requerido pelo autor, A. Bezerra de Menezes: *Devaneios*, versos. Um volume, com 124 paginas, e indice. Impresso em 1921, nesta capital.

Requeridos pelo cessionario Carlos Góes:

N. 3.861 — *Livro das cartas e requerimentos*, por Abilio Barreto. Um volume, com 293 paginas e um prefacio do editor. Impresso em 1921, em Belo Horizonte, Minas Geraes.

N. 3.862 — *Pontos de hygiene e economia domestica*, por J. E. Moreira de Vasconcellos. Um volume, com 206 paginas, dedicatória, prefacio e indice. Impresso em 1921, em Belo Horizonte, Minas Geraes.

Requeridos pelo autor, Eustorgio Wanderley:

N. 3.863 — *Recordações*, composição litteraria, impressa em 1920, em São Paulo.

N. 3.864 — *Anoteceer*, composição litteraria, impressa em 1921, no Recife, Estado de Pernambuco.

N. 3.865 — *Coração de mãe*, composição litteraria, impressa em 1919, em São Paulo.

N. 3.866 — *Caneção — marcha militar*, composição litteraria, impressa em 1920, no Recife, Estado de Pernambuco.

N. 3.867 — Requerido pelo autor, Solferio Schittini: *Theatro*, colleção composta das seguintes peças em um acto: *Redenção*, o *Horoscopo*, *Vaso partido*, *Seu lingua* e *Persa Kadowska*. Um volume, com 175 paginas. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.868 — Requerido pelos editores proprietarios Victor Hugo Aranha, Leopoldino Costa Andrade e V. Carlos Basso: *Correio do Povo*, prospecto. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.869 — Requerido pelos editores proprietarios José Martins e Irmão: *A Melindrosa*, numero um, de agosto de 1921. Anno 1º. Revista semanal, impressa, nesta capital.

N. 3.870 — Requerido pelo autor, Luciano do Prado: *Pela renovação economica e social do mundo*. Um volume, com 59 paginas e prefacio do autor. Impresso em 1920, nesta capital.

N. 3.871 — Requerido pelos editores proprietarios Alfredo Mangia, Appio Rosati, José Gonçalves Duarte e Antonio Luiz de Souza: *Vanguarda*, primei-

ra pagina do n. 1. Anno 1º. Jornal impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.872 — Requerido pela firma editora Luiz de Souza & Comp.: *Méi*, primeira pagina do n. 1, contendo texto. Semanario impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.873 — Requerido pelos editores proprietarios José Martins & Irmão: *O Carlitos*, n. 1, de 1921. Revista impressa nesta capital.

N. 3.874 — Requerido pelo editor proprietario Isaias Froia Cavalcanti: *Correio do Povo*, n. 2, de setembro de 1921. Anno 1º. Impresso nesta capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 24 de dezembro de 1921. — *Alfredo Mariano de Oliveira*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel commandante, convido os interessados a apresentarem até ás 12 horas do dia 28 do corrente, preços para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1922, de leite, cujas listas se encontrem á disposição dos concorrentes, na assistencia do material da mesma corporação.

Secretaria, em 23 de dezembro de 1921. — *Narciso Ribeiro*, 1º tenente secretario.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que até o dia 28 do corrente, serão recebidas propostas nesta Secretaria, para a compra de materiais inserviveis que se acham depositados na estação de Bombeiros do Cães do Porto. As propostas serão apresentadas em envelope fechado.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 23 de dezembro de 1921. — *Narciso Ribeiro*, 1º tenente secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o proprietario ou responsavel pelo predio, n. 116, da rua Silva Manoel, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua dos Lavados n. 163, sede da 2ª Delegacia de Saude, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 9.441, expedida para o referido predio, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 26 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 6 de janeiro proximo vindouro, ás 14 horas, o predio n. 105 e barrações annexos, da favela do Castro, ficando pelo presente edital citado a comparecer á ella querendo, o proprietario do referido predio, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 26 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação

aos presos recolhidos ao deposito da Policia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua pr posta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespéra daquelle dia, a fim de promover a sua im alitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositari na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do esuo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si fôr elle rescindido por faltas, repetidamente e committidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2º, da lei n. 3.451 de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita si contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 14 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREENDIDA ENTRE O CAES DA PRIMA DA SAUDE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa inte essar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua sede social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição até uma ponte abandonada, um ariamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto atinja a ponte da Exposição e ao lo go deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convito todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diário Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attendêr, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921. — *Amelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICACÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que os registros para o anno de 1922 só serão concedidos nas seguintes condições:

1, aos que requererem os respectivos registros durante o primeiro trimestre e salvo aquelles que iniciarem as publicações durante o anno;

2.º, aos que previamente provarem a aplicação do papel despachado nos annos anteriores;

3.º, os despachos só serão permitidos na quantidade equivalente á metade do respectivo registro em cada semestre.

4.º, apresentação de fiador idoneo para os periodicos que tiverem menos de dois annos de existencia.

5.º, declaração brevia do nome do importador do papel necessario ao seu consumo. Em 19 de dezembro de 1921.—Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. Inspector, convidam-se as firmas abaixo, a vir pagar as multas que lhes foram impostas no prazo de 48 horas, sob pena de cobrança executiva, referente aos termos de responsabilidade:

Guimarães Salgado
A. de Oliveira.
Kennard & Comp.
Guimarães Salgado.
Salim Resk
Oliveira Pocha.
Joseph Gic.
Bastos Torres.
Victor Eloy.
R. Coit & Comp.
R. Coit & Comp.
S. de M. alhões.
Sal. mão L. Gishurgh.
Marco F. Peiza.
Primeira secção, 26 de dezembro de 1921.
Augusto Drummond, 4.º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que os officiaes aduaneiros desta alfandega, Antonio Miranda de Oliveira e Antonio Victor Ferreira, bem como o remador João Alves Barcellos, aprehenderam, no dia 18 de novembro ultimo, quando em serviço de fiscalização de passageiros a bordo do vapor francez *Massilia* entrado na mesma data de Bordeaux e escalas, a um individuo que apparecia trêmulo e desse vapor e que conseguiu evadir-se, 4 pequenas caixas contendo mercadorias sujeitas a direitos.

Sciende do facto determinou esta Inspectoria se instaurasse processo e, assim foi lavrado o auto de aprehensão respectivo.

Em seguida foi publicado no *Diário Official* do dia 22 do mesmo mez edital convidando o dono ou interessado de saida mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allevar o que entendesse a bem de seus direitos.

Não em se tendo apresentado a reclamar, foi, findo se elle prazo, lavrado o termo de mercapção regulamentar.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3.º de Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a aprehensão foi em flagrante effectuada;

Julvo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se affinal o producto aos deprehensores, officiaes aduaneiros. Antonio Miranda de Oliveira e Antonio Victor Ferreira, e remador João Alves Barcellos deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumora-se.

Alfandega, 26 de dezembro de 1921.—

Julio Selyto de Miranda.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 26 de dezembro de 1921.—O 3.º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avárias e de falta; deve do seus donos ou consieratarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a resneito.

Vapor *Leighton* atracado em 30 de novembro de 1921.

Armazem interno n. 5 — Casa Tavares : 20 caixas, avariadas.

Casa Ribelrinho : 2 ditos, idem.

Casa Claudino : 3 ditos, idem.

F L&C : 1 Gigo n. 30. Repregado e avariado.

P—W—402—T—C : 1 barrica n. 10. Idem.

JPCC : 151 caixas, avariadas.

SP&C : 61 caixas, avariadas.

Vapor francez *Fri Souville* atracado em 4 de dezembro de 1921.

Armazem n. 7 — Avelino : 2 caixas numeros 544 e 534, avariadas.

AP : 4 ditos com diversos, idem.

AREAS : 2 ditos ns. 11.036 e 11034, repregadas e avariadas.

AP : 1 sacco sem numero, roto e avariado.

Idem : 3 saccos sem numero, idem.

ECCLC : 1 caixa n. 6. idem.

EMB : 1 dita n. 431, repregada e avariada.

HM : 1 dita n. 2.642, idem.

LRJ : 2 ditos ns. 2.421 e 2.420, idem.

MC : 1 dita n. 101, idem.

B—186—M—C : 1 dita n. 726, repregada e avariada.

RHC : 4 ditos com diversos, idem.

RC : 1 dita n. 9.382, idem.

Armazem n. 7 — Sem marca : 3 saccos, avariados.

Vapor norueguez *Sougaard*, atracado em 30 de novembro de 1921.

Armazem n. 7—IMC 624 : 1 caixa n. 107, repregada e avariada.

Vapor italiano *Carolina*, atracado em 3 de dezembro de 1921.

Armazem n. 8 — Titan : 15 barricas sem numero, molhadas.

Idem : 20 ditos idem, avariadas e com faltas.

Vapor inglez *Denis*, atracado em 5 de dezembro de 1921.

Armazem n. 10—EMOP : 1 caixa n. 83.264, avariada.

Vapor *Europa*, atracado em 6 de dezembro de 1921.

Armazem n. 15—ASC : 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

ALI : 2 ditos ns. 327 e 333, idem idem.

Idem : 9 ditos diversos numeros, avariadas.

ASP—FF : 3 ditos idem, repregadas e avariadas.

AC : 0 ditos idem, avariadas.

Idem : 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 8, avariada.

ALI : 2 pacotes ns. 321/2, idem.

DDFV : 5 caixas diversos numeros, avariadas e repregadas.

FRMC—GH : 3 ditos ns. 1/3, avariadas.

FRMC : 1 dita n. 4, idem.

IGDA : 1 dita n. 6.186, idem.

IAS : 2 ditos ns. 11.620/1, repregada e avariada.

LP : 1 dita n. 1, idem idem.

OL : 1 dita n. 54, idem idem.

OVP : 1 dita n. 5.615, idem idem.

PBC—L : 2 fardos ns. 199 e 200, rotos e avariados.

RD : 2 caixas ns. 24/5, avariadas.

SC : 1 dita n. 346, idem.

Vapor nacional *Cuyabá*, atracado em 1 de dezembro de 1921.

Armazem n. 16 — GFB : 1 caixa n. 314, repregada e avariada.

Armazem n. 16—FC&C : 43 fardos numeros 1/43, avariados.

Idem 3.082 — 3.085 : 27 ditos : 8. 1/27, idem.

HDD : 1 caixa n. 2.114, repregada e avariada.

OI—3 081 : 1 bobina, avariada.

SS—3.471 : 1 caixa n. 26, repregada e avariada.

HDD : 1 caixa n. 4.328, idem.

Vapor Americano *Southerne Cooss*, atracado em 5 de dezembro de 1921.

Armazem n. 17—FF—Casa Edison : 20 caixas, avariadas.

R—16.699 : 12 ditos, idem.

Idem—16.713 : 1 dita, idem.

WJ : 24 ditos, idem.

CO : 1 fardo, idem.

Vapor inglez *Vestres*, atracado em 4 de dezembro de 1921.

Armazem n. 18—AGC : 1 caixa n. 1, avariada.

CPC : 1 dita n. 5, idem.

EL—OI : 1 dita n. 8.529, repregada e avariada.

Idem : 3 ditos com diversos numeros, avariadas.

EL : 1 dita n. 7.743, reprega e avariada.

ECC : 1 dita n. 4, idem.

Intermarco—627 : 1 dita n. 1, avariada.

Vapor francez *Fro Souville*, atracado em dezembro de 1921.

Armazem externo A—AGE : 1 quinto, vazando.

Aetroc : 2 ditos, idem.

Idem : 3 decimos, idem.

AA&C : 3 ditos, idem.

Idem : 1 quinto, idem.

CRC : 8 ditos, idem.

Corte Real : 5 decimos, idem.

Idem : 1 dito, vazio.

CMC : 10 quintos, vazando.

Armazem Externo A—CC : 14 encapados, vazando.

Cavado : 5 quintos, idem.

EF&C : 6 ditos, idem.

Dias Almeida : 7 ditos, idem.

MC&C : 8 ditos, idem.

SM&C : 4 ditos, idem.

VM&C : 9 ditos, idem.

Carvalhinho : 1 caixa, repregada e avariada.

Corte Real : 23 ditos, idem, idem.

FA&C : 1 dita, idem, idem.

Macedo Jor. : 1 dita, idem, idem.

TP&C : 11 ditos, idem, idem.

VP : 5 ditos, idem, idem.

VM&C : 2 ditos, idem, idem.

Vapor francez *Aquitaine* atracado em dezembro de 1921.

C—M—C : 1 caixa, repregada e avariada.

Idem : 1 sacco, roto.

MP&C : 1 caixa, repregada e avariada.

MC&C : 2 ditos, idem, idem.

MF&C : 2 ditos, idem, idem.

PE&C : 4 ditos, idem, idem.

OLSC : 1 dita, idem, idem.

SAFTI : 1 dita, idem, idem.

Colombo : 1 dita, idem, idem.

PG&C : 1 dita, idem, idem.

Vapor americano *Southern Cross* atracado em dezembro de 1921.

Armazem Externo C : N.A.S.C. : 1 caixa repregada.

Idem : 1 dita, idem.

Idem : 1 dita, idem.

Idem : 1 dita, idem.

FASC : 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. Ajudante do Inspector.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRITURÁRIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, se undo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escrivurário Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, — que, desde 4 de agosto de 1916, acas-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921. —
— O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Ministerio da Guerra

Fortaleza da Lage

PROPOSTA N. 1

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer á Fortaleza da Lage, 4ª bateria isolada de artilharia de costa, durante o anno de 1922, os generos abaixo mencionados, pelos seguintes preços (de accordo com o edital do Diário Official):

Assucar de 1º kilo.....	\$757
Arroz nacional, kilo.....	\$630
Azeite doce, lata.....	\$9190
Aleus kilo.....	\$4000
Bacalhau de 1º, kilo.....	\$25140
Batatas nacionaes, kilo.....	\$440
Banha nacional, kilo.....	\$13899
Café de 1º, kilo.....	\$1350
Chá «Lipton», lata.....	\$25500
Café em pó kilo.....	\$1350
Farinha de 1º, kilo.....	\$278
Folho preto de 1º, kilo.....	\$480
Goiabada, kilo.....	\$1400
Ma de 1º, kilo.....	\$800
Massas para's pa branca, kilo.....	\$1500
Massa amarella, kilo.....	\$1300
Manteiga nacional kilo.....	\$43500
Phosphoros, pacote.....	\$440
Palitos, caixa.....	\$240
Queijo de Minas, um.....	\$2540
Sal fino, kilo.....	\$39
Sal grosso, kilo.....	\$3
Sabão esp cial, kilo.....	\$1510
Toucinho, kilo.....	\$1500
Tirolo de arear, um.....	\$700
Vellas, maço.....	\$2400
Vinagre nacional, litro.....	\$450
Vassouras de piassava, uma.....	\$1510
Creolina, lata.....	\$1300
Potassa, kilo.....	\$900
Sabão commum kilo.....	\$800
Escova para lavar casa, uma.....	\$1510

Rio de Janeiro 23 de dezembro de 1921.
— Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., Alberto Soares Bastos.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do R sario ns. 55 e 58, propõem-se fornecer a esta bateria, os artigos abaixo, de accordo com o edital de 1 do corrente, publicado no Diário Official:

Óleo lubrificante Amaril H P, kilo..	\$1350
Canivete de electricista, um.....	\$8500
Lima marça, uma.....	\$3450
Limatores, um.....	\$3450
Páas, fogo.....	\$19800
Torquez, uma.....	\$3400
Martello, um.....	\$4400
Machado encabado, um.....	\$13800
Alicata de corte lateral de 1/2 - 3/4, um.....	\$8000
Chave de fenda, uma.....	\$2400
Th-rebentias, litro.....	\$5000
Ammonia liquida, litro.....	\$5500

Estopa branca de algodão, kilo.....	\$1795
Est pa mesca, kilo.....	\$14195
Vaselina amarella, kilo.....	\$6300
Antioxiço, kilo.....	\$6200
Massa para metaes, lata.....	\$450
Sabão commum, kilo.....	\$830
Lixa esmeril, folha.....	\$248
Plombagina, kilo.....	\$2450
Óleo de ricino, tipo 2, kilo.....	\$1500
Benzina, litro.....	\$4100
Boras, kilo.....	\$1500
Óleo de relógio, vidro.....	\$2400
Óleo de linhaça genuino de 1º, kilo.....	\$3200
Oxido de ferro em massa, kilo.....	\$4900
Alvaide V. Montagne, kilo.....	\$2500
Creolina nacional, lata.....	\$150
Soda caustica, kilo.....	\$1450
Sabão commum, kilo.....	\$850
Vassouras de piassava, uma.....	\$2400
Escovas para lavar casa, uma.....	\$1500
Lona branca para toldo, metro.....	\$14800
Cofa nacional, kilo.....	\$4800

Os proponentes declaram-se de accordo com todas as clausulas do presente edital.
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.
Por procuração de Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

(Segunda concorrência)

SEGUNDA CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRIGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

Rectificação

Por estarem illegiveis os preços dos seguintes artigos publicados em 24 do corrente, declara-se que os mesmos devem ser lidos assim:

Folho branco, kilo \$600; folho manteiga, kilo \$800; goiabada uma «Colombo» kilo \$500 e laranja, uma \$045.

Capital Federal, 25 de dezembro de 1921.
— João Alves de Moura, 1º official sub-secretaio

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

GENEROS ALIMENTICIOS, FORRIGEM E OUTROS ARTIGOS

Rectificação

Na de n. 1, de Pereira Junior & Filho, Limitada, por estar illegivel: farinha de Porto Alegre, kilo \$283.

Na de n. 2, de Fernandes Moreira & Comp.: biscuito nacional (lata grande), lata \$8150 e não \$8440; café em grão (tipo 5.º valho), kilo \$8800 e não \$8900; e por estarem illegiveis: massa de tomate, kilo \$2300; manteiga nacional, kilo \$8350; milho, kilo \$300; paio, Costa & Irmão, kilo \$8400; toucinho, kilo 28; alcool a 36º, litro \$8800; alcool a 40º, litro 28; sabão virgem, kilo \$800; espelho nacional «Radlump», um \$300.

Na de n. 6, de Lemos & Ribeiro, por estar illegivel: lancha refinada de 1º qualidade, kilo \$8950; chocolate em pó, Bhering, kilo \$8100 e não \$8106; e por estarem illegiveis: folho manteiga, kilo 18; folho mimosa, kilo \$400; goiabada fina «Colombo», kilo \$8600; massa branca para sora, kilo \$450; toucinho, kilo \$8000; sabão virgem, kilo \$780.

Na de n. 7, de Carvalho Rocha & Comp.: por estarem illegiveis, arroz de Iguape de 1ª qualidade, kilo \$700; chocolate em pó «Bhering», kilo \$8800.

Na de n. 9, de João Coelho Pereira Junior: carne de porco, kilo \$8900 e não \$8000.

Na de n. 10, de Thomaz Pereira & Ba-

cellar: por estarem illegiveis, farinha de Porto Alegre, kilo \$295; alfafa nacional, kilo \$439.

Na de n. 11, de Medeiros & Serpa: carne de vacca, kilo \$8370, por estar omittida a unidade kilo; carne de porco, kilo \$8900 pelo mesmo motivo e por estar illegivel.

Na de n. 12, de Souza & Torres: gallinha, uma \$8980, por estar omittida a unidade uma.

Na de n. 13, de Almeida & Martins: declara-se que esta firma não se propoz a fornecer peceçada fina «Colombo» por \$996 o kilo e sim farinha de trigo, kilo \$808 e pães de 80 e 150 grammas, kilo \$995.

Na de n. 17, de J. Rodrigues de Almeida: pães de 80 e 150 grammas, kilo \$999, por estar illegivel.

Na de n. 18, de Salvador & Cunha: por estar illegivel, banana, uma \$027; laranja, uma \$050.

Publica-se a proposta n. 5, de Oliveira Irmãos Limitada, cuja publicação foi omittida pelo Diário Official de 2º do corrente:

A firma Oliveira Irmãos Limitada, estabelecida á rua General Camara n. 181, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1922, os artigos seguintes de superior qualidade e entregando-a a todas as disposições regulamentares o mais ordens em vigor:

Generos — Unidade — Preços

Carne de vacca, kilo... 18340
Carne de porco, kilo... 8850

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1921. — Oliveira Irmãos Limitada.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretaio.

1º CIRCUNSCRICÇÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO

8º MUNICIPIO. — (L. 000)

O bacharel Mauricio Silva, presidente da Junta do Alistamento Militar, deste Distrito:

Faz saber que os jovens abaixo mencionados, da classe de 1900, e que constituem a 2ª chamada, devem se apresentar na sede desta Junta, á praça de Potafino, n. 522, até o dia 30 do corrente mez, afim de receberem o certificado para a incorporação.

Os que o não fizerem até fôrta data ficarão sujeitos ás penas da lei — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.

86. João filho de Justino Monta.
87. Ruy Barbosa da Costa.
88. Edgard, filho de Alberto Francisco Gomes.
89. José Antonio Baptista.
90. Adhemar de Carvalho.
91. Fernando Martins Braga.
92. Pedro de Souza.
93. Rodolpho Pacheco.
94. Oswaldo, filho de Firmino Antonio Borba.
95. Paulo, filho de José Carneiro Pestana de Aguiar.
96. Manoel Rodrigues de Moraes.
97. Adélino de Figueiredo.
98. Mario, filho de José Thomaz da Silva Junior.
99. Alberto Pereira Mendes.
100. Abilio Alves da F n eca.
101. Antonio, filho de Domingos de Barros Braga.
102. Ueo Pinheiro Guimarães.
103. João de Oliveira.
104. Amancio Marcellino Santos.

165. Oswaldo Paulo da Silva.
166. Pedro, filho de João Lopes Feralta.
167. A. tonio Ferreira Chaves.
168. Julio da Silva.
169. He. rique de Souza Santos.
170. Antonio Felix.
171. Roberto Justino de Souza.
172. Nestor Duque Estrada de Barros.
173. Luciano, filho de Honorio Heaneto de Meros Gillo.
174. E. elydes de Lima.
175. Adolpho Bialalai Junior.
176. Otavio, filho de Raymundo Perminio Ferreira.
177. João, filho de Pedro Nunes dos Santos.
178. João, filho de José Marques de Araújo.
179. Celso Domingues Vinhas.
180. Ary, filho de Eurico Cezar de Medeiros.
181. Luiz Felippe Pinto da Luz.
182. David da Silva Vieira.
183. Alfredo Lopes de Carvalho.
184. Julio Pinna.
185. Joaquim Mendes.
186. A. t. o, filho de Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
187. Joaquim Delce.
188. David, filho de Angelo Soares.
189. Carlos de Souza Pereira.
190. Jayme, filho de Albino de Souza Almeida.
191. Mario da Silva.
192. Eduardo Amures Pereira Filho.
193. Oswaldo, filho de Alvaro da Rocha Faria.
194. Marinho, filho de Carlos Gomes Pereira.
195. José, filho de Victoria Genoveva de Assunção.
196. Daniel Pereira da Costa.
197. Nelson de Macedo Carvalho.
198. Luiz, filho de Luiz Ramos Carneiro da Rocha.
199. Nicandro de Vasconcellos.
200. Hugo Feliciano.
201. Gonçalo Guimarães.
202. Henrique, filho de José Pereira da Silva.
203. Paulo de Castro Lima.
204. A. tenor de A. dreda.
205. João da Silva Barroso.
206. Mano, filho de Manoel José Gonçalves.
207. José, filho de Manoel Teixeira.
208. Maximo Santos de Oliveira.
209. Americo Cardoso.
210. Antonio da Cunha Ribeiro.
211. Dorneval, filho de Joaquim da Silva Alves.
212. Edgard Maria.
213. José Antonio Vieira.
214. Antonio Pacheco dos Santos.
215. Arthur de Oliveira.
216. Gerardo, filho de Manoel Pereira.
217. Antonio Marques Furiado.
218. José, filho de José de Oliveira Graça.
219. Alberto Ribeiro Sallaberry.
220. Amore Ubirajara Cent.
221. Otavio, filho de Antonio José de Aguiar.
222. Francisco Trigueiro da Nobrega.
223. Antonio José Fernandes.
224. Antonio, filho de Oscar Queiroz Soares de A. dreda.
225. Pompeu Pinto de Oliveira.
226. Fausto Lacerda da Nogueira.
227. Alvaro, filho de José Braga da Silva.
228. A. tonio Joaquim Pereira Pedro.
229. Maurice James Stuart Fpré.
230. Guilherme, filho de Corina Maria da Conceição.
231. Leonor, filho de Cardoso.
232. Mario Basilio de Oliveira.
233. Fidelis José.
234. Antonio, filho de José da Rocha Corrêa Junior.

175. Alvaro Moreira Silva.
176. Rê ato Joazeira Ferreira da Silva.
177. Manoel Pereira.
178. João Vasconcellos Varzea.
179. Alexandre Gonçalves Filho Filho.
180. Antonio dos Reis.
181. Leonardo Celso da Silva.
182. Gastão da Silva.
183. Joaquim Custodio Machado.
184. Roberto Schobach Franco Valle.
185. Alôysio, filho de Victoriano Pereira de Barros.
186. Raulphio, filho de Joaquim da Silva.
187. A. tenor dos Santos.
188. Mario, filho de Gastão Guntres Wagner.
189. Gastão, filho de Henrique da Silva.
190. Virgílio, filho de Camillo Rodrigues.
191. Arnaldo Ribeiro.
192. Humberto, filho de José Isaias de Noronha.
193. Alfredo, filho de Custodio Pereira Lima.
194. Graciano Ferreira.
195. Ernesto, filho de Elisa Flores dos Reis.
196. José dos Santos A. ro.
197. Nelson, filho de Feliciano Gomes de Magalhães.
198. Antonio do Couto Ormonde.
199. Januário dos Santos.
200. Manoel Ferreira dos Torquatos.
201. A. ostinho Maranhão.
202. A. berto, filho de Miguel Francisco do Monte Junior.
203. Gasparino Pereira Rocha.
204. Elvardo, filho de Luiz Carlos Franco Ferreira.
205. Ary, filho de Jeremias Garcia de Lemos.
206. João Machado da Rocha.
207. Mario Paroza Santos.
208. Aveiro Lopes de Carvalho.
209. Adelfo, filho de João de Figueiredo.
210. Octavio, filho de José Martins Franco.
211. João, filho de Antonio José Queiroga.
212. Alvaro Teixeira Vilarinho.
213. José Pereira Pamos.
214. Francisco Rodrigues.
215. Waldemar Paulo Taranto.
216. Oscar Petroni de Almeida.
217. Theotônio Machado Neto.
218. José Barcual Carrillo.
219. Ernestino Gomes de Mattos.
220. José de Souza Pinto.
221. Alino Calreira.
222. Cyral, filho de Manoel do Nascimento Pereira.
223. Luiz, filho de Alfredo Mendonça.
224. Otavio de Mesquita Serna.
225. Noel de Oliveira.
226. Manoel Alvaro.
227. Ismael Nery.
228. Norberto, filho de Antonio Augusto Cyniaro.
229. Benjamin, filho de José Francisco de Barros.
230. Waldemar da Silva.
231. Henrique, filho de Augusto de Souza Pinto.
232. Antonio, filho Rodrigo Pinto Mourão.
233. Rodrigo de Almeida.
234. Artides Teodoro Ferreira.
235. Camillo Domingos.
236. Fortunato, filho de Francisco Antonio Portella.
237. A. tonio Pereira de Souza.
238. Guilherme Moreira.
239. Celestino da Silva.
240. Antonio Machado Brava.
241. Marilio, filho de José da Penha Alves de Souza.
242. José Maximo de Souza.
243. José Martins Ferreira.
244. Valentin Louzada.
245. João Ferreira Ferraz.
246. Luiz Gonzaga da Silva.

247. Sebastião José Braz.
248. G. dofredo de Souza Aguiar Junior.
249. Adelfo, filho de João Manoel Rodrigues Reis.
250. Otavio Rodrigues Torres.
251. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro de Sa da Motra.
252. Pedro Francisco dos Santos.
253. José Silva.
254. Floismundo Posa.
255. Rê ato Lopes de Castilho.
256. Amado Sudart.
257. Beria cin Leopoldo.
258. Emilio, filho de Sophia da Silva Franqui.
259. Wilmar Almeida Rabello.
260. José de Carvalho.
261. João Dias de Oliveira.
262. José Leite do Nascimento.
263. Renato Teixeira Soares.
264. Paulo de Moraes Ausarçesilo.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBIA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta:

Para saber, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921, na sede do Serviço de Recrutamento é que por pertencer ao 1º grupo destinase a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na sede desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921, para receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao posto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspecionados de saúde e dali a unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixa de cumprir as obrigações acima ou não se apresentar até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será de larado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito a pena de um a dois annos. Também será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se ao posto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vai por mim assignada.

Sede desta Junta, o Quartel do Corpo de Bombeiros do Cães do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos indivíduos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriano Lima Ramos.
7. 738. Adelfo Ferreira.
8. 665. Adelfo, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adelfo Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.

15. 705.	Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.	90. 309.	Angenor da Silva.	172. 741.	Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Amorosina R. Rodrigues.
18. 708.	Agenor Moura Prado.	91. 460.	Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.	173. 238.	Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
19. 507.	Agenor de Paula e Silva.	93. 739.	Annibal Marcionari.	176. 432.	Augusto Teixeira Fernandes.
20. 530.	Agenor Fimetei.	98. 565.	Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.	178. 609.	Aurelio Silva.
21. 365.	Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amélia de Souza.	99. 457.	Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.	179. 638.	Aurelio Soares dos Anjos.
22. 733.	Agostinho Pinto Teixeira.	100. 649.	Antenor Cruz Natividade.	180. 630.	Aurelio Pereira de Menezes.
23. 533.	Agostinho, filho de Casario Canino e Maria Rosa Sabbado.	101. 503.	Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.	181. 640.	Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
24. 712.	Agostinho, filho de José Azeiteiro da Costa e Jacilina Luiza Gozolino.	102. 263.	Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Malhães Mendonça.	183. 550.	Avellino, filho de Guilherme Francisco Alves Santo e Gertrudes Moreira Alves Santos.
26. 345.	Alcides, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.	103. 320.	Antenor, filho de Olímpio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.	185. 695.	Ary da Carvalho Nazareth.
27. 304.	Alberto F. Moreira.	104. 371.	Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.	187. 612.	Balthazar Soares Caneco.
28. 391.	Alberto Angelo Marroponi.	105. 447.	Antonio Alves de Lima.	188. 574.	Belmino Matias.
29. 439.	Alberto Cardoso.	106. 590.	Antonio de Araujo.	191. 690.	Beimiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.
30. 473.	Alberto Francisco Fernandes.	107. 494.	Antonio Barbosa Oliveira.	192. 573.	Benedicto José Cupertino.
31. 534.	Alberto Gonçalves.	110. 399.	Antonio Potinho.	193. 606.	Benedicto Lora.
32. 452.	Alberto Newman.	111. 508.	Antonio Cardoso.	195. 527.	Benedicto Turibio de Araujo.
33. 614.	Alberto Nicolau.	112. 659.	Antonio Cesar.	196. 503.	Benjamin Luto.
34. 760.	Alberto, filho de João Bento e Teresinha Barbosa.	117. 513.	Antonio Francisco dos Santos Souza.	198. 4-1.	Bernardo José da Silva.
35. 450.	Alcibiades de Souza Coelho.	120. 295.	Antonio Souvlette Fonseca.	199. 571.	Bernardino, filho de Avelino Ferraes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
37. 457.	Alcides Pereira Duarte da Costa.	121. 624.	Antonio Gomes Leira.	200. 296.	Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
38. 330.	Alexandre Pereira dos Santos.	122. 534.	Antonio Souza Maciel.	201. 384.	Bernardino Ferreira.
39. 415.	Alexandre Pinto.	125. 490.	Antonio Lopes Paranhos.	202. 730.	Bernardino Moreira Netto.
40. 352.	Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Izabel Coelho.	127. 255.	Antonio Magalhães Machado Filho.	203. 752.	Branlio Lopes Oliveira.
41. 479.	Alfredo Guilherme Caruso.	128. 310.	Antonio Marroza.	204. 485.	Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.
42. 558.	Alfredo Neves Pinto.	129. 465.	Antonio filho de Antonio Martins e Maria Coelho.	207. 359.	Camillo, filho de Miguel Domingos Pinheiro e A. Maria Antonio.
43. 504.	Alfredo Pereira Vianna.	130. 483.	Antonio Papalardo.	208. 758.	Candido Medeiros Bastos.
47. 616.	Alfredo Porto.	131. 539.	Antonio Peleiro.	209. 338.	Candido Maria Lima.
50. 770.	Alfredi Anubão de Oliveira.	132. 480.	Antonio Pereira.	210. 370.	Canoneta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
52. 734.	Alfredo, filho de Joaquim Fernandes, Rosas e Emilia Luiza Pereira Rosa.	134. 374.	Antonio Pereira dos Santos.	213. 603.	Carlos Antonio de Costa.
53. 772.	Alfredo, filho de José Pedro Mendes e Anna Gomes Maciel.	135. 571.	Antonio Rezende.	214. 617.	Carlos da Costa Ribeiro.
55. 686.	Alino Carlos Guimarães.	136. 633.	Antonio Rodrigues Leite.	215. 714.	Carlos Figueira.
57. 530.	Alvicio Cardoso Vasconcellos.	138. 633.	Antonio Soares Rodrigues.	216. 677.	Carlos de Oliveira.
59. 680.	Alvaro Coelho de Moura.	140. 521.	Antonio de Souza.	217. 629.	Carlos Pinto Almeida.
62. 719.	Alvaro Marques de Oliveira.	141. 223.	Antonio de Souza Maciel.	218. 584.	Carlos Raymundo da Costa.
63. 285.	Alvaro Marques dos Santos.	142. 425.	Antonio de Souza Maciel.	219. 483.	Casimir Brandão.
64. 717.	Alvaro Pinto Cardoso.	143. 404.	Antonio Francisco Torquato.	220. 4-2.	Cassio Cunha do S.
65. 458.	Alvaro Vasconcellos.	144. 427.	Antonio Vieira Alves.	221. 480.	Celestino Joven.
66. 325.	Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.	145. 672.	Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.	222. 6-3.	Chrisolm, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Eulorossina Mendes Nepomuceno.
69. 575.	Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.	146. 288.	Antonio filho de Nicolau Vasques Marso e Carolina Rolero Blasco.	229. 345.	Celso de Almeida.
71. 414.	Alvaro, filho de José da Silva Perros e E. Teófilo Regadas da Silva Ramos.	149. 339.	Artido, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.	230. 4-2.	Celso Rodrigues Lopes.
72. 578.	Alvaro, filho de Luiz Cuervo e Maria e Maria Fernandes Corrêa.	150. 678.	Armando Augusto Machado.	231. 685.	Cicero Lima.
75. 403.	Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Lencastre e Honorata Paula Baptista.	151. 656.	Armando, filho de Francisco G. S. Prasilio e Adelaide Lopes Prado.	232. 476.	Claudioor Fernandes Viegas.
77. 689.	Amanci, filho de Justino Corrêa Lazo e Maria Emilia da Silva.	153. 412.	Armando Lourenço Martins.	233. 382.	Claudioor Maia.
79. 440.	Americo de Lima.	154. 331.	Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do R. Sario.	234. 353.	Claudioor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
81. 279.	Americo, filho de Antonio Camavale.	155. 343.	Armando Rufino de Souza.	235. 731.	Clementino Alexandrino da Silva.
83. 749.	Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.	156. 629.	Armando, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.	237. 724.	Clemente Fortes Andrade.
84. 257.	Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.	159. 747.	Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.	239. 549.	Cristiano Rocha.
85. 766.	Anaceto, filho de Joaquim Leopoldo e Josephina Maria da Conceição.	160. 610.	Ariides Abreu Vianna.	240. 703.	Custantino Ferreira.
87. 710.	Angelo Caruso.	161. 486.	Arisson Polycarpo de Medeiros.	241. 391.	Corneio, filho de Vicente Cotelio e Maria Cornelia Aprisano.
89. 701.	Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.	163. 539.	Aristoteles, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilla de Góes Simões.	242. 676.	Cruz José Ferreira.
		168. 396.	Arthur, filho de José Rocha Filho e Maria Barboza.	244. 388.	Cyrillo, filho de Cosme Damião C. Sme e Cecilia Sme Cosme.
		169. 604.	Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.	245. 321.	Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.
		170. 583.	Artur da Rocha.	246. 611.	Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Evira da Rosa Massa.
		174. 658.	Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.	248. 694.	Daniel Silva.
				249. 297.	Dacilos, filho de Hilário Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
				252. 308.	Deomedes Teixeira de Castro.

234.	608.	Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.	351.	420.	Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.	443.	512.	João Silva Lima.
235.	560.	Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.	352.	502.	Francisco, filho de João Brancourt e Joanna Piscuzzo.	445.	561.	João filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
236.	363.	Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.	356.	602.	Francisco Brito de Mello.	447.	535.	João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloriam Martins.
238.	469.	Dionisio Cerqueira.	360.	316.	Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.	449.	338.	João Evangelista, filho de Viriato Felipe Figueira.
251.	531.	Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.	362.	623.	Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.	451.	335.	João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
252.	470.	Domingos José Esteves.	366.	581.	Glicerio Britto Oliveira.	453.	585.	João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
263.	764.	Domingos Laurelli.	36.4	254.	Glicerio Ximenes.	454.	622.	João, filho de João Lauro e Catenia Dedu.
264.	591.	Domingos Mendes da Silva.	5.63	444.	Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.	455.	457.	João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
265.	499.	Domingos Nicodemes.	367.	651.	Griolino dos Santos.	455.	341.	João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
266.	281.	Domingos Ramos da Silva.	370.	278.	Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.	457.	453.	João, filho de José Alfredo da Silva e Etevínia Maria Silva.
267.	554.	Domingos Ribeiro.	372.	719.	Gustavo Almeida Lopes.	458.	339.	João, filho de José de Carvalho e Candi Maria Conceição.
270.	322.	Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adclina Lopes Guerra.	373.	544.	Guimercindo Baptista Oliveira.	460.	380.	João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
272.	635.	Durval Araujo dos Santos.	374.	615.	Haime Teixeira de Azevedo.	465.	516.	Joaquim Cunha Brandão Filho.
274.	691.	Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.	375.	347.	Henrique Castagna Martins.	467.	683.	Joaquim Duarte.
280.	522.	Elidio A. Nascimento.	377.	559.	Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.	469.	631.	Joaquim Gonçalves.
281.	517.	Emilio, filho de Francisco Grenam e Manoela Peralta.	378.	729.	Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.	471.	748.	Joaquim Pastor.
282.	277.	Emyodio Damião Caruso.	381.	335.	Hermes Carneiro Marinho.	472.	515.	Joaquim Parques Villa.
285.	413.	Ernan Nascimento Pinto.	382.	702.	Hermínio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.	473.	557.	Joaquim Pinto Valente.
290.	715.	Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.	386.	272.	Hilili Augusto Amim.	476.	317.	Joaquim José Mussuasi.
291.	761.	Ernest, filho de Vicente Ferreira Marq. e de Deolinda Ferreira Marques.	387.	357.	Hynolito Marques dos Santos.	477.	344.	Joaquim filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
292.	645.	Esmeraldo Lopes da Silva.	388.	501.	Homero, filho de Francisco Arcorio.	480.	231.	Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
293.	665.	Euclydes Gamma.	389.	625.	Honorio Oliveira.	481.	301.	Jorge José de Medeiros.
296.	356.	Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Eusa Sobral Borges.	390.	670.	Honorio da Silva.	483.	519.	Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
297.	433.	Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.	391.	451.	Horacio filho de Horacio Euzébio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.	484.	653.	Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
298.	503.	Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.	392.	455.	Irinea Silva Sampa.	485.	520.	Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
299.	544.	Euclydes Monteiro da Silva.	393.	671.	Isaac Duarte de Freitas.	487.	313.	José da Costa e Silva.
300.	491.	Eugenio Dinand.	395.	350.	Isaías D. Carneiro.	489.	323.	José B. Boti.
301.	260.	Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.	397.	726.	Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Almeida.	490.	294.	José Domingos Narciso.
302.	318.	Eziquiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcellina Maria Carvalho.	398.	737.	Isidoro Albino dos Santos.	491.	346.	José Emydio Pezerra.
303.	318.	Eziquiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcellina Maria Carvalho.	400.	442.	Jozyntho Lourenço Azevedo.	492.	274.	José Fernandes de Miranda.
309.	318.	Eziquiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcellina Maria Carvalho.	402.	315.	Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.	494.	259.	José Francisco da Silva.
311.	755.	Ernesto Joaquim Rocha Costa.	403.	570.	Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.	495.	488.	José Gomes de A. Sampaio.
312.	687.	Edmundo Spetta.	404.	389.	Jayne Bastos.	496.	698.	José Gomes Carqueja.
313.	439.	Felinto Esteves.	408.	353.	Jayne Souza Picaluga.	501.	397.	José de Lima.
317.	495.	Fernando, filho de Antônio Nascimento Santos e Libania Alves Moura.	409.	745.	Jayne, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.	503.	754.	José Maria S.ares.
319.	511.	Feliciano Arocira.	410.	682.	Jayne, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.	505.	416.	José Marques Teixeira.
321.	637.	Florindo Dias da Silva.	411.	334.	Jayne, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.	506.	496.	José Martins.
322.	516.	Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Roaio dos Santos.	412.	535.	Jeremias filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.	509.	567.	José Pereira.
323.	536.	Floriano, filho de João Quadros Blitencourt e Idailna Maria da Conceição.	413.	295.	João Abilio.	510.	592.	José Reynaldo.
325.	454.	Fontenelli Domingos Caetano.	415.	649.	João Azevedo Rocha.	514.	462.	José dos Santos.
327.	657.	Francisco Bernardo de Oliveira.	417.	393.	João de Almeida.	515.	700.	José Severino de Lima.
328.	601.	Francisco Brino.	418.	411.	João Avelino de Oliveira.	518.	541.	José Tiburcioaulino.
329.	520.	Francisco Caruso.	421.	675.	João Benifonco.	519.	329.	José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
330.	457.	Francisco Cascardo.	426.	381.	João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.	522.	234.	José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
331.	488.	Francisco Castro Araujo.	430.	500.	João Ferreira da Veiga.	523.	303.	José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
332.	271.	Francisco Coelho.	431.	621.	João Garcia de Almeida.	528.	320.	José, filho de Eduardo Ferreira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
333.	628.	Francisco Corrêa Conde.	435.	713.	João José Lamego.	529.	543.	José Faria.
334.	477.	Francisco Ferreira.	436.	688.	João João Filho.	530.	667.	José Alves.
336.	588.	Francisco José Abreu.	438.	348.	João Paulo de Andrade.	532.	497.	José, filho de Francisco Lourenço Fr.ire e Maria do Carmo.
337.	489.	Francisco José Bessa.	439.	359.	João Peiloso.	533.	493.	José, filho de Francisco Felix de Almeida Franca e Adelina Bernardes Franca.
338.	671.	Francisco José de Souza.	440.	525.	João Pedro da Silva.	531.	332.	José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
340.	547.	Francisco Monteiro Sabino.	441.	403.	João Portugal.			
342.	560.	Francisco Souza Martins.	442.	755.	João Romão do Nascimento.			
343.	355.	Francisco Simões da Motta.						
345.	620.	Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.						
348.	528.	Francisco Vergueiro da Cruz.						

535.	572.	José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.	593.	607.	Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.	663.	466.	Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
533.	429.	José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.	594.	423.	Mamede Antonio dos Santos.	664.	679.	Nelson José Filho.
337.	398.	José, filho de José Augusto Trioli e Maria Rita de Jesus Burne.	595.	597.	Manoel Alves Nogueira.	666.	524.	Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantalide da Cruz.
538.	655.	José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.	597.	693.	Manoel Antonio dos Santos.	667.	706.	Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
539.	254.	José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.	599.	668.	Manoel Cyrreia Picanço.	670.	428.	Nestor Rodrigues Soares.
541.	771.	José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.	600.	472.	Manoel Domingos.	672.	526.	Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
542.	451.	José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.	601.	707.	Manoel Fernandes Alves.	673.	727.	Norberto, filho de Antonio Musseli e Concheta Garofalo.
543.	434.	José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.	602.	467.	Manoel Ferreira Barbosa.	675.	509.	Octaviano Travassos da Costa.
544.	750.	José Manoel.	605.	379.	Manoel José das Chagas.	676.	327.	Octavio Baptista.
547.	431.	José Maria, filho de Ricardo da Cunha.	606.	553.	Manoel Lopes Rodrigues.	677.	256.	Octavio Salustiano Cardoso.
548.	614.	José Maria, filho de Manoel Delgad Moreira e Anna Rodrigues.	608.	549.	Manoel Maximo Evaristo.	678.	742.	Octavio Secundino dos Santos.
549.	436.	Jose Maria, filho de Antonio Jose Martins Carage e Maria Conceição Viçoso.	610.	723.	Manoel Paulino.	679.	613.	Octavio de Souza.
550.	751.	José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.	612.	235.	Manoel Rodrigues.	680.	664.	Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
552.	335.	José, filho de Partelão de Almeida e Angela da Silva Pinto.	614.	385.	Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.	681.	251.	Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
555.	510.	Juve al Oliveira Crutinho.	615.	337.	Manoel Sant'Anna Filho.	683.	602.	Ofemeo da Silva Catão.
557.	634.	Juve al filho de Onofre Alves da Silva e Olivia Joaquina Nogueira Paizão.	616.	648.	Manoel Simões.	684.	302.	Olegario Euclides da Silva.
558.	718.	Juve ti o Conceição.	617.	681.	Manoel da Silva Dias.	685.	767.	Olegario Jacyntho Pinto.
559.	546.	Ladislau, filho de Manoel Ferreira Carradas e Josepha de Jesus.	618.	512.	Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.	687.	662.	Olegario, filho de Thonaz Sodré Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
570.	753.	Laurentino Fernandes Trindade.	619.	725.	Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.	688.	276.	Oldemar Simões Vital.
571.	498.	Laurentino de Souza.	620.	555.	Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhamo.	689.	549.	Olympio Nascimento.
572.	478.	Laureano, filho de José Lauri do Vieira e Emerenciana Maria Conceição.	622.	323.	Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.	690.	696.	Olympio, filho de Heitorodoro Jacinto da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
574.	373.	Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.	625.	269.	Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.	692.	739.	Osmar Gama do Nascimento.
575.	702.	Leovaro, filho de Cardolino Fernandes Lima Lindy e Eulalia Costa Lindy.	626.	321.	Manoel, filho de José Barreto Monojet e Evangelina Alves Feijó.	693.	438.	Oriando Monteiro Sampaio.
576.	314.	Licio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.	628.	299.	Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.	694.	394.	Oscar Alencar Ararize.
577.	292.	Licio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.	629.	289.	Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.	695.	518.	Oscar Denetrio da Silva.
578.	600.	Lindinho, filho de Theodor Oswaldo Peide e Olympia Delphina Peide.	630.	354.	Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.	696.	377.	Oscar Gomes da Silva.
579.	378.	Luiz de França Campello.	631.	375.	Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.	699.	424.	Oscar, filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
580.	400.	Luiz Graciano.	632.	647.	Manoel, filho de Paulo Machado Palm e Alice Maria Feim.	700.	401.	Ondino Mendes.
581.	674.	Luiz Gravanan.	633.	342.	Marcellino Manoel da Silva.	701.	633.	Onofre, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Appollo.
582.	456.	Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amélia Silva Araújo Rocha.	635.	430.	Marcello Francisco Martins.	702.	426.	Oswaldo Alves Garcez.
583.	283.	Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Anete Paurilso.	636.	582.	Marcello Guimarães.	703.	252.	Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
584.	773.	Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.	638.	421.	Marcello Silva Amaral.	704.	349.	Oswaldo Domingos Alonso.
585.	630.	Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.	641.	448.	Mario Francisco.	706.	623.	Oswaldo Goulart.
586.	563.	Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Mariana Maria Conceição.	643.	482.	Mario Tupinambá Ribeiro.	707.	262.	Oswaldo Farias.
			645.	319.	Mario de Castro.	710.	312.	Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
			646.	746.	Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.	711.	699.	Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
			647.	627.	Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.	712.	403.	Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
			648.	646.	Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.	715.	282.	Pablo Werneck.
			649.	697.	Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.	716.	661.	Pedro Antonio dos Santos.
			650.	514.	Mathens, filho de Mathens de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.	720.	536.	Pedro, filho de José Rito Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
			651.	721.	Maximino José Cerca.	722.	736.	Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assunção e Guilhermina Rosa de Jesus.
			652.	475.	Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.	723.	669.	Pedro de Souza Santos.
			653.	383.	Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.	724.	351.	Pedro dos Santos.
			656.	673.	Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.	725.	474.	Pedro Vicente Fascini.
			658.	367.	Moacyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.	727.	548.	Perfeito Lopes Fernandes.
						732.	306.	Petronillo, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.
						733.	300.	Raphael Isidro.
						734.	741.	Raphael Garofalo.
						735.	408.	Ranhaeli, filho de Sorio e Marianna Lecticia.
						739.	587.	Rekenil Dias Mager.
						740.	417.	Renato Brasuna.
						742.	636.	Ricardo de Freitas.
						743.	562.	Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmella Mallio.

744. 492. Roberto Baptista.
745. 632. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
753. 765. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles.
756. 537. Salvador Jr., filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Salvador Falbo.
764. 257. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
769. 233. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
774. 413. Seraphim Pedro da Costa.
776. 714. Sizenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 683. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adclina da Silva Rezende.
787. 280. Torquato Baptista.
788. 793. Ubaidino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Socamen e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Saviencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturro.
797. 354. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
801. 709. Victorino, filho de Francisco Vatinio e Hilomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancia Celestino Mendonça.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.
807. 471. Waldemar Apolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.
808. 463. Waldemar da Costa Lima.
810. 393. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 759. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 057. Waldemar Tavares.
814. 713. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
819. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.
819. 290. Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.
820. 659. Waldemar, filho de Themistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291. Waldemiro Marianno Fagundes.
823. 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armstrong Lopes.
824. 593. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
25. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
326. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
327. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
328. 363. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
329. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
330. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
331. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
332. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
333. 275. Francisco Santa Catharina Silva.
334. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
335. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
337. 753. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
338. 445. Cuchiro, filho de José Tibério Alves Barreto e Oullia Alves Barreto.
- Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente.
- Primeira Região Militar
1ª CIRCUNSCRIÇÃO — 25º DISTRICTO — ILIAS
2ª chamada
- Edital de convocação de sorteados
Fernando Antonio Vieira da Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.
- Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na sede do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar, no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na sede desta junta, na ilha do transcripção e que deverão se apresentar, com Jesus, das 11 às 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.
- Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declaradas insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.
- E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — Fernando Antonio Vieira da Souza, presidente. — Manoel Lourenço dos Santos, secretario.
- Relação dos sorteados da 2ª chamada
21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Artindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paqueta.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paqueta.
23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado, o de Francisca Marques do Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jeguá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio do Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitanguieras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Colégios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paqueta.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paqueta, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paqueta.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, marítimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paqueta.
34. Carlos, filho de Alexandro Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fora, Minas, ilha de Paqueta.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia de Lameira, Paqueta.
36. Augusto, filho de Francisco José da Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paqueta.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paqueta.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carolina Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimos, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paqueta.
41. Policiano de Menezes, filho de Afonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia do S. Roque, ilha de Paqueta.
43. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
44. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paqueta.
45. Aristolino Portella, lista n. 2 da ilha dos Ferreiros.
46. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paqueta.
47. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 1 da ilha de Paqueta.
48. Manoel Mello Filho, lista n. 5, ilha do Governador.

50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Gordovil, ilha do Governador, praia da Guanda.
52. Ilton, filho de Arthur Azular do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paqueta.
53. Lelides da Silva Reis, Zumbi, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paqueta.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha de Paqueta.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paqueta.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Aires Custodio e de Maria Joaquina, Frecheiras de Paqueta.
59. Felisissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Lucinda Joaquina das Dornas, praia da Jeonit n. 11, ilha do Governador.
60. Alberto, filho de Luiz Gastão Baccalua dos Dous Irmãos, ilha de Paqueta.
61. Oliveira, branco, filho de Anzônio Gomes e de Guida Alves de Moraes, Saco da Olaria, ilha do Governador.
- Junta do Alistamento Militar na ilha de São Jesus, 6 de dezembro de 1921.
Manoel Lourenço dos Santos, secretario.

Primeira Reunião Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

1.º distrito — (Espírito Santo)

Concepção de sorteados da classe de 1900 deste distrito

(Segunda chamada)

O capitão honorário do Exército Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 1.º distrito desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exército, no dia 12 de setembro ultimo, na 1.ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita os quizes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez à sede desta Junta, à travessa Fonseca Lima n. 16 (edifício da agencia da Prefeitura, para de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1.ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será afixado à porta principal do edificio onde funciona esta Junta e publicado no *Diário Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12.º distrito, em 12 de dezembro de 1921.
—Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne, capitão, presidente.

2. 488. Alvaro Armando Drude.
3. 342. Arnaldo Augusto da Cunha.
4. 257. Alfredo Dias de Paiva.
5. 455. Annibal Zamalacarahy.
6. 372. Adelino Lopes Teixeira.
8. 515. Aristotalino Monteiro dos Santos.
9. 333. Americo Ribeiro Araujo.
10. 408. Alayde Guanabara.
11. 457. Armando Almeida Serra.
12. 489. Albino Ribeiro.
13. 351. Augusto Pinto Ribeiro.
16. 235. Alonzo de Oliveira Dias.
17. 222. Arthur Guimarães Fêret.
22. 293. Alvaro Antonio de Mello.
23. 348. Alfredo Gomes Pinto.
24. 404. Alfredo Martins.
25. 519. Amelio Pereira da Silva.
26. 323. Augusto Vaz.
27. 513. Armando Martins.
28. 346. Ariundo Guimarães.
30. 229. Alvaro Gomes.
31. 496. Americo Cossenga.
32. 207. Annibal Ribeiro.
33. 191. Armando Bento de Moraes.
38. 250. Artur Lopes.
39. 472. Altamiro Eurypedes da Costa.
40. 524. Agnello Ignacio Mendes.
42. 414. Armando Pinto Coelho.
43. 269. Alvaro Lopes Corrêa.
44. 512. Alvaro Ziper Carvalho.
45. 428. Alfredo de Carvalho.
48. 233. Anastor Esteves de Sá.
49. 524. Antenor Soares de Moraes.
50. 478. Antenor de Queiroz.
51. 459. Alexandre da Matta Machado.
52. 409. Adhemar Alves de Carvalho.
53. 377. Alvaro Pontes.
55. 396. Arlindo Machado da Costa.
56. 491. Alcides da Silva.
58. 244. Antenor Hu o Wintrich.
60. 221. Amaury Mello e Alvim.
61. 311. Acido Duarte do Monte.
63. 307. Alvaro Carlos de Siqueira.
65. 214. Antenor Gonçes de Lemos.
67. 412. Alfredo David.
68. 290. Arlindo Ferreira.
70. 510. Avelino Antonio Ramalho.
71. 442. Augusto de Oliveira.
72. 281. Arthur Manvrede.
75. 310. Artur de Rego Raposo.
76. 194. Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
79. 313. Ary Peixoto.
80. 352. Alberto Amadeu Fernandes.
83. 290. Americo Gonçalves de Carvalho.
84. 357. Algenio Alborim Soares.
85. 228. Armando de Albuquerque.
86. 284. Armando Machado.
89. 477. Associado Augusto Dias Fernandes.
94. 453. Alberto da Silva.
95. 542. Alberto João de Castro.
96. 238. Alfredo José Soares dos Santos.
99. 528. Alvaro Tavares Baptista.
102. 181. Alberto Rodrigues.
103. 399. Alfredo de Souza.
104. 419. Aprigio Rodrigues Neves Filho.
105. 421. Anestor Bergmann.
106. 520. Alfredo Logato.
109. 527. Amadeo Moreira Cardoso.
111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
113. 454. Arthur Honorato do Nascimento.
114. 459. Alberto Eugenio.
115. 254. Alvaro Pereira.
116. 559. Antenor Pereira Gomes.
117. 453. Alberto Torres Braga Filho.
118. 405. Alberto Luiz Sarmiento.
121. 422. Aristeu Fagundes do Nascimento.

122. 255. Antonio Barros do Valle.
127. 494. Antonio Isidoro de Medeiros.
128. 452. Antonio José dos Santos.
129. 530. Antonio Perdigão.
130. 336. Antonio João Loureiro.
133. 373. Antonio Gonçalves Machado.
136. 544. Antonio Ferreira de Souza.
137. 386. Antonio Gonçalves Tosta.
139. 279. Antonio de Souza Pedro.
143. 208. Antonio de Souza Moreira.
149. 526. Antonio de Souza.
151. 493. Antonio José Carrapatoso.
152. 363. Antonio Raphael.
157. 323. Braz Cezar.
160. 392. Breno Vieira Aquino Leite.
161. 446. Boahdil do Espirito Santo.
165. 241. Candido Ferreira Muniz.
166. 427. Candido Teixeira.
167. 532. Carli-do dos Santos.
168. 284. Claudionor Mendes.
169. 507. Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
170. 321. Claudionor Eliziario da Silva.
171. 224. Claudemiro Machado de Barros.
174. 278. Cezar Fernandes Dias.
175. 364. Carlos Pereira Tavares.
176. 231. Carlos de Pinho.
182. 262. Claudemiro Maia de Souza.
186. 435. Carlos de Paiva Peixoto.
189. 509. Carlos Gomes de Almeida.
190. 417. Carlos Magno Barbosa Pinto.
191. 324. Carlos Alberto Catão.
195. 353. Carlos dos Santos Porves.
196. 261. Carlos Moreira Correa.
200. 215. Domingos Marques da Silva.
201. 198. Djalma Pereira de Souza.
202. 268. Di rísio Benedicto de Mello.
203. 502. Domingos José Ferreira Lage.
208. 182. Dnart Machado.
215. 240. Domingos Gomes de Paiva.
216. 360. Durval da Costa Machado.
220. 311. Domingos Gentil.
221. 351. Diego Pinto de Souza.
223. 518. Dorval Ferreira da Silva.
226. 551. Euclydes de Cammos.
227. 397. Euclydes da Cunha Cabral.
228. 495. Edwises Pelisario Santista.
229. 429. Edwando Honorato de Barros.
230. 257. Eduardo Rodrigues Jorge.
231. 461. Edmundo Per nino Custodio.
232. 497. Edgard Guanabara.
233. 538. Ernesto Moreira.
236. 226. Ernandes Sampaio.
237. 388. Eugenio Perdurão Alacado.
240. 354. Eugenio Gonçalves Monção.
244. 204. Eduardo Ribeiro.
245. 488. Euclydes Gomes Tinoco.
247. 349. Eurico Francisco Coelho.
250. 345. Edgard Sarmiento.
256. 253. Eduardo Ribeiro Ernida.
259. 382. Ercolino Paulo.
264. 227. Flavio Nobrega da Cunha.
267. 448. Floriano Ferreira da Silva.
267. 462. Francisco de Souza Pinto.
271. 416. Francisco Motta.
274. 287. Francisco Fernandes Ourique.
276. 430. Francisco Estolane de Oliveira.
277. 197. Fernandes Antonio de Oliveira.
280. 490. Floriano Fernandes Macalitäts.
284. 344. Francisco Ferreira Innocencio.
285. 517. Francisco Ignacio Cardoso Filho.
293. 188. Francisco Goulart da Silveira.
287. 251. Fortunato dos Reis Soares.
288. 549. Franklin Monteiro.
291. 529. Francisco de Oliveira Carvalho.
293. 184. Fernando de Almeida.
294. 398. Francisco Gonçalves Diniz.
298. 500. Geraldo Francisco dos Santos.
299. 320. Gilberto Henrique Vianna.
301. 344. Geraldo Emydio Melchitades.
303. 455. Genes Palma.
304. 478. Gastão Petronillo da Cunha.
307. 425. Gabriel Machado Miranda.
309. 285. Henrique Alfredo Bailly.
310. 431. Henrique Machado.
317. 315. Hypacio Luiz Gomes de Abreu.

320.	292.	Henrique Corrêa.	479.	206.	Luiz Alves Martins Souto.	625.	383.	Simbaldo Macillo.
321.	374.	Henrique José Dias.	481.	246.	Malvino Damazio Nogueira.	629.	319.	Sebastião Caetano da Silva.
322.	474.	Humberto José Fontes Peixoto.	482.	432.	Marrocos Luiz Pacheco.	631.	484.	Sebastião José Caetano.
325.	223.	Hildebrando Peixoto Fortuna.	483.	225.	Moacyr Augusto Campos.	632.	403.	Savio Bonget Fortes.
326.	264.	Heitor Tavares da Motta.	484.	189.	Manoel Alves Barrias.	635.	450.	Sylvio Macedo.
329.	322.	Isaac Francisco dos Santos.	487.	356.	Manoel Frederico de Souza Junior.	636.	218.	Theophilo de Paiva.
330.	423.	Irineu de Souza.				640.	480.	Theodolito Gouvêa da Costa.
331.	387.	Irineu de Assumpção Vicente Vallin.	488.	263.	Manoel Gonçalves.	642.	458.	Tubalcain da Gama Duarte.
335.	370.	Jacinto Theodoro de Almeida.	489.	243.	Manoel de Jesus Cunha.	644.	353.	Ubirajara Dias da Cruz.
342.	379.	João Dantas.	492.	518.	Manoel Meirelles Gralha.	645.	294.	Ulysses Lopes de Mendonça.
343.	312.	João Ferreira das Neves.	493.	503.	Manoel Moreira Padão.	647.	466.	Virgílio Costa Meirelles.
344.	220.	João Guedes dos Santos.	494.	522.	Manoel Pinto Monteiro.	648.	403.	Virgílio Pinto Rosa.
345.	314.	João Gonçalves Borlido.	495.	381.	Manoel Rodrigues Cabral.	655.	290.	Vital Emysdio de Almeida.
349.	435.	João Tavares Pinto.	498.	300.	Manoel da Rezend.	656.	239.	Virgílio Pereira da Silva.
350.	378.	João Vieira Borges.	499.	213.	Manoel Marreiro Anino.	657.	440.	Virgílio Soares de Medeiros.
352.	337.	Jorge da Costa.	500.	265.	Manoel Ferreira Vianna.	659.	306.	Virgílio de Carvalho Moura.
354.	418.	José Araújo Freitas.	505.	196.	Moacyr Cid.	660.	505.	Wagner de Oliveira.
356.	550.	José Paulo Lineiro.	506.	303.	Manoel Cardoso Balcarres.	661.	288.	Waldemar de Moura Bastos.
359.	327.	José Costa.	507.	532.	Mario Mello de Moraes.	662.	217.	Waldemar José Alves.
361.	446.	José Garcia.	508.	535.	Mamede de Almeida.	663.	202.	Waldemar Neves Pereira.
362.	256.	José Gomes de Mattos.	513.	272.	Miguel de Carvalho.	664.	482.	Waldemiro Florencio Cavali.
363.	395.	José Gomes de Oliveira.	514.	282.	Militino Gomes de Moura.			canti.
364.	523.	José La es Costa.	524.	432.	Nicola Eugenio Sengenito.	666.	190.	Waldemar Vieira.
367.	521.	José Müller.	527.	371.	Nestor Argnellas Boa Nova de Araujo.	667.	301.	Waldemar A. on-o.
368.	431.	José Nunes Ribeiro.	528.	203.	Nelson Müller da Silva.	668.	487.	Waldemar Brasil de Almeida.
371.	329.	José Santos Carreiro.	529.	464.	Niels Ignaz Rasmussen.	669.	358.	Waldemar Joaquim Nunes.
372.	449.	Julio Alves da Rocha.	530.	352.	Olegario de Almeida Barros.	670.	210.	Waldemar Pereira dos Santos.
373.	548.	Julio Bonand.	531.	525.	Oriando Berlingosso.	672.	187.	Waldemar Marreiro Ernandes.
374.	541.	Julio Martins de Oliveira.	532.	350.	Oscar Corrêa Barbosa.	674.	499.	Waldemar Ribeiro da Silva.
375.	219.	João da Motta.	534.	366.	Oscar de Freitas Coravem.	675.	549.	Waldemiro Faria Rodrigues.
376.	539.	João Cervejano.	536.	391.	Oswaldo Thomé Pereira.	676.	343.	Waldemar Tavares da Silva.
377.	476.	João Jorge Vieira.	537.	340.	Octavio Manoel e Oliveira.	678.	257.	Waldemar Quintino Mendes.
378.	347.	José Machado Vellio.	540.	389.	Octavio da Silva Quirino.	679.	273.	Waldemiro Luiz de Araujo.
379.	248.	João Pinto de Miranda.	542.	485.	Octaviano Alexandre Mandarino.	681.	305.	Waldemar Augusto Pinto.
380.	471.	João Ferreira.				685.	330.	Zacharias Braz da Costa.
383.	275.	Joaquim Francisco Ferreira.	543.	341.	Osmar da Silva Reis.			
388.	514.	João André Pinto.	544.	357.	Octavio Gomes.			
389.	469.	José Antonio da Silva.	547.	369.	Octavio Fortunato da Silva.			
390.	243.	João Ferreira Gomes.	550.	498.	Octaviano Pinto de Vasconcelos.			
391.	437.	Joaquim Carneiro Barboza Junior.	552.	479.	Oscar Francisco Salgado dos Santos.			
396.	413.	João Mendes Magalhães.	555.	195.	Octavio Candido de Almeida.			
398.	211.	João Rebelo.	556.	230.	Oswaldo Rodrigues Queiroz.			
399.	506.	José Rodrigues Jorge.	557.	295.	Octavio de Oliveira.			
400.	244.	João Martins da Cruz.	558.	545.	Octavio do Nascimento.			
401.	475.	João Baptista de Azevedo Sá.	560.	186.	Octacilio de Castro Norai.			
402.	392.	João Machado Coelho.	562.	265.	Oswaldo Pinto.			
407.	271.	Jeronymo Soares da Assumpção.	563.	511.	Oswaldo de Amorim Filgueiras.			
			565.	384.	Orestes da Luz Braga.			
409.	444.	José Augusto Faria.	566.	456.	Oswaldo Casado Lima.			
411.	380.	José Maria S. to Lemo.	567.	420.	Oswaldo Lourenço da Silva.			
412.	445.	João Vaz Diniz.	570.	258.	Paulo Magalhães Bastos.			
413.	553.	José Alves da Silva.	572.	328.	Pedro Martins Pereira.			
414.	242.	Jeronymo Domingos Nunes.	573.	385.	Pedro Miranda.			
416.	501.	Joaquim Vieira da Silva.	575.	547.	Pedro Vicente.			
417.	193.	João Baptista Jorge.	576.	358.	Ponciano Felix dos Santos.			
418.	483.	Jorge de Araujo Wandrey.	578.	262.	Paulino Ferreira da Costa Pires.			
420.	546.	José Fernandes.	579.	534.	Pedro Antonio Procopio do Carmo.			
423.	259.	Joaquim Luiz Parreira.						
423.	325.	José Alípio dos Santos.	580.	335.	Paulo Oriandini.			
425.	543.	José da Motta.	581.	516.	Pedro José dos Santos.			
428.	272.	João Joaquim Coelho.	582.	200.	Paulo José da Cruz Sampaio.			
431.	270.	Joaquim Ferreira da Silva.	583.	411.	Pedro Augusto de Moraes.			
433.	183.	Jayne Alves de Oliveira.	585.	492.	Paulo Corrêa.			
437.	537.	Jacy da Gama Pinheiro.	587.	249.	Paulo de Mello Borges.			
438.	339.	João Antonio dos Santos.	588.	533.	Paulo de Souza Jardim.			
440.	390.	Justino Augusto da Silva.	589.	400.	Pedro de Mattos Abreu.			
442.	441.	Joaquim Pinto de Miranda.	591.	473.	Ramiro José da Fonseca.			
446.	364.	Joaquim Corrêa da Silva.	592.	309.	Raul Silva.			
447.	407.	José Joaquim Corrêa.	593.	451.	Renato Soares Pinto.			
449.	426.	Jayne Alves da Silva.	596.	481.	Rodolpho Velloso de Oliveira.			
451.	467.	José Pinto Capellas.	602.	556.	Roberto de Mello Mascarenhas.			
452.	355.	José do Prado Lopes.	606.	485.	Raul Pinheiro.			
453.	508.	João José Teixeira.	607.	317.	Romeu Coelho.			
454.	534.	João de Barros Lima.	609.	291.	Raul Neves.			
455.	375.	Jeronymo de Sá Ferreira Filho.	610.	401.	Rogério de Souza.			
456.	276.	João Tenacio da Silva.	611.	417.	Raul Corrêa.			
461.	237.	Lino Velloso e Silva.	616.	415.	Romualdo de Mattos.			
462.	470.	Lourival Castro Diniz.	617.	376.	Rubem Pereira de Novac.			
467.	460.	Luciano Augusto Lopes.			Dantas.			
470.	209.	Luiz da Costa Magalhães.	618.	297.	Salvador Magro.			
473.	277.	Lucio Pessoa da Silva.	619.	308.	Salvador Sengenito.			
474.	192.	Luiz Martin.	621.	247.	Sebastião Gargaglione.			
475.	433.	Leonoldo Octavio Gravin.	623.	289.	Sebastião de Carvalho.			
476.	424.	Lucio José Corrêa.	624.	245.	Scraphim dos Santos.			

Junia de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo) em 12 de dezembro de 1921. — Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Notificação do sorteado

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900 e incorporação

O capitão Henrique Ferreira da Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército activo, na sede da 1ª circunscrição de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencem ao 1º grupo Justina-se a servir nesta circunscrição e nas unidades com parada neste Distrito Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar das 10 às 15 horas nos dias úteis da sede desta Junta do 23º Distrito, 8ª Precatória Civil e rua Campo Grande n. 133, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspecionados de saúde e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Código Penal do Exército.

Para o devido conhecimento dos interessados transcrevo os seguintes arrol-

dos do Decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

Art. 91. § 1.º As juntas de alistamento, logo após, notificarão por escrito e registrada com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe ciência do local, sede da junta e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplenente terão notificação, idêntica, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fora do Exército, ativo e dentro de quinze mezes, carta ou título algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a. os indivíduos sorteados que, em consequência de conluio fraudulento, não comparecerem às manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b. os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação física, propozição, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aqueles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para redução ou dispensa de sorteados, ou que, direta ou indiretamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federais que negarem o seu auxílio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunais competentes, por inobservância dos deveres inerentes ao seu cargo; no caso de reincidência, perderão os respectivos empregos as que forem demitidas, independente de sentença judicial.

Art. 123. É passível de multa de cinco a 800\$ o indivíduo que occultar ou tornar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a que for chamado pela autoridade militar competente; se for empregado público da União, será punido com três a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidência, perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber o serão impostas nos Estados e no Distrito Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de três dias depois da intimação.

Art. 125. O tempo de serviço no Exército ativo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em caso civil, quando, porém, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntários que concluírem o tempo de serviço no Exército ativo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despesa lotes de terra nos núcleos coloniais por elle custeados.

Art. 128. Para que se torneam effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturar os os solicitarão das autoridades policiais a captura dos mesmos.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais centrais e publicados no Diário Official.

Notificação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

117. 48. Manoel José Ribeiro.
53. 49. Francisco Fernandes dos Santos.
80. 50. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
15. 51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
9. 52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
17. 53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Efigenia Jesuina do Siqueira.
101. 54. Lino José da Silva Filho.
115. 55. Manoel José Barbosa.
60. 56. Francisco, filho de Deodéciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
42. 57. Elias Antonio de Azevedo.
85. 58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues, Ferreira.
97. 59. Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
86. 60. Joaquim da Motta Ferreira.
51. 61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
111. 62. Manoel, filho de Laurinda Firmiana da Conceição.
72. 63. João Rosa Portugal.
90. 64. José Paes Teixeira.
8. 65. Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
110. 66. Manoel, filho de Mathias Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
52. 67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
13. 68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.
154. 69. Victor José da Silva.
105. 70. Manoel Bastos.
148. 71. Silvano, filho de Sebastião Rosa de Oliveira.
149. 72. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinho da Fonseca.
70. 73. Januario Gonçalves.
125. 74. Nicolino, filho de Justiniano Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
134. 75. Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
96. 76. Julio Freire de Castro.
75. 77. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
82. 78. Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
5. 79. Alberto, filho de Avelino Ferraz do Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
104. 80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.

76. 81. João José Leivas Filho.
95. 82. Joviano José do Espírito Santo.
110. 83. Manoel Gama.
114. 84. Manoel, filho de Mamede José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
112. 85. Manoel Jacintho de Mello Junior.
103. 86. Mario Paes Camargo.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
44. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
119. 90. Melciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
155. 91. Waldemiro Pinheiro.
2. 92. Adolpho José Gonçalves.
139. 93. Rodrigo Dias Machado.
66. 94. Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Eliana Beatriz Alves.
126. 95. Octavio Sebastião da Silva.
62. 96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
43. 97. Elias Antonio de Araujo.
142. 98. Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
145. 99. Sebastião Ramalheira marães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Sales e Jovita Maria Thezera da Conceição.
22. 101. Arzilino Antonio Alves.
35. 102. Constantino da Silva boa.
92. 103. José, filho de Maria das Cardeiras.
10. 104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
26. 105. Cypriano, filho de Florencia Elisaria da Conceição.
117. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
26. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Canuta Cunha da Silva.
124. 108. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes.
- 4 109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Santana.
74. 110. João de Jesus Baptista.
73. 111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
127. 113. Oscar de Oliveira Braga.
94. 114. Jovino Campos do Nascimento.
89. 115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loreda.
83. 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
37. 118. Cyrillo de Abreu Sardinha.
87. 119. Eugenio Felizardo Antunes.
156. 120. Waldemiro Lucatelli.
129. 121. Pantaleão José da Fonseca Barbosa.
79. 122. João Marcilio Ribeiro.
8. 123. Alípio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
123. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.

40. 125. Durval de Souza Teixeira.
 71. 126. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
 20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
 81. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintho Estrella.
 12. 129. Antonio Joaquim do Fonseca.
 56. 130. Francisco Solano.
 192. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
 99. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
 100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
 131. 134. Paulino Mendes.
 19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
 7. 136. Alípio, filho de Francisco do Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves da Oliveira.
 23. 137. Basílio, filho de Cactana Maria do Carmo.
 99. 138. Ladislau, filho de Francisco Leipinski e Magdalena Antori.
 153. 139. Waldino Antonio de Oliveira
 11. 140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
 150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.
 Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 23º distrito, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Primeira Rogião Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRITO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º distrito (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exército, nesta Capital, pela 1ª circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericórdia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecido de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vaco rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo afixado na porta desta junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

257. Lourival Alves de Oliveira.
 259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
 260. Euclides de Almeida.
 262. Francisco, filho de Anna Maria.
 263. Armando Vieira de Souza.
 264. Waldemar, filho de Marcelino Araújo Roma.
 265. Armando Briani Ribeiro.
 268. Angelo Leitão.

269. Antonio Bianco.
 270. Benedicto de Araujo.
 271. Antonio de Souza Lucio.
 273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
 274. Nelson Caldas.
 275. Hamlet Cardoso.
 276. Adahyl Werneck Garcez.
 278. Armando, filho de Dolores Paula Rubim.
 279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
 280. Reynaldo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
 281. Saul de Mattos.
 282. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
 283. Antonio Mattelote.
 285. José Dantas Itapecurú Coelho.
 286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
 287. Agenor Neves.
 288. Alvaro Ferreira Lemos.
 289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
 292. Claudionor Rufino do Amaral.
 293. Raymundo Rodrigues.
 294. Rufino Breda.
 295. Cazemiro Cruz.
 296. José Ricardo.
 297. Manoel, filho de José Ramos.
 298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
 299. Mario, filho de José Lopes Sautestebau.
 300. Edmundo Insetti.
 301. José Paladino.
 302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
 303. João, filho de José Cardoso.
 305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
 307. Uticissio de Oliveira.
 308. Octavio Marques de Noronha.
 310. Alfredo Haddad.
 312. Carmo Wazzelli.
 313. Julio Esteves.
 314. Rosauro Pinto.
 316. Rubens, filho de Marcellino José Fernandes.
 320. Antonio, filho de Antonio João.
 321. José Baptista Godey.
 322. Alberio, filho de Maria Elisa Feliciano.
 323. Mario Teixeira.
 324. José Bezerra Guedes.
 325. Arastacio, filho de Francisca de Souza Teixeira.
 326. Euclides Martins Camboim.
 327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
 329. Alarico Lopes Teixeira.
 331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andréa.
 332. Theodoro Sant'Anna.
 333. Hamilton da Silveira Souza.
 334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
 335. José Nunes Velasquez.
 337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
 339. Francisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
 340. José Candido da Silva.
 341. Octavio Rezende Barbosa.
 342. Jorge Ensoler.
 343. Waldir Santos.
 344. Fernando Fernandes Guedes.
 345. Rubens Guimarães Rocha.
 346. Theotônio da Silva Nunes.
 347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
 348. João Pinto de Souza.
 349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
 350. Carlos Gomes de Faria.
 351. Eraclides, filho de João Moreira de Magalhães.
 352. Mario dos Santos Neves.
 353. Osar Sá de Castro.
 354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
 355. Rolando de Azular.

356. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
 357. Oswaldo Mirandella.
 359. Guilherme Bitelli.
 363. Bismarck da Rocha.
 364. Camillo José Antunes.
 367. Antonio Ferro.
 368. Americo, filho de Amaral Raposo.
 369. Talyde dos Santos.
 370. Domingos Rodrigues.
 372. Fernando, filho de Custodio Mattio.
 373. Waldemar Fernandes da Silva.
 374. Nilo Alves das Neves.
 375. Armando Soares.
 376. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
 377. José, filho de Manoel Antunes Braga.
 379. Hilario, filho de Braz Antonio da Silva.
 380. Antenor Pereira da Cruz.
 381. José Estevam de Assis.
 382. Antonio Acrisio de Oliveira.
 383. Antonio Velasco.
 384. Menclau de Paiva Alves da Cunha.
 385. Sizenando do Carmo R. Chaves.
 386. Pedro Giubertini.
 387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
 388. Appolinario Pedro Xavier.
 390. Manoel Affonso Cruz.
 391. Ismael Duarte Moreira.
 392. Francisco, filho de Francisco Assis Pinheiro da Silva.
 393. Manoel Fonseca.
 394. Raphael Jorio.
 395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
 396. Henrique Raemck.
 397. João Baptista do Castro.
 398. Raymundo Passos.
 399. Augusto da Costa Lopes.
 400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
 402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
 403. Manoel Antonio de Oliveira.
 404. José Antonio Ramos.
 405. Gentil Pacheco.
 407. Dorival Gomes.
 410. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
 411. Francisco Lancillote.
 412. Corintho Vieira Bezerra.
 413. Cléto Mendes.
 415. Antonio, filho de João Manoel Pires.
 416. Caetano Monteiro de Barros.
 417. Antonio de Souza Muniz.
 419. Gastão Lopes Moreira Nunes.
 421. Pedro Martins Sampaio.
 425. Juvelino Fernandes da Silva.
 426. Felisberto, filho de Adelaide Maria Henrique.
 427. Djalma Cicero de Miranda.
 429. Antonio Augusto.
 430. Raul Rodrigues Nunes.
 431. João Veiga.
 432. Felisberto Reginaldo Nogueira.
 434. Felício Saturnino Oesmaldi.
 435. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
 436. Joaquim Pereira Vianna.
 437. Ubaldo Pereira.
 439. Oscar Coelho.
 440. Lindolpho Corrêa.
 441. Iuarez Benedicto Cordeiro.
 442. Francisco de Souza Lima.
 443. Eurico Marinho.
 444. Manoel João de Magalhães.
 445. Antonio Emilio.
 446. Liberato, filho de Delphina do Amparo.
 447. Ernesto, filho de Ernesto Damiani.
 448. Norival Cavalcante.
 449. José Francisco Machado.
 450. Edgard, filho de Archânjo de Mello Sobrinho.
 451. Joaquim Pereira da Silva.
 453. Oswaldo Candido de Almeida.
 454. Mario de Oliveira Roscira.
 455. Mario, filho de Mariano Bruno.
 456. Armando Carmo Adamo.
 457. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.

458. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
459. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.
460. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.
461. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
463. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
464. José Augusto dos Santos.
465. Joaquin Fernandes de Araujo.
468. Ary Pereira Nunes.
469. Americo Maia de Vasconcellos.
470. José, filho de José Lourenço da Sã.
471. Manoel, filho de Philomena.
472. Luiz Martins do Amaral.
473. Euclydes Francisco do Espirito Santo.
476. Manoel Paiva da Silva.
477. João Carlos de Oliveira.
478. José, filho de Felipe Rodrigues Coelho.
481. Athayde Agostinho L. z.
482. Armando Carneiro da Motta.
483. João Teixeira de Castro.
484. Avelino da Silva.
485. Quirino Possi.
486. Marcolino Mesquita.
487. Sylvio de Azevedo.
488. Alfredo Je-onymo da Cunha.
489. Alberto Mangcon.
490. Salvador Mariano.
491. Sebastião, filho de José Alves Martins.
492. Antonio Casemiro Moraes.
493. Nilo Coelho.
494. José, filho de Maria da Conceição.
496. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
498. Deolindo Martins.
499. José, filho de Elisiario Pereira.
500. Aristeu Baldino de Mattos.
501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
503. Fernando de Almeida Rodrigues.
504. Carlos Henrique Leuzinger.
505. Americo dos Santos Almeida.
506. Ramiro, filho de Dolores Martins.
508. Lino Nunes.
509. José Maria Machado.
510. Dermeval Pereira Sampaio.
511. Antonio Dias Lima.
512. Antonio Soares de Carvalho.
513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Silveira.
514. Joaquim da Silva Rito.
515. Felix Gnazzo.
516. Euclydes, filho de João Francisco de Lima.
517. Joaquin, filho de Antonio Silveira Furtado.
518. Edgard de Moraes Costa.
519. Jayme Durão.
522. Rubens Barbosa de Oliveira.
523. José, filho de Manoel da Silva Mariet.
524. Braz, filho de Antonio dos Santos.
525. Americo Goulart Filho.
526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
528. Roberto de Mendonça.
529. Annonio José Pereira.
530. Maaol Wenceslau.
531. Natal dos Santos.
532. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
533. Manoel da Costa Alves.
535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
536. Antonio Coelho Brandão.
537. João Rodrigues da Costa.
538. Deodoro Campos Porto.
539. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
545. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
541. José de Mello.
542. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
543. José Lorangeiras.
544. João Cardoso.
545. José Bernardo Thiago.
546. Bernardo Coelho da Silva.
547. Ademar Lopes.
548. Antonio Luiz de Macedo.
549. Jorge Otto Ernesto Henseler.
550. Julio Teixeira Bastos.
551. Eudoxio Infante Vieira.
552. Francisco Monteiro da Silva.
553. Paulino Pereira Cardim.
554. Manoel Rodrigues do Carmo.
557. Arnaldo Correia.
558. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
559. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
562. Marinho, filho de João Bessa Ferreira.
563. Antonio Andrade Lopes.
564. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
568. Arthur Formoso Campos.
569. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
570. Pedro Sallani.
571. Armando Gomes.
572. Altamiro Bello de Andrade.
573. Julio Vianna.
574. Guilherme Toga Martins.
575. Afonso, filho de José Conf.
576. Afonso Corrêa Barreto.
577. Francisco, filho de Moysés da Figueiredo.
578. Antonio Alves Pinto.
579. Sanditho Silva.
580. Clovis Tocantins Barbosa.
581. Alberto Sabba.
583. Luiz Gonzaga.
584. Antonio Costa.
585. Pedro de Queiroz Vasques.
586. Walter Dias da Motta.
587. José Avelino de Freitas.
588. Jayme, filho de Benedicta Rufina da Silva.
589. João José de Souza.
590. Pedro dos Santos.
591. Abel Gonçalves Soares.
592. Horacio, filho de Adelia Oliveira.
594. Manoel Soares de Oliveira.
595. João Luiz Parreira.
596. Antonio, filho de Antonio Cesar Simões.
597. Alberto de Carvalho Pereiras.
598. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
599. Orlandino Rodrigues da Costa.
600. José Moreira Gomes.
601. Aginaldo Costa.
602. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
603. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
604. Euclydes de Souza.
605. Francisco Aurelio Alvares.
606. João Macedo Aguiar.
607. Domingos Ferreira Pento.
608. Carlos, filho de Carlos Muniz da Foa seca Lessa.
609. Francisco Soares.
610. Mario, filho de Arthur José.
611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
612. Dejaír Domingos Gomes.
613. Cassiano Antonio da Silva.
615. Ludgero, filho de José da Silva Junior.
616. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
619. Bernardo Mario Vieira Machado.
620. José, filho de João Martins de Aranjó Maia.
621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
622. Joaquim Faria de Almeida.
623. Lucio Lopes da Conceição.
624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
625. João, filho de José Bernardino Junqueira.
627. Oswaldo Corrêa Guimarães.
628. David, filho de José Francisco Pinheiro.
629. Manoel, filho de Maria Trepicioni.
630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
631. José Pinheiro Guimarães Filho.
633. Archimedes Mariano de Azevedo.
634. Athayde Silva.
636. Ismar de Oliveira Lima.
637. José Antonio Peixoto.
638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
639. José, filho de Nicacio Garcia Izlesias.
641. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.
643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fonseca.
644. Carlos Kingston.
645. Manoel Francisco de Assis.
646. Carlos, filho de José Fernandes.
647. Antonio Bento Corrêa.
648. Hyppolito João de Souza.
649. Augusto Farra.
650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
651. José Amaral.
652. Custodio Aleixo de Gusmão.
653. Raphael Modice Candioti.
654. Raphael, filho de Francisco Elias.
655. Mazino, filho de Maria Emilia da Rocha.
656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
657. Aniano José do Amaral.
658. José de Carvalho.
660. Jayme de Andrade Pinheiro.
661. Antonio Alves.
663. Luciano Pereira do Nascimento.
665. José Antonio Barboza.
666. José Siani Filho.
667. Januario, filho de João Mazzuca.
668. Alberto Francisco de Almeida.
670. João Alvaro Liborio.
671. Juvenal Goulart de Souza.
672. Julio João de Mattos.
673. Americo Mazzaboa.
674. Carlos Olavo.
675. Albino, filho de Bertha Furet.
676. Benjamin, filho de Antonio Nunes Gaspar.
677. Francisco Martins Coelho.
678. Antonio Gonçalves Lopes.
680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
682. Antonio Pacheco da Costa.
683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
684. Carlos Marques.
685. Gilberto Pinheiro Porto.
687. Humberto Garcia Nogueira.
688. Erasto da Silveira For es.
690. Americo Furtado de Oliveira.
691. Alfredo, filho de Juan Carominas.
692. Luiz Capriglioni.
693. Angelo do Esprito Santo.
694. Humberto Maio.
695. José Guedes de Souza.
696. João Martins de Almeida.
697. Augusto, filho de Carlos Augusto Bastos.
698. José Sobreira Filho.
699. José, filho de Antonio José de Oliveira.
700. Arlindo de Andrade.
701. Francisco Teixeira.
702. Armando Barroso Stuart.
704. Mario Pereira Braga.
705. Rogerio de Souza.
706. Silvano Amaral.
707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.
708. Ulysses de Oliveira Lessa.
709. Athero, filho de Manoel José Varela.
710. Francisco, filho de Raphael Archanjolo Mattos.

711. Eleuterio Barbosa da Fonseca.
 712. Apio, filho de Fabio Fabri.
 713. Izidorô Gorrazi.
 714. Ozório, filho de José Vicente dos Santos.
 717. Francisco Xavier da Silva.
 718. Hermani, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
 719. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
 721. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.
 722. Getulio Leite de Oliveira.
 724. Alonso, filho de Florentina Gonçalves da Rocha.
 726. Alcibíades Caldas.
 727. José Soares.
 729. Eduardo Ferreira do Noronha.
 730. Francisco Dias Lopes.
 731. José, filho de Aida Maria da Conceição.
 732. Manoel, filho de Manoel D'Duarte de Freitas.
 733. João M. da Costa.
 735. Paschoal, filho de Francisco Giorgio.
 736. Antonio Joaquim Alves Pinto.
 737. Hermogenio Tavares.
 738. Antonio José de Lima.
 739. João Dias Torres.
 740. Adriano José Amaral.
 741. Olegario Barreto.
 743. Theodoro Gouveia de Figueiredo.
 744. José Ferreira.
 745. Octavio da Silva Borges.
 746. Plinio Moreira Senna.
 747. Manoel, filho de Alipia Côrtes.
 748. Afmando Martins.
 749. Americo, filho de Antonio José Freitas.
 750. Raymundo Alcantara de Jesus.
 751. Francisco José.
 752. Clodomiro Lopes.
 753. Luiz dos Santos Lobo.
 754. Mario, filho de Vicente Machado.
 755. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
 756. Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.
 758. José M. Pastor.
 759. Octacilio Vianna dos Santos.
 760. Antonio Francisco Solano.
 761. Benedicto Eloy de Souza.
 762. Raul Nery.
 763. Octavio da Silva.
 764. Iracio da Rocha.
 765. Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.
 767. Agenor de Oliveira.
 768. Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.
- Rio, de dezembro de 1921. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Em cumprimento ao determinado no artigo n. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vai adquirir aos Sr. Cardinale & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta Capital, quatro (4) resmas de papel timbrado á razão de 24\$500 cada uma, no total de (98\$) noventa e oito mil réis.

Sub-directoria de Contabilidade, dezembro de 1921. — Eugenio Augusto Wandek, sub-director da Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que nos dias 28, 29 e 30 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaúna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 28

Francisco Couto.
 Agenor da Cunha Ferreira.
 Carlos Werneck Franco Genofre.
 Omar da Camara Oliveira Reis.
 Eurico Fernandes da Motta.
 José Castro de Pinho.
 João Peregrino da Rocha Fagundes Junior.

Dia 29

Ovidio Paulo de Menezes Gil.
 Jarbas Caramuru da Rocha.
 Lucilia Sergio Pomar.
 Benedicto Cesar Rodrigues.
 Archimedes de Souza Jardim.
 José Fluzza.
 José Carlos de Lima e Silva.

Dia 30

Astolpho Coutinho de Salles Teixeira.
 Decolydes Pereira Fortes.
 José Vianna Barbosa de Castro.
 José Machado de Carvalho Junior.
 Jader Xavier Martins.
 José de Magalhães.
 Jorge da Silva Ramos.
 Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921.
 — Alberto Ribeiro, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA ESCRITORIO, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia tres do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás tres horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de escritorio necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ellas e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará, na thesouraria desta Estrada, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução não vencerá juros e garantirá a execução do respectivo contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas a integra.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter, além da formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que conliverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contractado, com a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito

de modo a estar terminado em trinta dias e será iniciado dentro de trinta dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxarifado da estrada e só depois dessa verificação será a entrega feita e como effectivada.

XIV

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos, bem como os riscos de transporte.

XV

Não serão aceitas proposta cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver integralmente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação das materias do escriptorio, a que se refere o presente edital e respectivos preços máximos

50 kilos de alfinetes, kilo	20\$000
12 almofadas de 0,10 x 0,15, armação de ferro, uma	9\$000
24 idem, de 0,09 x 0,12, c/ armação de ferro, uma	7\$000
600 borrachas Ruby n. 224, uma	\$650
24 ditas A. W. Faber, uma	\$500
24 Blunder clips, um	\$500
150 blocos de madeira, de 0,08 x 0,16, um	2\$000
300 novellos de barbante fino, um	\$700
60 carimbos de borracha sortidos, um	4\$000
500 caixas de colcheteles comuns, uma	1\$400
360 canetas Eagle Penclis n. 1, 2 e 3, uma	\$300
150 cestas para papel cortado, uma	3\$000
36 cestas de vime para correspondencia, uma	3\$000
48 clios 3 m avulsos para parafuso, de 0,35 x 0,25, um	3\$500
24 de canetas para canetas, de vidro, um	3\$000
12 deslizes de vidro para caneta, um	2\$500
24 espumas de borracha, uma	1\$500
24 caixas de elasticos para papel, uma	3\$000
12 caixas de envelopes Royal, uma	20\$000
100 kilos de fios de algodão, novellos, kilo	9\$000
15.500 filhas para aparelho telegraphico, de 150 a 200 grammas, uma	\$300
100 filhas de cópia a duas cores para machina de escrever Royal, uma	4\$500
100 idem idem idem para machina Remington, uma	4\$500
36 idem idem idem para machina Underwood, uma	4\$500
42 idem idem idem para machina Oliver, uma	4\$000

200 vidros de gomma arabica Sardinha, liquido, em vidros de 150 grammas, um	1\$500
12 potes de gomma arabica em pasta, um	2\$500
24 godets sortidos, um	1\$500
12 caixas de grampos Ideal, n. 2, uma	2\$000
40 caixas de giz em lapis, uma	2\$200
720 lapis bi-color Johann Faber, um	\$600
2.100 ditos de tinta Johann Faber, um	\$400
50 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo	\$900
500 caixas de lacre Sardinha, n. 14, uma	1\$500
36 molhadores de louça, para cópia, um	2\$500
30 idem idem idem para esponja, um	3\$000
10 resmas de papel mala borrão superior, resma de 400 folhas, uma	140\$000
13 resmas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 400 folhas, de 1,20 x 0,80, uma	10\$000
200 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas lisas, um	4\$100
1.900 idem idem idem zigzag, um	4\$200
5 peças de papel vegetal, peça de 10 metros, uma	42\$000
10 idem de perfil, idem idem idem, uma	42\$000
30 idem idem prussiatos, peça de 10 metros, uma	18\$000
15.100 folhas de papel para machina de escrever, 22 x 33, folha	\$050
15.000 folhas de papel para machina de escrever, pesando 20 kgs, de 22 x 33, folha	\$80
1.000 folhas de papel 22 x 33, folha	\$120
100 caixas de papel para machina de escrever, 22 x 33, caixa de 100 folhas, uma	12\$000
500 folhas de papel impermeavel, de 22 x 33, uma	\$250
50 caixas de papel carbonado type Derby, uma caixa, uma	\$400
24 bobinas de papel para machina de calcular, uma	\$200
4 resmas de papel destinado para impressão, de 18 kilos, uma	60\$000
20 resmas de papel almas superior, uma	18\$000
20.000 folhas de papel carbonado, duas faces, uma	\$100
10 peças de papel tela, peça de 10 metros, uma	60\$000
3 peças de papel millimetrado, com tela, de 150, uma	30\$000
12 caixas de pennas Gillet, uma	\$3000

200 caixas de pennas Mal-lat 12, legitimas, uma	5\$500
50 caixas de pennas Mal-lat 10, legitimas, uma	3\$400
3 caixas de pennas Mal-lat 4, legitimas, uma	3\$100
5 caixas de pennas Mal-lat 110, legitimas, uma	6\$000
12 caixas de pennas Leonard Evenca 516, uma	3\$900
21 caixas de percevejos grandes, uma	1\$600
60 pastas de oleado para mesa, uma	4\$800
6 pastas de couro, para parafusos, timbrada a fogo E. F. Oeste de Minas, uma	35\$000
6 prensas para copiar, 0,38 x 0,42, uma	180\$000
60 pinceis para copiar, de 0,10, um	2\$500
72 raspadeiras Rodgers, uma	4\$600
100 regoas de borracha, de 0,30, uma	4\$500
10 regoas de madeira, graduadas, de 0,50, superior, uma	5\$000
30 kilos de sabonete em barra, superior, kilo	10\$000
2.000 caixas de sellos Grampon, uma	1\$200
50 litros de tinta preta Sardinha, um	3\$150
800 vidros de meio litro de tinta preta Sardinha, um	1\$800
200 vidros de meio litro de tinta preta Sardinha, para cópia, um	2\$200
300 idem de um quarto de litro, idem idem, um	1\$500
1.000 vidros de tinta para aparelho telegraphico, vidros de 50 grammas, superior, um	1\$500
6 litros de tinta de cópia Stephens, um	7\$000
600 vidros de 150 grammas, de tinta carimbo, um	1\$500
600 vidros de 150 grammas, de tinta para carimbo, um	\$800
300 tinteiros de vidro, simples, um	3\$200
18 tinteiros Paragon, um	\$5000
1.000 folhas de papel para machina de escrever, 44 x 33, uma	\$050

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 20 de dezembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas PROPOSTA

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Theodoro Ottom n. 52, propõem fornecer a essa Repartição os artigos abaixo, de accordo com o edital de 12 de dezembro corrente, publicado no *Diário Official*.

Para o automovel n. 1 da Locomoção, chassis n. 674, tipo K. 16 HP

Dous pares de rodas com eixo ao preço de 5.238\$000.

Dous blocos completos com embolos, 6:766\$000.

Quatro feixes de molas, 742\$000.
25 metros de corrente de aço n. 11-3 para engrenagem, 9:435\$000.

Duas bombas de engrenagem para circulação d'água, 1:097\$000.

Duas engrenagens de ferro para corrente n. K 11-3, 798\$000.

Para o automovel n. 2 da Linha, chassis n. 459 de 10 H. P.

Um bloco completo com embolo, 3:090\$000.

Dous pares de rodas com eixo, 4:750\$000.

Dous radiadores, 1:871\$000.

Quatro feixes de molas, 450\$000.

Uma cor-ôa de embreagem, 1:114\$000.

Um maneto, 1:073\$000.

Duas bombas de engrenagem para circulação d'água, 976\$000.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921.

—Hime & Comp.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 29 do corrente, ás 13 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento, durante o primeiro trimestre do anno de 1922, de pão á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores.

O pão, que será fabricado com farinha de trigo de primeira qualidade, terá o peso de 125 grammas cada um, e será entregue no caes do Pharoux, quando a quantidade pedida for inferior a 100 kilos; excedendo, porém, dessa quantidade, será entregue, por conta do fornecedor, naquella hospedaria.

Os pretendentes ao fornecimento deverão, mediante guia que será expedida até o dia 28, depositar no Thesouro Nacional, a importância de 500\$, para garantia do respectivo fornecimento.

Não serão aceitas propostas cujo preço exceda de 1\$300 o kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de dezembro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª seção.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, commerciantes, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material seguinte:

6 pacotes de pregos de 16 x 24, a 3\$500.....	21\$600
24 brochas n. 8, a 2\$800.....	67\$200
24 pinças chatas n. 22, a 2\$400.....	57\$600
5 kilos. de soda caustica, a 1\$500.....	7\$500
12 pratos de vidro para copos, a 1\$500.....	18\$000
12 lampas de madeira para moringues, a 4\$80.....	57\$60
Total.....	

Cento e sessenta e nove mil e sessenta réis.

Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, primeiro official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. A. Costa & Como., commerciantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 99, o material seguinte:

12 taboas de pinho Paraná de 14 pés, em folhas de 9 cm couceira, a 3\$000.....	36\$000
40 ditos de ditos 14 pés, em folhas de 5, a 5\$040.....	54\$400
10 ditos de ditos de 14 pés, em folhas de 6, a 4\$200.....	42\$000
10 ditos de ditos de 14 pés, em folhas de 7, a 3\$640.....	36\$400
10 ditos de ditos de 14 pés, em folhas de 8, a 3\$220.....	32\$200
Total.....	197\$000

Cento e noventa e sete mil réis.
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.
—Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

5.000 enveloppes conforme o modelo n. 935.....	140\$000
2.000 ditos conforme o modelo n. 132.....	116\$000
Total.....	256\$00

Duzentos e cincoenta e seis mil réis.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, em virtude de serem propostas que mais vantagens ofereceram; á

Dias Garcia & Comp.

Fechaduras, á.....	4\$500
Machado, á.....	12\$000
Alvaide, kilo.....	1\$950

Firmino Fontes & Irmãos

Oleo de linhaça, kilo.....	3\$400
Pacote de seccante, kilo.....	\$700
Brocha de pita, á.....	1\$500
Chaminé para fogão, á.....	85\$000
Machina para cortar carne.....	38\$000
Estopa, kilo.....	1\$900
Pinel, á.....	2\$800

J. L. Costa & Comp. — Rua da Quitanda n. 105, Rio

Graphicos para pedigrees conforme o modelo, á.....	1\$500
--	--------

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O director, Manoel Paula Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagens ofereceram; á

E. Carneiro Leão & Comp. — Rua do Ouvidor n. 77, Rio

Beterraba vermelha, kilo.....	9\$000
Beterraba branca, kilo.....	9\$000
Cenoura grande amarella, kilo.....	12\$000
Teocinto ou Euphonia luxurians, kilo.....	10\$000
Alfafa de Provence ou Medicago Sativa, kilo.....	6\$500
Soja amarella, kilo.....	8\$000
Nabo, Turnips, kilo.....	12\$000

Dias Garcia & Comp.

Grades destorroadora de discos, a	500\$000
Arados Avery de disco reversivel, a.....	600\$000
Barricas de cimento superior, a..	40\$000
Arame lizo galvanizado, kilo, á..	1\$500
Ferro em barra, kilo, á.....	1\$500
Cerca Page 9 x 33, metro, á.....	2\$500

The Texas Compagny

Paraffine gas oil ao preço de \$500 por kilo em quartolas.

Kerozene ao preço de 25\$500 por caixa.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O director, Manoel Paulo Guimarães.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1921.

Aos quinze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, na sede da Companhia Aurea Brasileira, á Avenida Passos n. 11, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes quatorze accionistas, representando oito mil duzentas e noventa e nove accções, como se verifica no livro de presença, numero esse legal para funcionamento da presente assembleia extraordinaria, foi aclamado presidente da mesma o accionista Dr. Gentil Homem de Oliveira Roxo.

Asumindo a presidencia, o alludido accionista agradece a honra que lhe é conferida e convida para secretarios os accionistas João Rangel da Silva Coutinho e Alberto Rodolpho de Mattos, primeiro e segundo secretarios, respectivamente.

Assim constituida a mesa, o presidente declara qual a ordem do dia, de accordo com as publicações feitas pela directoria no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e pede ao primeiro secretario para ler a proposta apresentada pela directoria, á consideração da assembleia geral, acompanhada da pa-

reger do conselho fiscal e que abaixo se segue:

«Proposta apresentada pela directoria da Companhia Aurea Brasileira, á consideração da assembleia geral extraordinária, para reforma dos estatutos sociais:

Propomos que, attendendo ao actual desenvolvimento da companhia, sejam reformados os seus estatutos, cujo projecto de Janeiro, 6 de dezembro de 1921, a melhor satisfazerem os interesses sociais.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — Augusto Cesar de Oliveira Razo Filho, presidente. — Jair F. de O. Razo, gerentes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Aurea Brasileira, tendo examinado minuciosamente o projecto de reforma dos estatutos, apresentado pela directoria e julgando que o mesmo consulta os interesses sociais, é de parecer que seja approvado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Thomaz de Araujo. — Gualter José Ferreira. — João Antonio de Almeida Coutinho.

Terminada a leitura da proposta pelo primeiro secretario, pelo a palavra o accionista Augusto Cesar de Oliveira Razo Filho e diz que, na qualidade de presidente da companhia, lhe cabe justificar os motivos que determinaram essa nova reforma de estatutos da companhia, e o faz de fôrma a ficarem os Srs. accionistas bem esclarecidos sobre as vantagens na approvação da referida proposta.

Ninguém mais pedindo a palavra, é submettida á votação e approvada por unanimidade dos votos.

O presidente da assembleia declara que, de accordo com o que acaba de ser votado pela assembleia, ficam, para todos os effectos, em vigor os novos estatutos da Companhia Aurea Brasileira, que são transcritos na presente acta e assignados por todos os accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão, mandando lavrar do occorrido esta acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes a esta assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — Gentil B. O. Razo. — João Ramalho da Silva Coutinho. — Alberto Rodolpho de Mattos. — Jair F. O. Razo. — João Bessa. — Ramon Luiz Gomes. — Augusto Cesar de Oliveira Razo Filho. — Gualter José Ferreira. — João Antonio de Almeida Coutinho. — José Bessa de Oliveira Filho. — Angelino Fom de Miranda Azevedo. — Francisco José Gomes Valente. — M. A. Koch. — Thomaz de Araujo.

Estatutos da Companhia Aurea Brasileira

TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º A Companhia Aurea Brasileira, sociedade anonyma, fundada em 5 de abril de 1913 e registrados os documentos de sua installação sob o numero 3.196, a 14 do mesmo mez e anno

na Junta Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, onde tem a sua sede e fôr juridico, reger-se-ha pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor.

Art. 2.º A companhia tem por fim a exploração de negocios bancarios em geral, especialmente o commercio de empréstimos sob penhores, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 6.651, de 19 de setembro de 1907, e em virtude da carta patente concedida pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores em 4 de agosto de 1917; comprar e vender, por conta propria ou de terceiros, todo e qualquer artigo que se relaciona com o seu commercio de penhores.

A exploração dos negocios bancarios, comprehendendo:

1.º, negociar, por conta propria ou alheia, titulos da divida publica dos Estados, Federal, das intendencias, ações e obrigações de bancos, companhias ou empresas legalmente organizadas;

2.º, comprar e vender, por conta propria ou de terceiros, predios e terrenos, podendo encarregar-se da sua administração; emprestar dinheiro sobre hypothecas dos mesmos, sobre ações de bancos e companhias, coupons, debenturas e creditos publicos;

3.º, effectuar todas as operações de credito e fazer as denominadas *report*, por conta propria ou de terceiros;

4.º, abrir, conceder creditos, contas correntes garantidas, descontar e redescantar letras e outros titulos commerciaes e industriaes á ordem ou á prazo fixo;

5.º, receber dinheiro á premio em conta corrente e por letra a prazo fixo;

6.º, fazer empréstimos sobre penhor mercantil de moveis e objectos de valor; caução de titulos, mercadorias em deposito nas alfândegas, armazens e trapiches e que não sejam de facil deterioração;

7.º, encarregar-se da cobrança de dividas, juros de apolices, coupons e debenturas, aluguéis de predios e dividendos de ações;

8.º, pagar juros de dividendos de ações, comissões, mediante ajuste respectivo;

9.º, encarregar-se da agencia de caixas filiaes dos estabelecimentos congeneres ou de companhias e empresas legalmente organizadas.

Paraphrasis unico. A companhia poderá abrir uma ou mais agencias ou filiaes nesta cidade ou nos Estados, para maior desenvolvimento de suas operações.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 30 annos, contado da data de sua fundação, podendo ser prorrogado, si assim resolver a assembleia geral de accionistas.

TITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de 500.000\$ (quinhentos contos de réis), dividido em 5.000 ações integralizadas, do valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador, *ad libitum* dos accionistas.

Paraphrasis unico. Do capital social acima estabelecido, será transferida para a conta de capital da secção bancaria, a quantia de 100.000\$ (cem contos de réis), que é destinada ás operações dessa secção.

Art. 5.º As transferencias das ações nominativas se fará no registro da companhia, mediante termo assignado pelos contractantes, por seus legitimos procuradores ou representantes.

Art. 6.º As ações são indivisiveis e a companhia não reconhece sinão um proprietario para cada acción.

Art. 7.º A posse das ações constitui por si só adhesão aos estatutos.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A Companhia é administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo: um presidente e o um gerente, escolhidos pela assembleia geral ordinaria, cujo mandato durará pelo prazo de quatro annos, podendo ser prorrogado.

Paraphrasis unico. A directoria poderá constituir uma ou mais procuradores para o fim de auxiliar a na gestão dos negocios sociais, cujos honorarios serão fixados pela propria directoria.

Art. 9.º Cada director prestará caução de 100 ações da Companhia, que serão inalienaveis, enquanto durar a sua gestão.

Art. 10. Dada a vaga de um dos directores ou impedimento de exercer o cargo por mais de seis mezes, compete ao director em exercicio e ao conselho fiscal a nomeação do substituto, até que a primeira assembleia geral ordinaria, a realizar-se, proveja definitivamente o cargo.

Art. 11. Para o exercicio interino do cargo de director, na fôrma acima estipulada, faz-se mister garantir a sua gestão nos termos prescriptos no art. 9.º.

Art. 12. Ao director-presidente, como orgão da directoria e seu representante em juizo, compete a superintendencia de todos os negocios sociais, presidir as assembleias gerais, representar a Companhia em juizo ou fôrza d'elle e, em nome da Companhia, confessar, transigir o depôr em juizo, variar o desistir de ações e constituir mandatarios; recolher os estabelecimentos bancarios para deposito de fundos e retirar quaisquer quantias, assignando os respectivos cheques, receber das repartições publicas, federaes ou municipaes o que for devido pelas mesmas á Companhia, assim como, em quaisquer bancos, companhias, firmas e particulares, requerendo o assignando o que for necessario, fazer e assignar termos e transferencias de contractos de qualquer natureza, bem como, aceitar e levantar caução de titulos, aceitar e suspender hypothecas, antierres, penhor e outros onus, aceitar e endossar notas promissorias, quer em nome da Companhia, quer em nome dos seus comitentes, que lhe tenham dado procuração para esse fim.

Ao director-gerente, compete a representancia immediata de todos os negocios sociais; assignar talões de cheque e recibos de quaisquer quantias devidas á Companhia; receber das repartições publicas, federaes ou municipaes o que for devido pelas mesmas á Companhia, assim como, em quaisquer bancos, companhias, sociedades, bancos, firmas e particulares, requerendo o assignando o que for necessario, fazer e assignar termos e transferencias de contractos de qualquer natureza; aceitar e suspender hypothecas, antierres, penhores e outros onus, e, bem assim, substituir o director-presidente em seu impedimento, podendo, para isso, exercer todas as attribuições a elle conferidas.

Art. 13. O honorário ou retribuição annual de cada director é de 14:40\$ (quatorze contos e quatrocentos mil réis) e mais a porcentagem a que se refere o art. 31 dos presentes estatutos.

Art. 14. O conselho fiscal compor-se-á de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria e com o the, além das funções da lei, emitir parecer sempre que for consultado á propozito dos negocios sociais e cumprir as outras obrigações creadas pelos presentes estatutos.

Art. 15. Os membros effectivos do conselho fiscal terão cada um a remuneração de 100\$ (cem mil réis) por reunião a que comparecerem, convocada pela directoria.

TITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 16. As assembléas geraes serão constituídas pela reunião de accionistas possuidores de acção nominativas ou ao portador, em numero legal, na forma da lei.

Art. 17. Os accionistas possuidores de acções nominativas, só tomarão parte nas assembléas, quando a posse dellas seja anterior á 15 dias, pelo menos, ao dia fixado para a reunião da mesma assembléa.

Paragrapho unico. Quando as acções forem ao portador, e necessario que sejam depositadas nos cofres da companhia o mais tardar até tres dias antes do dia marcado para reunião.

Art. 18. Os accionistas que estiverem com suas acções caucionadas, poderão tomar parte na assembléa geral, depositando o titulo probatorio do penhor, na forma do disposto no artigo antecedente.

Art. 19. Os accionistas podem fazer-se representar por outros accionistas, contando que não sejam directores ou membros do conselho fiscal.

Art. 20. Tomam parte na assembléa:

- a) os representantes de menores e interdictos;
- b) o marido, por cabeça do casal;
- c) o socio de firma commercial, pela mesma;
- d) o representante da sociedade anonyma ou de corporação;
- e) o inventariante, pelo acervo indiviso;
- f) o syndico, pela massa fallida.

Art. 21. Para eleição da administração e do conselho fiscal e mais deliberações, devem as procurações conter poderes especiaes.

Art. 22. Presidirá a assembléa geral o presidente da companhia, o qual completará a mesa, escolhendo os secretarios entre os accionistas presentes.

Art. 23. A assembléa geral terá lugar annualmente, no mez de março, feita a convocação por avisos insertos no *Jornal do Commercio* ou no *Diário Official* com anticipação de quinze dias, pelo menos.

Art. 24. As assembléas extraordinarias devem tambem ser convocadas pela imprensa, com anticipação de tres dias, pelo menos.

Art. 25. A assembléa ordinaria ou extraordinaria discute e delibera exclusivamente sobre a materia da convocação e que constitua a ordem do dia.

Art. 26. As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria de votos, feitas as votações por grupo de acções, sendo que cada grupo de cinco acções

dará direito a um voto; as eleições serão feitas nas mesmas condições, porém, por escrutinio secreto.

Art. 27. Ao accionista que não puder tomar parte nas votações, por não ter o numero de acções estabelecido no artigo antecedente, assiste, todavia, o direito de discutir.

Art. 28. As deliberações da assembléa, tomadas de conformidade com a lei e os presentes estatutos, obrigam todos os accionistas, ainda que ausentes.

TITULO V

DO ANNO SOCIAL, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 29. O anno social terminará sempre em 31 de dezembro.

Art. 30. Dos lucros liquidos verificados em balanço annual, serão levados 10 % (dez por cento) ao fundo de reserva; do restante se fará distribuição aos accionistas de um dividendo até 12% (doze por cento), isto é, de um dividendo nunca superior a 12 % (doze por cento) ao anno.

Paragrapho unico. Quando o desenvolvimento dos negocios sociais permitir, a criterio da directoria, os balanços passarão a ser dados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, de forma a poder ser feita a distribuição de dividendo aos accionistas, tambem semestralmente, observando-se, porém, as mesmas porcentagens estabelecidas no art. 30 deste paragrapho.

Art. 31. Feita a distribuição e verificando-se saldo, o mesmo será dividido da seguinte forma: 30 % (trinta por cento) pagos á directoria, como honorario supplementar; 20 % (vinte por cento), levados á conta «fundo de reserva»; e 50 % (cincoenta por cento), á conta «lucros suspensos».

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.
— *Gentil H. O. Roxo*. — *João Rangel da Silva Coutinho*. — *Alberto Rodolpho de Motos*. — *Jair F. O. Roxo*. — *João Bessa*. — *Romeu Lodi Gomes*. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*. — *Gualter José Ferreira*. — *M. A. Koch*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — *José Bessa de Oliveira Filho*. — *Angeлина Fomim de Miranda Azevedo*. — *Francisco José Gomes Valente*. — *Thomaz de Araujo*.

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 23 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição, sob o n. 5.847, o seguinte documento, referente á Companhia Aurea Brasileira, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 do corrente, que approvou a reforma dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official (assinado sobre 50\$ de sello do Thesouro Nacional). Visto. Junta Commercial, em 24 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (7.012)

BANCO DO BRASIL

ELEVACÃO DE CAPITAL

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das transacções do banco, iniciar a subscrição para elevar o capital deste, de accordo com o § 2º, do art. 1º dos estatutos, a cem mil contos de réis, communico do ordem do Sr. presidente, que essa subscrição estará aberta desde o dia 3 de novembro até a dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000.000\$, sendo emitidas 150.000 acções de 200\$ cada uma.

A subscrição é sujeita ao agio de 50\$ por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto, de 25\$ por acção, sendo 20\$ por conta do capital e 5\$ por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semestre, e de vinte por cento no segundo, sendo permittida, em qualquer tempo, a integralização anticipada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção na razão de 3:7, as subscrições excedentes serão accitadas conditionalmente, dando direito, apenas, a cateio nas acções que porventura sobrarem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.
— *Tavares*, secretario.

Wilson, King & Cia. Limitada

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo	Passivo
Officinas e installação - Maquinas e utensilios.....	Capital social.....
6:389\$640	200:009\$000
Construção das officinas..	Contas correntes.....
20:0 08\$00	55:159\$200
Movéis e utensilios.....	Contas a pagar.....
4:007\$550	28:665\$480
Automoveis da casa.....	Reserva para reparações...
5:051\$250	6:000\$000
Inventário - Mercadorias existentes.....	Reserva devedores duvidosos.....
130:512\$150	7:153\$380
Contas correntes.....	Reserva imposto s/renda..
40:116\$940	2:343\$590
Contas a receber.....	
1:10\$000	
Deposito de luz.....	
76\$000	
Letras a receber.....	
55:348\$400	
American Foreign Banking Corporation.....	
23:483\$320	
Caixa.....	
3:086\$300	
300:321\$650	300:321\$650

Reconhecemos a exactidão do presente balanço sujeito aos dizeres constantes de nosso relatório de 15 de dezembro de 1921. — *Moore, Cross & Co.*, chartered accountants. *Wilson, King & Co., Ltd.* — *J. King*, gerente. (7.002)

SOCIEDADES CIVIS

Club dos Empregados Municipaes

Fica fundada nesta Capital Federal o Club dos Empregados Municipaes que compor-se-á de illimitado numero de socios, terá sua sede neste Districto Federal, durará por tempo indeterminado e tem por fim promover e desenvolver o progresso material, economico e politico do Districto Federal, bem como dos seus servidores. E' administrado por uma directoria composta de presidente, dois vice-presidentes, secretario geral, secretarios (1 e 2), dois thesoureiros (1 e 2) e dois procuradores (1 e 2). E' representado pelos procuradores quando autorizados pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os presentes estatutos só poderão ser modificados por uma assembleia requerida por 50 socios quaisquer que sejam as suas categorias. Só poderá ser dissolvida quando o numero de seus associados for inferior a 50. No acto da dissolução o Club o patrimonio social será levado a qualquer sociedade beneficente ou de instrucção. — *A directoria.* (7.033)

ANNUNCIOS

A' Praça

Rocha Winker & Comp., em reorganização, com o nome que se reíron de sua firma o Sr. Frederico Winker completamente pago de todos os seus haveres na sociedade.

Rocha Winker & Co.
Confirma a declaração supra. — *Frederico Winker & Co.* (7.037)

Companhia Nacional de Teatros de Jata

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1 de janeiro proximo futuro em diante serão pagos no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 45, 2 pagamento os juros á razão de 8 % ao anno, correspondentes ao segundo semestre deste anno, em 85 *reos de ouro*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — *Rafael de Jesus Dutra, director.* (7.030)

Companhia Serviços do Portos

Estando expirado o prazo desta sociedade e importa do isto, por força de lei (art. 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891), a sua dissolução, o director-presidente da sociedade e hoje por falta de determinação dos estatutos e de deliberação da assembleia geral, seu liquidante legal (artigo 158 do citado decreto n. 434, de 1891) convoca os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a se realizar aos cinco dias do mez de janeiro de 1922 na sede social, á rua General Camara n. 76, loja, a fim de tomarem conhecimento do inventario e balanço da sociedade, com as respectivas contas e determinarem a forma de liquidação, e resolve o modo de pagamento das obrigações preferencias *debentures*, ainda em circulação.

(6.905)

Previsora Rio Grandense ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Previsora Rio Grandense, Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (terrestres e maritimos) para a sessão da Assembleia Geral Extraordinaria a realizar-se em 3 de janeiro de 1922, ás 15 horas na sua sede social — Avenida Rio Branco, 22 26, nesta capital — a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a exposição da directoria, relativamente a alterações nos estatutos, submettidos á aprovação do Governo; ao preenchimento de vagas na directoria e conselho fiscal; á chamada de capital; ao movimento commercial e economico da companhia e a medidas necessarias ao desenvolvimento dos seus negocios.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1921.
A directoria

(7.034)

S. A. Garage Real

ASSEMBLEIA GERAL PREPARATORIA

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta sociedade a se reunirem no proximo dia 27 do corrente, ás 16 horas, á rua Buenos Aires 58, em assembleia preparatoria a fim de discutir os peritos que terão de avaliar bens, direitos e cousas com que constitua seu capital os Srs. Dr. Mario de Albuquerque e Lima e Heronil Dias da Mota.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1921.
— Os incorporadores, *Sebastião Guillovel, Heronil Dias da Mota.*

(7.001)

Previsora Rio Grandense

São convidados os Srs. accionistas nos termos do artigo 6º § unico dos estatutos, a uma entrada de 10 % sobre as acções que possuem a razão de 500, dentro do prazo de 30 dias a contar d'esta data.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921.
A directoria.

(7.004)

Fallencia de Corrêa Sá & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Corrêa, Sá & Comp. avisa que estará á disposição dos credores todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, na rua General Camara n. 37 — 1 (este edificio do Dr. L. Oberlander) e que os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *Aquino Farias Lucena.*

(7.008)

Companhia Locativa e Construtora

DEBENTURES

A Companhia Locativa e Construtora, tendo o seu visto regular a parte restante do seu emprestimo por debentures, no termo as condições da escriptura do mesmo emprestimo, convoca os Srs. portadores daquelles titulos a virem receber as importancias respectivas, até o dia 31 deste mez, a escriptura da companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1921. — *A directoria.*

(6.971)

Liga Brasileira Contra a Tuberculose

ASSEMBLEIA GERAL

(2ª convocação)

Na conformidade do art. 42 dos estatutos são convidados todos os socios contribuintes que estiverem quites com as quotas, remidos protectores, secretarios perpetuos e presidentes honorarios, para a reunião de assembleia geral no dia 27 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, na sede social, á rua Barão de S. Gonçalo n. 54, para se dar cumprimento ao art. 45 primeira parte. Isto é, aprovação dos actos e contas e eleição da directoria conselho deliberativo e Commissão de contas.

Na forma do art. 43 esta assembleia se constituirá e funcionará com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.
— O presidente, *Atalapha Napolé de Paiva.*

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portuguesa de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que até o dia 30 de dezembro corrente está a ser concorrência para fornecimento de artigos de droaria, aos vapores e paquetes desta linha pelo prazo de seis mezes tudo de 1ª qualidade e POSTO A BORDO, no caes da do largo.

As propostas devem ser remettidas pelo Corcior da linha reistrada com o selo de volta e entregue ao Sr. agente geral d'esta linha no Brasil.

91 — Avenida Rio Branco — 91 (1º andar)
Rio de Janeiro (3.889)

Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonima)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 27 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, na sede á rua da Assembleia n. 43 (sobrado), para tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos.

De accordo com o art. 19 dos estatutos as acções ao portador deverão ser depositadas 48 horas antes da assembleia a realizar-se.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — *A directoria.* (6.903)

Banco do Commercio

Do dia 27 do corrente, até o encerrar o pagamento do 25º dividendo relativo ao actual se neste, estarão suspensas as transferencias de acções deste banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *Conde de Avellar, presidente.* (6.935)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acia-se exposto á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.093, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3.000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não foram acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904,

A

Anuario de Legislaçao da Fazenda, por Antonio Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.473, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'água. Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomie (Traité d'), de E. Liais... 3\$000

Album — Tipos de obras d'arte — (M)..... 102\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Cria a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do) Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.425, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —). Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921... 3\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roura... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —). Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921... 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 26 de abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (compreendendo as Instruções para a adição da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	10\$000
de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	24\$000
de fevereiro de 1891.....	3\$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890).....	5\$000

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPLEMENTO AO N. 304

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria de Contabilidade
CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: café, leite e carne fresca.

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em três vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como máximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 um original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, rectidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 do corrente, a quantia de 5:000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, em letras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes dos impostos da Prefeitura Mu-

nicipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 27 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia o hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a extrair com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso do rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recusado satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata, as-

cista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados na lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que foram indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, excepto quanto ao leite e carne fresca, que não serão fornecidos a estes dous estabelecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

Grupo n. 6 — Café

Artigos — Quantidade — Preço máximo por unidade

1. Café moído, kilo...	70.310	13500
2. Café em grão cru, kilo...	200	13300

Grupo n. 7 — Leite de vacca

1. Leite, litro	157.819	5700
-----------------------	---------	------

Grupo n. 8 — Carne fresca

1. Carne de vacca....	632.681	13000
2. Carne de vitello...	1.217	23000
3. Carne de porco fresca	1.574	23000
4. Ficaço	1.816	13000
5. Toucinho fresco...	576	13900

Directoria da Contabilidade, 14 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. ministro (faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, fructas, lenha e carvão vegetal.

Condições

1.° Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.° As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assignada, sendo nelleas especificadas, sem acresscimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou reszervas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos ou que estejam acima dos estabelecidos como maximum da base constante deste edital.

3.° Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta da commerciante matriculada na referida Junta Commercial, e hém assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 29 do corrente, a quantia de 1:000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.° Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao de-

posito correspondente a 3 % do fornecimento integral de um anno.

7.° As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, ás 11 horas do dia 31 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.° Antes do qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo do cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito de caução feita para a apresentação da proposta.

10.° A inscripção encerra-se-ha ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente, o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.° O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não dependente de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.° Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonou ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que se concorra a cuja proposta for mais barata, a esta direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14.° Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adjuicar quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° Os turnamentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° Todos os artigos serão postos á venda dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia de Aliados al de Minas Rios e Colonia de Aliados da ilha do Governador, aos quaes não serão feitas

fornecimentos, sendo rejeitados no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.° As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sica uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offeria de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.° Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

2.° As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21.° Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completalas logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional a cada a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes á chamada de concorrência publica são os seguintes:

Grupo n. 2 — Aves e ovos

Artigos — Quantidade — Preço máximo por unidade

1. Galinhas — Uma...	11.461	35000
2. Frangos — Uma...	5	23000
3. Ovos — Duzia	24.352	13000

Grupo n. 9 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas — Uma...	776.743	8028
2. Laranjas — Uma...	6.000	2049
3. Limas — Uma...	19.004	2056
4. Limões — Uma...	49.050	8080
5. Levedes e temperos — Kilo...	2.000	8700
6. Gelo — Kilo...	16.485	8120
7. Lenha em abas — tonelada	1.171	508750
8. Lenha em toros — tonelada	782	605500
9. Carvão vegetal — sacco de 30 kilos...	435	68200

Directoria da Contabilidade 24 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Comissão Executiva do Centenario

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO, EM CARINHOS JAPONEZES

Na conformidade do que resolveu a Comissão Executiva do Centenario da Independência de 15 de setembro de 1921, em sessão de 9 de corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta concorrência pública para o serviço de transporte de passageiros em carrinhos japonezes no recinto da exposição, mediante as condições seguintes:

1.° O contractante terá o direito exclusivo

desse transporte durante o prazo do contracto;

2º, o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada;

3º, o contractante deverá empregar veículos que ofereçam ao publico as necessárias condições de segurança e conforto assim como dispor de pessoal habilitado e devidamente uniformizado;

4º, o contractante submeterá oportunamente á aprovação da comissão modelo normeniorizado dos veículos que pretende empregar, a tabella das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço;

5º, para garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de 5:000\$ em apolices da Divida Publica Federal;

6º, serão deduzidas dessa caução as multas impostas no contracto por infracção das respectivas clausulas;

7º, a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juizo da comissão, deixará o contractante sujeito á multa de 200\$ por dia em que deixar de funcionar o serviço ou parte d'elle até o maximo de cinco dias, prazo que excedido sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto;

8º, das propostas deverão constar os titulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim as vantagens que estes ofereçam;

9º, as propostas serão recebidas neste Escriptorio Official até o dia 14 de janeiro vindouro, ás 14 horas, procedendo-se, em seguida, á abertura e leitura em voz alta das mesmas na presença dos interessados;

10º, os senhores concorrentes provarão ter depositado a quantia de 1:000\$ nos cofres da comissão revertendo em favor desta o deposito daquelle cuja proposta for aceita, desde que não assine o contracto dentro do prazo de dois dias, a contar do da publicação do respectivo convite no *Diário Official*.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—*J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

CONDICÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE BARS, CAFÉS, KIOSQUES, SALAS DE DIVERSÕES, ETC., NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

De ordem da Comissão Executiva do Centenario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas relativas ao estabelecimento de bars, cafés, kiosques, salas de diversões, etc., da Exposição Nacional só serão tomadas em consideração quando os proponentes satisfizerem as seguintes condições:

1º, apresentação de um projecto completo colorido, com especificações e orçamento do pavilhão a ser construido afim de serem submettidos á competente aprovação;

2º, pagamento do aluguel do terreno, de accordo com a tabella do regulamento geral, e de uma percentagem sobre a renda bruta da exploração do negocio, que revertirá em favor dos cofres publicos;

3º, funcionamento do negocio em todo o tempo que durar a Exposição;

4º, demolição e retirada do pavilhão dentro do prazo determinado logo após o encerramento do trabalho;

5º, Construcções dos pavilhões e exploração dos negocios fiscalizados por processos que a Comissão oportunamente determinar.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—*J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, está convidado o Sr. Dr. Pedro Martins, candidato habilitado em concurso ao preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio Bacteriologico deste Departamento, especialista em assumptos de anatomia pathologica, a apresentar prova da sua exoneração do Corpo de Saude Naval, afim de poder ser nomeado para o logar ao qual se habilitou.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.—*Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a visorias sanitarias no dia 28 do corrente mez, ás 13, 13 3/4 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 140 da rua Barão de Itapagipe, 242, 244 e 234 frente a fundos e 167 da rua Haddock Lobo, ficando nelo presente edital citados para comparecerem a elles querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 22 de dezembro de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios

De ordem do Sr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, aviso aos interessados que, a partir de 1 de janeiro proximo, não será permitida a venda de produtos alimenticios cujos fabricantes ou depositarios não tenham cumprido o disposto no art. 569 do regulamento expedido com o decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921.

Os productos que não tenham sido submettidos á analyse prévia serão apprehendidos e, de conformidade com o § 7º do referido artigo, multados os responsaveis.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. Rio, 21 de dezembro de 1921.—*Royrundo Hostler*, 2º official.

Colônia Correccional dos Dois Rios EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois

(1922). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo a contractar-se.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil reis (300\$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do colre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no colre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de reis (1:000\$), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de lido o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Tercera—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta—A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A carne deve ser posta no almoxarifado da Colonia sob o preço maximo de mil quinhentos reis (15\$00) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attende do o dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.452, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife visados, pelo escripturario e rubricados pelo director.

Sétima—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona—As multas impostas ao contractante, pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas nas multas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, comunicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula sétima, perdendo o contractante a importancia da caução sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 7 de dezembro de 1921.—O escripturario, *Manoel O. Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-carreiro da agencia do Correio de Engenho de Dentro Oldemar de Andrade França, a receber, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 10\$, correspondente a multa que lhe foi imposta pela portaria n. 8, do chefe da 2.ª secção do Tráfego Postal de 18 de maio de 1915.

Em 22 de dezembro de 1921. Sub-directoria de Contabilidade. — O sub-director, *Ex-gente Augusto Wandersk.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o ex-agente do Correio de Ponte do Piabanha, neste Estado, Sr. João Ferreira Rodrigues, para, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir do mesmo, relativamente ao alcance de 19.300 (dezenove mil e trezentos réis), verificado no processo de tomada de contas, referente ao período de 1 de fevereiro de 1907 a 30 novembro de 1919, sob pena de revelia.

Niteroy, 12 de dezembro de 1921. — O administrador, *José d'Assumpção Santos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1922 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, por conta da 2.ª Divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carreto, entre os pontos já citados cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 13.200 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I—Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2.ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima, e Central.

II—O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os vehiculos que lhe forem entregues.

III—A cessação deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV—A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DAS SUPERSTRUCTURAS PARA A 5.ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correção do edital de 8 de dezembro de 1921

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma super-estrutura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434(1921), 435(1921) e 355(1921), sendo os pesos os seguintes.

I. Passagem superior Celso Garcia:

1.ª super-estrutura:
Aço laminado para ponte.. T. 52,019
Aço fundido para apoios.. T. 8,212
2.ª super-estrutura:
Aço laminado para ponte.. T. 52,019
Aço fundido para apoios.. T. 8,212

Peso total das duas.. T. 120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte..... T. 14,091
Rebites do aço..... Kilos 351,680

Peso total..... T. 14,445,680

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa correrá por conta da Verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo, quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será accepto, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.ª, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2.ª, ser representante da fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.ª, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4.ª, estar quita para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caro, direitos portuarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de abril de 1922;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceptar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveres fechados e lacrados declarando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo único do capítulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capítulo III.

CAPÍTULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-estructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a título de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência é escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida publica brasileira, correspondente a 7.000\$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a passagem, no prazo determinado da antefirma, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caso de defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPÍTULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capítulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capítulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar, cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar, cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouros), por tonelada de material a fornecer.

CAPÍTULO VII

Prescrições geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe foi apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil**PASSES PARA O ANNO DE 1922**

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedido em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escritorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921.— *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada do Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEM, PARA SECÇÃO CONSTRUÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922**

(Primeira correção do edital de 13 de dezembro de 1921)

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Pedido n. 46—Melhoramento das estações — da secção Construção, para estação de Belo Horizonte:

Peças de madeira de lei aparelhadas:

210 de 8m,0 x 0m,15 x 0m,10, uma.....	233000
60 de 10m,0 x 0m,15 x 0m,10, uma.....	293000
60 de 3m,0 x 0m,15 x 0m,10, uma.....	98000
12 de 5m,10 x 0m,15 x 0m,10, uma.....	153000
1.000 de 2m,70 x 0,075 x 0m,05, uma.....	29400
500 metros lineares de abas de 0m,10 x 0m,02, metro linear.....	5700
6.000 metros lineares de ripas de 0m,07 x 0m,02, metro linear.....	8350

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega, do convito que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apre-

sentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921.
— O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES****Concurrencia n. 26**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pré-

viamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para essa fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Para reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desenhos.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Espécie — Unidade — Preço maximo da unidade

1 armario de cannella ciré, com portas de madeira, de 2m,10X1m,25X0m,40, um	190\$000
4 armario de cannella ciré, com portas de vidro, de 3m,60X1m,40X0m,40, um	270\$000
1 armario de cannella ciré, com portas de vidro, de 1m,80X1m,20X0m,33, um	160\$000
210 metros de algodão nacional, enfiado, em peças de 20 metros, metro	13\$000
720 metros de algodão trançado, enfiado, metro	13\$000
5 metros de baeta grossa de lã, para encerramento de soalho, metro	6\$000

20 bandeiras nacionais de quatro pannos, uma	78\$000
4 bandeiras nacionais de 6 pannos, uma	150\$000
1 bureau-ministre, de cannella ciré, de 1m,50X0m,80, um	260\$000
126 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma	21\$500
210 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma	15\$500
12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21\$900
6 cadeiras de vime, para o carro BS, uma	17\$800
3 cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma	130\$000
3 cadeiras de rosca e balanço, uma	170\$000
4 cadeiras para dactylographo, de peroba ou cannella, uma	15\$000
2.500 metros de cadarço de algodão, de 5/8" de largura, em rolos, metro	\$000
24 caméras em pelles grandes, uma	7\$500
101 capachos de coco, de 1m,0X0m,50, um	14\$500
3 capachos de coco, de 0m,60X0m,10, um	8\$000
4 capachos de coco, com orelha, de 1m,0X0m,50, um	14\$500
9 capachos de grade, de corda, de 0m,80X0m,35, um	12\$000
6 capachos de coco, lantasia, um	12\$000
50 carretilhas de linha crua, de 500 jardas, uma	4\$500
120 carretilhas de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde, marla, vermelha, amarela, azul e branca, uma	\$750
200 cortinas para o carro BM, iguaes á amostra, uma	130\$000
4 espovas para roupa, de 0m,22X0m,06, uma	3\$000
361 espanadores de pennas, de 0m,50, um	6\$000
11 espanadores de cabelo, de 0m,40, um	3\$500
6 espanadores de pennas, de 0m,20, um	3\$500
68 espanadores de pennas, de 0m,60, um	6\$300
2 escadas do abrir, de madeira, com 15 degraus, uma	18\$000
1 escrevaninha de cannella ou peroba, simples, para livro de ponto, uma	35\$000
5 espelhos com moldura, de 0m,21X0m,21, um	4\$000
12 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	120\$000
2.000 fronhas, com monogramma E. F. G. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	11\$500

2.000 ganchos de latão, para capas do carro BS, com parafusos, um	\$700
2 jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo	221\$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A., iguaes á amostra, jogo	370\$000
3 jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A., iguaes á amostra, jogo	221\$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A., iguaes á amostra, jogo	370\$000
4 jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A., iguaes á amostra, jogo	710\$000
30 metros de lona, ingleza, de 0m,80, metro	8\$500
36 mesas de cannella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, pés torneados, com duas gavetas, uma	95\$000
3 mesas de cannella ou peroba, com duas gavetas, para machina de escrever, uma	55\$000
1 mesa de cannella ou peroba, com oito gavetas, para machina de escrever, uma	220\$000
10 mesas de cannella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20X0m,60, uma	75\$000
20 mesas de cannella ciré, com duas gavetas, de 1m,20X0m,70, uma	78\$000
5 mesas de cannella ciré, com quatro gavetas, de 1m,10X0m,80, uma	101\$000
2.000 lações de linho, com monogrammas E. F. G. B., iguaes á amostra, um	37\$100
15 lavatorios de ferro, completos, um	50\$000
3.130 metros de panno de anagema, metro	\$050
50 sacos de anagema, de 0m,50X0m,33, para moedas de níquel, sacco	\$800
50 duzias de paucos esponja, duzia	16\$000
20 metros de panno preto, de 1ª qualidade, para ferrar bobinas, metro	35\$000
38 metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m,50X0m,50, um	1\$500
20 metros de panno de couro verde, metro	22\$500
12 peles de chagrin, preto e amarello, uma	11\$000
3 grossas de parafusos para cadeiras austriacas, grossa	12\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66X0,80, para horario, um	29\$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66 x 0,60, para horário, um	25\$000	1 tapete de lã de 2m,00 x 1m,20, um	160\$000	6 lavatórios de louça branca, de 25" x 18", com armação de ferro fundido para parede iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um	150\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,81 x 0,74, para horário, um	34\$000	1 tapete de lã de 2m,00 x 1m,30, um	160\$000	6 lavatórios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guanabara» com os pertences, um	150\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92 x 0,70, para horário, um	35\$000	a distribuição por divisões constará no contracto.			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60 x 0,67, para horário, um	22\$000	Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64 x 0,63, para horário, um	22\$000	Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923 (Primeira correção do edital de 19 de dezembro de 1921) Concurrencia n. 21			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56 x 0,80, para horário, um	24\$500	De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87 x 0,61, para horário, um	20\$000	Para a Quarta Divisão			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48 x 0,66, para horário, um	17\$000	Tijolos refractarios:			
50 quadros de madeira com vidro de 0,35 x 0,59, para horários, um	11\$300	510 de 30" x 8" x 3", um	5\$000	Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Cerâmica Brasileira, de 0m,15 a 0m,17 de lado e 10 a 20 mm de espessura, com gregas e rodapés, sendo:	
50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 x 0,68, para horários, um	21\$500	150 de 24" x 6" x 3", um	4\$000	2.500 m2 de ladrilhos, piso, m2.	25\$000
50 quadros de madeira com vidro, de 0,40 x 0,58, para horários, um	12\$500	38 de 24" x 8" x 3", um	4\$000	250 m2 de gregas, m2.	26\$000
5 storos de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um	98\$000	32 P. T. D. 7 — A, um	5\$000	250 m2 de rodapés, m2.	26\$000
420 toalhas de linho, de 1,00 x 0,40, marcadas, uma	6\$000	38 P. F. 1.600, um	8\$000	Manilhas de barro virado:	
300 toalhas de linho, de 1,00 x 0,55, marcadas, uma	6\$000	625 M. 1.600, um	7\$880	1.000 rectas de 0m,10, uma	18\$00
312 toalhas de linho, superior, de 1,10 x 0,50, marcadas, uma	6\$000	16 P. F. 7, um	5\$000	1.000 rectas de 0m,30, uma	68\$00
20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00 x 0,45, uma	6\$000	20.880 de 0m,22 x 0m,11 x 0m,06, um	4\$00	30 curvas de 0m,30, uma	10\$00
12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., e "Gabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00 x 0,50, uma	7\$000	224 n. 1, um	5\$300	Os preços marcados são os maximos.	
2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma	22\$500	200 n. 2, um	5\$500	A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.	
2.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	11\$000	135 C. 36, um	4\$900	A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.	
80 toalhas de linho, de 1,00 x 0,48, marcadas E. F. C. B., «Secretaria», uma	4\$500	1 S. 70, um	5\$000	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas; si não for cumprida a intimação.	
12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma	65\$000	37 S. 89, um	4\$900	A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre elle e qualquer outra.	
		38 S. 90, um	4\$900		
		2.400 n. 309, um	4\$900		
		493 n. 324, um	4\$950		
		1.127 n. 355, uma	4\$350		
		180 n. 393, um	5\$000		
		14 S. 100, um	4\$900		
		224 S. 140, um	5\$500		
		469 M. 16, um	8\$000		
		26 S. 120, um	4\$900		
		6 n. 326, um	5\$000		
		16 F. 7, um	5\$000		
		2 n. 9, um	5\$500		
		54 S. 159, um	5\$000		
		500 de 0m,06 x 0m,20 x 0m,08, um	7\$000		
		1.000 de 0m,06 x 0m,20 x 0m,07, um	6\$900		
		Para a Quinta Divisão			
		30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma	40\$000		
		6 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1/2", com todos os pertences nickelados, uma	370\$000		
		100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	36\$000		
		50 latrinas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos botões de borracha já nos tapetes, uma	85\$000		

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo do seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921.

O secretario, *Discelegiano Candido de Vasconcelos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA
DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.
Primeira correção do edital de 10 de
dezembro de 1921.

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade —
Preço da unidade

2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.	28000
12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13X18, duzia.	85000
430 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.	28000
30 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro.	38000
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo.	800\$000
100 grammas de cresophenol, grammas.	\$265
7 kilos de camphora em pedra (tabletes) kilo.	40\$000
2 banheiras de vidro, de 24 X 30, uma.	25\$000
608 latas de um litro de creolina Pearson, uma.	3\$500
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata.	2\$000
5.025 kilos de gomma arabica, em grão, kilo.	7\$500
1 collecção de pincaes para retoque (collecção de 1 a 10), collecção.	19\$000

21 kilos de naphthalina em botas, kilo	58000	5.250 grammas de glycerina pura, gramma	9006	100 laminas de perfuração microscopica, uma	8070
1 machina photographica de 24 X 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma	1.100000	1 lampada para magnésio Lumen, uma	188000	100 laminulas de perfuração microscopica, um	8163
48 caixas de Formilata, para archivo, caixa	18500	2 lentés para retoque, de 0m,100, com aro de metal	338750	4 pares de luvas de borracha, par	98450
12 envelopes de papel «Vélox», regular, de 18 X 24, envelope	65000	1 mala de lona, com correia, para aparelho «Globus Ernemann», de 18 X 24, uma	915500	10 vidros de lysol de 125 grs., vidro	28500
11 kilos de acido borico, kilo	68500	100 grammas de parafina pura, gramma	8010	5 kilos de lanolina americana, kilo	118000
12 envelopes de papel «Puck», de 24 X 30, um	85000	1 parafuso para fixar a camara, ao tripé, um	55500	1 vaporizador Glaséplic, de Parke Davis, um	208000
1 kilo de benzina comum, kilo	45000	2 kilos de sulfito de sodio anhydric, em frascos de 250 grammas, kilo	168000	1 kilo de macella gallega, kilo	118000
16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo	128000	1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco	68000	100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro	18700
35 litros de alcool a 40°, litro	28500	1 frasco de 100 grammas de verniz branco «Poulenc», frasco	35000	5 kilos de magnesia calcinada, kilo	208000
12 envelopes de papel Ase de 24 X 30 (grade F N 4), um	78000	100 grammas de zirconia, gramma	8165	500 grammas de menthol, gramma	8200
8 kilos de algodão hydropilo, em pacotes, kilo	108000	500 grammas de hydroquinona, gramma	8180	1 kilo de rox-vermelha rasurada, kilo	168000
24 pacotes de 100 grammas, de algodão em pastas, desinfectado, pacote	15000	4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata	25500	5 kilos de oxydo de zinco, kilo	108000
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo	68000	12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro	268000	5 kilos de oleo de amendo John Wyman, kilo	68000
1 kilo de acido Acetico crystallizado, kilo	108000	32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro	38000	50 ouatoplasmas de Langlebert, uma	38500
250 grammas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma	8010	2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	18500	6 peras de borracha (sortidas), uma	28500
4 banheiras de louca, de 18 X 21 cent., uma	188000	12 envelopes de papel Iris, E. grade, rough, de 13 X 18, um	38500	1 resma de papel para filtro, n. 33, resma	68000
3 banheiras de louca, de 40 X 50 cent., uma	518000	30 kilos de enxofre em padra, kilo	18500	1 panella de aluminio, de 0m,20 de bocca, uma	88000
500 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Merke, gramma	8080	80 kilos de enxofre em pó, kilo	18500	500 grammas de phenacetina, gramma	8150
100 grammas de biclorureto de mercurio, gramma	8050	500 grammas de incenso em pó, gramma	8008	1 litro de reactivo de Fehling, litro	308000
100 grammas de biclorureto de ammonia, gramma	8024	220 kilos de parafina em barra, kilo	68000	500 grammas de resorcinna, gramma	8140
1 calibre para cortar provas, de 18 X 24, um	38000	1 corpo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um	108500	10 kilos de sal amargo, kilo	18000
1 calibre para cortar provas, de 13 X 18, um	98000	10 kilos de pedra hume, kilo	28800	3 kilos de salol, kilo	68000
21 duzias de chapas «Wellington Press Plates», de 18 X 21, duzia	88000	1 reolador, modelo 11, 40 X 40, um	1808000	500 grammas de salopheno, gramma	8260
12 caixas de chapas «Wellington Press Plates», de 24 X 30, caixa	208000	1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um	1208000	500 grammas de sulfato de zinco, gramma	8014
1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um	68000	5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 13 X 18, duzia	68000	24 latas de synapisso «Rigollot», lata	28000
1 copo graduado de 500 grammas, um	8000	1 kilo de lithyl ammoniac, kilo	508000	250 grammas de salipyrina, gramma	8240
2 funis de vidro, de 60 grammas, um	38000	1 kilo de iodureto de potassio, kilo	680000	12 sondas de gomma, uma	38000
2 funis de vidro, de 500 grammas, um	48000	500 grammas de iodofornio, gramma	8180	10 duzias de sabonetes de acido salicylico, duzia	188000
		21 litros de liquido de Dakin, litro	108000	6 seringas de «Luer», de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	608000
				6 seringas de «Luer», de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	408000
				6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma	48000
				1 sacco thermo electrico, um	188000
				50 grammas de stovaina, gramma	18000
				2 kilos de salicylato de methyl, kilo	508000
				5 kilos de talco em pó, kilo	28500
				1 tubo de Deano, para sondas e gomma, um	108500
				1 tesoura de curativos por	108500

1 tesoura de abrir ap- parelhos, uma ...	148700	70 vidros de agua de melissa dos Carme- litas, vidro ...	28200	2 kilos de fio de linho para curativos, kilo ...	38000
1 thermocauterio Pa- guelin, completo, electrico, um	2018000	30 vidros de agua de flores de laranjei- ras, vidro	28000	100 grammas de fuchsi- na acida, da Ziehl, gramma	8320
24 tubos de ensaio, um		50 vidros de agua oxy- genada de Merck, vidros de 600 grs. vidro	37000	4 litros de formol, li- tro....	108000
1 kilo de tannato de ammonio, kilo	123000	12 caixas de alfinete de segurança, caixa ...	3120	6 frascos para lava- gens de olhos, um	78000
6 tubos de crina de Florença, um	28940	2 agulhas de Riverdin, finas, uma	218000	21 caixas de gaze iodo- formada, uma ...	88000
6 kilos de vaselina branca, "Chese- brough", em latas de 500 grammas, kilo	128000	12 agulhas de platina, para seringas Luer de 2 c. c., uma...	68300	100 caixas de gaze hy- drophila de cinco metros, uma	88000
6 kilos de vaselina branca, kilo	58000	6 agulhas de platina, para seringas Luer de 5 c. c., uma...	108500	1 kilo de dermatol. kilo	1008000
250 grammas de valeri- nato de quinine gramma	8450	6 vidros de solução mi- lesimal de adre- nalina, do Parke Davis, vidro	108000	2 kilos de diadernina kilo	408000
5 kilos de vaselina ha- ricada, kilo	108000	100 agaffes, do Michell, para suturas, um	8050	2 kilos de dextrina neutra pulverisa- da, kilo.....	208000
20 litros de agua vegeto mineral, litro ...	38000	200 duzias de ataduras do gaze, de 4 cent., duzia	53400	1 kilo de acido ni- trico puro, kilo...	128000
60 vidros de 125 gram- mas de alcool cam- phorado, vidro ...	18500	100 duzias de ataduras do gaze, de 8 cent., duzia.....	88000	6 caixas de empoia de novoraina adrenalina, caixa	88000
2 litros de agua de cal, litro	98000	21 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia.....	1280000	6 caixas de empoias de stavaina, caixa	68000
28 vidros de 500 gram- mas de acido phos- phórico de commercio, vidro	48000	21 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia	138650	5 kilos de clorato de potassio, kilo.....	78000
120 peças de ataduras de gaze, de seis centi- metros, peças de cinco metros, peça	18000	24 duzias de ataduras de cambrala, de 8 cent., duzia	118700	5 kilos de carbonato de magnesia, kilo	88000
10 kilos de acido citrico, kilo	188000	50 vidros de 125 gram- mas de balsamo tranquillo, vidro .	18500	2 kilos de chloroformio puro, kilo...	408000
5 kilos de amido em pó, kilo	88000	10 kilos de bicarbonato sodio, kilo	28300	500 grammas de calome- lanos, gramma....	8850
1 kilo de antipyrina, kilo	2108000	3 kilos de borato de sodio em pó, kilo	38000	500 grammas de carbo- nato de potassio, gramma	8020
50 grammas de aspyrina de Bayer, gramma	8140	1 kilo de bromureto de potassio, kilo	288000	500 grammas do citrato de sodio, gramma	8100
100 grammas de ariafol, gramma.	8290	30 grammas de balsamo peruviano, gramma	8140	21 bisnagas de chlore- thylo de Bengue, uma	38500
12 ataduras gessadas, de seis centímetros, uma	53700	2 litros de balsamo floravante, litro ..	128000	12 canulas de Janet, para urethra, uma	8520
21 ataduras gessadas, de oito centímetros, uma	48000	50 bisnagas de balsamo Bengué, uma	38500	6 conta-gottas, um...	8200
20 litros de alcool abso- luto, litro	48500	1 balde para curati- vos, com tampa de metal, um	638000	21 caixas de capsulas amylaceas paulis- tanaz, n. 1 uma...	38500
18 litros de alcool des- infectado, litro ..	28500	20 metros de borracha para irrigador, me- tro	19000	30 grammas de chlo- rhydrate de co- caína, gramma....	48000
2 litros de ammoniaco liquido, litro	53000	2 metros de borracha para irrigador do suspensão, metro .	48200	1 kilo de coalitar im- puro, kilo.....	808000
2 litros de agua de ro- sas, franceza, litro	88000	30 litros de ether sul- furico, litro	48800	15 kilos de bichroma- to de potassio, kilo	108000
2 litros de agua de lou- ro cerejo, litro ...	78000	40 vidros de 125 gram- mas de elixir pare- gorico, vidro	28000	1.150 litros de alcool a 36° em latas, litro...	18100
50 grammas de pyrami- don, gramma ..	8290	1 kilo de enxofre su- blimado, kilo.....	48000	1.500 litros de alcool a 40° em latas, litro....	18800
6 caixas de empolas de sedol, caixa	68000	30 carteiros de espa- radrappo adhesivo, Johnson, sortidos um... ..	78500	600 kilos de ammoniaco, em botijões de 50 kilos, kilo....	48000
6 caixas de empolas de Pantopam Rocha, caixa	78000	30 caixas de eurythi- mine Dethan, caixa	58000	1.100 kilos de acido nitri- co de commercio, em botijões de 50 kilos, kilo.....	58000
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa...	48000	250 grammas de essen- cia de aniz, gram- ma	8100	160 kilos de acido sul- furico, em boti- lões pequenos, kilo.....	58000
21 caixas de empolas do soro anti-tetânico, caixa	48000			2 kilos de todo metal- lico, kilo.....	1408000
6 caixas de empolas de Emetina, caixa...	88000			1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma.....	158000
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa....	68000			1 chaleira de aluminio para dois litros, uma.....	108000
12 caixas de empolas de nitrito de amyla Boissy, caixa	88000				

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 14 de dezembro de 1921.
- Secretario, Diocleciano Candido de
Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

(Primeira correção do edital de 25 do novembro de 1921.)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 832, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, às 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electricificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fora. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado nella directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;

2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos aparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Beodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos maquinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custo durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sera omni algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos e especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, aparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electricificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electricificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aluaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para as materias a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 4º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres meses, de accordo com os preços offerencidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e cobradas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electricificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de tráfego entre a saída da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Depósito do S. Diogo (1.000 ms.);

e) as linhas do pátio do Depósito do S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Marítima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.469 ms. e 32.511 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamy (8.306 ms.);

k) as linhas circulares do D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 60.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os acessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base no estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos locais em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento aos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamy a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamy) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Marítima e do Canal do Mangue, e, a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramurus e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo

com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá da seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750 e 500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade nominal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial ás scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de meios de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o motor perca o synchronismo, o para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos do grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem effezmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser montada de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80 000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento para isolar qualquer das linhas que entram no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

A bateria de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive até os cabos necessarios para as linhas de alimentação do corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rotativo movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polias de transmissão e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeita-mente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras proprios, o apparelho de manobra dos freios e dos arcieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e articulados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessórios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo, amêlico, voltmetros, megohmmetros, medidores de velocidade, pharos, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belem, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens suaves (ida e volta) entre Central e Belem com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na sequencia daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não devea attender valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Belem, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belem não deveo exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando a carga para 400 tons. (metricas) o peso do trem e addido ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	110
2ª classe	8
	118

Equipamentos para carros reboque, 102.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SAI.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem do correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharos, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para tracalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos das trucas, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typus que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de pahirinha nos carros de 1ª classe e de regu- de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 6 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de sinais

O trecho a bloquear compreende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 do Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Quilomados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

1.

O sistema adoptado pela Estrada 4 é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito do trilho (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção do chaves e travessias.

3.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cycles.

5.

Será construída em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cycles, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cycles para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação compreenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cycles será estendida da Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cycles para 110 v. e 55 v./60 e para accionamento

dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos sinais serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ia utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastros tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compositiva em cada uma situação. Em todos os casos será previsto o tráfego permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria à iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario à constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos da linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um sistema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições de mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Loucos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as correntes inductivas (Inductive bonds) e serão applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limitações das secções (Lauro Muller, Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no compute dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites das secções necessarios a observação sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações de corrente;

1º da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos sinais das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º de esta-

deleger a protecção á cauda dos comboios; 4.ª da protecção ás secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerário;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerário fica mate e impedida enquanto o circuito do controle do itinerário não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerário;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacão impedindo a effectuação dos itinerários secantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerário e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturbação em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justas para permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para redução de corrente necessaria por

meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou números indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terço de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo cauze, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) o aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metalica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de sinais, desengates, detonadores, descarregadores, time-relase, interlockings relais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linha e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adopta-

das pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1.ª classe..... 110

Carros motores de 2.ª classe..... 8

Equipamento para rebocos..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diego e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1.º grupo

Postes de treliça de aço com 13m.0	934
Postes de treliça de aço com 11m.0	26
Postes de treliça de aço com 10m.0	155
Postes simples de aço com 11m.0	3.387
Postes simples de aço com 10m.0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m.90.	45
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m.80, com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m.60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com accessorios para ligação aos postes	418
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 5/8" metros.	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros	268.670
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros	10.034
Garras para cabo de 1/2".....	1.071
Garras para cabo de 3/4".....	66.675
Garras para cabo de 1/2".....	3.989
Isoladores de porcelana, com pino, para o cabo longitudinal de 5/8".....	401

Idem, idem de 1/2"	2.539
Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de 3/4"	10.118
Idem, idem, de 1/2"	1.994
Barra de ancoragem de 3/8" ..	2.714
Sapatilhas em coração, para cabo de 3/4"	3.714
Collares com olhal simples.....	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	71.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/4"	3.197
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios ..	3.816
Fio de cobre 4to metros.....	358.277
Luvax para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braceadeiras para prisão entre o cabo de aço de 1/2" e o fio de cobre do 4to	1.920

Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica do corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma braceadeira metallica, singela ató 0m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com braceadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.
 Um transformador de 4.400 v/60 e. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".
 Uma idem idem, de 2" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/2".
 Um idem, idem de 3" X 2".
 Um idem, idem de 4" X 2".
 Um idem, idem de 6" X 2".
 Um metro de conduite revestida do betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 1/2".
 Um idem, de 2".
 Um idem de 2 1/2".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 1/2".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.
 Um idem, idem, de 6m. a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastreo para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.

Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e accessorios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencarriladeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um aparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o prepo nte empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário à montagem de um certo numero de carrinhos.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking à medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho do bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA DE MADEIRAS DE LEI, PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA NO RAMAL DE S. PAULO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima será recebida pr postas para o fornecimento de 50.000 dormentes de bitola larga com 2^{as}, 65 : 0^{as}, 20 x 0^{as}, 14.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassaparilla Brasil ou não Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guaraná ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou óleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pau ferro, peroba rosa, pluma, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobral, sucueira amarela, sucupira preta, lapinhoan, ubatú vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pioa, aracá pitanga, cabreuna ou capotehyba, canella parda, cangerana, caebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou lariga, garapa amarela ou garapapunha, grossahy, azeite, gongalo, alves, rajado preto ou guarabú, a do, ipê rosa, ipê una, magalô, marandiba, oity, pão d'arco, pequiã amarelo, peroba amarela, pereira ou não pereira, saucathy vermelho, sebastião d'aruda ou pão rosa, taruman, tajuho ou amoireira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventres, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e ras zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceptas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos lugares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e emboalhamento immediato se são feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella paga.

Os proponentes obrigam-se-lho á fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª cia se, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes expedidos, a estrada acceptará as quantidades de cada pr posta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente sendo o preço maximo 5\$, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922 ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que correspondam a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de

acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia a Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento, da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente escriptas, assignadas as primeiras vias, dadas assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, com todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e comprehendendo-se, entre outros, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os coires da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caução ará na thesouraria desta estrada a qua via corresponde á 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As pr postas, cujos autos não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, será marcado o dia e hora para abertura e leitura das pr postas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrença, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no decennate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1921 — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos. (2)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1922

Concurrença n. 28

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depósitos de S. Diego, Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qual-quer outra.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a: 15\$, para S. Diego; 13\$, para Belém, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba; 11\$000, para D. Clara e Alfredo Maia; 10\$000, para Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

do augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depósitos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no atterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depósitos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que, no primeiro dia de cada mez, remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importância relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrametros.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da Estrada a quantia de 1:000\$ (ou menor importância, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que sera revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto se julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100%, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 22 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1922

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos confirmados por extenso, para o kilogramm de papeis e cartões velhos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 146 réis por kilogramma.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda—As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das cláusulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1:000\$, conforme a gravidade da falta, a juízo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1921. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES NECESSARIOS AS QUATRO DIVISÕES, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia dois de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessarios ás quatro divisões desta Estrada, no primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta via-ferrea, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa for-

malidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão será publicada na integra.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offereça a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaisquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrá por conta da Estrada os direitos aduaneiros e todas as demais despesas, bem como os riscos de transporte, por conta dos fornecedores.

XIV

Não serão accetadas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver interiormente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de ferro patente redondo de 1", kilo	\$900
1.000 idem, idem, de 3/4", kilo	\$900
2.500 idem, idem, de 1/2", kilo	\$800
8.000 idem, idem, de 5/8", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 3/4", kilo	\$800
2.000 idem, idem, de 3/8", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 1 1/4", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 1 1/2", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 2", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 2 1/2", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 3", kilo	\$800
3.000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/4" x 1 1/2", kilo	\$900
2.500 idem, idem, de 1" x 1/2", kilo	\$900
3.000 idem, idem, de 2" x 1 1/2", kilo	\$900
2.500 idem, idem, de 3 1/4" x 1 1/2", kilo	\$900
3.000 kilos de ferro Saco quadrado de 3", kilo	\$900
2.500 kilos de aço em barras para molas, de 3 3/8", kilo	13260
2.500 idem, idem, de 3 1/2" x 5/8", kilo	13380
2.500 idem, idem, de 3 1/2" x 5/16", kilo	13280
1.000 kilos de aço doce redondo, de 1", kilo	23000
1.000 idem, idem, de 1 1/8", kilo	23000
1.000 idem, idem, de 1 1/4", kilo	23000
1.000 idem, idem, de 1 1/2", kilo	23000
1.000 idem, idem, de 1 3/4", kilo	23000
1.000 idem, idem, de 2", kilo	23000
1.000 kilos de antimonio em barra a 97 % no minimo, kilo	33000
5.000 kilos de chumbo em barra a 95 % no minimo, kilo	13500
2.500 kilos de zinco em barra a 97 % no minimo, kilo	13000
250 kilos de chumbo em lingot, de 1/16" de espessura, kilo	25000
5.000 kilos de metal Magnolia, kilo	43000
500 kilos de prussiato de potassa, kilo	53000
10.000 kilos de cabre linguado, kilo	35800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 24 de dezembro de 1921. — *Uacio Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS AS QUATRO DIVISÕES DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia quatro do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treza horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de

artigos e materiais de pintura, necessários ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente recolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa forma publico. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão a formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reupir o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não accetiar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que o fornecimento será iniciado dentro do sessepia dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e da modo a estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectiva.

Correrão por conta da Estrada as taxas aduaneiras e todas as demais despesas, bem como os riscos de transporte, por conta dos fornecedores.

XIV

Não serão accetitas propostas, cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital o respectivos preços máximos.

1.500 kilos de água-ráz, legitima, kilo	3\$100
3.000 kilos do avande Vieille Montagne, kilo	1\$140
200 kilos de azul ultra mar legitimo, kilo	3\$500
100 brochas francezas n. 10, legitimaz, uma	5\$000
100 idem, idem, n. 11, legitimaz, uma	4\$000
100 idem, idem, n. 12, legitimaz, uma	3\$000
60 idem, chatas para verniz, marca Ohio, de 5, 6 e 6 1/2 centimetros de largura, uma	5\$000
50 kilos de gomma laca, kilo	20\$000
500 kilos de gesso cre legitimo, kilo	5\$000

300 pinceis encastoados, de 8 a 10, em partes eguaes, um	5\$00
100 idem, idem, de 20 a 30, idem, idem, um	1\$500
100 idem, de bello de mar-ta, sortidos, um	2\$000
2.500 kilos da tinta lagolina cinzenta, kilo	5\$000
300 Galões de verniz Flat-ting, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	26\$000
200 Galões de verniz Gold Size, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	20\$000
100 Galões de verniz, Hard Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	26\$000
100 idem, idem, Wering Bu-dy, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	22\$000
100 idem, idem, Chrystal B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	24\$000
100 idem, idem, Black Japon, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	20\$000
2.500 kilos de verniz creosota-do, kilo	1\$000
500 kilos de verde Londres legitimo, kilo	2\$500
500 kilos de zarcão legitimo, kilo	1\$500
5.000 kilos de oleo de linhaça cru B. Spencer, kilo	2\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mucia Vaz, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia cinco do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios á 4ª divisão, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente recolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite, que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento, em applicação da Divida Publica ou em moeda corrente. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em moeda corrente, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada uma rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá *Proposta de.....* (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de reduzir ou augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será iniciado após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de modo a estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta da Estrada os direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despezas inclusive os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos:

1.000 barricas de cimento, de 150 kilos, das marcas Alpha, Atlas, Pyramide (Knight Bevan) Bandeira Succa, Zenith e Tres Leões ou qualquer outra marca analysada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o certificado de exame que devo ser presente, uma	360000
1.000 cabos de picareta, um, 48 chaves completas para linha, bitola de 1,00 (trilhos de 25 ks.), uma	15000
1.000 kilos de dynamite Nobel e Stygie, kilo...	1:000\$000
100 centos de espoleta para dynamite, n. 6, sem rastilho, cento	8\$000
1.500 enxadas de 3 1/2 libras marca 7, uma	15\$000
120 enxós da Ribeira, legitimas, n. 4, uma	8\$000
300 foices abertas deocar n. 8, uma	10\$000
500 latas de formicida em pó, latas 1/2 kilo, uma	2\$800
200 caixas de gasolina, uma	2\$300
20 machinas para mator formigas Bataillard, uma	37\$000
240 machados Colins n. 4, um	300\$000
20 macacos para curvar trilhos, de 75 cms, um	9\$000
50 niveis de bolha para pedreiro (J. Rabone & Sons), um	215\$000
1.000 pás de bico de ago reforçadas, superiores, n. 343, n. 4, uma	7\$500
200 peneiras de 60 cms de diametro em malhas de 5 mm quadrados, uma	6\$000
	24\$000

20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 32, de 7,8 X 4-1/2, com porca e arruela, de accordo com amostra, kilo	20000
20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 25, de 3 1/4 X 3, com porca e arruela, de accordo com amostra, kilo	20000
20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 19, de 5/8 X 2-1/4, com porca, de accordo com a amostra, kilo	20000
50.000 kilos de pregos de linha de 13X13X130 mms, kilo	2\$000
20.000 idem, idem de 15X15X X150 mms, kilo	2\$000
500 picaretas de soca com fórme amostra, uma	5\$000
100 redeiros para trely, bitola de 1m 00, conforme desenho, um	155\$000
50 idem, idem, para bitola de 0,75, conforme desenho, um	105\$000
150 marretas de aço para pregação (de 2 ks.), uma	2\$500
100 idem, idem, para cavauqueiros (de 2 ks.), uma	2\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mario Vaz, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia sete do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, anubas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo con-

tracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite, que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importará o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes da qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter situação uma fórmula do completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente selada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: *Proposta de.....* (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaisquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de seção ou interpellação judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro

do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que ella terá inicio após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que o fornecimento total deverá estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois.

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almo-xarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

Correrão por conta da estrada os direitos aduaneiros e todas as demais despesas, bem como os riscos do transporte, por conta dos fornecedores.

XV

Não serão aceitas propostas, cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos:

1.500 kilos de acido sulphuri-co para acumuladores 55° a 60° Beaumé, em botijões, kilo.	2\$500
500 bocas para lampadas de rosca Edison, com interruptor, uni.	1\$300
200 kilos de fio de cobre, isolamento preto numero 14 B & S, kilo.	8\$000
50 kilos de fio de cobre, isolamento branco numero 14 B & S, kilo.	4\$000
200 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts n. 18, metro	\$500
4.000 idem, idem, isolamento para 110 volts, n. 18, metro.	\$500
100 lampadas economicas de rosca de 16 X 100 volts, uma.	1\$800
100 idem, idem, 32 X 100, uma.	2\$500
50 idem, idem, 100 X 100, uma.	4\$000
100 idem, idem, de 32 X 110, uma.	2\$000
100 idem, idem, de 50 X 110, uma.	2\$000
100 idem idem, de 100 X 110, uma.	5\$000
100 idem, idem, de 100 X 120, uma.	5\$000
100 idem, idem, de 25 X 220, uma.	2\$000
100 idem idem, de 32 X 220, uma.	5\$000
100 idem, idem, de 50 X 220, uma.	2\$200
100 idem, idem, de 100 X 220, uma.	4\$800
100 idem, idem, de 200 X 220, uma.	6\$000
250 idem, idem, de 16 X 32, uma.	2\$500

200 idem, idem, de 250 X 32, uma.	12\$000
100 idem, idem, de 32 X 120, uma.	2\$000
100 idem, idem, de 50 X 120, uma.	2\$000
100 idem, idem, de 16 X 220, uma.	2\$000
100 idem, idem, de 25 X 110, uma.	2\$200
100 rodas de fita preta isolante, uma.	2\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — *Mucio Var.*, secretario. interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLVO, ESTOPA E SEVO, NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia nove do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás tres horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo, estopa e sebo, necessarios á 3ª divisão, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação constante do fim do presente edital

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente selada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação da proposta, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importará o fornecimento, em apolices da divida publica ou em moeda corrente. Essa caução garantirá a execução do contracto e, si for feita em moeda corrente, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos

os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na íntegra

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, sera fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de aumentar ou reduzir as quantidades do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica a estrada com o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaisquer das clausulas ou obrigações do seu contracto será esse rescindido, de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

- Óleo de cylindros;
- Óleo de machina;
- Óleo de carro;
- Sebo puro, derretido;
- Estopa branca;
- Estopa de côr.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a do oleos em duas parcelas eguaes, sendo a primeira quinze (15) dias depois do mesmo registro e a segunda (60) dias após, devendo, porém, a entrega total estar terminada até trinta (30) de junho do mil novecentos e vinte e dois.

XV

Só serão acceptas propostas que satisficam rigorosamente os seguintes requisitos:

1º, referir a cada especie do oleo, estopa e sebo, em propostas separadas para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome e a marca do oleo;

3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos da base, para o oleo, o litro e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas de sebo e oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da estrada até 10 dias antes da concorrência uma quantidade minima de 18 litros de cada especie do oleo, 20 kilos de cada qualidade de estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciará o exame com a urgencia necessaria, e, quando julgados de primeira qualidade, dará um certificado em duas vias ao fornecedor, devendo ser a primeira annexada á proposta que apresentar e a segunda ficará em poder do concorrente. Nenhuma proposta sem certificado será tomada em consideração.

As amostras rejeitadas ficarão á disposição dos fornecedores e as que forem acceptas serão archivadas no Almoxarifado, para confronto com os futuros fornecimentos, que deverão ser perfeitamente eguaes ás amostras.

XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XVIII

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos

40.000 Litros de oleo de cylindros, litro	3900
40.000 Litros de oleo de machina, litro.	3700
20.000 Litros de oleo de carro, litro.	3600
30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo.	13200
10.000 Kilos de estopa de côr, kilo.	13000
5.000 kilos de estopa branca,	13195

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 24 de dezembro de 1921. — *Mucio Vaz, secretario interino.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envelope fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Segunda — O envelope contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 23 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vesperra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes caber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos contribuintes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Tercera — Só serão acceptas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a vesperra do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

Quarta — A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento a que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

Quinta — Dos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na íntegra, no *Diário Official*.

Sexta — As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Sétima — Os artigos de que trata este concurso deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de com-

pra, assignada pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A qual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

Oitavo — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Nona — A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula sétima, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Decima — O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula terceira, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que primeiro apresentar em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima sétima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Notação dos materiais necessários para o consumo durante o anno de 1922:

500 kilos de graxa patente automobilo «Graase», kilo	1\$400
1.500 litros de alcool de 40º, litro	1\$500
300 latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo) uma	3\$200
50.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0,020 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200

500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,030 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,040 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,050 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
3.000 kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo	7\$000
500 kilos de estopa alcatroada, desfiada, estrangeira, kilo	2\$100
500 kilos de carboreto de calcio marca Tigre 7115 (em tamboretos de 50 kilos), kilo	1\$300

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 h'ras, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 237, serão recolhidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cuas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente selada a primeira via, ambas datadas e assinadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltorio fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O envoltorio contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$. feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito do Thesouro Nacional, mediante guia excedida pela Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Só serão aceitas propostas apresentadas em moedas e fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia marcado para a concorrência, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os envoltorios deverão ser entregues o dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar as que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após as que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas nos seus respectivos autos, e antes de qualquer deliberação, publicadas na integra, no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não integrados nos autos serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos nos seguintes prazos, dentro de dois dias após o recolhimento das guias de compra, avião das propostas da Secção de Contabilidade da repartição. A qual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que fo em recusados.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será pre-

ferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumáticos anti alto relevo de 920 x 135 Goodyear de recente fabricação, um.....	334\$000
8 ditos idem idem idem de 880 x 120 Michelin de recente fabricação, um.....	330\$000
8 ditos idem idem idem de 895 x 135 idem idem idem, um.....	342\$000
12 ditos idem idem idem de 30 x 31/2 idem idem idem, um.....	172\$300
36 camaras de ar de 920 x 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....	52\$000
18 ditas idem idem de 895 x 135, Michelin idem idem, uma.....	50\$500
18 ditas, idem idem de 880 x 120, idem idem idem, uma.....	46\$000
20 ditas, idem idem de 30 x 31/2 idem idem idem, uma.....	23\$000
20 aros de borracha macissa de 1.055 x 110 x 900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	410\$000
20 ditos idem idem de 960 x 100 x 815 idem idem idem, um.....	234\$000
20 ditos idem idem de 870 x 100 x 720 idem idem idem, um.....	230\$000
20 ditos idem idem de 850 x 85 x 720, idem idem idem, um.....	251\$000
6 correntes de 1 3/4" x 3/4" < 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	380\$000
4 magneticos Bosc D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 16 HP, um.....	500\$000

6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 30 HP., um.....	500\$000
4 carburadores Zenith, francezes, de 36 linhas, um.....	300\$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340\$000
50 metros de lona de 1,40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro.....	18\$500

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral fica aberta, até 31 de dezembro corrente, a inscripção ao concurso para dactylographos, de ambos os sexos, e destinados ao serviço de aparelhos rapidos da estação Central.

O candidato deve provar ser brasileiro, ter de 18 a 30 annos, e gosar boa saude, ser vaccinado e ter bom comportamento, podendo juntar ao requerimento de inscripção quaesquer documentos de habilitações.

O concurso constará de prova de redacção, sendo julgada tambem quanto á calligraphia, e de prova pratica de dactylographia, na qual o candidato deverá escrever durante 45 minutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.
—Francisco Bhering, sub-director tecnico. (

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DO PORTO DESTINADO A ZONA FRANCA, NA ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia dez de janeiro de 1922, ao meio dia, serão recebidas, na sede desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá n. 10, propostas para a execução de parte do projecto de construção do porto destinado á zona franca, na ilha do Governador, sob as seguintes condições:

I

As obras que tem de ser executadas de accordo com o decreto n. 15.038, de 6 de outubro do corrente anno, constam das seguintes partes:

a) construção de 600 metros de muralha de cães para 10 metros de profundidade de agua, abaixo do nivel da maré minima do porto;

b) construção de dous enrocamentos com cerca de 53.711 metros cubicos, taludes de 2:3, destinados a proteger o aterro do cães;

c) execução de aterro em uma área de 171.250 metros quadrados, e com a cubação de 1.000.000 de metros cubicos.

Os desenhos e especificações dessas obras acham-se á disposição dos pretendentes na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, onde lhes serão fornecidos gratuitamente.

II

Estas obras serão executadas segundo as especializações de que trata a condição anterior e estão avaliadas em onze mil cento e noventa e um contos setecentos e tres mil e duzentos réis (11.191:703\$200), de conformidade com os preços constantes das mesmas especificações.

III

As obras deverão ser executadas dentro do prazo de vinte e quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O contractante poderá adoptar, na direcção administrativa das obras o regimen que mais lhe convier e, na execução delle, processos que não alterem em sua essencia, a juizo da fiscalização, os typos constantes do projecto approved.

V

Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados a cargo da União, para os effectos do art. 10 da Constituição Federal.

VI

O Governo pagará cada mez, em moeda nacional papel, as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia de um representante do contractante, ao qual será fornecida uma segunda via da mesma folha competentemente assignada e rubricada. A ordem de pagamento da folha mensal de medição das obras será expedida pelo Ministerio da Viação dentro de oito dias a contar da data em que a mesma folha for organizada.

Para maior facilidade do contractante, o prego da muralha do cães será pago em tres (3) prestações, sendo a primeira de 40 %, quando promptos em terra os caixões fluctuantes; a segunda de 30 %, quando os caixões estiverem assentados e concluidos os seus enchimentos; e a terceira dos 30 % restantes, quando a muralha estiver inteiramente concluida até o capeamento.

VII

Os preços estabelecidos de quatorze contos trescentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois réis (14:374\$842), para metro de cães, dezoito mil réis (18\$000), para metro cubico de enrocamento e mil e seiscentos réis (1\$600) para metro cubico de aterro, e sobre os quaes os concorrentes proporão os abatimentos a fazer, foram compostos de accordo com os orçamentos annexos e que representam a execução completa das respectivas obras, sem nenhum outro ônus para o Governo.

De accordo com esses orçamentos, serão modificados aquelles preços fixados, sempre que os preços de unidade nelles constantes, quer para salarios do pessoal, quer para custo dos materiais componentes das obras, venham a soffrer alteração comprovada, maior de 10 % para mais ou para menos.

Nesses casos, e por iniciativa da parte interessada, uma vez verificado que a variação de preço é real e não provocada directamente pelo contractante, o referido orçamento será recomposto nos mesmos moldes do actual com os novos preços de unidades comprovadas e assim formando novo preço total, que ficará vigorando dahi em diante, com a mesma percentagem de desconto anterior, salvo recomposição pela mesma causa.

Fica bem entendido que semelhante concessão refere-se apenas aos preços unidades de pessoal e material, nada tendo que ver o Governo com a maior ou menor quantidade de pessoal, material ou apparatus que o contractante tenha de empregar para dar plena execução ás obras, segundo as especificações de construção constantes dos mencionados orçamentos e dos desenhos do projecto.

VIII

O contractante fica sujeito ao pagamento de direitos aduaneiros, de accordo com o que foi estabelecido pelo artigo 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

IX

Por ocasião da redacção do contracto será estabelecido o modo de relações entre o contractante e o Governo, assim as condições e as obrigações a que deverá ficar o mesmo contracto, sem alteração das condições constantes do presente edital.

X

O contracto não poderá ser transferido sem prévia autorização do Governo.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada de certificado de depósito no Thesouro Nacional ou na Delegacia do Thesouro em Londres, comprovado por telegramma da mesma Delegacia ao Ministério da Fazenda ou ao da Viação, da importância de sessenta contos de réis (60:000\$) em moeda papel brasileira, ou seu equivalente em moeda estrangeira, ao cambio do dia do depósito. Esta importância revertirá para os cofres públicos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a cento e vinte contos de réis (120:000\$), em apolices de divida publica ou em dinheiro, neste caso, sem juros; além disso será reforçada mensalmente com uma quota fixa a 5 % da importância da medição mensal até perfazer a importância de quinhentos contos de réis (500:000\$), valor total da caução.

XIII

A concorrência versará:

a) sobre a idoneidade do concorrente, que devesse apresentar documentos provando ter a capacidade financeira necessária para levar a effecto as obras de que trata o presente edital;

b) sobre o preço global das obras apurado de accordo com a condição seguinte.

XIV

Para o julgamento das propostas, proceder-se-á da seguinte maneira: será applicada a percentagem de abatimento offerrecida para cada obra (condição I), ao preço de unidade respectiva (condição VII); a quantia assim obtida multiplicar-

se-ha pela correspondente quantidade de cada na referida condição I; e a somma dos resultados obtidos dará o preço global da proposta a ser julgada, sendo o preço de preferência. Esta deverá caber ao proponente que apresentar o preço global.

XV

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes e, bem assim, de annullar a presente concorrência, quando julgar conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

XVI

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e as percentagens de abatimento offerrecidas sobre os preços da unidade designados na condição VII.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a menor percentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou omissões, as percentagens de abatimento que offerrecerem, fechando a sua proposta em envoltório lacrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a este envoltório as provas que poderem apresentar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envoltório igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas estes segundos envoltórios, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envoltórios com as propostas das percentagens de abatimento fechadas como se acharem, em um novo envoltório unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o quiseram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de oito dias serão, publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas das percentagens de abatimento, sendo neste dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — Manoel da Silva Couto, encarregado do Expediente.

ORÇAMENTO DO CÁS DA ZONA FRANCA

Para 600 metros lineares

1º — Estaleiro e carreira:

Terreno, 30 mezes a 500\$000...	15:000\$000
Madeira, 359 metros cubicos a 250\$000	89:750\$000
Ferragens, 42.727 kilos a 1\$000.	42:727\$000
Carpinteiro, 225 dias a 10\$000...	2:250\$000
Serventes, 225 dias a 6\$000.....	1:350\$000
Operarios, 1.800 dias a 5\$000...	5:000\$000
Mestres, 120 dias a 12\$000.....	1:440\$000
Serviços de escaphan., 30 dias a 216\$000	6:480\$000
Enrocamento, 1.766 metros cubicos a 18\$000.....	31:788\$000
Apparelhamento mecanico	100:000\$000
	209:788\$000
Eventuaes e accessorios 10 %...	20:978\$500
	329:763\$500

Para 600 ml. de cás ou por metro..... 540\$000

2. — Apparelhamento marítimo (inclusive custeio):

Rebocadores 2 X 400 dias a 350\$000	280:000\$000
Chatas, 8 X 500 dias a 80\$000	320:000\$000
Guindastes fluctuantes, 2 X 500 dias a 200\$000	200:000\$000

Accessorio 10 %	800:000\$000
	80:000\$000

Para 600 ml. de cães ou por metro 1:466\$000

3. — Moldagem dos caixões fluctuantes:

Madeira, 9 metros cubicos a 250\$	2:250\$000
Taboado 1 1/2", 1.206 metros quadrados a 12\$000	14:472\$000
Caibros 4x4, 2.618 metros quadrados a 2\$500	6:545\$000
Pregos, 800 kilos a 1\$500	1:200\$000

	24:467\$000
Accessorios e eventuaes, 10 %	2:446\$700

Podendo servir em cinco caixões ou cada caixão completo:

Material, 20 % de 26:913\$700	5:382\$740
Carpinteiro, 151 dias a 10\$000	1:510\$000
Serventes, 312 dias a 6\$000	1:872\$000
Mestres, 16 dias a 12\$000	192\$000

	8:056\$740
Ferramentas e imprevistos 5 %	447\$837

Para 24 ml. de cães ou por metro 9:404\$577

Para 24 ml. de cães ou por metro 391\$850

4. — Armação metálica cada caixão:

Ferro, 60:866 kilos a 1\$000	60:866\$000
Arame, 1.972 kilos a 1\$200	2:366\$000
Operarios, 170 dias a 5\$000	850\$000
Mestres, seis dias a 12\$000	72\$000

	34:151\$000
Perdas e ferramentas 5 %	3:207\$700

Para 24 ml. de cães ou por metro 67:361\$700

Para 24 ml. de cães ou por metro 2:806\$765

5. — Concreto das paredes (cada caixão):

Cimento, 178.400 kilos a \$268	47:811\$200
Areia doce, 178 metros cubicos a 15\$000	2:670\$000

Pedra miuda, 357 metros cubicos a 25\$000	8:925\$000
---	------------

Pedreiros, 140 dias a 7\$000	980\$000
------------------------------	----------

Operarios, 200 dias a 5\$000	1:000\$000
------------------------------	------------

Feitor, 60 dias a 12\$000	720\$000
---------------------------	----------

	65:106\$200
Ferramentas, perdas e falhas 5 %	3:255\$310

Para 24 ml. de cães ou por metro 68:361\$510

Para 24 ml. de cães ou por metro 2:848\$396

6. — Lançamento dos caixões (cada caixão):

Carpinteiros, 40 dias a 10\$000	400\$000
Operarios, 80 dias a 5\$000	400\$000
	48\$000

	848\$000
--	----------

Mestres, quatro dias a 12\$000	48\$000
--------------------------------	---------

Utensilios e ferramentas 20 %	169\$600
-------------------------------	----------

Para 24 ml. de cães ou por metro 1:017\$600

Para 24 ml. de cães ou por metro 42\$100

7. — Respaldo das fundações:

Escaphandros tres a 5:000\$000	15:000\$000
Catracas, tres a 4:000\$000	12:000\$000

	27:000\$000
Accessorios e eventuaes 5 %	1:35\$000

Para 25 caixões ou cada caixão: 28:350\$000

Instalação, 4 % de 28:350\$000

Conservação, 2 % de 28:350\$000	1:134\$000
Encarregado, 25 dias a 12\$000	300\$000

Escaphandristas, 75 dias a 20\$000	1:500\$000
------------------------------------	------------

Ajudantes, 75 dias a 6\$000	450\$000
-----------------------------	----------

Operarios, 225 dias a 5\$000	1:125\$000
------------------------------	------------

	5:076\$000
--	------------

Ferramentas e imprevistos 5 %	253\$800
-------------------------------	----------

Para 24 ml. de cães ou por metro 5:329\$800

8. — Enchimento dos caixões:

Cimento, 84.392 kilos a \$268	22:617\$056
-------------------------------	-------------

Areia doce, 301 metros cubicos a 15\$000	4:515\$000
--	------------

Pedra britada, 452 metros cubicos a 16\$000	7:232\$000
---	------------

Areia dragada, 826 metros cubicos a 3\$000	2:478\$000
--	------------

Pedreiros, 172 dias a 7\$000	1:204\$000
------------------------------	------------

Operarios, 986 dias a 5\$000	4:930\$000
------------------------------	------------

Mestres, 66 dias a 12\$000	792\$000
----------------------------	----------

	43:768\$056
--	-------------

Ferramentas, pedras e falta, 5 %	2:188\$103
----------------------------------	------------

Para 24 metros de cães ou por metro 45:956\$159

9. — Muralha superior (extensão total):

Pedra commun, 3.994 metros cubicos a 15\$000	59:910\$000
--	-------------

Cantaria grossa, 1.913 metros cubicos a 250\$000	478:250\$000
--	--------------

Cimento, 712.817 kilos a \$268	191:031\$936
--------------------------------	--------------

Areia, 1.489 metros cubicos a 15\$000	22:335\$000
---------------------------------------	-------------

Bollards, 25 a 2:000\$000	50:000\$000
---------------------------	-------------

Escadas de marinheiros, 12 a 1:000\$000	12:000\$000
---	-------------

Argancas, 50 a 30\$000	1:500\$000
------------------------	------------

Pedreiros, 6.781 dias a 9\$000	61:029\$000
--------------------------------	-------------

Serventes, 2.682 dias a 6\$000	16:092\$000
--------------------------------	-------------

Operarios, 9.985 dias a 5\$000	49:925\$000
--------------------------------	-------------

Mestres, 454 dias a 12\$000	5:448\$000
-----------------------------	------------

Para 24 metros de cães ou por metro 947:523\$956

Ferramentas, perdas e eventuaes 10 %

	94:752\$396
--	-------------

Para 600 ml. de cães ou por metro 1.042:276\$352

Administração e beneficio, 20 %

	4:737\$127
--	------------

	11:979\$035
--	-------------

	2:365\$807
--	------------

	14:374\$812
--	-------------

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921, = Manoel da Silva Couto, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ENROCAMENTO

1° — Pedreira:		
Arrendamento, por metro cubico a...	13000	13000
2° — Extração:		
Mestre, 0.007 diarias a 158000.....	\$100	
Cavoeiros, 0.25 diarias a 108000....	28500	
Ajudante, 0.25 diarias a 65000.....	15500	
Ferramenteiro, 0.05 diarias a 38000....	\$150	
Dynamite, 0.200 kilos a 108000.....	23000	
Estopim, 1m,80 a \$300.....	\$540	
	63790	
Ferramenta e eventuaes, 15 %.....	15020	
Ou por metro cubico.....	78810	78810

3° — Carregamento:		
Guindastes de 3 toneladas, 15:000\$000.	30:000\$000	
Amortização da metade	15:000\$000	
Servindo em 600 dias ou por dia:		
Instalação, 1/600 de 15:000\$000.....	25000	
Conservação, 10 % annuaes ad valorem por dia	108000	
Machinistas, 2 a 128000.....	256000	
Ajudantes, 2 a 68000.....	136000	
Operarios, 14 a 52000.....	728000	
Carvão, 600 kilos a \$170.....	102000	
Lubrificantes, 10 % de carvão.....	102000	
	2784000	
Ferramentas e eventuaes, 10 %.....	278400	
	2784500	

Para 140 metros cubicos diarios ou por metros cubicos	13990	13990
--	-------	-------

4° — Transporte:		
Linha ferrea, 3 kilometros a 25:000\$000	75:000\$000	
Locomotivas, 2 a 30:000\$000.....	60:000\$000	
Vagões de 10 toneladas, 15 a 4:000\$000	60:000\$000	
	195:000\$000	
Amortização da metade	97:500\$000	
Servindo 600 dias ou por dia:		
Instalação, 1/600 de 97:500\$000.....	1625500	
Conservação, 10 % annuaes ad valorem por dia	658000	
Machinistas, 2 a 108000.....	216000	
Foguistas, 2 a 63000.....	126000	
Guarda-freios, 2 a 58000.....	116000	

Carvão, 1.200 kilos a \$170.....	2040000	
Lubrificantes, 10 % de carvão.....	204000	
	4238000	
Ferramentas e eventuaes, 10 %.....	423800	
	5438400	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	38880	38880
5° — Descarga:		
Feltor, 1a 108000.....	108000	
Operarios, 7 a 52000.....	364000	
	453000	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	9320	9320
Somma.....	155000	
Administração e beneficio, 20 %.....	31000	
	186000	

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — Manoel da
Silva Couto, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ATENHO

1° — Escavações:		
Custeio de 4 excavadores, a 29:8088800	115:4758200	
Administração de 20 % ao anno sobre o valor de 160:000\$ para excavado- res	32:000\$000	
Juros de 6 % ao anno sobre o mesmo valor	9:600\$000	
	157:0758200	
Em dois annos — Para 1.000.000 me- tros cubicos	211:1508000	
Por metro cubico	8318	
2° — Transporte:		
Para distancia média de 2.000 metros..	8218	
3° — Descarga:		
Uma hora de trabalhador a 3750.....	3750	
	18382	
Para administração e lucros, 15 %....	8207	
	14580	
Seja por metro cubico.....	18600	

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — Manoel da
Silva Couto, encarregado do expediente.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director o presidente do Conselho Administrativo desta directoria, fago publico que, no dia 28 do corrente, ás tres horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de artigos de expediente durante o anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até as quinze horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscripção juntando-lhe documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas

commerciaes a apresenção de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado nesta directoria a importância de 1008 para garantir a assignatura do contracto.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do selo da 1ª via, data e assignatura, nome e preço de cada artigo, por unidade, em algarismo e por extenso.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já, em qualquer dia, examinadas, pelos licitantes, nesta directoria.

A questão de habilitação dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior de nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou do seu legal representante, a aprovação da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da importância de 500\$, feito no cofre desta directoria, cujo recibo deverá ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escrito e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, tem preferencia a do negociante que...

necendo, procedendo a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias, e as propostas não revistas neste caso, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem como não serão absolutamente acceitos preços superiores aos da base.

O negociante, que, chamado a assinar respectivo contracto, a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Declara-se que as quantidades serão que se fizerem necessarias durante o anno.

Artigo — Unidade — Preço máximo

Barbante grosso novello	8000
Barbante fino novello	18000
Block para memorandum, duzia	24000
Block em 1/8, com ou sem pauta, duzia	4200
Borracha Ruby 212 e 224, uma	8000
Buvar, uma	35300
Bisnaga de tinta para mimio-grapho, uma	8500
Canelas de madeira, 1ª qualida-de, duzia	28500
Canelas Eagle Pencil, duzia	28000
Canivetes Rogers de duas fo-lhas, um	118000
Carimbos simples de borracha, um	38000
Carimbos de borracha com al-inofada, um	58000
Cesta de vime para papel, uma	3500
Colchetes para papel, n. 2, caixa	8900
Colchetes para papel, n. 32, caixa	28000
Colchetes de pressão, para papel, caixa	18000
Colchetes Niagara Clips, caixa	18700
Encadernação de mandadas, uma	68000
Encadernação de boletins, uma	68000
Encadernação de boletins do Exercicio, uma	68000
Espanhenta completa, uma	28200
Envelopes para cartas, cento	48000
Envelopes para cartas, cento	48000
Envelopes para telegramma, cento	28200
Fita para machina de escrever, bicolor, uma	58000
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma	58000
Gomma arabica Sardinha, vidro	18900
Lapis preto, Biber, duzia	28000
Lapis bicolor, 1ª qualidade, du-zia	88000
Limpa penna, um	28200
Papel de carta pautado e timbra-do, caixa	68000
Papel Stencil, 24 folhas, caixa	118000
Papel carbonado, caixa de 100 fo-lhas, caixa	168500
Papel almaço pautado, 33 linhas, Fiume, 7 kilos, resma	278000
Papel liso, 6 kilos, resma	168500
Papel liso para machina de es-crever, resma	168500
Papel absorvente, mimio-grapho, caixa	108000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas	88000
Papel quadrado, resma	368000
Papel mata-borrão grosso, 130 li-bras, folha	8400
Papel mata-borrão em tiras, cento	48000
Papel para officios, pautado, res-ma	338000
Papel para notas em meias fo-lhas, resma	358000

Pasta grande de oleado, uma	88500
Pasta Perry, com molas de aço, formato almaço, uma	118000
Pegadores grandes para papel, um	28000
Pegadores pequenos, um	8500
Penras Mallat, quaquer numero, caixa	88000
Pennas Leonardt, decoradas, caixa	68000
Percevojos, caixa	28000
Regua de madeira, de 50 cent., com filete de metal, uma	28800
Idem de 80 cent., uma	58000
Idem graduada de 50 cent., uma	48000
Idem idem de 40 cent., uma	38900
Idem de borracha de 50 cent., uma	28200
Idem idem de 60 cent., uma	38300
Sobrecartas para officios de 0,13 x 0,19, cento	78200
Idem idem de 0,16 x 0,27, cento	78700
Idem idem de 0,20 x 0,28, cento	138000
Idem idem de 0,40 x 0,15, cento	118000
Idem idem de 0,30 x 0,27, cento	118000
Idem idem em papel pardo, 0,28 x 0,19, cento	118000
Tinta para Sardinha, litro	18000
Tinta carmin, 1/2 litro, vidro	8900
Tinta para carimbo, Sardinha, vi-dro	8600
Tinteiros de vidro com tampa, um	38300
Tela de seda para mimio-grapho, uma	28200
Tesoura Rodger para papel, uma	68600

Directoria de Saude da Guerra, 17 de dezembro de 1921. — Domingos Magno Pereira da Silva, 1º official

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convindo os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expedien-te, material de officina e material de sapataria e correteria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concur-rencia publica que terá logar neste quar-ter, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos se-rão de primeira qualidade e preços má-ximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	8500
Arroz agulha de 1ª, kilo	8500
Asucar refinado de 1ª, kilo	8700
Asucar refinado de 3ª, kilo	8600
Azeite doce especial, litro	58500
Azeitonas Dalva, kilo	28000
Bacalhão de caixa, kilo	28200
Banha refinada de porco, kilo	18400
Batatas esveciaes, kilo	8400
Café moído, kilo	18500
Canica, kilo	8500
Carne verde sem osso, kilo	18500
Carne secca especial, kilo	28000
Carne verde com osso, kilo	18150
Carne de porco, kilo	18800
Cravo, canella, etc., kilo	48400
Coco da Bahia, nm	8400
Doces secos sortidos, kilo	28000
Farinha de mandioca fina, kilo	8280
Farinha de trigo, kilo	18100
Feijão branco, kilo	8500
Feijão manteiga, kilo	8500
Feijão preto, kilo	8400
Fubá de milho, kilo	8320
Fubá de arroz, kilo	18180
Lombo e costella de porco, kilo	28200
Massa branca, kilo	18100

Manteiga de Minas especial, kilo	48800
Matte em folha, kilo	8900
Pão, kilo	18000
Paio nacional, kilo	58000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	28300
Peixe secco em salmoura, kilo	18100
Queijo de Minas, kilo	3800
Queijo parmaison, kilo	88000
Sai grosso, kilo	8190
Sobremesa, ração	8040
Toucinho mineiro, kilo	18600
Temperos, kilo	8500
Vinagre branco, litro	8400
Verduras, kilo	8700
Vinho do Rio Grande, litro	18200

Forragem

Alfafa, kilo	8416
Milho, kilo	8229

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia	88900
Canecos grandes de aluminio, um	68223
Chateira de alatho, uma	118200
Copos de vidro, duzia	78200
Colheres para sobremesa, duzia	228300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	48000
Idem nevadas para sopa, duzia	288800
Idem para café, duzia	138000
Idem para café, duzia	88900
Colheres para arroz, uma	88900
Idem de estanho para café, du-zia	18860
Concha de ferro batido, uma	18200
Coqueiro de herva, um	8600
Concha de metal branco, uma	148000
Espanhadeira, uma	18200
Escovas nickeladas, duzia	128000
Escovas para costura, uma 28500 a	48000
Idem para cortar pão, uma	18850
Garfo de ferro nickelado, duzia	38980
Gralha de ferro, uma	28800
Lata para lixo, uma	148000
Machadinho, uma	58000
Tabaco, um	8800
Mortigueiro de barro, um	8965
Pratos fundos de arapito, duzia	148840
Idem idem raso, duzia	148840
Terrina de granito, uma	108700
Travessa de granito, uma	48680

Expedientes

Buvar, um	28500
Barbante, novello, um	8700
Borracha Ruby n. 221, duzia	68500
Borracha para machina, uma	8500
Colchetes para papel, caixa	18500
Canela de madeira, duzia	28400
Caderneta de alinhamento de 0,10 x 0,20, de 50 folhas, uma	38500
Idem, idem de nivelamento, uma	38500
Idem, idem de transversaes, uma	38500
Cabeceada de seda, peça	128000
Escrivantina, uma	88000
Envelopes para officio, 500	308000
Fita para machina, uma	48500
Gomma arabica, vidro	18800
Giz em caixa	28400
Lapis preto, duzia	28000
Idem bi-color, duzia	88000
Idem graphite para desenho, du-zia	78000
Idem de pedra, duzia	18500
Marroquim, pelle	408000
Nankin, vidro	28500
Óleo para machina, vidro	18000
Papel almasso, pautado, bom, resma	188000
Idem de linho para machina, caixa	108000
Papel liso, resma	128000
Papel carbonado 0,33 x 0,22, caixa	108000
Papel hollandia, caderno	18800
Idem para embrulho, folha	8200

Idem timbrado para carta, caixa	78500
Idem timbrado para officio, caixa	358000
Idem millimetrado, peça	258000
Idem tela 1,38x10, peça	288000
Idem Canson, para desenho 0,57x0,77, folha	18500
Papel ferro prussiatto Norton Gregory, 1x10, rolo	358000
Papelão suaco n. 12, folha	18500
Penha de Geo Hughes, caixa	38000
Idem para desenho Joseph Gillet's, caixa	38500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	68800
Parcevejo do metal, caixa	18500
Pasta almasso, uma	28000
Tinta preta Sardinha, litro	38400
Tinta carmin, vidro	18500
Tinta para carimbo, vidro	18500
Papel mata-borrão, folha	8500

Material de limpeza

Antioxido, kilo	58800
Tholco, litro	78800
Balistol, litro	188000
Cruzwindum, lata	18500
Esponja branca alvejada, kilo	18800
Protassa, kilo	8400
Kaol, litro	38000
Sapólio, um	8400
Sanão superior, kilo	8.90
Tijolo de arear, um	8880
Vassoura de piassava do 24 fios, dúzia	128800
Vassoura de piassava pequena, dúzia	28800

Material de officinas

Alvaiado, kilo	28200
Alcool de 40°, litro	18000
Agua roz, litro	58000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma	78000
Almotolia pequena de cobre, uma	48000
Acido sulfúrico de 50°, litro	58000
Acido nítrico, kilo	58000
Azeite de peixe, kilo	28100
Azul ultramar, pacote de 200 grammas	28000
Armação de serra de 12", uma	128000
Idem de 11", uma	148000
Arnelas para parafusos, kilo	48950
Brocas americanas de 3/16", uma	8920
Idem de 7/32", uma	18100
Idem de 1/4", uma	18300
Idem de 9/32", uma	18500
Idem de 5/16", uma	18700
Idem de 3/8", uma	18900
Idem de 7/16", uma	28100
Brochas sortidas para pintar, superior, uma	28700
Idem para calação, uma	28450
Borrina, litro	88400
Colla Bahia, kilo	28400
Cimento, barrica de 150 kilos	398000
Compasso americano exterior de 4", um	38800
Idem interior de 4", um	38850
Idem de ponta de 4", um	28200
Idem de centro de 4", um	38750
Chapa de ferro de 1/16 e 5/16", preta, kilo	28000
Cal de marisco, sacco	38000
Cal de pedra, sacco	28500
Chave inglesa de 18 cms, uma	88490
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms, uma	28790
Carvão para forja, tonelada	1158000
Carvão de pedra, tonelada	248000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma	278200

Chapas para emendas de correias A, uma	18530
Idem, idem B, uma	18600
Idem, idem E, uma	28000
Coucoiras de peroba rosa de 3" x 9", metro	68000
Idem, idem de Campos 3" x 9"	68500
Idem de pinho do Paraná de 4" x 9", metro	48000
Idem de pinho de Riga de 3" x 9", metro	58000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par	8335
Estanho em verguinhas, kilo	78500
Enxadas de aço (superior), uma	68150
Estopa de linha especial, kilo	68800
Idem de cor, 1", kilo	18300
Esquadro americano de 8", um	48100
Escova de aço de 3/4", para tubo, uma	128700
Esmeril em pó, ns. 0,001 e 1/2, xilo	18900
Ferro em barra, kilo	18500
Fio de amianto de 1/8", kilo	88500
Foles para fundição, um	148850
Furador para correia 1/8" a 3/4", jogo	283000
Folha de serra de 12", uma	4820
Idem de 14", uma	8700
Graxa do Rio Grande, kilo	18800
Graxa americana, kilo	18800
Goivas sortidas para carpinteiro, uma	28000
Goivetes com 6 ferros, jogo	128300
Gazolina, lata	18400
Giz, caixa	38500
Gomma lacca, especial, kilo	28400
Kerozene, lata	18500
Lixa Davies, sortidas, folha	8385
Linha paralela murça de 10", uma	18900
Idem de 12", uma	28200
Idem de 4", uma	8700
Idem de 6", uma	18200
Idem de 8", uma	18400
Linha de bastarda de 4", uma	8700
Idem de 6", uma	3790
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma	3780
Idem, idem de 6", uma	3900
Idem, idem de 8", uma	38100
Idem, idem de 10", uma	18400
Idem, idem de 12", uma	28200
Idem, idem de 4", murça, uma	8900
Idem murça de 6", uma	8900
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma	8760
Idem idem bastarda de 4 1/2", uma	8620
Limações redondos-bastardos de 1/8", um	8780
Idem, idem de 1/4", um	8730
Idem, idem de 3/8", um	18550
Idem, idem de 1/2", um	2850
Idem, idem de 5/8", um	38400
Idem, idem de 3/4", um	8900
Idem quadrados bastardos de 1/8", um	8800
Idem, idem de 4", um	8840
Idem, idem de 5/16", um	18200
Idem, idem de 3/8", um	18400
Idem idem de 1/2", um	28050
Idem idem de 5/8", um	38000
Martello para carpinteiro, um	48200
Machina manual pequena de furar, uma	408000
Machos para parafusos de 3/16", jogo	48800
Idem de 1/4", jogo	58200
Machos para parafusos de 5/16", jogo	58800
Idem de 3/8", jogo	68000
Idem para encanamentos, de 1/8" jogo	58700
Idem idem de 1/4", jogo	68400

Idem idem de 3/8", jogo	78800
Idem idem de 1/2", jogo	88700
Idem idem de 3/4", jogo	128700
Idem idem de 1", jogo	198550
Nivel de bolha de ar para manicaco, um	118000
Óleo grosso, kilo	18000
Óleo fino, kilo	28000
Óleo grosso para cylindro, kilo	18578
Óleo de linhaca, kilo	28550
Óleo de mamona parafinado, kilo	18000
Ocre, kilo	3800
Pds leves, kilo	68500
Prussiato de potassa, kilo	198000
Pedra esmeril de Aranza, uma	286000
Plombagina, kilo	28400
Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma	58000
Pineis chatos de 12 a 16, um	28400
Papelão de amianto de 3/16", folha	188000
Idem idem de 1/8", folha	14870
Idem idem de 1/16", folha	88500
Prensa para banca de carpinteiro, uma	288000
Parafusos para madeira de 1" x 1/2", grossa	28250
Idem idem de 1 1/2" x 16", grossa	48700
Idem idem de 2 1/2" x 20", grossa	58700
Idem idem de 3 1/4" x 7", kilo	1850
Idem idem de 1/2" x 4 1/4", kilo	48800
Paras para parafusos de 3/8", kilo	88000
Idem idem de 3/4", kilo	88400
Idem idem de 1", kilo	58200
Idem idem de 7/8", kilo	58500
Roxo rei, kilo	8700
Secante castello, kilo	18100
Solda forte para latão, kilo	48000
Tubo de vidro para caldeira de 3/8" x 5 1/2", um	48200
Idem de 1/2" por 35", um	108500
Idem de cobre de 1 1/2", kilo	188000
Torneira de latão de 1/2", uma	48000
Idem de macho de 1/2", uma	48000
Idem para quartola de oleo, uma	98800
Torcidas para lampião de 10", metro	18000
Tornos de mesa, um	188000
Verniz preto Royal, galão	198900
Verniz japonéz, lata	58000
Vidro para lampião de 10", um	8750
Vermulmas, jogo com 12	98000
Verde nativo, kilo	28300
Verde composta, kilo	18000
Vermelho, kilo	8890
Vidro liso de 1x6m, 47, um	78000
Zarcão, kilo	18380

Material de sapateiro e correio

Atanados lettra A, um	588000
Cera preta, dúzia	18600
Cera virgem, kilo	28900
Carneira, uma	128000
Fio bom, pacote	208000
Fio commum, pacote	78000
Pé de sapato, kilo	8340
Progas pontas de Paris (3 tamanhos), pacote	58200
Sola, kilo	58500
Sola engraxada, kilo	58500
Sovellas, dúzia	18200
Tinta preta, garrafa	28000
Tachas de chulhar, pacote	8850
Tachas de ferro, pacote	28450
Tachas amarellas, pacote	88800

O prazo maximo para a entrega dos artigos contantes da presente concorrência será de quaranta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela interendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concurren-tes declarar completa sujeição ás condições dessa edital.

O conselho annullará toda proposta

que consignar preços superiores nos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, às 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos gêneros alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federais e municipais da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anônima;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo as cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao depósito de dez por cento até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução mínima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

5º, o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministério da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exército n. 149, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7º, os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 do dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

(Segunda concorrência)

SEGUNDA CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que no dia 4 de janeiro de 1922, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios, forragem e outros artigos durante o primeiro semestre de 1922.

Estas propostas deverão ser em tres vias, em as quaes estejam relacionadas todos os artigos a contractar de accordo com o presente edital, preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, assinadas, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel que não exceda de 33 x 22 centímetros e utilizadas na forma do respectivo regulamento.

Em cada via de proposta o proponente deverá declarar que sujeita-se a todas as condições estabelecidas no presente edital, ás disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Os artigos são:

Assucar de segunda qualidade, kilo	\$645
Azeite refinado portuguez «Ancora», litro	6\$500
Bacana, uma	\$027
Banha refinada de primeira qualidade, kilo	1\$850
Café em grão (typo 5, velho), kilo	1\$500
Camarão fresco, kilo	4\$000
Carre de vacca kilo	1\$200
Chá preto «Melrose», kilo	1\$500
Côco da Bahia um	\$10
Carvão Cardiff, kilo	\$140
Feijão preto, kilo	\$400
Feijão mulatinho, kilo	\$500
Feijão enxofre, kilo	\$600
Feijão branco, kilo	\$300
Feijão mantiga, kilo	\$900
Goiabada fina «Coombo», kilo	1\$500
Laranja, uma	\$045
Laranjada, kilo	1\$700
Linguiça mi eira de 1ª qualidade, kilo	2\$900
Lombo de Minas, kilo	2\$300
Legumes, kilo	\$710
Leite de vacca, litro	\$700
Marmelada, kilo	1\$700
Manteiga em folha «Sublime», kilo	\$150
Ovos, dúzia	1\$975
Pecoregada fina «Colombo», kilo	1\$700
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo	2\$500
Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo	1\$700
Queijo «Palmyra», em lata, um	9\$800
Temperos, kilo	1\$180
Tucinho, kilo	1\$800
Verduras, kilo	\$740
Capim, kilo	\$030
Alcool a 36º, litro	1\$400
Alcool a 40º, litro	1\$805
Tijolo de alear (estrangeiro) um	\$300

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando os documentos que provem:

a) haver na o, como negociante e especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao primeiro semestre venhido.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido na internet por certidão dos livros de registro Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do Conselho Administrativo de este Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10% até o valor de 50.000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provável durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 500\$000.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada artes de abertas as propostas e estas apresentadas em envelopes fechados, sendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante a abertura da proposta correrá á sua revelia.

O depósito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de equaldade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo máximo para a entrega dos pedidos diarios será de 12 horas e os não diarios será de 24 horas, tendo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetten, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acham publicados neste edital.

Os requerimentos de inscripção deverão ter as firmas reconhecidas por notário publico.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — *João Alves de Moura*, 1º official Sub-secretario.